



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Cotriguaçu	9
Camara Municipal de Ponte Branca	10
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	10
Camara Municipal de Rondonópolis	11
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt	11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiaçás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	56
Prefeitura Municipal de Campo Verde	59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	63
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	65
Prefeitura Municipal de Canarana	68
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	72
Prefeitura Municipal de Cláudia	76
Prefeitura Municipal de Colíder	78
Prefeitura Municipal de Colniza	80
Prefeitura Municipal de Comodoro	110
Prefeitura Municipal de Confresa	112
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	114
Prefeitura Municipal de Cuiabá	118
Prefeitura Municipal de Denise	118
Prefeitura Municipal de Diamantino	119
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	127
Prefeitura Municipal de General Carneiro	150

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	151
Prefeitura Municipal de Jaciara	151
Prefeitura Municipal de Jauru	152
Prefeitura Municipal de Juara	153
Prefeitura Municipal de Juruena	155
Prefeitura Municipal de Juscimeira	155
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	231
Prefeitura Municipal de Marcelândia	233
Prefeitura Municipal de Matupá	234
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	238
Prefeitura Municipal de Nobres	239
Prefeitura Municipal de Nortelândia	250
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	250
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	252
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	272
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	272
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	273
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	274
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	289
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	290
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	291
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	293
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	294
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	294
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	297
Prefeitura Municipal de Paranatinga	302
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	306
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	311
Prefeitura Municipal de Poconé	311
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	311
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	313
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	314
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	314
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	315
Prefeitura Municipal de Rio Branco	315
Prefeitura Municipal de Rondolândia	316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	316
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	317
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	318
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	319
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	334
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	334
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	334
Prefeitura Municipal de São José do Povo	338
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	345
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	347
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	348
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	349
Prefeitura Municipal de Tabaporã	376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	379
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	381
Prefeitura Municipal de Tesouro	382
Prefeitura Municipal de União do Sul	382
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	392
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	400
Prefeitura Municipal de Vila Rica	401

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2019****EXTRATO DO CONTRATO 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES (WHATSAPP), PARA AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: R\$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

CESSIONÁRIA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME - CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

VIGÊNCIA: 11/02/2020.

Cuiabá (MT) 12 de Fevereiro 2019.

**NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço tipo menor taxa administrativa, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.** Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **06 de Março de 2019**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 57/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, con-

siderando a assinatura do **Termo de Cooperação nº 001/2019**, firmando com a Justiça Eleitoral (6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para ficarem a disposição da Justiça Eleitoral - 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, entre os dias **22/02/2019** a **29/03/2019** para prestarem serviços à Justiça Eleitoral - 6ª Zona Eleitoral de Cáceres, conforme as cláusulas contidas no Termo de Cooperação nº 001/2019:

Lista dos Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, cedidos à Justiça Eleitoral a partir de 21/02/2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA SERVIDOR (DE ACORDO)
LUCIANO FRANCISCO SEBALHO DE SOUZA	649.989.671-34	(65) 99616-4760	
KATIA SILENE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	923.223.011-91	(65) 99817-2245	
CRYSTIAN NUNES FEDOR	030.752.251-26	(65) 99977-1142	
DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	037.799.491-05	(65) 99676-9820	
JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA	007.059.521-69	(65) 99948-7999	
LEIDAIA NE MUNIZ NOBREGA	990.531.011-87	(65) 99914-4372	

Suplentes

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA SERVIDOR (DE ACORDO)
Nicolas Ribeiro de Souza	051.213.211-98	(65) 99656-2033	
Emerson Pinheiro Leite	503.294.05187	(65) 99927-2843	

Obs: Todos os servidores acima nominados foram orientados a seguirem as determinações e orientações do **CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL**, e ainda do Excelentíssimo Magistrado **DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELI ROBRINHO**, ou dos servidores por ele designados, ficando sujeitos às regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal n. 25/1997).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em 21/02/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 58/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os vereadores abaixo relacionados para, nos termos do Artigos 24, III, "b"; 34, §§ 2º e 5; 37, I, e artigo 38, *in fine*, do Regimento Interno deste Legislativo, comporem a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**:

VEREADOR (A)	PARTIDO	FUNÇÃO
Valter de Andrade Zacarkim	PTB	Relator
Alvasir Ferreira Alencar	PP	Membro
Cláudio Henrique Donatoni	PSDB	2º Suplente
Elza Basto Pereira	PSD	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12 de 10 de janeiro de 2017, que terá efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 02.575.599/0001-17

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") – **Demonstrativo da Despesa com Pessoal R\$ 1,00**

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PA- GAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.868.069,02	0,00
Pessoal Ativo	1.803.912,30	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	1.574.843,02	0,00
Obrigações Patronais	293.226,00	0,00
Benefícios previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.868.069,02	0,00
DTP – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DTP e Apuração do Cumprimento do limite Legal	
	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	74.411.572,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V)=(III a + III b)	1.868.069,02	2,53%
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II, art. 20 da LRF)	4.433.778,02	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95XVI) (§ único do art. 22 da LRF)	4.212.089,12	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90XVI)(inciso II do § 1º art. 59 da LRF)	3.990.400,22	5,40%

FONTE: Portal da Transparência - www.canarana.mt.leg.br

Canarana – MT, 30 de janeiro de 2019.

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA Presidente
NIELSON GUIMARAES SILVA Contador CRC GO 011342/O-T-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL INTIMAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Ofício nº 013/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sr.

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM

Rua Itiquira, nº 459, bairro Santa Fé

Campo Grande - MS

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 10h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração político-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 014/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sr.

JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI

Rua Espatódias, bairro Jardim das Palmeiras

Cuiabá - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 11h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração político-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

Ofício nº 015/2019/Comissão Processante.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sr.

HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA

Rua Fernando Correia, Centro – Telefone (65) 999811250

Chapada dos Guimarães - MT

Através do presente **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no próximo dia **25/02/2019 (segunda-feira) as 13h00 para ser ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Srª THELMA DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal), perante a Comissão Processante que apura ato por infração político-administrativa.**

Atenciosamente.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente da Comissão Processante

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019-AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E R FERREIRA SOUSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº.03/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **R FERREIRA SOUSA** inscrita no CNPJ sob o nº.: 30.693.939/0001-40, localizada na Av Canaã, 152, Confresa-MT, representada neste ato pelo proprietária Senhora **REJANE FERREIRA DE SOUSA**, portadora de Identidade RG 1460842 DETRAN/MT. e inscrita no CPF 981.545.241-04, residente domiciliada a Av Canaã, 152, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 11/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral, S/Gás, Acondicionada em Garrafão de Polipropileno Com Capacidade de 20 lts.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
Água Mineral, Natural, S/Gás, Acondicionada em Garrafas de Polipropileno, com capacidade de 500 ml. (pacote com 12 garrafas)	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
		TOTAL GERAL	R\$ 420,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2019 e encerramento em 01/07/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 420,00(Quatrocentos e Vinte Reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
 f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou
- e) até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

UASLEI DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

R FERREIRA SOUSA

REJANE FERREIRA DE SOUSA

CPF 981.545.241-04

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para ser responsável pelo APLIC deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Marineide Krieser Vieira**, para ser responsável pelo APLIC da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, em 28 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº., Centro, no **dia 11/03/2019, às 09h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3466-1246, via e-mail: camarapontebranca@hotmail.com ou através do site: <http://www.camarapontebranca.com.br/>

Ponte Branca - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 1/2015****CONTRATO Nº 1/2015****QUARTO TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 1/2015, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ n. 01.328.483/0001-10 e a empresa A. DALCICO – ME, CNPJ n. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n. 101, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador EVANILDO VENANCIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 14541572 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 019.560.711-21, residente e domiciliado à Rua dos Pioneiros, n. 7, Bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa A. DALCICO – ME, que em função da alteração do nome empresarial, ocorrida em 07 de janeiro de 2019, passa a denominar-se A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, com sede à Rua Cuiabá, s/n. Centro, Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1408332-9 SSP/MT e CPF n. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 1/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), serão empenhadas na seguinte dotação do orçamento da Contratante para o exercício financeiro de 2019:

0011.01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CONTRATADA:

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 01****DECRETO Nº.01/GP/2019**

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerada a pedido da mesma a servidora Aélia Camila Alves da Costa, inscrito na OAB/RO nº. 9001 portador da cédula de identidade

nº. 2448629-9 SSP/MT e CPF nº. 051.339.161-40 residente na rua Monteiro Lobado nº. 1403, Bairro Floresta - Cacoal Rondônia, do cargo de Procurador do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Gilberto Aguiar Peixoto

Vice-Presidente em exercício

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Retifica-se o endereço para a eleição dos Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso – COE-GEMAS/MT. Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15 de fevereiro de 2019.

1. Onde se Lê:

Auditório da AMM- Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920;

2. Lê se: Auditório Licínio Monteiro – Assembleia Legislativa; Av. André Maggi nº6 – Centro Político Administrativo.

Atenciosamente,

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****EDITAL Nº 01/2019 - CIDESASUL****EDITAL Nº 01/2019 - CIDESASUL**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pelo Presidente Alexandre Russi, **CONVIDAR** o Sr. Prefeito a participar da Assembleia Geral conforme Artigos 12 e 13 do Estatuto Social que rege este Consórcio. A Assembleia acontecerá no dia 15 de Março de 2019 às 13:00 Horas, a realizar – se na Sede do Cidesasul, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT. Os assuntos que serão discutidos são de suma importância para o funcionamento e bom desempenho deste consórcio. O que se busca é a melhoria da prestação de serviços, para que todos os municípios consorciados sejam atendidos e o desenvolvimento econômico, social e ambiental que buscamos para a região sul do Mato Grosso sejam efetivamente alcançados.

Art. 12 – A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto, havendo possibilidade de convocações extraordinárias, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos presentes, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

ORDEM DO DIA

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS;

II – ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL CIDESASUL;

III – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA**, inscrita no CNPJ 04.845.150/0001-57. Objeto: Serviços técnicos especializados na avaliação técnica dos estudos apresentados parte do Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI, com vigência e prazo de execução prorrogado para 15/04/2019. São José dos Quatro Marcos, 12 de fevereiro de 2019. PAULO REMÉDIO – Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo de Licitação Nº 01/2019 - Dispensa De Licitação Nº 01/2019**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 01/2019 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, mensal, na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93. Cujo objeto e valor total foram dispensados de licitação em conformidade com Inciso II e Parágrafo Único do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Resolução Normativa nº 041/2017/CIDESAT de 26 de maio de 2017, que *"Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 no âmbito do Consórcio. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e ADJUDICA o objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, mensal, à Empresa ATALA e LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 22.183.590/0001-78, com endereço na Rua Seis de Outubro, nº 72, Centro da cidade de Cáceres-MT – CEP: 78.200-000, por ter apresentado a menor proposta com valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o Valor de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 25/02/2019 até 31/12/2019.*

São José dos Quatro Marcos, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/CISRGA/2019, DE 18 DE FEVEREIRO 2019**

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/CISRGA/2019, DE 18 DE FEVEREIRO 2019

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia-CISRGA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Parágrafo 1º do art. 2º da Resolução Administrativa nº 001/2019 de 28 de janeiro de 2019, RETIFICA a nomeação dos componentes da Comissão, exarada no Edital de Convocação Nº 003/CISRGA/2019, de 18 de fevereiro de 2019, publicado em 20/02/2019, ficando assim designada:

a) Presidente: Inês Moraes Mesquita Coelho

b) Secretário: Marcelo de Aquino

c) Membro: Pedro Henrique Silva Alves

Em cumprimento ao que prescreve o Artigo 2º da Resolução Administrativa nº 001/2019 de 28 de janeiro de 2019, fica a Secretária Executiva do CISRGA, responsável por emitir e encaminhar a Comissão Eleitoral, a Cer-

tidão de regularidade dos repasses de Convênios e Paicci até o dia 25/02/2019, dos interessados ao pleito, para que a Comissão faça análise e aprovação das referidas candidaturas, com base art. 15, §2º e c/c art. 34 §1º todos do Estatuto do CISRGA.

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida Publicação.

Barra do Garças-MT, 21 de fevereiro de 2019.

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter temporário de Enfermeira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 08/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: RAFAEL VIEIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **08/2018**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 08/2018.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.286,58 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais, cinquenta e oito centavos).

DATA: 30/11/2018

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

**RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 05/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ROSILENE BARROS MORAIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **05/2018**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 05/2018.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.189,72 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais, setenta e dois centavos).

DATA: 30/11/2018

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

**RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 12/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 12/2018, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 12/2018.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.645,60 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA: 30/06/2018

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**" dia 07/03/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis. **Edital Disponível:** Email: cisma@btrturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 21 de fevereiro de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09 horas** do dia **11 de março de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos - Procedimentos Cirúrgicos, a serem realizados nos municípios de Jaciara/MT, Primavera do Leste/MT ou Poxoréu/MT, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, durante o exercício de 2019**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2019.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através do seu pregoeiro retifica o Edital Proc. Administrativo n°. 021/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2019.

No termo de referência onde se lê:

15.9 O preposto da corretora de seguros responsável deverá se r em casos de sinistro, em até **03(três) horas** contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

Leia-se: 005/2019.

15.9 O preposto da corretora de seguros responsável deverá se manifestar em casos de sinistro, em até **03(três) horas** contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/02/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019, que teve como vencedora a empresa: AUTO POSTO MARTINI LTDA, CNPJ:10.590.296/0001-00.

Água Boa - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2018, E DO RREO 6º BIMESTRE 2018-ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2018, e da RREO 6º BIMESTRE 2018 de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na quinta feira dia 28/02/2019, às 10:00hs, no Plenário da CAMARA MUNICIPAL, localizado na rua 07 de setembro,

centro, bem como proporcionar a oportunidade dos cidadãos encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Ficam convocados:

- 3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB
- 3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;
- 3.3 – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal;
- 3.4 – Conselho Municipal de Assistência Social;
- 3.5- Conselho municipal dos Idosos
- 3.6 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- 3.7 – Conselho Municipal de Saúde;
- 3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- 3.9 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 3.10 – Representantes das Associações de Agricultores;
- 3.11 – Representante da Polícia Militar
- 3.12 – Representante da Polícia Civil
- 3.13 – Representante da Igreja católica e Evangélicas;
- 3.14 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;
- 3.15 – Representante da Controladoria Interna;
- 3.16 – Representante da Secretaria de Finanças;
- 3.17 – Representante da Secretaria de Agricultura;
- 3.18 – Representante da Secretaria de Planejamento;
- 3.19– Representante da Secretaria de Infra Estrutura
- 3.20 – Representante da Secretaria Educação;
- 3.21 – Representante da Secretaria da Saúde;
- 3.22 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.23 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade.

Alto Paraguai, 15 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ALÉM DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS, de acordo com anexo I. Abertura dia **08/03/2019** às **07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 041/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO**, portadora da cédula de identidade 2293156-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 043.002.841-56, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 21 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM:**

Conforme Ata nº 001/2019, reunião realizada no dia vinte e um de Fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprova o Plano do FEAS.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Maurílio Veiga

CPF: 007.022.985-65

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ANAELISE PELLAT**, portadora da cédula de identidade nº 2835818-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.055.121-75, no cargo de **Assistente Social** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2019 em 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 047/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANAELISE PELLAT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**VALOR MENSAL: R\$ 3.642,99 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)****VIGÊNCIA – 22/02/2019 à 31/12/2019.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/GAB /2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya 2019/2021.

Parágrafo único – Equipe Técnica citada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - A Equipe Técnica terá a seguinte atribuição na condução, monitoramento e Avaliação do Plano.

I - Implantar e apoiar as ações de Prevenção e Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no âmbito do município de Araguaiana;

II - Monitorar e avaliar com as áreas técnicas a implantação das ações de Prevenção e Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, bem como recomendar as alterações e adequações que forem necessárias, de acordo com as deliberações definidas nas reuniões da Sala de Situação;

III - Manter o Gabinete do Secretário atualizado quanto às ações desencadeadas visando a Prevenção e o Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, tanto de responsabilidade das unidades de saúde como aquelas efetivadas pela gestão;

IV - Elaborar e manter atualizado Plano de Contingência para o período de surto e possíveis epidemias;

V - Convidar e/ou solicitar se necessário, apoio técnico do Escritório Regional de Saúde Garças Araguaia ou outros profissionais de notório saber para colaboração de ações planejadas, visando à contribuição e aperfeiçoamento nas atividades de controle em situação de epidemias;

VI - Definir estratégias de apoio oportuno as unidades quando observada a impossibilidade dessas em responder a uma situação de emergência, ou quando houver solicitação de apoio por parte das mesmas;

VII - Estudar e definir formas de financiamento para a efetiva execução das ações planejadas;

VIII - Promover a articulação com outras Secretarias municipais, Escritório Regional de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde para implantação de ações de forma integrada.

IX – Articular com o gabinete do prefeito, a câmara de vereadores e as secretarias municipais, a implementação de ações estratégicas em conjunto, visando evitar a epidemia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

ANEXO I**Equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação**

NOME	ÁREA ESTRATÉGICA	FUNÇÃO	CONTATO	
			TELEFONE	E-MAIL
Jose Batista Alves Dantas	Vigilância Ambiental	Controle Vetorial	(66) 98445 1832	jbad1984@gmail.com
Dâmares Hoane de Oliveira Alves	Vigilância Sanitária	VISA	(66) 984451831	visaaraguaiana@gmail.com
Luciana Mendonça de A. Valoes	PAM	Assistência	(66) 98410 5446	lucimende.01@gmail.com
Thalyta Eloisa Aquino	ESF Renascer	Assistência	(62) 984187225	thalytafro@hotmail.com
Cintia Rodrigues Menezes	Vigilância em Saúde	Supervisão	(66) 98424 7700	cintia_rmenezes@hotmail.com
Tizza Augusta Nery	Vigilância em Saúde	Coleta de Dados	(66) 98445 2437	Tizzanery@live.com
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica / Coordenação do Plano	(66) 98423 4664	Savio_enfer@hotmail.com
Sueleny de Oliveira	Educação em Saúde	Comunicação, Publicidade e Mobilização	(66) 98444 7335	oliveirasueleny@gmail.com
Dyulliane Carla Costa Diniz	Vigilância Laboratorial	Vigilância Laboratorial	(66) 98403 7300	dyucd@hotmail.com
Creusa Pereira da Silva	ACS	ACS	(66) 98419 8717	creusapsilva2010@hotmail.com
Valdiron Catarino Lima	ACE	ACE	(66) 98409 1979	valdiron_84@hotmail.com

Vera Lucia Dantas	SMS	Gestão e Financiamento	(66) 98409 2464	veradantas2@hotmail.com

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya 2019/2021.

Parágrafo único – Equipe Técnica citada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - A Equipe Técnica terá a seguinte atribuição na condução, monitoramento e Avaliação do Plano.

I - Implantar e apoiar as ações de Prevenção e Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no âmbito do município de Araguaiana;

II - Monitorar e avaliar com as áreas técnicas a implantação das ações de Prevenção e Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, bem como recomendar as alterações e adequações que forem necessárias, de acordo com as deliberações definidas nas reuniões da Sala de Situação;

III - Manter o Gabinete do Secretário atualizado quanto às ações desencadeadas visando a Prevenção e o Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, tanto de responsabilidade das unidades de saúde como aquelas efetivadas pela gestão;

IV - Elaborar e manter atualizado Plano de Contingência para o período de surto e possíveis epidemias;

V - Convidar e/ou solicitar se necessário, apoio técnico do Escritório Regional de Saúde Garças Araguaia ou outros profissionais de notório saber para colaboração de ações planejadas, visando à contribuição e aperfeiçoamento nas atividades de controle em situação de epidemias;

VI - Definir estratégias de apoio oportuno as unidades quando observada a impossibilidade dessas em responder a uma situação de emergência, ou quando houver solicitação de apoio por parte das mesmas;

VII - Estudar e definir formas de financiamento para a efetiva execução das ações planejadas;

VIII - Promover a articulação com outras Secretarias municipais, Escritório Regional de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde para implantação de ações de forma integrada.

IX – Articular com o gabinete do prefeito, a câmara de vereadores e as secretarias municipais, a implementação de ações estratégicas em conjunto, visando evitar a epidemia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

ANEXO I

Equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação

NOME	ÁREA ESTRATÉGICA	FUNÇÃO	CONTATO	
			TELEFONE	E-MAIL
Jose Batista Alves Dantas	Vigilância Ambiental	Controle Vetorial	(66) 98445 1832	jbad1984@gmail.com
Dâmares Hoane de Oliveira Alves	Vigilância Sanitária	VISA	(66) 984451831	visaaraguaiana@gmail.com
Luciana Mendonça de A. Valoes	PAM	Assistência	(66) 98410 5446	lucimende.01@gmail.com
Thalyta Eloisa Aquino	ESF Renascer	Assistência	(62) 984187225	thalytafro@hotmail.com
Cintia Rodrigues Menezes	Vigilância em Saúde	Supervisão	(66) 98424 7700	cintia_rmenezes@hotmail.com
Tizza Augusta Nery	Vigilância em Saúde	Coleta de Dados	(66) 98445 2437	Tizzanery@live.com
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica / Coordenação do Plano	(66) 98423 4664	Savio_enfer@hotmail.com
Sueleny de Oliveira	Educação em Saúde	Comunicação, Publicidade e Mobilização	(66) 98444 7335	oliveirasueleny@gmail.com
Dyulliane Carla Costa Diniz	Vigilância Laboratorial	Vigilância Laboratorial	(66) 98403 7300	dyucd@hotmail.com
Creusa Pereira da Silva	ACS	ACS	(66) 98419 8717	creusapsilva2010@hotmail.com
Valdiron Catarino Lima	ACE	ACE	(66) 98409 1979	valdiron_84@hotmail.com
Vera Lucia Dantas	SMS	Gestão e Financiamento	(66) 98409 2464	veradantas2@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2019****CONCEDE REAJUSTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Araputanga no importe de 3,80% (três vírgula oitenta por cento), conforme impacto orçamentário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 para Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 12/03/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/03/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/03/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2019, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2019**

Considerando a sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação realizada no dia 12/02/2019, a publicação do resultado do julgamento da habilitação e o envio da cópia dos documentos da fase de habilitação às proponentes no dia 13/02/2019. Considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, Art. 109, inc. I "recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;" A prefeitura municipal de Araputanga/MT, por meio do presidente da CPL informa aos interessados que aberto o prazo para interposição de recurso do resultado final da etapa de licitação, tal prazo transcorreu em branco, autorizando assim o seguimento do certame. Por conseguinte, a CPL informa aos interessados que os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 27/02/2019 às 08h00min, no mesmo endereço informado no edital do referido certame, para a qual todos os interessados ficam convocados. Por fim, a CPL informa às empresas inabilitadas que seus envelopes propostas encontram-se à disposição para retirada junto à CPL. Caso assim não ocorra no prazo de 30 dias, a CPL fará a devolução.

Data e hora da sessão pública para abertura dos envelopes proposta: 27/02/2019 às 08h00min.

Araputanga-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 AD. CONT. 111 E 2 AD. CONT. 155.2018****EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR : R\$ 51.681,21

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR : R\$ 55.820,81

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO 001/2017/FETHAB**

CONSELHO MUNICIPAL FETHAB

ARENÁPOLIS-MT

RESOLUÇÃO Nº.001/2017/FETHAB

Dispõe sobre a emissão de Parecer na prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do Exercício de 2018- no que tange à aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Arenápolis-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere com o Decreto N°018/2015, em reunião realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019, para aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º quadrimestre de exercício de 2018, no que tange à aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Arenápolis-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do FETHAB, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º. quadrimestre do exercício 2018-no que tange à Aplicação dos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB instituído pela Lei Estadual n°. 7.263/2000, alterado pela Lei 10.480/2016 e pelo Decreto n°. 018/2015.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Arenápolis-MT, 20 fevereiro de 2019

Ederson Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N° 001.2019

ATA N°. 001/2019

Aos dias 20(vinte) do mês de fevereiro do ano de 2019, dois mil e dezanove, as 10 horas reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis situada na avenida Prefeito Caio, n°. 642 S , Birro Vila Nova no Município de Arenápolis-MT. A reunião ordinária com Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; José Nilton Vieira , José Alves de Oliveira, Nilton Bueno dos Santos, Joselino Francisco da Silva , Pedro Gomes Alves de Menezes , José Ribeiro , Alzino José de Campos , com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 03º. quadrimestre de 2018. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana de Transporte de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas Em seguida o Presidente solicitou a Senhor Jazon de Araujo Ramos para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários , Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de setembro a dezembro do exercício 2018 , apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do mês anterior na conta da FETHAB perfez o montante no valor de R\$. 6.774,02 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos) o recursos repassado do FETHAB no período de setembro a dezembro 2018, o valor recebido e de R\$. 225.712,05 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e cinco centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R\$. 58,69 (cinquenta e oito reais e sessenta e

nove centavos) e o valor de R\$. 54.245,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), com outros recursos do Município. Com a soma o montante de R\$. 286.789,76 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R\$. 286.692,37 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas , liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; planilha de consumo e produção-diesel: e relatório fotográfico com extratos bancários . Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETAB do 3 °. quadrimestre 2018, Segue também os relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a trata eu Jazon de Araujo Ramos secretariei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Jazon	de	Araujo	Ramos
Ederson			Figueiredo
José	Nilton		Vieira
José	Alves	de	Oliveira
Nilton	B.	dos	Santos
Pedro	G.	A.	de Menezes
Alzino		José	Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 258/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 259/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 260/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUZANA ZMUDA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ **2.306,35**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 261/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 262/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 263/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 265/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 266/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELA LUCI DE OLIVEIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 267/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELENICE DOS SANTOS SOUZA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 922,54; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 268/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCINEIA XAVIER DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 111/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VANESSA DE CARVALHO SIMÕES; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 01/02/2019 A 01/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 112/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LARISSA PAULINA DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 01/02/2019 A 01/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 113/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANAÍNA LISBOA DE ALMEIDA NEVES; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGENCIA: 01/02/2019 A 01/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 114/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NEURA CARVALHO DA COSTA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGENCIA: 01/02/2019 A 01/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 115/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: THÁLITA CAROLINE VIEIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 3.061,00; VIGENCIA: 01/02/2019 A 01/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCILENE DA SILVA TOBIAS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 06/02/2019 A 06/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 119/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 06/02/2019 A 06/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 120/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 121/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018*; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 122/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SILVANA FERREIRA DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 123/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JEOVANE MACHADO DOS SANTOS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 124/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERONICA BISPO DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 125/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 126/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAINARA COUTO ANDRADE; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 127/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NILCEIA VERICIMA FERREIRA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 128/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 129/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.537,56; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 130/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.537,56; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 31/10/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 132/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEBORA CRISTINA LARA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 133/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 134/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA SANTOS CRUZ; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 135/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IONE PEREIRA DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

SICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 136/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSIANE RAMOS COELHO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 137/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 138/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO SOMBRA MILNICZUK; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 139/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA LURDES ZOMER; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 140/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA SILVANA XAVIER; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 141/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAMIE OKA FALEIROS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 142/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 143/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RAFAEL FALEIROS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 144/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RAFAEL SOMBRA MANZANO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 145/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIRLENE MARIA CHRIST; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 146/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TANIÉLY SANTOS DE ANDRADE CANGUÇU; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 147/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ZENILDA MEURER; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307.57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 148/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRO-*

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 149/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 19/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 150/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 151/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA DO CARMOS ALVES; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARMEM TEREZINHA CEOLIN; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 153/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRISTINA DE CARVALHO; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 154/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIANA MEIRE DE AVILA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 155/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 10/08/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 156/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA TATIANE FISCHER; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 157/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 04/05/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 158/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/05/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 159/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAIANE DE SOUZA THEOTONIO; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 160/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDILAINE PIERRI NEVES; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 161/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 162/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 163/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 21/07/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 164/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA BATISTA DE MENEZES; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 165/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FABIO SPINA MORO CAPE; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 166/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRACIELI MARIA PAULUK; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELIENE WANDEL REI DE JESUS; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 168/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: IZAIAS DA COSTA SANTANA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 169/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOCELIA DE SOUSA SILVA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 1º/05/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 170/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JURACI DE NAZARÉ; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAURICIO INACIO NUNES; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MIRIAN CRISTINA MANZANO; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306, 35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 174/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PATRICIA KOVALSKI DA SILVA; *REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRO-*

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 175/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TADEU AUGUSTO DE GODOI; *REFERENTE À* CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 176/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA; *REFERENTE À* CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 177/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; *REFERENTE À* CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 178/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALEXIA DORADO CABALLERO; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 179/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DARLIANE SOUZA DA CUNHA; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 180/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRUNA PITERI DA ROCHA; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 181/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BERENICE LUCIMAR LEITE; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 182/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 183/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LORENA FERREIRA DOS SANTOS MARTINEZ; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 184/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIELI MANOEL GONÇALVES; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 185/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NATALIA VICENTE; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 186/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 3.000,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 187/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELENILDA MARIA INÁCIO; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 188/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIELI APARECIDA FLOR; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 189/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADENIZIO AFONSO DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 190/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VANDERLEI LADISLAU MACIEL; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 191/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 192/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GEOVANA MANN CARRIEL; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 193/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 194/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LINDAURA FERREIRA DE LIMA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 195/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LAURA PEREIRA DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 196/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSANGELA DA SILVA SANTOS; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 197/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 198/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOICE RODRIGUES SERGIO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 199/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TALITA DA SILVA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 200/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 201/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NATIELE GUARNIER; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 2.800,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANGELA CANGUÇU LARA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 203/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 204/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUELY GOMES DE OLIVEIRA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 30/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 205/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 207/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO; *REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 14/02/2019 A 20/12/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 208/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOELMA SILVERIO DOS SANTOS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 14/02/2019 A 14/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 209/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALADIO DIAS DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 210/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE BENTO; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 211/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAIZE CORREA GONÇALVES; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 212/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 213/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELINA ARAUJO SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 214/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANIRA BERNARDO MEDEIROS; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 215/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCELIA VIEIRA DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 216/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 217/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCAS DIAS DA SILVA; *REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.*

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 218/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAIARA GONÇALVES DE SOUZA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 219/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 220/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROZINEIDE LEITE DA ROCHA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.514/2019****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 438.739,36 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1710 de 20 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 438.739,36 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – Fundeb 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.18	374.957,34
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	63.782,02
TOTAL		438.739,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.515/2019****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 42.329,95 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1711 de 20 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 42.329,95 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.19	36.177,44
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.19	6.152,51
TOTAL		42.329,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.516/2019****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 119.236,36 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1712 de 20 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 119.236,36 (cento e dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01		
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	101.236,36
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.42	18.000,00

TOTAL	119. 236,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 264/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.512/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 5.871,48 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1708 de 15 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 5.871,48 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.15	5.871,48
TOTAL		5.871,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 224/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.511/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1707 de 15 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	5.000,00
TOTAL		5.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte rubrica orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 225/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIANA DA SILVA CHRISTO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 226/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA REGINA ARAUJO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 12/02/2019 A 30/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 227/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MONICA GUILHERME DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.628/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **MARINETT RUFINO BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1057635-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 809.625.641-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CRAS - COOCRAS, Nível DAS-04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/02/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.269/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de fevereiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 228/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TACIANE MASCARENHAS BARBOSA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 229/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADELMO SILVA VITAL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 230/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GEFERSON DE VARGAS VITCEL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.692,66**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 231/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GILSON ALVES DE MORAIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.692,66**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 232/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GIOVANE CESARIO SABINO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.692,66**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 02/07/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 233/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUSMARINHO GUARIZI; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **1.692,66**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 234/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 235/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEMÉTRIO BATISTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 236/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOCILENE DE JESUS DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 237/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 238/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIANA VITURINO DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ **998,00**; VIGENCIA: 11/02/2019 A 31/03/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 239/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUVILIANA DE CACIA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 240/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 241/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 242/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MIRIAN SAMPAIO RIBEIRO DE CAMPOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 243/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NIVAIR PAULINO DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 244/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OSMAR PIQUES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 245/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 246/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SILMARA SANTOS BASTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 247/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TANIA ANA CAETANO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 248/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 249/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 250/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 251/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUIS CARLOS RIBEIRO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 252/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 253/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE ALVES DIAS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 254/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 255/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIZA DONATO; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 256/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 257/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSANGELA CARDOSO SOUZA; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.513/2019****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 8.467,42 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1709 de 15 de fevereiro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 8.467,42 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.15	8.467,42
TOTAL		8.467,42

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ⓑ

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 271/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLEICIELE GARCIA DA SILVA; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 19/02/2019 A 19/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 270/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIULA LEITE DOS SANTOS; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGENCIA: 18/02/2019 A 18/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 269/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AILTON KLITZKE; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 223/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 1º/05/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 222/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 221/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TATIANE SOMBRA FEITOZA; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 998,00; VIGENCIA: 11/02/2019 A 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PUBLICAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PERMANECERÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.**

SEQUENCIA NOME NIS CPF

Adriana Alvarenga Correa 23786258690 057.417.581-42

Adrielle da Silva Amorim 16107377876 057.383.831-33

Alenil da Costa Vital 16006658012 043.633.121-73

Alessandra Cristina de Siqueira 23779347624 627.401.481-00

Alessandra Aparecida Taques dos Santos 19019110317 933.027.541-91

Alessandra Gomes da Silva 16107413171 049.300.551-05

Aline Gomes da Silva 16015679590 039.256.971-01

Ana de Moraes 16006713986 019.519.461-62

Ana Lucia da Silva 16091986350 035.257.631-66

Ana Paula Alvarenga de Oliveira 20148371706 059.096.201-93
 Ana Rita de Souza Dias 16107556258 048.263.681-51
 Anaci Maria Padilha de Queiroz 20036583183 998.056.341-91
 Ângela Maria Silva dos Anjos 21211084703 972.404.431-91
 Anne Karoliny Rosa da Silva 20132449573 060.571.211-55
 Antonia Rosa da Silva 20410600231 013.158.941-57
 Antonia Rosa de Moura 13210633400 023.437.361-03
 Ariani Rita de Araujo 16107605046 057.941.791-39
 Benedita de Oliveira Moura 21242811372 036.678.151-07
 Benedita Dias de Moura 16107657569 019.478.891-17
 Berenice Correa da Silva 21203940191 978.167.011-87
 Carmem Souza Costa 20410607384 011.167.171-07
 Celia Maria de Araujo Penha 12950400401 007.362.381-40
 Celina de Oliveira Silva 16691559224 019.531.191-40
 Cicera Catia Gonçalves de Oliveira 23785490670 710.451.581-00
 Cidney Domingos da Costa Amorim 12893010409 001.303.841-94
 Cilene Rita de Oliveira Alvarenga 16696653342 050.389.781-77
 Claudia Cardineles da Costa 12310141919 019.417.591-06
 Claudiane Almeida de Moura 16409665831 051.389.791-75
 Cleia da Silva Freitas 16409691840 969.562.161-91
 Cleide Fontes 16518180685 700.104.461-09
 Creide de Alvarenga Lino 16409718749 020.732.921-43
 Creonice Domingas Padilha 16356513218 009.437.221-79
 Creverson Luiz Maciel de Amorim 22814766685 017.171.751-12
 Crislaine Maria da Silva Souza 16394393062 036.037.231-71
 Cristiane Araujo de Souza 16387890773 050.424.541-44
 Cristiane Ferreira de Souza 20028993521 012.494.211-36
 Cristiane Arruda dos Santos 20369162174 015.818.701-67
 Daiane de Oliveira Pereira 16015761920 036.037.291-02
 Daiane Gonçalves Correa da Silva 21258865175 050.063.001-16
 Daniela Rodas Pilar 23785288189 065.262.341-78
 Daniele da Silva 21221876084 021.487.151-78
 Daniele Escolastica da Silva 23668123213 054.395.981-38
 Danielza Maria da Silva 16092154014 037.559.131-19
 Dieda Jesus de Arruda 21066300811 049.940.461-07
 Domingas Francisca da Silva 21266172930 013.577.801-84
 Edineia Maria de Alvarenga Souza 21259201688 033.123.041-05
 Edineth Cristina da Penha 21241061558 021.287.681-36
 Edivanda da Silva Bueno 13358485403 049.760.761-13
 Elen Cristina de Paula 23790679190 061.915.821-29
 Eliana de Almeida Farias 16107897500 703.673.801-45
 Eliane de Arruda Alvarenga Costa 21249150274 044.609.041-79
 Elizabeth Maria de Alvarenga 16107925075 027.566.531-36
 Elizangela Nunes de Arruda 16015851326 059.117.061-21
 Emilly Evillyn de Araujo Martins 23662541846 053.866.221-29
 Eponina Francisca da Silva 16107957740 594.556.671-34
 Erica Nayara da Costa 21245207913 048.263.671-80
 Erika Nunes de Alencar 21262514675 079.426.101-95

Eudete Maria da Silva 16107982753 013.877.011-50
 Fabiulla Campos da Silva Amorim 21066409619 018.778.751-47
 Fatima da Luz Silva 16342363308 038.215.701-05
 Flavia Cristina da Silva Amorim 16235954833 055.502.081-99
 Flaviane Rita de Araujo 20462730624 047.946.701-33
 Gisele Conceição da Silva Souza 16313658435 021.917.901-86
 Gizele Eulalia da Silva 16319227576 023.346.981-80
 Gloria Maria da Silva 20410599969 039.285.931-96
 Gonçalves de Souza Moraes 16346946693 036.272.241-24
 Graciela Ana Soares de Oliveira 16236046191 017.407.551-03
 Graciele de Arruda Silva 16318926519 031.274.051-46
 Greice Aparecida dos Santos 16181690221 049.213.061-25
 Helena Alencar de Arruda 16107888811 025.129.721-78
 Helena Maria dos Santos Silva 16006807247 049.836.911-03
 Hugo Henrique Valczak 20038005101 027.831.951-35
 Iasmim Neves Paranhos da Silva 16243610730 062.055.211-56
 Irene Rosa de Moura 20036582500 000.520.721-50
 Ivaniide Auxiliadora da Silva 16277283597 789.391.941-87
 Ivoneide de Souza Gonçalves Maciel 16251629984 015.339.381-56
 Janete Maria da Silva 22015116566 042.305.281-08
 Jaqueline Pedrosa da Silva Oliveira 23784974186 056.540.311-71
 Jaqueline Queiroz Martins 16236177989 049.150.751-84
 João Agripino dos Santos 16343584898 037.896.311-24
 Jose Domingos de Moura 13055279408 000.890.941-58
 Joselia da Silva Moura 13833585314 037.170.501-09
 Josiane de Arruda Silva 16277324668 057.190.371-10
 Josilene Raimunda da Cruz 22015067883 036.037.611-89
 Jucy Maria da Silva 16334150880 036.037.631-22
 Julia Vitória Ana de Arruda 21002072303 985.480.001-63
 Juliana Aparecida Nazareth da Silva 16279939775 035.411.381-06
 Juliana da Luz Silva 16342392804 041.315.891-84
 Juscelene Pedrosa da Silva 22005141509 055.874.571-76
 Laura Graciele de Moraes Penha 16515150165 034.143.501-57
 Ledineth Cecilia Moraes Maciel 12949753401 009.171.991-70
 Leidinalva da Costa Silva 16379175734 042.281.591-84
 Licinea Marques da Silva 23737301065 036.037.671-10
 Lindalva Correa da Silva 16518338521 032.271.181-90
 Lindinei Alves da Silva 12833566400 811.614.501-06
 Loenil Gomes de Arruda 16409820462 041.662.691-27
 Lucelia Amorim Silva 16515455357 700.116.631-62
 Luciana Nonato da Silva Souza 16424452010 048.591.871-48
 Luciana Oliveira da Silva 23668004265 050.298.731-63
 Lucimare Auxiliadora da Silva 16494833064 031.661.381-96
 Lucyneth Gonçalves de Almeida 16384449553 036.037.731-95
 Lucynil Gonçalves de Almeida 20410607783 016.489.521-35
 Luice Almeida Duarte 20369161933 776.036.641-87
 Luiza Maria da Silva 20036583035 018.908.471-51
 Luzia da Silva Moura 16475036812 016.780.041-89

Luzia Leite de Moura 16409918462 019.946.931-85
 Maileide Nunes dos Santos 16450984105 965.111.091-00
 Maria Catarina da Cruz 16452590341 035.461.451-78
 Maria Conceição Padilha 16356637413 008.850.111-63
 Maria de Fatima Oliveira Alvarenga 22800727062 084.166.971-67
 Maria de Jesus Miranda Silva 16490385377 594.915.821-00
 Maria Helena de Arruda Martins 16410036648 703.603.191-30
 Maria Joana dos Santos 16356651416 924.780.341-15
 Maria Jose Dias Costa 12416364520 551.544.681-04
 Maria Madalena Dias de Moura 23785833926 707.313.861-08
 Maria Paulina de Souza Moraes 16520446700 027.931.971-14
 Maria Rita da Silva Santos 13069713407 023.239.321-44
 Maria Rosa da Silva 16524596774 039.285.951-30
 Mariana da Silva Taques 23711756154 703.677.071-60
 Marinalva das Dores do Nascimento 16394864278 036.038.021-28
 Mariucele Silva de Arruda 16488177193 031.675.581-80
 Marivania Alaide de Almeida 23667949266 057.926.101-85
 Mariza Dias de Moura 16365562064 057.535.561-16
 Meriane Benedita do Nascimento 16515190515 034.457.321-40
 Monique Paula Gonçalves 16585526792 041.954.121-70
 Nilza Maria da Silva Moura 21005729532 020.292.111-50
 Oneide Pedroza de Alvarenga 21009635478 029.955.911-40
 Orivania Natalina de Moraes Souza 23706274147 037.896.351-11
 Pedrinha Ângela de Moraes 16585647743 753.115.001-82
 Pedrosa Francisca da Silva 16570247892 021.423.041-41
 Renan Luiz de Amorim 23786385382 087.874.931-44
 Renata Aparecida da Silva Oliveira 16585745508 061.817.041-32
 Rita de Cássia Amorim Carvalho 16692884528 019.924.661-06
 Rita Dircina de Souza Alvarenga 23700357164 041.122.411-51
 Roberta Antonia Ramos de Arruda Silva 16570357051 057.446.081-09
 Rosa Dalva de Moura 16626692918 990.157.571-00
 Rosana Rodrigues dos Santos 16692575452 049.733.951-02
 Rosângela Alencar dos Santos 20706615551 017.667.301-67
 Rosecleia Dias do Nascimento 23636674273 041.123.021-26
 Rosemeire Marques da Silva Luz 13233313402 022.342.061-11
 Rosemeire Sgarino de Souza 23604921372 054.044.301-84
 Rosimeire Rosa da Silva 16540644001 020.080.441-30
 Rutiane Alencar Barros 20399642581 058.572.561-60
 Simara da Silva Leite 16695970689 049.795.331-59
 Simonica de Arruda Albuquerque 16585924119 046.709.981-29
 Suely França Neves 16607058923 003.966.381-71
 Suely Gomes da Silva 16570561899 021.184.411-00
 Suenia Soares de Lima 16570562682 058.550.001-09
 Taciane Santana da Rosa 16626717376 043.455.371-93
 Tatiana Natividade da Silva 13135635405 022.826.561-48
 Tayna Gonçalves de Almeida Luz 13882907427 060.240.601-30
 Terezinha Bom Despacho Arruda Correa 12953711408 473.950.441-34
 Terezinha Rosa Silva de Souza 16586025800 050.007.831-90

Thayne Thays de Souza Oliveira 16585983107 703.290.481-55
 Vanderli Costa Leite 16690930352 020.276.731-05
 Vanessa Alvará de Assis 20410607260 019.946.941-57
 Vanessa Maria da Silva 16586077517 053.866.141-00
 Vanilza Nunes de Barros 20036581709 782.673.311-15
 Zenaide Julieta Paula da Silva 16570775120 014.246.231-46
 Zimare Auxiliadora da Silva 16624588617 008.532.191-50
 Cris Verônica Bragança Queiroz
 Presidente do Comitê Municipal
 Membros:
 Alex Heinny da Silva
 Marlene Ribeiro dos Santos
 Maria Albuquerque da Silva Oliveira
 Domingas do Nascimento Oliveira
 Maria Carolina Taques Albuquerque

PORTARIA Nº 18 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 018/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 248680 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 017/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. **MAURINDO RIBEIRO DA SILVA** portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, **do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 019/2019****SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURINDO RIBEIRO DA SILVA** portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, **para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 016/2019****SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 248680 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2018 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.192.899,25	0,00
Pessoal Ativo	2.192.899,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.192.899,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.481.069,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.192.899,25	2,69%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.888.864,16	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.644.420,95	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.399.977,74	90,00%

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

DATA DA ABERTURA: 01/03/2019 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 013/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis,

TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2019. Haja vista que das empresas convidadas, compareceu apenas uma na sessão do dia 21/02/2019. O edital completo continua a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. Das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 21 de fevereiro de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.486 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. ISABELA FERNANDA SILVA TOLEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.186, de 19 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.487 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre transferência de cargo comissionado a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Transferir, a partir de 19 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Coordenador de Controle Administrativo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, para o cargo também comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **THAYNAN MAGALHÃES SOARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.485 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre designação de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município, os seguintes membros:

a) 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado:

TITULAR: Rosângela Maria Menani Iglesias

SUPLENTE: Paulo Rogério Navarro

b) 02 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata:

TITULAR: Maria Divina de Oliveira (Vice-presidente)

SUPLENTE: Omar Cirino de Souza

TITULAR: Adauberam Manoela de Freitas

SUPLENTE: Niksânia Ribeiro de Carvalho

c) 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino a qual pertença a Entidade Executora indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrado em ata:

TITULAR: Elizangela Oliveira Martins (Presidente)

SUPLENTE: Ida Madalena Francisquelli Chiavagatti

TITULAR: Malba Souza Silva

SUPLENTE: Leiliane Correa da Silva

d) 02 (dois) representantes de Entidades civis organizadas, escolhidos em Assembléia específica para tal fim, registrado em ata:

TITULAR: Katiuscia Alves da Silva Almeida

SUPLENTE: Moraes de Sousa Oliveira

TITULAR: Marcos Roberto da Silva

SUPLENTE: Marilene Soares de Abreu Luiz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.481 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Larisse Christina Garcia dos Santos**, portador do RG nº 26217803 SSPDF, e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização dos contrato relativo à locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Carajas, nº 475, Serviços de substituição e adequações Conforme exigido pela Energisa S/A solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obra.

DISPENSA 25/2019.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698 e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor público, **Eder Ferreira Sanches**, Engenheiro Civil – CREA 033267 MT, para acompanhamento e fiscalização das substituições e adequações na parte elétrica do Estádio Municipal José Valeriano Costa, conforme solicitação da Sec. Municipal de Obras – DISPENSA 025/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.062 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 35 (trinta e cinco) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (nutrição escolar, manutenção da infraestrutura e transporte escolar, nutrição escolar (indígena), manutenção da infraestrutura (indígena).

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 028/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PRO – RAD CONSULTORES EM RADIAÇÃO S/S LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de Dosímetros, a proteção Radiológica inclui Memorial Descritivo. Valor Global: R\$ 4.368,00 **Validade: o prazo de duração do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.724 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT.

Art. 2º Os recursos repassados ao Lar das Servas de Maria de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no ato de sua formalização, que tem como objetivo executar ações voltadas à pessoa idosa com ou sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social não executa estes serviços diretamente, realizando assim, a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

Parágrafo único. O recurso de indicação através de emenda parlamentar deve ser utilizado para transferência exclusiva e integral ao Lar das Servas de Maria, entidade privada sem fins lucrativos, vinculadas ao SUAS, conforme disposto na Resolução n.º 109/2009/CNAS, observadas também a Lei Orgânica de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, e suas alterações.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Lar das Servas de Maria e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	1.268 – Incremento Temporário da Proteção Social Especial para fins de Custeio ao Lar Servas de Maria de Cáceres	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		150.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 5º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II, do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, dos candidatos convocados nos editais complementares nº 012/2019 e nº 013/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **22/02/2019 (sexta-feira)**, às **8:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III -DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

IV - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV**.

Cáceres, 21 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AValiação	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5	VALDILENE DE OLIVEIRA	19155130	21/05/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
6	ELIENI LEITE DA SILVA	191418120	17/08/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
7	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959107	07/07/1984	FALTOU	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
8	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	191403110	24/01/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
9	JULIANE BISPO DA SILVA	19467116	27/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
10	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137138	30/03/1991	INDICADA	CLASSIFICADA	
11	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	191790111	10/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
12	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	192052119	04/08/1969	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
13	VILMA DE OLIVEIRA	19654112	25/10/1975	INDICADA	CLASSIFICADA	
14	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	191585125	23/04/1972	INDICADA	CLASSIFICADA	
15	ELISANE MARIA DOS SANTOS	1936138	03/02/1989	INDICADA	CLASSIFICADA	
16	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	19497118	18/04/1972	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
17	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	192519129	12/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
18	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	192365109	04/08/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	

19	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	191920101	23/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
20	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	191399107	31/12/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
21	ELINE DE SOUZA ANDRADE	192481138	16/01/1992	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
22	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	192392154	12/09/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
23	SANDRA LUZIA GONSALVES	19425122	13/12/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
24	LAUDICEIA PEREIRA DE MELO	19477125	27/03/1986	FALTOU	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
25	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	19213100	10/08/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
26	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	192293108	20/09/1969	INDICADA	CLASSIFICADA	
27	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA	192302147	14/07/1970	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
28	ELIZABETH DE MORAES	192428134	03/07/1974	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
29	FERNANDA CRISTINA DIAS TINGO	19607104	06/05/1975	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
30	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006104	28/06/1978	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
31	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	192599155	27/10/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
32	MARIA CLAUDIA OVELAR	191911107	04/06/1979	INDICADA	CLASSIFICADA	
33	SIRLENE CARVALHO DE OLIVERA	192486139	10/05/1984	FALTOU	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL
34	CRISTIANE JORRA POQUIVQUI	191784132	11/04/1985	NÃO INDICADA	DESCCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 "B" DO EDITAL

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****ESCOLAS URBANAS****PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00083	JUSCILEI RUFINO	19740150	14/05/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00084	REGINA NORBERTA DA SILVA	19521126	06/06/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AValiação	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5	VALDILENE DE OLIVEIRA	19155130	21/05/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
6	ELIENI LEITE DA SILVA	191418120	17/08/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
8	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	191403110	24/01/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
9	JULIANE BISPO DA SILVA	19467116	27/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
10	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137138	30/03/1991	INDICADA	CLASSIFICADA	
11	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	191790111	10/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
13	VILMA DE OLIVEIRA	19654112	25/10/1975	INDICADA	CLASSIFICADA	
14	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	191585125	23/04/1972	INDICADA	CLASSIFICADA	
15	ELISANE MARIA DOS SANTOS	1936138	03/02/1989	INDICADA	CLASSIFICADA	
17	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	192519129	12/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
18	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	192365109	04/08/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
19	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	191920101	23/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
20	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	191399107	31/12/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
22	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	192392154	12/09/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
23	SANDRA LUZIA GONSALVES	19425122	13/12/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	

ANEXO III

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
Motorista de Ônibus	Núcleo Limão	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Roça Velha – Núcleo Limão	01

ANEXO IV**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante na LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterado pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018, para criar cargo (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico em Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 133, de 24 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário correspondente à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito em caráter irrevogável, ficando este impossibilitado de vir a requerer a condição que ocupava anteriormente, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente lei.

§ 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, poderá ser em turnos alternados de 02 (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse público da administração.

§ 3º O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (dez) horas semanais, sempre no interesse da Administração Pública.

§ 4º Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 5º A opção de jornada prevista no §1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horária pretendida pelo optante e mediante a autorização do gestor da pasta, constituindo-se regra de transição a ser exercida no prazo ali fixado.

§ 6º Findado o processo de solicitação de redução de carga horária mediante os critérios fixados § 5º, deverá ser publicado ato administrativo especificando a carga horária que o optante passou a exercer.

§ 7º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição.

Art. 2º O § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, cuja a redação dos incisos mantém-se a mesma, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.29 **§1º** A tabela salarial dos profissionais do desenvolvimento municipal vincula-se aos regimes de trabalho equivalentes a 10, 20 e 40 (dez, vinte e quarenta) horas semanais e que constam dos anexos desta lei, obedecerá aos seguintes critérios: (NR)

Art. 3º Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, o cargo de Médico Reumatologista, de nível superior e provimento efetivo, cujo número de vagas, atribuições, requisitos para investidura e remuneração constam na forma dos Anexos I, III e IV da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único: Para que faça constar o cargo de Médico Reumatologista, modificam-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I e o Anexo V da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela

Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como, o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisitos, vencimento, vagas, carreira, nível e carga horária semanal.

Art. 4º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, ampliando para 105 (cento e cinco) o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem (S/G. T) 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º Fica instituído, através do Anexo III da presente Lei Complementar, o conjunto de atribuições e requisitos para investidura cargo de Médico Regulado (N/S) 20 (vinte) horas semanais criado pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos dos médicos com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, criados pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, seguirão os mesmos termos das atribuições descritas no § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 48 de setembro de 2003.

Art. 6º Fica instituída, na forma do Anexo V da presente Lei Complementar, a tabela salarial dos cargos de Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (B) (10 horas), criados Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 21 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICOS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS

Criação de Cargo Área da Saúde Municipal - Médico Reumatologista (N/S) – 10 (dez) horas semanais

Altera, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Médico Cardiologista (N/S) – (10 horas)	05
Médico Cirurgião Geral (N/S) – (10 horas)	02
Médico Clínico Geral (N/S) – (10 horas)	05
Médico Dermatologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Ginecologista Obstetra (N/S) – (10 horas)	04
Médico Neurologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Oftalmologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Ortopedista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Gastroenterologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Otorrinolaringologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Pediatra (N/S) – (10 horas)	02
Médico Psiquiatra (N/S) – (10 horas)	03
Médico Reumatologista (N/S) – (10 horas)	03
Médico Urologista (N/S) – (10 horas)	02
Total Geral	38

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE CARGO - LOTACIONOGRAMA

Ampliação de cargo do lotacionograma da Lei Complementar nº 110/2017. Ampliando a penas o cargo de Técnico em Enfermagem (S/G. T) (40 h), mantendo o quantitativo de vagas existentes na Lei Complementar nº 110 de 31/01/2017 e suas alterações para os demais cargos que não constam na tabela a seguir:

CARGOS	LC 110/17 VAGAS EXISTENTES	TOTAL DE VAGAS A SEREM AMPLIADAS	TOTAL GERAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem (S/G. T) (40 h).	85	20	105
Total Geral	85	20	105

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES - CARGOS CRIADOS

Médico Regulador (N/S) – 20 horas: Constituem atribuições do Médico Regulador do Sistema Único de Saúde: atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos. Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Vagas e de Regulação de todo o Município de Cáceres, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Estado de Mato Grosso, compatibilizando a oferta

e a demanda de serviços hospitalares especializados; regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade; regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora de Cáceres;

Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço. O profissional que for nomeado para o cargo de Médico Regulador não terá o regime de contratação com dedicação exclusiva se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH. O profissional que for nomeado para o cargo de Médico Regulador e não possuir experiência nos serviços de regulação será submetido a curso de formação proporcionado por profissionais da Central Estadual de Regulação do Estado de Mato Grosso ou através da Escola de Saúde Pública, conforme LEI Nº 7.990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 - D.O. 07.11.03. **Requisitos para investidura no cargo:** Diploma de Médico Nível Superior devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, e Registro em seu Respetivo Concelho de Classe.

Médico Reumatologista (N/S) 10 horas: realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais Servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de Médico Nível Superior devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, e Registro em seu Respetivo Concelho de Classe, mais Diploma de Especialista na área de reumatologia.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DOS CARGOS

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	694,57	733,11	771,65	810,10	848,74	887,31	925,86	964,59	1.002,94	1.041,88
COD										
II- 1.3	902,93	953,03	1.003,13	1.053,22	1.103,33	1.153,43	1.203,53	1.253,64	1.303,74	1.354,39
COD										
III- 1.7	1.180,77	1.246,27	1.311,78	1.377,32	1.442,81	1.508,36	1.573,86	1.639,42	1.704,95	1.771,13
COD										
IV- 1.9	1.319,70	1.392,91	1.466,10	1.539,36	1.612,54	1.685,82	1.759,04	1.832,28	1.905,48	1.979,51

(A) Almojarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	782,52	825,94	869,38	912,79	956,25	999,66	1.043,11	1.086,53	1.129,93	1.173,80
COD										
II- 1.3	1.017,27	1.073,72	1.130,17	1.186,62	1.243,07	1.299,52	1.355,97	1.412,42	1.468,87	1.525,83
COD										
III- 1.7	1.330,30	1.404,07	1.477,88	1.551,73	1.625,56	1.699,38	1.773,21	1.847,03	1.920,86	1.995,44
COD										
IV- 1.9	1.486,81	1.569,33	1.651,83	1.734,36	1.816,85	1.899,39	1.981,87	2.064,40	2.146,91	2.230,19

(B) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista

de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

"LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.389,09	1.466,20	1.547,55	1.633,42	1.724,05	1.819,71	1.920,69	2.027,29	2.139,77	2.259,59
COD										
II- 1.4	1.944,71	2.052,66	2.166,57	2.286,80	2.413,72	2.547,69	2.689,07	2.838,30	2.995,82	3.163,57
COD										
III- 1.6	2.222,56	2.345,91	2.476,06	2.613,49	2.758,53	2.911,63	3.073,18	3.243,73	3.423,75	3.615,50
COD										
IV- 1.8	2.500,38	2.639,17	2.785,59	2.940,19	3.103,34	3.275,56	3.457,36	3.649,25	3.851,77	4.067,46
COD										
V- 2.0	2.778,19	2.932,35	3.095,11	3.266,90	3.448,18	3.639,55	3.841,52	4.054,74	4.279,78	4.519,40

(A) Eletromecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.012,89	1.069,08	1.125,32	1.181,51	1.237,73	1.293,95	1.350,17	1.406,36	1.462,62	1.519,33
COD										
II- 1.4	1.418,04	1.496,72	1.575,42	1.654,13	1.732,79	1.811,48	1.890,18	1.968,88	2.047,58	2.127,06
COD										
III- 1.6	1.620,60	1.710,57	1.800,50	1.890,42	1.979,66	2.069,63	2.159,59	2.249,55	2.339,48	2.430,92
COD										
IV- 1.8	1.823,17	1.924,37	2.025,52	2.126,71	2.227,90	2.329,05	2.430,24	2.531,38	2.632,56	2.735,27
COD										
V- 2.0	2.025,78	2.138,21	2.250,64	2.363,07	2.475,50	2.587,93	2.700,36	2.812,79	2.925,22	3.037,85

(B) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº 8.906 DE 04/07/1994 "LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003". MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.968,73	5.244,47	5.520,22	5.795,98	6.071,71	6.347,46	6.623,21	6.898,96	7.174,71	7.452,93
COD										
II- 1.11	5.515,28	5.821,37	6.127,45	6.433,51	6.739,24	7.045,67	7.351,76	7.657,83	7.963,91	8.272,77
COD										
III- 1.25	6.210,91	6.555,59	6.900,28	7.244,94	7.589,63	7.934,31	8.279,01	8.623,68	8.968,37	9.316,16
COD										
IV- 1.4	6.956,21	7.342,28	7.728,30	8.114,33	8.500,40	8.886,43	9.272,48	9.658,52	10.044,57	10.434,09

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966 "LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										

I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.079,03	2.194,37	2.309,75	2.425,11	2.540,47	2.655,83	2.771,21	2.886,55	3.001,91	3.118,52
COD										
II- 1.11	2.307,70	2.435,77	2.563,86	2.691,95	2.819,99	2.948,08	3.076,17	3.204,22	3.332,30	3.461,54
COD										
III- 1.25	2.598,78	2.742,96	2.887,17	3.031,41	3.175,62	3.319,80	3.464,03	3.608,25	3.752,46	3.898,15
COD										
IV- 1.4	2.910,14	3.071,66	3.233,17	3.394,68	3.556,18	3.717,68	3.879,19	4.040,73	4.202,21	4.365,25

(C) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Ouvidor.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo "bacharelado", Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.315,16	2.443,64	2.572,14	2.700,64	2.829,11	2.957,60	3.086,13	3.214,62	3.343,10	3.472,75
COD										
II- 1.11	2.569,81	2.712,21	2.855,05	2.997,67	3.140,29	3.282,91	3.425,53	3.568,15	3.710,77	3.854,75
COD										
III- 1.25	2.893,95	3.054,55	3.215,19	3.375,80	3.536,42	3.697,02	3.857,64	4.018,24	4.178,86	4.340,93
COD										
IV- 1.4	3.241,23	3.421,11	3.601,01	3.780,89	3.960,75	4.140,66	4.320,57	4.500,43	4.680,32	4.861,85

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo "bacharelado", Endodontista.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.119,19	1.181,30	1.243,41	1.305,52	1.367,63	1.429,74	1.491,85	1.553,96	1.616,07	1.678,74
COD										
II- 1.11	1.242,30	1.311,25	1.380,20	1.449,15	1.518,10	1.587,05	1.656,00	1.724,95	1.793,90	1.863,47
COD										

III- 1.25	1.398,99	1.476,63	1.554,27	1.631,91	1.709,55	1.787,19	1.864,83	1.942,47	2.020,11	2.098,45
COD										
IV- 1.4	1.566,87	1.653,83	1.740,79	1.827,75	1.914,71	2.001,67	2.088,63	2.175,59	2.262,55	2.350,29

ANEXO V

Altera o anexo V da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017 – que alterou o anexo VIII da Lei Complementar nº 48 de 05/09/2003 – na forma abaixo:

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A – Advogado.	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B – Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto.	
	C – Analista de Sistemas, Bacharel em turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica), Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador, Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A – Bioquímico, Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B – Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	
03	A – Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B – Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maqueiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eletromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A – Almojarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B – Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.	

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**C O N V I T E**

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Data: 27/02/2019 (quarta-feira)

Horário: 8h30min

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **setembro a dezembro de 2018**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito de Cáceres****PORTARIA Nº. 044 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7465, de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **FÁBIO GUSTAVO PEREIRA** - Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, concedido através da Portaria nº 178, de 03 de abril de 2017, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 15.02.19.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 063/2019**

PORTARIA N.º 063/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Maria Nadir de Araujo”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 329 de 16/06/2003; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei

Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Sr^a **Maria Nadir de Araujo**, brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 171.128.001-10, RG n.º 825556 SSP/MT, PIS/PASEP n.º 121.14540.36-9, Efetiva no cargo de Técnica em Higiene Dental, Classe "F", Nível "II", matriculada sob o n.º 4.079, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 150/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Antonia Souza Neves**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2018.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Aurenice de Fatima Gonzaga Vanini**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2018.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Cristiane Maria do Espírito Santo**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2018.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 27 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosileide Rodrigues Almeida**, Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2018.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF Nº:

PORTARIA Nº. 045 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7449, de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus da servidora **ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA** - Professora, lotado na Secretaria de Educação, concedido através da Portaria nº 215, de 28 de abril de 2017, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.19.

DECRETO Nº. 085 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a Responsável Técnico se constitui em cargo de representação médica dentro da instituição, considerando o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6661 de 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora **JOZIANE ALBINA BRUNELLI** – Médica Clínica Geral, para responder pelo cargo de Responsável Técnico, sem ônus no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.02.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 059/2019

PORTARIA N.º 059/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Aloisio Souza Lima**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Aloisio Souza Lima**, portador do CPF nº. 459.661.251-04, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2019 a 05/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.02.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 060/2019

PORTARIA N.º 060/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva da Silva Mendes**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eva da Silva Mendes**, portadora do CPF nº. 488.692.601-00, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/03/2019 a 14/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 13/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.02.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 061/2019**

PORTARIA N.º 061/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Izaura Landim dos Passos**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Izaura Landim dos Passos**, portadora CPF nº. 468.338.971-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/03/2019 a 29/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 018/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.02.2019

PORTARIA N.º. 040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7531, de 12 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares/Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 24 de dezembro de 2019.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	COORDENADOR (A)
01	Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC	Maria José da Silva
02	EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
03	E.M Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
04	EM Dom Máximo Biennés	Maria Lúcia Gonçalves Borges Maria Aparecida de Carvalho
05	EM Duque de Caxias	Vitória Salles da Silva
06	EMEI Frei Grignon	Renata Caroline dos S.Lopes
07	EM Fazenda Arte	Nayhara Mirelli Moraes
08	EM Isabel Campos	Angélica Apª da Silva Sveruth
09	EM Jardim Guanabara	Rosilda dos Santos
10	EM Jardim Paraíso	Renilda Conceição da Silva Rodrigues

11	EMEI Madre Maria Estevão	Flávia Lúcia de Barros Alves
12	EM Pequeno Sábio	Luciane Mastracoza Machado
13	EM Profª Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
14	EM Profª Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
15	E.M Raquel Ramão da Silva	Selenir Pinto de Souza
16	E.M Santos Dumont	Maria Luzia Ferreira Silveira
17	E.M Tancredo Neves	Marileide Vieira Pires
18	E.M Vila Irene	Susana Aparecida Silva de Jesus
19	E.M Vila Real	Fernanda Apª da Conceição de Oliveira
20	E.M Vitória Régia	Maria de Fátima Pereira Couto Lucinete do Carmo Viana de Campos
21	Núcleo Gotinhas do Saber E.M Gotinhas do Saber, Garcês e Província de Arezzo	Simone Lopes
22	E.M Novo Oriente	Hênio da Silva Marques
23	E.M 16 de Março	Vaneide da Silva
24	E.M Buriti	Ana Lúcia de Almeida Bernardes
25	E.M Santo Antônio do Caramujo	Maria Judilândia Santana Ricaldes
26	Núcleo Clarinópolis	Cleonice Godoi
27	Núcleo União E.M União e São Francisco	Jorge Leandro Pereira
28	Núcleo Paiol E.M Paulo Freire, Limoeiro e Vila Monteiro Leite	Valdirene Marques da Silva
29	Núcleo Laranjeiras E.M. Laranjeira I	João Carlos Campos Vieira

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.02.19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 062/2019**

PORTARIA N.º 062/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lucia Monaski Vila**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Lucia Monaski Vila**, portadora do CPF nº. 207.668.231-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/02/2019 a 12/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/02/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.02.2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei Complementar 106 de 07 de Outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, cuja a redação mantém-se a mesma naquilo em que não for distinto do que se estabelece agora, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, criado pela Lei Municipal nº 2.476, de 05 de maio de 2015, passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

1. Órgão de Direção Executiva:

(...)

1.5. Comissão Permanente de Licitação;

(...)

4. Órgão Administrativo e Financeiro:

(...)

4.5. (revogado)

(...)

4.7. Coordenador de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º, para o fim de instituir os cargos de **Gerência** à Estrutura Orgânica do Órgão de Operação e Manutenção do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de livre nomeação e exoneração por ato do Diretor Executivo, acrescentando-se no item “3”, subitem “3.1”, alíneas: “a) Gerência de manutenção de Equipamentos”; “b) Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas”; bem como no item “3.2” a alínea “a) Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares”, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

(...)

3. Órgão de Operação e Manutenção:

3.1. Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem:

a) Gerência de Manutenção de Equipamentos;

b) Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas;

3.2. Coordenador de Resíduos Sólidos:

a) Gerência de Resíduo Sólidos Domiciliares;

Art. 3º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, para o fim de instituir os cargos de **Gerência** à Estrutura Orgânica do Órgão Administrativo e Financeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de livre nomeação e exoneração por ato do Diretor Executivo, acrescentando-se no item “4”, subitem “4.3” alíneas: “a) Gerência Administrativa” e “b) Gerência de Planejamento”, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

(...)

4. Órgão Administrativo e Financeiro:

4.1. Coordenador Contábil;

4.2. Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte;

4.3. Coordenador Comercial:

a) Gerência Administrativa;

b) Gerência de Planejamento;

Art. 4º O artigo 4º da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4. Ao Assessor Jurídico compete:

I – Exercer a função de chefia da assessoria jurídica;

II – Acompanhar e orientar os trabalhos desempenhados pelos advogados da Autarquia quanto a impugnação, defesa, recursos judiciais ou administrativos, bem como outros atos necessários a proteção dos interesses da Águas do Pantanal, em processos de jurisdição contenciosa, administrativa ou gratuita, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscalizatória e outros de seu interesse;

III – Acompanhar e orientar os trabalhos desempenhados pelos advogados da Autarquia quanto a execução, bem como interposição de medidas voltadas para cobrança judicial ou administrativa da dívida ativa ou qualquer outro crédito expedido em favor da Águas do Pantanal;

IV – Acompanhar e orientar os trabalhos desempenhados pelos advogados da Autarquia quanto a elaboração de pareceres diversos;

V – assessorar o Diretor Executivo da Autarquia em questões jurídicas;

VI – Acompanhar, orientar e quando necessário intervir junto as devidas manifestações quanto às prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;

VII – Quando necessário, referidas atribuições podem ser determinadas para outro advogado da Autarquia, conforme normas internas da Assessoria Jurídica, a serem expedidas pelo mesmo;

VIII – Executar outras atividades correlatas a chefia e assessoramento do setor jurídico da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 5º O artigo 7º da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, cuja a redação mantém-se a mesma naquilo em que não for distinto do que se estabelece agora, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. Compete ao **Controle Interno**:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

III - Manter registro de todas as atividades efetuadas, como memorandos, ofícios e notificações;

IV - Recepcionar os agentes do controle externo;

V - Auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

VI - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, relatórios e pareceres sobre os mesmos;

VII - Interpretar e pronunciar-se sobre as leis e regulamentos no âmbito da Controladoria;

VIII - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes nos documentos;

IX - Prestar assessoramento e elaborar pareceres técnicos;

X - Coordenar as atividades e orientar os membros da equipe na execução dos trabalhos de Auditorias;

XI - Revisar os relatórios realizados pela Equipe de Auditoria;

XII - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Parágrafo único: O cargo de controlador interno, de nível superior, deverá ser preenchido, preferencialmente, por bacharéis nas áreas de ciências contábeis, administração ou direito, desde que devidamente registrado nos respectivos Órgãos de Classe, e será preenchido mediante concurso público.

Art. 6º Fica alterado o Art. 9º, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, para o fim de acrescentar no inciso I, alínea “a”, instituindo as atribuições do cargo de **Gerência de Manutenção de Equipamento**, alínea “b” instituindo as atribuições do cargo de **Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas**, nos seguintes termos:

Art. 9º

I – Coordenador Operacional de água, esgoto e drenagem (...)

a) Gerência de Manutenção de Equipamento, que compete: coordenar tarefas de caráter técnico sobre o projeto, realizar produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos. Coordenar as rotinas e atividades de manutenção. Identificar as causas das falhas de equipamentos e desenvolvimento de soluções. Desenvolver treinamentos com a equipe. Efetuar programa de inspeção mecânica preventiva de máquinas e equipamentos. Acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento de demandas de serviços. Levantar e relacionar o material necessário aos serviços de manutenção e equipamento do sistema público de saneamento básico e controlar a sua reposição. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas, que compete: realizar a gestão de equipe técnica nas atividades de fiscalização. Verificar as atividades envolvidas nos planos de prevenção de perdas. Desenvolver atividade de regulação técnica por meio de inspeções de campo e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços, bem como identificação de instalações irregulares e clandestinas. Planejar e coordenar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade da água, esgoto e drenagem. Orientar os fiscais sobre as inspeções das instalações. Treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo, tais como preenchimento de notificações, procedimentos policiais. Atuar na área de água, esgoto e drenagem, aplicando legislações federal, estadual e municipal na área ambiental. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 7º Fica alterado o Artigo 9º, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, para o fim de acrescentar no inciso II, alínea “a”, instituindo as atribuições do cargo de **Gerência de Resíduo Sólidos Domiciliares** à Estrutura Orgânica do Órgão de Operação e Manutenção do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos seguintes termos:

Art. 9º

II – Coordenador de Resíduos Sólidos (...)

a) Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares, que compete: fiscalizar a coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares. Gerenciar a equipe de operacionalização da coleta. Fiscalizar a manutenção eletrônica, mecânica e de equipamentos da frota de caminhões coletores. Promover soluções para as adversidades com o tráfego dos caminhões de coletas nas vias urbanas municipais e seus distritos. Gerenciar o cumprimento da frequência e horários das coletas de resíduos sólidos domiciliares. Receber e analisar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relativos à coleta domiciliar. Coordenar as rotinas e atividades, bem como desenvolver treinamento da equipe de coleta. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 8º O artigo 10 da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.

I – Coordenador Contábil, que compete: assessorar os trabalhos do setor Contábil, orientar os registros contábeis de acordo com os novos procedimentos contábeis aplicados ao setor público, planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar o controle contábil, coordenar a execução Contábil na autarquia, gerenciar rotinas contábeis, supervisionar os trabalhos de contabilização dos processos de despesa para assegurar a observância da legislação vigente, bem como o plano de contas adotado, coordenar os trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo resultados apresentados, orientar a classificação da despesas segundo a natureza orçamentária, acompanhar a execução orçamentária, manter o assessor administrativo financeiro informado dos trabalhos realizados, orientar as obrigações acessórias, tais como declarações ao fisco e órgãos competentes, exercer quaisquer atividades afins ou compatível com as atribuições do cargo.

Art. 9º Fica alterado o Artigo 10, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, para o fim de acrescentar no inciso III, alínea “a” instituindo as atribuições do cargo de Gerência Administrativa, e “b” instituindo as atribuições do cargo de Gerência de Planejamento à Estrutura Orgânica do Órgão Administrativo e Financeiro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos seguintes termos:

Art. 10**III – Coordenador Comercial (...)**

a) Gerência Administrativa, que compete: Receber e analisar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relativos ao relacionamento da Águas do Pantanal e seus consumidores, bem como encaminhar ao setor competente. Estabelecer políticas de resolução de demandas. Responder às solicitações dos órgãos de proteção ao consumidor. Definir os processos e os procedimentos da rotina administrativa de atendimento ao público. Promover e supervisionar as atividades de registro, cadastro e controle das emissões das Ordens de Serviço. Gerenciar a emissão de corte, recorte, religação e emissão de faturas excepcionais. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Gerência de Planejamento, que compete: planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do setor comercial. Implantar políticas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e indicadores de desempenho e resultado. Analisar as faturas em repasse (crítica). Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos. Planejamento de projetos e atendimento das necessidades da Autarquia. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 10. O artigo 10 da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.10.

VI – Coordenador de Tecnologia de Informação: a) Coordenar e supervisionar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia; b) Elaborar plano de implantação, fazer interface com áreas do cliente para viabilizar o lançamento; c) Acompanhar os indicadores de utilização do sistema; d) Elaborar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, fazer follow-up das ações de melhoria; d) Reportar andamento das atividades para seus superiores; e) Coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas; f) Planejamento de projetos e atendimento das necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; g) Negociar com as consultorias para a contratação de desenvolvimento de projetos ou alocação de recursos para o desenvolvimento de atividades de análise e programação; h) Elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação; i) Acompanhar, coordenar e supervisionar o trabalho da gerência e equipe; j) Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Parágrafo único: O cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, de nível superior, deverá ser ocupado por Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 11. O artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, cuja a redação mantém-se a mesma naquilo em que não for distinto do que se estabelece agora, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

Art. 11.

§ 1º - Fica instituído adicional de função, destinado com exclusividade aos servidores públicos municipais que atuem na função de Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitações, que sejam designados pelo Diretor Executivo no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para atuar junto ao Departamento de Licitações.

§ 2º - O adicional de função consistirá nas remunerações abaixo, que serão acrescidas ao salário do servidor, estabelecidas de acordo com o grau de responsabilidade das funções:

I – Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações: perceberão o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo cargo comissionado de coordenador;

II - Membro de Comissão Permanente de Licitações: perceberá o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo cargo comissionado de coordenador;

§ 3º - A designação a que se refere o § 1º, será efetivada através de Portaria, subscrita pelo Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, submeterão ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração pública, não sendo abrangidos pelos artigos 171 e 172 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pois perceberão retribuição específica, compatível com as exigências do cargo.

§ 5º - O pagamento do adicional previsto nos §§ anteriores não poderá ser cumulado com o adicional previsto no § 3º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, e ainda não poderá ser objeto, em hipótese alguma, de incorporação definitiva, na remuneração ou ser utilizada para cômputo previdenciário do servidor, ainda que sobre a mesma incida qualquer desconto neste sentido.

Art. 12. O artigo 14, da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração e inclusão:

Art. 14 - A jornada de trabalho e o expediente externo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal serão estabelecidos por Ato do Diretor Executivo, após consulta ao Órgão de Direção Executiva, cuja decisão deverá vir acompanhada de justificativa para o arbitramento dos mesmos.

parágrafo terceiro - O expediente do operador do ETA poderá se realizar em jornada de trabalho especial, que se mostre adequada à consecução dos objetivos, mediante ato do Diretor Executivo.

Art. 13. Fica instituído o cargo de Engenheiro Sanitário, de nível superior e provimento efetivo, cujas atribuições, número de vagas, e remuneração constam na forma do Anexo I – LOTACIONOGRAMA.

Art. 14. Fica instituído o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, de nível superior e provimento efetivo, com Formação em TI – Tecnologia da Informação ou SI – Sistemas da Informação, cujas atribuições, número de vagas e remuneração constam na forma do Anexo I – LOTACIONOGRAMA.

Art. 15. Fica instituído o cargo de Assistente Administrativo, de nível médio e provimento efetivo, cujas atribuições, número de vagas, e remuneração constam na forma do Anexo I – LOTACIONOGRAMA.

Art. 16. O cargo de Agente de Consumo passa a integrar o Quadro em Extinção do Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º. O cargo de Agente de Consumo será extinto quando ocorrer a vacância das vagas ocupadas, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

§ 2º. As atividades correspondentes ao cargo de Agente de Consumo, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Art. 17. Fica extinto o cargo de serviços gerais.

Art. 18. O cargo de Encanador no nível Fundamental passa a integrar o Quadro em Extinção do Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º. O cargo de Encanador de nível Fundamental será extinto quando ocorrer a vacância das vagas ocupadas, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

§ 2º. O cargo de Encanador passará a exigir nível médio, cujas atribuições, número de vagas, e remuneração constam na forma do Anexo I – LOTACIONOGRAMA.

Art. 19. Fica instituído o cargo de Auxiliar de Encanador, de nível médio e provimento efetivo, cujas atribuições, número de vagas, e remuneração constam na forma do Anexo I – LOTACIONOGRAMA.

Art. 20. Ficam expressamente alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015 e Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 15 de março de 2017, passando a vigorar na forma dos Anexos I, II e III da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em comissão de controle interno, constante no anexo III desta Lei, após o seu provimento mediante concurso público.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I – LOTACIONOGRAMA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	QUANTIDADE
Advogado	02
Contador	01
Controlador Interno	01
Engenheiro Químico	01
Engenheiro Sanitário	01
Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações	01

1.2 - Descrição dos Cargos:

1.2.1. Advogado: Representar judicial e extrajudicialmente o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Diretor Executivo; exercer funções de consultoria e assessoria jurídica aos Órgãos Sociais; defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário; defender a diretoria e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatores em ações judiciais; proceder a realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; elaborar e dar Parecer em minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal seja parte; emitir pareceres em processo sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; examinar a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Executivo.

1.2.2. Controlador interno: assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, promover o cumprimento das normas legais e técnicas,

comprovar a legitimidade dos atos de gestão, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000, também, responsabilidade do Controlador Interno do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município de Cáceres-MT os dispositivos constantes na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como toda a legislação correlata ao Controle Interno. O cargo de Controlador Interno, de nível superior, deverá ser preenchido, preferencialmente, por bacharéis nas áreas de administração, ciências contábeis ou direito, desde que devidamente registrado nos respectivos Órgãos de Classe.

1.2.3. Contador: Executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil; realizar, com autoridade superior, pagamentos e recebimentos; emitir notas de pagamento, empenho, estimativa de verbas e outros, analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas; elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentárias e financeiras; avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas, conferir a exatidão de lançamentos efetuados, realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do Assessor Financeiro; controlar o recebimento de documentos, de avisos de créditos, de extratos de contas bancárias; proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; examinar os processos relativos às despesas orçamentárias; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; executar outras atividades correlatas ao cargo.

1.2.4. Engenheiro Químico: Supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições junto ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químicos; ensaios e pesquisas em geral; pesquisas e desenvolvimento dos métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de química; estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção; estudos, elaboração e execução de projetos de área de saneamento básico, desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito de respectivas atribuições; tratamento, em que se empreguem reações químicas controladas e operações unitárias, de águas para fins potáveis, industriais ou para piscinas públicas e coletivas, esgoto sanitário e de rejeitos urbanos e industriais; o exercício das atividades respeitando a legislação inerentes à atividade de Engenheiro Químico e Químico, bem como o desempenho de outros serviços e funções, não especificados na presente Lei, que se situem no domínio de sua capacitação técnico – científica em favor do conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: i) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição - ii) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio ambiente - iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas - iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, que trata-se das atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; executar outras atividades correlatas, de acordo com a determinação e normatização expedidas pelas autoridades superiores.

1.2.4.1. Engenheiros Químico Especialista: Os profissionais que comprovarem especialização na área hidráulica, ficam sujeitos ao imediato enquadramento funcional no Nível II do Anexo II, item 1.

1.2.5. Engenheiro Sanitário: Compete aos engenheiros sanitaristas o desempenho das atividades de 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos. Acompanhar o sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Executar a funções burocráticas com relação a projetos, licenças e certidões necessárias; Desenvolver e acompanhar projetos inerentes ao Aterro Sanitário Municipal; Acompanhar a execução dos projetos de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Monitorar a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Manter o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Desenvolver estudos e elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos relativos aos serviços do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; Elaborar e acompanhar a execução de obras bem como todos os projetos necessários para melhorar o desempenho e eficácia do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; Fiscalizar e acompanhar a execução das obras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal emitindo pareceres técnicos quando necessário; Criar e propor formas alternativas de operacionalização dos sistemas, com vistas à redução de custos e melhor desempenho das divisões operacionais; Demais atividades pertinentes e afins.

1.2.6. Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações: Desenvolvimento de sistemas e aplicações, determinação de interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projeção, implantação e realização da manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejamento de etapas e ações de trabalho. Executar outras atividades inerentes à área de Tecnologia da Informação.

2. NÍVEL MÉDIO:

CARGO	QUANTIDADE
Operador de ETA	04
Assistente Administrativo	08
Encanador	05
Auxiliar de Encanador	05
Técnico Eletromecânico	01

2.1. - Descrições de Cargos:

2.1.1. Operador de ETA: Operar Estação de Tratamento de Água – ETA, conservando para seu pleno funcionamento; fazer consertos e manutenção dos equipamentos; cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades, acompanhar a eficiência do tratamento de águas para destinação final; fazer vistorias na Estação de tratamento de água – ETA; verificar possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; elaborar relatório técnico das atividades; responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção dos sistema de água existente no município; zelar pela manutenção, limpeza e conservação da estação de tratamento de água – ETA, do pátio e demais locais pertinentes à ETA, utilizando material de proteção e segurança; zelar pela limpeza e conservação das bombas, ligar quando necessário, ligar ramais domiciliares de água; promover a limpeza e desobstrução das redes de águas; executar conservação das redes de água, efetuar serviços de manutenção de equipamentos abastecendo-os lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local da prestação do serviço; realizar a coleta do material, empregando técnicas e instrução adequadas, para proceder aos testes exames e amostras de laboratórios; elaborar relatório técnico e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício da atividade, dirigir veículos leves mediante autorização prévia quando necessária ao exercício da atividade; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

2.1.2. Assistente Administrativo: Executa tarefas de natureza administrativa e burocrática; de apoio administrativo de maior grau de complexidade nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e operacional; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

2.1.3. Encanador: executar serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais, executar ligações de ramais domiciliares de água, instalar e reparar peças sanitárias, executar serviços especiais como montagem em conjuntos elevatórias, estações de tratamento de água e esgoto, executar serviços de construções de redes de águas, troca de ramais, ligações de água, vazamentos de cavaletes e reparos em geral, fazer as manutenções das redes, zelar pela conservação das ferramentas de trabalho, cumprir plantões nos serviços de manutenção, fazer troca de hidrômetro, fazer vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis, proceder à interrupção do fornecimento de água quando necessário, executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

2.1.4 Auxiliar de Encanador: auxiliar nos serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais; auxiliar nas ligações de ramais domiciliares de águas, nas instalações e reparos de peças sanitárias, auxiliar nos serviços especiais como montagem em conjunto elevatórios, estações de tratamento de água e esgoto, auxiliar nos serviços de construção de redes de água, troca de ramais, ligações de água, vazamento de cavaletes e reparos em geral, auxiliar nas manutenções das redes, zelar pela conservação das ferramentas de trabalho, cumprir plantões nos serviços de manutenção, auxiliar nas trocas de hidrômetros, nas vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis auxiliar nas interrupções do fornecimento de água, quando necessário, executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

2.1.5 Técnico Eletromecânico: Zelar e executar manutenção e consertos na parte elétrica e mecânica das bombas de água, de esgoto e bombas submersas, bem como nas instalações elétricas de todas as unidades pertencentes à Autarquia; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. QUADRO EM EXTINÇÃO:

3.1 Nível Médio:

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Consumo	04
Encanador de Adutora	03

3.1.1. Agente de Consumo: Auxiliar nos serviços de orientação ao consumidor e aferição de faturas; atendimento ao público; realizar cálculos matemáticos e financeiros: selecionar e conceituar multas, juros e taxas; ter noções sobre direito do consumidor, funcionamento do PROCON ou qualquer outro órgão de fiscalização e orientação do consumidor; recepcionar e orientar consumidores; montar processos e acompanhar tramitações de negociações; operações de computadores com conhecimento básico para operar sistema de informática; conhecer sobre as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; zelar pelo patrimônio público; observar e cumprir os procedimentos determinados pelos Superiores; outras atividades correlatas.

3.2. Nível Fundamental Completo:

CARGO	QUANTIDADE
Encanador de Adutora	03

3.2.1. Encanador: Executar serviços técnicos p/ assentar e conectar dutos e peças especiais, executar ligações de ramais domiciliares de água, instalar e reparar peças sanitária executar serviços especiais como montagem em conjuntos elevatórias, estações de tratamento de águas e esgoto, executar serviços de construção de redes de água, troca de ramais, ligações de água, vazamentos de cavaletes e reparos em geral, fazer a manutenções das redes, zelas pela conservação das ferramentas de trabalho, cumprir plantões nos serviços de manutenção, fazer troca de hidrômetros, fazer vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis, proceder á interrupção do fornecimento de água quando necessário, executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

1. Nível Superior:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

I NÍVEL	1,00	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
I 1,0	R\$ 4.803,55	R\$ 5.043,73	R\$ 5.190,58	R\$ 5.450,01	R\$ 5.838,75	R\$ 6.130,69	R\$ 6.437,22	R\$ 6.759,07	R\$ 7.097,03	R\$ 7.451,88
II 1,11	R\$ 5.331,94	R\$ 5.598,53	R\$ 5.776,84	R\$ 6.184,49	R\$ 6.481,00	R\$ 6.805,06	R\$ 7.145,30	R\$ 7.502,58	R\$ 7.877,70	R\$ 8.271,59
III 1,25	R\$ 5.640,45	R\$ 6.202,59	R\$ 6.505,19	R\$ 6.811,99	R\$ 7.298,43	R\$ 7.663,36	R\$ 8.046,52	R\$ 8.448,85	R\$ 8.871,29	R\$ 9.314,86
IV 1,40	R\$ 6.724,97	R\$ 6.230,86	R\$ 6.541,70	R\$ 7.785,00	R\$ 8.174,24	R\$ 8.582,96	R\$ 9.012,10	R\$ 9.462,70	R\$ 9.935,84	R\$ 10.432,64

2. Nível Médio:**2.1 Assistente Administrativo, Operador de ETA, Técnico Eletromecânico e Encanador.**

CLASSE I A NÍVEL	A 1,00	B 1,05	C 1,05	D 1,05	E 1,05	F 1,05	G 1,05	H 1,05	I 1,05	J 1,05
I 1,0	R\$ 1.572,48	R\$ 1.651,09	R\$ 1.733,66	R\$ 1.820,33	R\$ 1.911,34	R\$ 2.006,91	R\$ 2.107,25	R\$ 2.212,63	R\$ 2.323,26	R\$ 2.439,43
II 1,11	R\$ 1.745,45	R\$ 1.832,72	R\$ 1.924,35	R\$ 2.020,57	R\$ 2.121,61	R\$ 2.227,68	R\$ 2.339,07	R\$ 2.456,01	R\$ 2.578,82	R\$ 2.707,76
III 1,25	R\$ 1.965,59	R\$ 2.063,88	R\$ 2.167,06	R\$ 2.275,42	R\$ 2.389,19	R\$ 2.508,64	R\$ 2.634,08	R\$ 2.765,78	R\$ 2.904,07	R\$ 3.049,27
IV 1,40	R\$ 2.201,46	R\$ 2.311,53	R\$ 2.427,12	R\$ 2.548,47	R\$ 2.675,89	R\$ 2.809,68	R\$ 2.950,17	R\$ 3.097,67	R\$ 3.252,56	R\$ 3.415,20
V 1,66	R\$ 2.610,31	R\$ 2.740,83	R\$ 2.877,86	R\$ 3.021,75	R\$ 3.172,83	R\$ 3.331,50	R\$ 3.498,06	R\$ 3.672,97	R\$ 3.856,61	R\$ 4.049,44

2.2. Auxiliar de Encanador

CLASSE I A NÍVEL	A 1,00	B 1,05	C 1,05	D 1,05	E 1,05	F 1,05	G 1,05	H 1,05	I 1,05	J 1,05
I 1,0	R\$ 1.331,57	R\$ 1.398,15	R\$ 1.468,07	R\$ 1.541,47	R\$ 1.618,54	R\$ 1.699,47	R\$ 1.784,45	R\$ 1.873,66	R\$ 1.967,34	R\$ 2.065,71
II 1,11	R\$ 1.478,05	R\$ 1.551,89	R\$ 1.629,56	R\$ 1.711,03	R\$ 1.796,58	R\$ 1.866,41	R\$ 1.980,73	R\$ 2.079,77	R\$ 2.183,75	R\$ 2.292,94
III 1,25	R\$ 1.664,47	R\$ 1.747,70	R\$ 1.835,09	R\$ 1.926,83	R\$ 2.023,17	R\$ 2.124,34	R\$ 2.230,55	R\$ 2.342,08	R\$ 2.459,18	R\$ 2.582,15
IV 1,40	R\$ 1.864,20	R\$ 1.957,42	R\$ 2.055,29	R\$ 2.158,05	R\$ 2.265,96	R\$ 2.379,26	R\$ 2.498,22	R\$ 2.623,13	R\$ 2.754,28	R\$ 2.892,00

ANEXO III**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	R\$ 9.500,37
Assessor Jurídico	R\$ 7.125,28
Assessor Técnico Operacional	R\$ 7.125,28
Assessor Administrativo e Financeiro	R\$ 7.125,28
Controle Interno	R\$ 7.125,28
Coordenador Operacional de água, esgoto e drenagem	R\$ 4.750,18
Coordenador de Resíduos Sólidos	R\$ 4.750,18
Coordenador Contábil	R\$ 4.750,18
Coordenador de Almoxarifado Patrimônio e Transporte	R\$ 4.750,18
Coordenador Comercial	R\$ 4.750,18
Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 4.750,18
Coordenador de Compras	R\$ 4.750,18
Coordenador de Tecnologia da Informação	R\$ 4.750,18
Gerência de Manutenção e Equipamento	R\$ 2.327,01
Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas	R\$ 2.327,01
Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares	R\$ 2.327,01
Gerência Administrativa	R\$ 2.327,01
Gerência de Planejamento	R\$ 2.327,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

O Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **Jeovan Faria**, Prefeito Municipal, **DETERMINA** a paralisação da obra de execução de drenagem de águas pluviais através de bueiros celulares nas ruas Ceará, José Raimundo Moura, Paranaíba e Alagoas, objeto do Contrato Administrativo nº 096/2018.

A interrupção na execução da obra se dá em função do período chuvoso e, conseqüentemente, ao volume de água acumulado no leito do Córrego Voadeira, inviabilizando o desenvolvimento natural dos trabalhos.

Campinápolis, 19 de fevereiro de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019****Errata**

Na Edição Ano XIV, nº 3.172, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 65, de 21 de fevereiro de 2019, na publicação do **Edital de Convocação nº 009/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, onde se lê:

Item: I. “**Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psiquiatra**”

LEIA-SE : “**Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra**”

Campinápolis, 21 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3033 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8217 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Término da Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o Término do contrato de trabalho,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raquel Paulina de Souza Miranda	Professor de Português	Sede

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 7675 de 14 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8219 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2018;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adoano Tsere Raiwaru	AAE/Nutrição	Área indígena
Irassa Dzada Otowe	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Decreto 2.996, de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 884/09;

Considerando o Ofício nº 039/2019/ SEMEC;

DECRETA

Art.1º. O Art. 1º do Decreto nº 2.996 de 12 de dezembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-
..

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

a) Mágda Almeida Leite – Titular; b)- Titular; c) Gisele Martins de Souza – Suplente; d) – Suplente;

X – Representantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Educação Indígena):

a) Olívio Ranhibdzu – Titular; b) Darci Tserenhotó – Suplente;”

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 19 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3032 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MTDISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **ANGELINA MARIA DA SILVA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **ANGELINA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3031 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MTDISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **FERNANDA PRADO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **FERNANDA PRADO**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 142/2019 datado de 18 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS
10º	LARISSA DE OLIVEIRA VELOZO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**CPF nº 929.162.010-68**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de flores, arbustos, grama e adubo químico para atender as secretarias municipais**VALOR TOTAL:** R\$ 407.850,00**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 032/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 032/2019****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDGAR ODAKURA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDGAR ODAKURA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 15/02/2019 e término em 15/05/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.17697R4 -FUNSEM, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 031/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 031/2019****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/02/2019 e término em 16/05/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.02346R11 - FUNSEM, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 04** ao Contrato 98/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME**, CNPJ 10.789.288/0001-89.**Objeto:** Fica acrescido ao **objeto** um aumento de material no item 5.1.1 os serviços de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14X9X19 cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira AF 06/2014, passando de 122,40 para 156,40 m², e suprime o fornecimento do material do item 5.1.2**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20064.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 1.130,69**Data:** 21/02/2019**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 003/2017**Secretaria:** Secretaria de Educação**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para pagamento de pessoal habilitado a desenvolver as atividades de equoterapia, auxiliando no pagamento de remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes.O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 130/2018, em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro para auxiliar na manutenção das despesas da escola, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes para o atendimento da Educação Especial, assegurando o atendimento a 29 (vinte e nove) alunos para o ano letivo de 2019, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2019**

DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 01.657.456/0001-91, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Terezina, nº 670 NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Instrumento tem por suporte legal a Lei Municipal nº 1.978, de 12 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Bem Móvel a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. A doação tem como objeto um ônibus tipo passageiros, Marcopolo, modelo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2018/2019, CHASSI 93PB82S36KC060567, cor branca, com capacidade para 44 passageiros, 162cv, placa QCT-7720 avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 001/2019 anexo à Lei Municipal nº 1.978, de 12 de fevereiro de 2019.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira. Das obrigações do DOADOR:

- I - doar o bem descrito na Cláusula Segunda livre de quaisquer ônus;
 - II – autorizar a transferência de propriedade em favor do donatário objeto da doação.
 - III - custear despesas com combustível, tipo óleo diesel, na ordem de até 600 (seiscentos) litros por mês.
- CLÁUSULA QUARTA.** Das obrigações da DONATÁRIA:
- I – transferir a propriedade do veículo descrito na Cláusula Segunda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo;
 - II – utilizar o bem doado exclusivamente para atender transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
 - III – custear despesas com manutenção, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas, desobrigando o DOADOR a cumprir quaisquer responsabilidades supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA. O DONATÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da doação, sem concordância do doador.

DA REVERSÃO DO MÓVEL

CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento da Lei Municipal nº 1.978/2019 ou do termo de doação ensejará reversão da doação, retornando bem ao patrimônio do Município.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer situações não previstas neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Doador

LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Donatária

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 084/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19 de fevereiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
6º	IZAIAKY KARLA DE MEDEIROS ARAÚJO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thalissa de Almeida Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município – USF ITANORTE**.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.779,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 29/01/2019 a 28/01/2020

Data: 29/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2019 de 04 de Janeiro de 2019; e o Memorando nº 972/2018, datado de 28 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pamela de Vasconcelos Pimentel Barbosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA - MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 9.882,85 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 21/01/2019 a 20/01/2020

Data: 21/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2019 de 04 de Janeiro de 2019; e o Memorando nº 972/2018, datado de 28 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.779,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 17/01/2019 a 16/01/2020

Data: 17/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2019; e o Memorando nº 003, datado de 03 de Janeiro de 2019, expedido

pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 058/2018 e 099/2018

NOTIFICADO: MIRANDA E GEORGINI LTDA.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa a não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 2351.58.1, 1192.23.1 (parcial) e 2351.65.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 207/2018 e 274/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de janeiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2420/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO PROJETO/ATIVIDADE 20154 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2410/2018 - LDO EXERCÍCIO (2019), LEI Nº. 2.411/2018, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E A LEI Nº. 2.412/2018, PLANO PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO DE (2018/2021) PARA O EXERCÍCIO DE (2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Ação 20154 - Manutenção do Projeto Ciranda, na Lei nº 2.410/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei nº 2.411/2018, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 e Lei nº 2.412/2018, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação: **Projeto/Atividade:** 20154 - Manutenção da Escola de Música

Art. 2º - Fica alterado para todos os efeitos a Atividade 20154, conforme a classificação Funcional programática a baixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Projeto/Atividade: 20154 - Manutenção da Escola de Música

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2019, DE 21/02/2019, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 21/02/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2019, DE 21/02/2019, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da

Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA** o sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionado, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,47 [dois, vírgula quarenta e sete] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, deste município, no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

Cezar Mat. p/ Construção Ltda.

02.462.331/0001-79

222/2019

01)Quadra: 51A Lote: 01 - Bairro: Campo Real I - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 492,00 M²

02)Quadra: 51A Lote: 02 -Bairro: Campo Real I -Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 492,00 M²

Eleusa Maria Zorzi

625.174.579-72

223/2019

01)Quadra: 05 Lote: 13 - Bairro: Jd. Cidade Verde -Cidade:Campo Verde(MT) - Área: 450,00 M²

01)Quadra: 05 Lote: 14 - Bairro: Jd.Cidade Verde - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 450,00 M²

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME : FABIANO TERUEL

PORTARIA: 030/2015

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME: MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA: 4364

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

22/02/2019

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

26/02/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2018

PROCESSO Nº 2878/2018

PREGÃO Nº 122/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lote 28, Item 99 – Micro Lancetas, do Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais odontológicos e hospitalares**, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 30 de novembro de 2018, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, por ter cotado o material como caixas de 100 unidades, e não 200 unidades conforme descritas no Termo de Referência.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, com endereço à Rua Ipê, nº 70 (fundos) – Centro, CEP 85935-000, município de Assis Chateaubriand – PR, telefone (44) 3528-5085, E-mail comercialmark@outlook.com, neste ato representada pelo titular **ADÃO DA SILVA LEITE**, portados da Cédula de Identidade 4079935-4 SSP/PR e do CPF nº 492.895.009-72.

LOTE 28

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	MICROLANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAPA PLÁSTICA ATOXICA E APIROGÊNICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	10.000	G-TECH	R\$ 32,39	R\$ 323.900,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 21 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ADÃO DA SILVA LEITE

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ 14.822.294/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MINI AGROINDÚSTRIA DO ASSSENTAMENTO TAPERINHA - PREGÃO Nº 014/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVADOR DE BOTAS EM AÇO INOX MÁRCA: CENTRAL DO INOX	01 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; *ACIONAMENTO DOS JATOS D'ÁGUA ATRAVÉS DE VÁLVULA HIDRÁULICA QUE FICA SOB A PLATAFORMA PARA O PÉ; *SAÍDA DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBO DE AÇO INOX COM PERFURAÇÕES QUE FORMAM JATOS (TIPO ESGUICHOS) E SOB A GRADE DE APOIO DA BOTA, TUDO FABRICADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; *DOTADO DE ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA MANUAL; *BASE DE APOIO (CHASSIS) CONSTRUIDO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CONJUNTO DE DESPOLPAMENTO/REFINAMENTO ACOMPANHADO DE TRITURADOR TIPO FACA PARA FRUTAS DIVERSAS MARCA: CENTRAL DO INOX	01 UND	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRITURADOR: *CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG/FRUTA/HORA; *BOCAL DE RECEBIMENTO RETANGULAR E FACAS RETANGULARES MONTADAS EM FORMATO DE CRUZ E AFIADAS NAS DUAS EXTREMIDADES; *CONJUNTO FIXADO SOBRE EIXO GIRATÓRIO COM 02 MANCAIS E ROLAMENTOS *GARFO FIXO COM A FUNÇÃO DE NÃO DEIXAR A FRUTA PASSAR DIRETO; *BOJO LATERAL COM FUNÇÃO DE NÃO PERMITIR QUE AS FRUTAS SEJAM JOGADAS PARA FORA DO TRITURADOR; *TRACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO COM TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA; *VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE BUCHA EM TEFLON; *EQUIPAMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO. DESPOLPADEIRA/REFINADORA: *CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG/FRUTA/HORA; *ESTRUTURA EM CANTONEIRAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX, COM 04 PÉS E CORPOS CILÍNDRICOS HORIZONTAIS, BOCAL DE ENTRADA NO FORMATO RETANGULAR PARA ACOPLAMENTO NO TRITURADOR, EIXO DOS BATEDORES COM ROSCA SEM FIM PARA O TRANSPORTE; *BATEDORES AJUSTÁVEIS; *CONJUNTO FIXADO POR MANAIS COM ROLAMENTOS E BUCHAS EM TEFLON; *RASPADORES AJUSTÁVEIS; *CORPO CILÍNDRICO HORIZONTAL COM CALHA RECEPTORA PARA ESCOAMENTO DA POLPA DESPOLPADA E POLPA REFINADA; *PENEIRAS EM FORMATO CILÍNDRICO HORIZONTAL SENDO 01 PARA DESPOLPAR E 01 PARA REFINAR, DEVENDO ACOMPANHAR 02 CONJUNTOS; VEDAÇÃO DOS EIXOS ATRAVÉS DE BUCHAS DE TEFLON; *TRACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO COM TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, SENDO MOTORES INDEPENDENTES PARA CADA ESTÁGIO; *EQUIPAMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO ACOMPANHADO DE BOMBA HELICOIDAL POSITIVA E EMBALADEIRA AUTOMÁTICA MARCA: CENTRAL DO INOX	01 UND	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE: *CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; *FORMATO CILÍNDRICO VERTICAL COM FRISO DE ESTRUTURAÇÃO NO CORPO; *FUNDO DO TANQUE DE MODELO SEMI CÔNICO PARA MELHOR ESCOAMENTO DO PRODUTO, COM SAÍDA NO CENTRO DO FUNDO DO TANQUE POR TUBULAÇÃO ATÉ A BOMBA POSITIVA HELICOIDAL; *TAMPA BI PARTIDA COM BASE CENTRAL TIPO "U" CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO MOTOR REDUTOR QUE DEVERÁ SER ACOPLADO A PA PARA HOMOGENEIZAÇÃO; *EQUIPAMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; BOMBA HELICOIDAL POSITIVA: *CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 KG/POLPA/HORA; *MONTADA SOBRE BASE TIPO PERFIL EM "U" COM PÉS FABRICADOS EM NYLON E BORRACHA; *EXTRATOR CONFECCIONADO EM BORRACHA ALIMENTÍCIA; *ROTOR EM FORMA DE HELICOIDE USINADO EM AÇO INOX AISI-316; *CORPO DA BOMBA, ENTRADA E SAÍDA DO PRODUTO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI-304 POLIDO, COM CONEXÕES SMS; *VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM VITON; *ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO COM TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA; *FIXAÇÃO DA BOMBA EM ALUMÍNIO NAVAL POLIDO; *VAZÃO COM PRESSÃO DE 6 BAR. EMBALADEIRA AUTOMÁTICA: *CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 EMBALAGENS/HORA; *ESTRUTURA E PARTES EM CONTATO COM O PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-304; *TANQUE DE EQUILÍBRIO COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS, DOTADO DE BOIA DESTINADA AO CONTROLE DE ENTRADA DO PRODUTO, FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304;				

*SISTEMA DE INJEÇÃO PULSANTE COM CONTROLE ATRAVÉS DE PISTÃO PNEUMÁTICO INTERLIGADO AO TANQUE DE EQUILÍBRIO E AO TUBO DE INJEÇÃO;

*SISTEMA PNEUMÁTICO COMPOSTO POR REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO DE PRESSÃO, LUBRIFIL, ABAFADOR, VÁLVULAS 5/2 VIAS E CONEXÕES COM REGULAGEM DE FLUXO DE AR, TODOS INTERLIGADOS POR MANGUEIRAS ESPECIAIS PARA CIRCULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO;

*MOTOR REDUTOR ELÉTRICO 220 VOLTS, TRIFÁSICO, PARA ARRASTE DA BOBINA DE FILME PARA EMBALAGEM;

*FREIO DINÂMICO MECÂNICO PARA CONTROLE DO ARRASTE DA BOBINA DE FILME;

*CONJUNTO CONFORMADOR DE EMBALAGENS PARA BOBINA DE FILME COM LARGURA DE 310MM PARA EMBALAGENS PODENDO VARIAR DE 100 A 1.000 ML/GR;

*LAMPADA ULTRA VIOLETA PARA ESTERILIZAÇÃO DO FILME;

*DATADOR TIPO HOT STAMPING COM 03 CANÁLETAS PARA COLOCAÇÃO DAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE;

*SENSOR FOTO ELÉTRONICO PARA LEITURA DE TARJA DE CORTE DA EMBALAGEM (DESTINADO A MANTER A UNIFORMIDADE DO TAMANHO DA EMBALAGEM E NÃO CORTAR AO MEIO O DESENHO DA LOGOMARCA);

*SISTEMA DE FECHAMENTO DA BOBINA DE FILME (EMBALAGEM) ATRAVÉS DE TRAFOS ELÉTRICOS 220/24 VOLTS INDIVIDUAIS PARA O SISTEMA DE FECHAMENTO DA EMBALAGEM SUPERIOR E FECHAMENTO E CORTE INFERIOR SACHE;

*PAINEL PARA CONTROLE DE FUNÇÕES, ELÉTRICO ELÉTRONICO, ATRAVÉS DO SISTEMA CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL) DOTADO DE DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE SOLDA DA EMBALAGEM, REGULAGEM DO VOLUME DE DOSAGEM, REGULAGEM DA PRESSÃO DAS PRENSAS, ARRASTE DA BOBINA, TEMPERATURA DO DOTADOR E CONTADOR DA QUANTIDADE DE EMBALAGENS ENVASADAS.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 014/2019 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a mini agroindústria do Assentamento Taperinha: a empresa EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ Nº 14.822.294/0001-41, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03, totalizando R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Campo Verde, 21 de fevereiro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTO MÉDICO HOSP. S/A,

CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23

VERA CRUZ- RS

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1064.75.1 (parcial) e 1064.59.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **148/2018**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2421/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação cujo objeto são imóveis que encontram-se situados nos endereços abaixo relacionados e para os seguintes fins:

I - Avenida Senador Atilio Fontana, Quadra C, Lote 08, Bairro Jardim Campo Verde II, Campo Verde-MT, de propriedade do Sr. Luiz Nelson Lehnen, pelo valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), a ser destinado ao funcionamento da sede do Almoxarifado Central;

II - Avenida Senador Atilio Fontana, Quadra C, Lote 06, Bairro Jardim Campo Verde II, Campo Verde-MT, de propriedade do Sr. Pedro José Lehnen, pelo valor mensal R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), a ser destinado ao funcionamento da sede do Arquivo Central;

Art. 2º. - Os contratos de locação de que tratam esta Lei deverão, necessariamente, ser firmados com os proprietários dos imóveis ou com o representante legal destes.

Art. 3º. - Os contratos de locação terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração, de acordo com legislação regente. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.002, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica Municipal faz saber que fica retificado o período de férias equivocadamente mencionado no artigo 6º da Portaria nº.002, de 4 de janeiro de 2018, como 22/12/2016 a 21/12/2017, para constar doravante o período de 22/12/2015 a 21/12/2016, permanecendo inalterado os demais dispositivos textuais da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 27 a 28 de março do corrente ano, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**DEMOCRACIA E SAÚDE**”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.019, de 11 de fevereiro de 2019.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 25/02/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELAINE JANUARIO SOUTO / CONTRATADA.

EDITAL Nº 01/2019 GUARDA MIRIM “SUPER AÇÃO”

O presente Edital que estabelece as instruções para seleção dos candidatos ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas na Guarda Mirim de Campos de Júlio-MT para o turno matutino, das 07h00min às 11h00min.

1 DAS VAGAS

As vagas destinam-se especificamente a Guarda Mirim denominada “Super Ação” de Campos de Júlio-MT e serão distribuídas da seguinte forma:

1.1 – 50 (cinquenta) vagas para classificação geral, obedecendo rigorosamente o previsto no item 7.6 deste edital, sendo 30(trinta) vagas para o período matutino e 20 (vinte) para o período vespertino. 1.2 – As vagas destinam-se a candidatos de ambos os sexos. **2 DA ORGANIZAÇÃO**

Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas serão desenvolvidos pelo Poder Executivo, em parceria com a Polícia Militar de Campos de Júlio-MT.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As Inscrições serão GRATUITAS;** 3.2 - As inscrições serão realizadas no período de 19/02/2019 a 22/02/2019; 3.3 - Local: Somente na Biblioteca da Escola Municipal 15 de Outubro. **4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** 4.1 - Residir no município de Campos de Júlio-MT; 4.2 - **Ter nascido entre 01/01/2003 à 01/01/2008;** 4.3 - Estar cursando no mínimo o 4º ano do Ensino Fundamental Regular em estabelecimento público; **5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E LOCAL DA PROVA**

5.1 - Os candidatos inscritos serão submetidos a uma prova escrita a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2019, na Escola Municipal Germano Lazaretti, com início às 08h00min (turno matutino) e com duração de 03 (três) horas, a partir do momento da entrega da prova ao candidato.** 5.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 5.3 - O candidato somente poderá realizar a prova no local e horário designado, não sendo aceito em hipótese alguma prestar a prova em dia, hora e local diferente do determinado; 5.4 - Não será permitida a entrada na sala de prova ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido; 5.5 - A identificação do candidato para a prestação da prova far-se-á mediante a apresentação de um documento com foto (Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade ou Carteira de Estudante) ou; 5.6 - Certidão de nascimento, desde que acompanhado dos pais ou responsáveis. 5.7 - Os portões serão abertos às 07h30min e fechados às 08h00min. Os candidatos deverão estar munidos de caneta produzida em material transparente de cor azul ou preta; 5.8 - Será eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, conversando com o colega. 5.9 - Caso seja percebido qualquer irregularidade na identificação do candidato a equipe/comissão aplicadora do Teste Seletivo terá plena autonomia para impedir a realização da prova. **6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30 pontos e abrangerá os objetos de avaliação. 6.2 - A prova objetiva será constituída de 30 itens múltiplas escolhas sendo com 4 (quatro) alternativas “A”, “B”, “C” e “D” onde o candidato deverá escolher uma e apenas uma como certa ou errada conforme o enunciado. 6.3 - A prova conterà 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, valendo 01 (um) ponto cada resposta certa. – Os candidatos aprovados dentre o número de vagas ofertadas serão identificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação pela pontuação obtida na prova escrita de acordo com o previsto no item 1.1 desse edital. 6.4 - Em caso de empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que: a- Não estar matriculado em projetos sociais (ex.: Karatê, Música, etc.); b- Apresentar maior idade; c- Apresentar maior escolaridade; d- Apresentar maior acerto em Língua Portuguesa; e- Apresentar maior acerto em Matemática; f- Apresentar maior acerto em Conhecimentos Gerais; g- Apresentar menor renda familiar. **7 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

7.1 - As matrículas serão realizadas na data de 07/03/2019, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Biblioteca da Escola Municipal 15 de Outubro de Campos de Júlio-MT. **7.2 - Para a realização da matrícula terá que ser apresentado a seguinte documentação:** a. - Ficha de matrícula devidamente preenchida, conforme **ANEXO I**; b. - Comprovante original da matrícula escolar ou ficha individual; c. - Original e cópia ou protocolo do RG do candidato; d. - Original e cópia ou protocolo do CPF do candidato; e. - Original e cópia ou protocolo da Carteira de Trabalho do candidato (se maior de 16 anos); f. - duas fotos 3x4 recentes do candidato. g. - Caso o candidato não possua os itens elencados na alínea “c” ou “d” deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento do candidato. h. - Original e cópia do comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone). i. - Original e cópia do RG do responsável legal do candidato; j. - Original e cópia do CPF do responsável legal do candidato; k. - Comprovar assiduidade em escolar. 7.3 - Não tomará posse o candidato que deixar de entregar algum documento exigido no item 7.2 desse edital. 7.4 - Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no período de matrícula, convocando-se automaticamente o próximo classificado. 7.5 - Caso for comprovada irregularidade no processo de inscrição e seleção do candidato, tornará nula a matrícula deste, sendo chamado outro candidato para a vaga de acordo com a classificação do teste seletivo. 7.6 - Na desistência da vaga ou falta de algum documento exigido para realização da matrícula, será chamado automaticamente o próximo classificado que deverá realizar a matrícula no dia 08/03/2019, no mesmo horário e local do item 7.1, devendo atender os critérios do item 7 desse edital e assim sucessivamente, até completar as 50 vagas para a classificação geral conforme item 1, desse edital. **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada por ordem de classificação. 8.2 O resultado da classificação NÃO SERÁ FORNECIDO POR TELEFONE. **Bem como os aprovados deverão procurar a classificação no mural de recados da Escola Municipal 15 de Outubro, mural de publicação da Prefeitura de Campos de Júlio-MT, ou acessar o site www.camposdejulio.mt.gov.br** 8.3 O ato da inscrição implicará por parte do

responsável pelo candidato na aceitação de todos os requisitos previstos nesse edital e demais normas disciplinares da Guarda Mirim de Campos de Júlio-MT. 8.4 NÃO HAVERÁ REVISÃO DE PROVAS.

Campos de Júlio-MT, 19 de fevereiro de 2019.

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO" DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

CADASTRO DO GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO"									
Nome									
Cargo									
Data de Nascimento		// .		CPF					
RG				Data Expedição		// .			
Órgão Expedidor		UF		Certidão Nascimento Nº		Folha		Livro	
Cartório				Município					
Naturalidade				UF					
Nacionalidade									
Endereço				Nº					
Bairro				Cidade				UF	
Fone Res.				Fone Cel.				CEP	
E-mail									

FOTO 3 x 4

Escola			
Série	Turma	Grau	
Endereço	Nº	Bairro	
Cidade	UF	Fone	

Data inclusão		// .		Sangue Tipo			
Fator RH				Estatura		Peso	
Plano de saúde		() Sim		() Não		Convênio	
Alergia		() Não		() Sim		Qual?	
Nome do Pai		CPF					
RG		Data Expedição		// .		Órgão Expedidor	
Endereço				Nº		UF	
Bairro				Cidade		UF	
Celular		Fone Res.		Fone Com.			
Profissão							
Nome da Mãe		CPF					
RG		Data Expedição		// .		Órgão Expedidor	
Endereço				Nº		Cep	
Bairro				Cidade		UF	
Celular		Fone Res.		Fone Com.			
Profissão							

Em Caso de Emergência avisar:	Contatos
	Contatos

Declaro que nada omiti em relação aos dados do meu cadastro, tendo prestado informações completas e verídicas.

Campos de Júlio-MT, de de 2019

Assinatura do Pai ou Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 068/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 068/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529,

brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, do cargo designado para responder pelo setor de regulação, deste município, nomeada pela Portaria n. 193/2018, de 29 de maio de 2018.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 2º da Portaria n. 193/2018, de 29 de maio de 2018, no qual entabula que o referido o servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento sobre o salário base), nos termos do § 1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a, **LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666810-3, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.834.671-70, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CPL 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30 estabelecida a Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jose Carlos Urias**, portador do RG 4.238.290-6 e SSP/PR CPF 596.277.789-15, brasileiro, casado, residente na cidade de Londrina - PR, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 11 (onze) meses.

1.3 – Acréscimo de 7,55% ao valor do contrato original;

Licenciamento de Softwares e Manutenção Operacional:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Percent. %	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenciamento de software Mód. Planejamento;	Mês	11	R\$ 250,00	2.750,00	7.55%	R\$ 268,87	R\$ 2.957,57
2	Licenciamento de software Mód. Orçamento;	Mês	11	R\$ 250,00	2.750,00	7.55%	R\$ 268,87	R\$ 2.957,57
3	Licenciamento de software Mód. Tesouraria;	Mês	11	R\$ 250,00	2.750,00	7.55%	R\$ 268,87	R\$ 2.957,57
4	Licenciamento de software Mód. Contabilidade;	Mês	11	R\$ 300,00	3.300,00	7.55%	R\$ 322,65	R\$ 3.549,15
5	Licenciamento de software Mód. Geração para Tribunais;	Mês	11	R\$ 400,00	4.400,00	7.55%	R\$ 430,20	R\$ 4.732,20
6	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento;	Mês	11	R\$ 1.000,00	11.000,00	7.55%	R\$ 1.075,50	R\$ 11.830,50
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo e Processos WEB;	Mês	11	R\$ 500,00	5.500,00	7.55%	R\$ 537,75	R\$ 5.915,25
8	Licenciamento de software Mód. Almoxarifado;	Mês	11	R\$ 200,00	2.200,00	7.55%	R\$ 215,10	R\$ 2.366,10
9	Licenciamento de software Mód. Compras;	Mês	11	R\$ 400,00	4.400,00	7.55%	R\$ 430,20	R\$ 4.732,20
10	Licenciamento de software Mód. Licitação;	Mês	11	R\$ 400,00	4.400,00	7.55%	R\$ 430,20	R\$ 4.732,20
13	Licenciamento de software Mód. Patrimônio;	Mês	11	R\$ 400,00	4.400,00	7.55%	R\$ 430,20	R\$ 4.732,20
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização;	Mês	11	R\$ 900,00	9.900,00	7.55%	R\$ 967,95	R\$ 10.647,45
16	Licenciamento de software Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato;	Mês	11	R\$ 600,00	6.600,00	7.55%	R\$ 645,30	R\$ 7.098,30
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e;	Mês	11	R\$ 1.000,00	11.000,00	7.55%	R\$ 1.075,50	R\$ 11.830,50
18	Licenciamento de software Mód. Portal da transparência;	Mês	11	R\$ 500,00	5.500,00	7.55%	R\$ 537,75	R\$ 5.915,25
21	Licenciamento do software Mód. Holerite On-line;	Mês	11	R\$ 300,00	3.300,00	7.55%	R\$ 322,65	R\$ 3.549,15
Total					84.700,00		R\$ 8.321,34	R\$ 90.503,16

Serviços

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Percentual %	Valor Unit.	Valor Total
01	Provimento de Data Center	Mês	11	R\$ 800,00	7.55%	860,40	R\$ 9.464,40
02	Horas Técnicas a contratar	Horas	100	R\$ 85,00	7.55%	91,40	R\$ 9.140,00

Valor Total Global do Aditivo **R\$ 109.107,56**

Valor Total Mensal do Termo Aditivo **R\$ 9.087,96**

Valor Total das Horas de Serviços a Contratar **R\$ 9.140,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta do contrato original CPL nº 003/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 11 meses;

3.2 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 109.107,56 (cento e nove mil cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 9.087,96 (nove mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Com Secretaria de Administração

Código Reduzido: 039 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor: R\$ 62.539,45

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Administrativa: 10.001 – Secretaria de Finanças

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 344 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor: R\$ 46.568,11

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 30 de janeiro de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ÁGILI SOF. PARA ÁREA PÚBLICA LTDA;

José Carlos Urias

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 066/2019, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.172, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de Fevereiro de 2019,

ONDE SE,

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 À 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2019 À 30/03/2019

LEIA-SE,

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 À 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2019 À 30/03/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 066/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, matrícula 443, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 À 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2019 À 30/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018-2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação do **SR. JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI**, inscrita no CPF nº 021203298/42, RG nº. 9.388.116-2, residente à Rua 05, nº 1180, Centro II, Água Boa - MT pelo valor total de **R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**, para a **contratação de Profissional com Formação em En-**

genharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 006/2019, menor preço por item, realizado na sessão publica dia 21/02/2019, ficou DESERTO o item 01, e FRACASSADO os itens 2 e 3, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 21 de Fevereiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.414 de 20 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº017/2019 de autoria do Legislativo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;*

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre o subsídio dos vereadores e sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, inclusive os contratados emergencialmente, bem como os de cargos em comissão.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2018, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende à verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335/2017 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° ____/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

O índice aqui utilizado, para a revisão geral anual, foi o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,

Gilmar Miranda de Almeida Laudemiro Alves Vieira

Presidente Vice-presidente

Emmanuel Luis Magni Paulo José Gonçalves

1.º Secretário 2.º Secretário

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.411 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.411 de 20 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº003/2019 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 4,17 (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no seu art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.412 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.412 de 20 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº005/2019 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Revisão Geral Anual, conforme preconizada no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, aplicando o índice do IPCA acumulado nos últimos doze meses de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores municipais efetivos, Conselheiros Tutelares, inativos e pensionistas do PREVICAN, os contratados emergencialmente e cargos em comissão, exceto Secretários Municipais.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende à verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, apurado pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente Lei não se aplica aos Profissionais da Educação Básica, pois os mesmos são beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.413 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.413 de 20 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº018/2019 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, elaborou e aprovou a seguinte Lei, que é por ele sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o IPCA de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de Revisão Geral Anual preconizada no art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2018, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" do **RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal A Gazeta e Diário Oficial da União - DOU, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

Pregão Presencial n° 015/2018, realizado na sessão publica dia 27/03/2018.

LEIA-SE:

Pregão Presencial n° 001/2019, realizado na sessão publica dia 21/01/2019.

Canarana-MT., 11 de Fevereiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 51/2019**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 39/2019.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

E que teve como vencedoras as empresas:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ 01.976.860/0048-91

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
65	53600	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 30 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR 251:2001	8
66	53601	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 34 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR 251:2001	4

Carlinda – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001-2019 SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL****CONTRATO N° 001/2019****TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que entre si celebram, a *Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda* e a empresa **NUMERUM Administração e Contabilidade Ltda ME**.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.619.852/0001-24, com sede à Rua das Adálias snº, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado pela Presidente, **Sr. Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG n° 2509502 SSP/GO e CPF n° 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 11.500.723/0001-76, localizada à Rua Presidente Epitácio Pessoa n° 306, sala 02, centro, Alta Floresta MT, representada neste ato pelo **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, portador do RG n° 629.631 SSP/MT e do CPF n° 275.723.151-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa n° 306, fundos, Alta Floresta MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a contratação direta emergencial para o mês de fevereiro de 2019, condicionado à Lei Municipal n° 1.112/2018, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o mês de fevereiro de 2019.

Assessoramento Contábil e Patrimonial com visitas mínimas semanais, e ainda:

a) Orientação na Gestão de Controle Patrimonial; b) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acom-

panhar as tarefas in loco; c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e Whatsapp.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

A Contratada deverá desempenhar os serviços de assessoramento à área contábil, observando rigidamente os princípios e normas técnicas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acompanhamento.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através do servidor efetivo **Patrícia Zapelini Corti**, a qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da forma de pagamento.

O valor mencionado na Cláusula Quarta será pago em parcela única quitada após a expedição da nota fiscal e do relatório das atividades executadas no mês e avaliados pela Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste

Fica pactuado que não haverá reajuste do valor do presente Contrato até o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.**

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Da fonte de recursos.

Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos de interferência financeira do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA: Da vigência do Contrato.

O prazo de vigência do presente instrumento é a partir da data da assinatura do mesmo, sendo que o seu término se dará na data de 28/02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das multas e penalidades.

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras comunicações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das disposições legais.

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, e no que couber a aplicabilidade da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido, quando qualquer uma das partes deixar de cumprir o que foi pactuado, mediante simples comunicação da parte que se sentir prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Carlinda -MT, 01 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda - MT

Sr. Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Sr. Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Contratada

Wagner Silveira Fagundes

Advogado - OAB/MT 22.276/O Testemunhas:

Iliane Roque LelesGehard Patricia Zapelini Corti

CPF: 866.940.061-87 CPF: 050.931.031-10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2019**

SUMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA– Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 38/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, de 21/02/2019

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação**

do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Cidades.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA: **M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA** sob CNPJ: **06.923.754/0001-08**

Carlinda - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO Nº: **014/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.797.967/0001-95**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS E BP FASE INTERNA – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: **14.02.2019 a 14.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Mensalmente Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **14.02.2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N.º 13/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 013/2019

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EIA), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT., **ONDE-SE-LÊ** com sessão no dia **16/04/2019 LEIA-SE** com sessão no dia **11/03/2019** permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **22 de fevereiro de 2019.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Processo nº: **1001/2019**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde do município de Castanheira/MT**

Vigência/Ata: **05/12/2018 a 05/12/2019**

Órgão Aderente: **Prefeitura Municipal de Castanheira/MT**

Objeto: **“ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA- VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL - GASOLINA OU GASOLINA E OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX), POTENCIA MIN. DE 85 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPAC. MIN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

Recurso: **452.10.302.0020.449052.1026 AMPLIAÇÃO DA FROTA MÉDICA**

Valor: **R\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)**

Fornecedor: **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS**, CNPJ/MF Nº **09.103.941/0001-25**

Data: **05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Designado

CASTANHEIRA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

PORTARIA Nº 136/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 136/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **CLÁUDIA BORGES CARLONI**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Thermoza de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o ano de 2019 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta CLÁUDIA BORGES CARLONI na forma abaixo:

Ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, compareceu a Sra. CLÁUDIA BORGES CARLONI por ter sido nomeado para o cargo de Coordenadora da Escola Thermoza de Siqueira, pela Portaria nº.: 136/2019 de 21 de fevereiro de 2019, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

CLÁUDIA BORGES CARLONI

Empossada.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 123/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe “E”, nível “06” para Classe “F”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 122/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO F RODRIGUES**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe “B”, nível “03” para Classe “C”, nível “03”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GP/2019 EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 121/GP/2019

Em, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor público municipal efetivo **Sr.º NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA**, portador do RG nº 02979438 e CPF nº 809.632.421-72, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 120 (cento e vinte) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 049/GP/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

ERRATA A PORTARIA Nº 049/GP/2019, de 30 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 049/GP/2019, de 30/01/2019, sobre o período de férias do servidor público municipal efetivo **Sr.º APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO**, onde se lê: “30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2016 a 01/01/2017” e “As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2019 e término em 02/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/03/2019.”

Leia-se: “**03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/01/2009 a 01/01/2014.**”

“**A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2019 e término em 01/05/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/05/2019.**”

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 126/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe “E”, nível “04” para Classe “F”, nível “04”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 127/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe “E”, nível “07” para Classe “F”, nível “07”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 138/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 138/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o ano de 2019 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de Fevereiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA na forma abaixo:

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, compareceu o Sr. JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA por ter sido nomeado para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena, pela Portaria nº.: 138/2019 de 21 de fevereiro de 2019, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA

Empossada.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2019 EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 117/GP/2019

Em, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA**, portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2019 e término em 29/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2019 EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 115/GP/2019

Em, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública contratada **Sr.ª LUCINEI BENEDITA DO ESPIRITO SANTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 038.379.991-06, na função de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2019 e término em 21/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

EMPRESA CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA, **CNPJ:** 00.699.211/0001-64.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA ATA: 26 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 124/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º APRÍGIO JOSE COSTA BRITO NETO**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe "E", nível "02" para Classe "F", nível "02", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 125/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CARMINDA BENEDITA RODRIGUES**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe "E", nível "01" para Classe "F", nível "01", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 137/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Luiza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o ano de 2019, de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **GILBERTO GOMES DOS SANTOS** na forma abaixo:

Ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, compareceu o Sr. **GILBERTO GOMES DOS SANTOS** por ter sido nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Luiza Araújo Gomes, pela Portaria nº.: 137/2019 de 21 de fevereiro de 2019, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

GILBERTO GOMES DOS SANTOS

Empossado.

GABINETE
ATO Nº.: 043/2019.

ATO Nº.: 043/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ANGÉLICA BARBOZA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento dos Programas da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de Fevereiro 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2019 EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 116/GP/2019

Em, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA**, portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2017 a 01/01/2018 e 01/01/2018 a 01/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL COMPLEMENTAR 07 DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018**, conforme **ANEXOS I e II** deste.

Diante disto, encerra-se o trabalho da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado N. 001/2018, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre **“APROVADO”** com vaga garantida e **“CLASSIFICADOS”** que comporão o cadastro de reserva conforme **ANEXO II**.

Cláudia/MT, 15 de fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

ANEXO I

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato	Assunto	Resultado	Resposta
158	ANA PAULA RODRIGUES	Questões da prova objetiva e/ou recurso de recurso	INDEFERIDO	Recurso intempestivo. Item 13.7 do Edital 001/2018.
191	ERIKSEN CARPS	Questões da prova objetiva e/ou recurso de recurso	INDEFERIDO	Recurso intempestivo. Item 13.7 do Edital 001/2018.
327	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	Recontagem de pontos	INDEFERIDO	Após verificação, nenhum erro de contagem de pontos foi encontrado.
196	LUANA TEREZINHA BASTIAN	Questões da prova objetiva e/ou recurso de recurso	INDEFERIDO	Recurso intempestivo. Item 13.7 do Edital 001/2018.
99	MARCOS PATRICK SENNA LEITE	Lista específica de classificação para vagas reservadas (PcD)	DEFERIDO	O resultado final sairá a lista específica para a vaga solicitada.
16	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	Questões da prova objetiva e/ou recurso de recurso	INDEFERIDO	Recurso intempestivo. Item 13.7 do Edital 001/2018.
72	TANIA DA SILVA SANTOS	Recontagem de pontos	INDEFERIDO	Após verificação, nenhum erro de contagem de pontos foi encontrado.

ANEXO II

RESULTADO FINAL

NUTRIÇÃO ALIMENTAR - 30H										
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
329	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	30	21	36	87.00	-	87.00	1º	Aprovado	
183	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	24	24	32	80.00	-	80.00	2º	Aprovado	
116	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	24	21	32	77.00	-	77.00	3º	Aprovado	
32	EDUARDA PEREIRA FIEL PEDROSO	21	24	32	77.00	-	77.00	4º	Classificado	
167	JOSIANE BATALHA DA COSTA	24	24	28	76.00	-	76.00	5º	Classificado	
106	MARLENE CARMEM HARMEL	9	24	40	73.00	-	73.00	6º	Classificado	
216	ANY CAROLINE BARBON BARROS	21	21	28	70.00	-	70.00	7º	Classificado	
80	CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER	12	21	36	69.00	-	69.00	8º	Classificado	
81	INDIANARA DAIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	21	24	24	69.00	-	69.00	9º	Classificado	

66	MARIA BEATRIZ DA SILVA	21	18	28	67.00	-	67.00	10°	Classificado
330	ADELIONEIDE DOURADO DOS SANTOS	21	15	28	64.00	-	64.00	11°	Classificado
319	MIRIAN ALVES TEIXEIRA	18	21	24	63.00	-	63.00	12°	Classificado
105	DEONILDE LODI GARCHÔA	18	15	28	61.00	-	61.00	13°	Classificado
188	ROSELETE DE FATIMA DOS SANTOS	18	15	28	61.00	-	61.00	14°	Classificado
98	ALAN DAVID RAIMUNDO DA SILVA	21	18	20	59.00	-	59.00	15°	Classificado
277	KELLI GASPAR ALVES DA SILVA	18	12	24	54.00	-	54.00	16°	Classificado
211	FRANCISCA SOARES SOUSA	12	12	28	52.00	-	52.00	17°	Classificado
PROFESSOR CLASSE B - 20H - ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES									
NÃO HOVERAM CANDIDATOS APROVADOS / CLASSIFICADOS									
PROFESSOR CLASSE B - 30H - ASSENTAMENTO DOZE DE OUTUBRO									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
286	CALIXTO CRISPIM DOS REIS	12	24	24	60.00	-	60.00	1°	Reserva
PROFESSOR CLASSE B - 30H - ASSENTAMENTO KENO									
NÃO HOVERAM CANDIDATOS APROVADOS / CLASSIFICADOS									
PROFESSOR CLASSE B - 30H - ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
227	MARIA NUNES DE SOUZA	12	15	24	51.00	50	101.00	1°	Reserva
PROFESSOR CLASSE B - 30H - UNIDADES ESCOLARES URBANAS									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
242	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	18	27	32	77.00	50	127.00	1°	Aprovado
256	FABIANE LUCILENE FRITZEN	18	18	28	64.00	50	114.00	2°	Aprovado
234	SOLANGE CALDEIRA	15	15	28	58.00	50	108.00	3°	Aprovado
27	CLAUDIA PEREIRA AMARAL	15	18	24	57.00	50	107.00	4°	Classificado
259	EVA CARDOSO	12	24	20	56.00	50	106.00	5°	Classificado
31	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	21	18	28	67.00	31,25	98.25	6°	Classificado
222	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	9	24	24	57.00	40,12	97.12	7°	Classificado
235	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	12	18	28	58.00	22	80.00	8°	Classificado
73	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	18	12	24	54.00	20	74.00	9°	Classificado
10	WELSON ALVES CARVALHO	15	15	24	54.00	-	54.00	10°	Classificado
190	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	18	12	20	50.00	-	50.00	11°	Classificado
PROFESSOR CLASSE B - 40H - CRECHES MUNICIPAIS									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
214	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	18	15	28	61.00	50	111.00	1°	Aprovado
8	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	15	21	24	60.00	50	110.00	2°	Aprovado
228	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	15	24	20	59.00	50	109.00	3°	Aprovado
63	FATIMA REGINA FERREIRA	12	15	24	51.00	50	101.00	4°	Aprovado
261	CIRLENE VALERIO DA SILVA	12	15	24	51.00	50	101.00	5°	Aprovado
137	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	12	24	20	56.00	44,5	100.5	6°	Aprovado
240	ANDREIA RAUBER	15	27	16	58.00	36,25	94.25	7°	Aprovado
89	NATALIA SANTANA	15	18	20	53.00	16,25	69.25	8°	Aprovado
129	ANA CARINA CAVALINI	18	18	28	64.00	-	64.00	9°	Aprovado
9	ROSA MARIA ALBERICI	18	18	24	60.00	-	60.00	10°	Classificado
200	MARCIA MARIA WINK	9	18	24	51.00	-	51.00	11°	Classificado
135	THALIA MORENO ALVES	9	18	24	51.00	-	51.00	12°	Classificado
PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
166	JÉSSICA SANCHES DE SOUZA	12	21	24	57.00	-	57.00	1°	Aprovado
191	ERIKSEN CARPS	9	21	24	54.00	-	54.00	2°	Classificado
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
177	RAQUEL DA SILVA MARINS	21	24	28	73.00	50	123.00	1°	Aprovado
201	VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL	24	15	20	59.00	50	109.00	2°	Aprovado
171	FRANCIDALVA GOMES	12	9	36	57.00	50	107.00	3°	Aprovado
115	CARLA ALESSANDRA SANTOS DÓRIO	24	21	20	65.00	40	105.00	4°	Aprovado
252	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	18	3	36	57.00	47,12	104.12	5°	Aprovado
96	CARLA GIOVANE BORELLI	18	12	24	54.00	50	104.00	6°	Aprovado
249	IRANI SCHEFFLER	24	9	20	53.00	50	103.00	7°	Aprovado
232	MARIA DE FÁTIMA FATTORE	12	18	24	54.00	47,87	101.87	8°	Aprovado
233	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	27	24	24	75.00	26,62	101.62	9°	Aprovado
202	EDUCILEI PEREIRA LOPES	18	9	24	51.00	50	101.00	10°	Aprovado
206	MIRIAM MARTINS BATISTA	15	24	12	51.00	50	101.00	11°	Aprovado
114	POLIANA DANDARA DE SOUZA	21	6	24	51.00	37	88.00	12°	Aprovado
72	TANIA DA SILVA SANTOS	18	12	24	54.00	30,25	84.25	13°	Classificado
7	EDNA TAMAR DOS SANTOS SENA	24	15	24	63.00	15,62	78.62	14°	Classificado
82	ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	30	21	24	75.00	-	75.00	15°	Classificado
111	EDUARA PRADO CAROLINO	24	27	24	75.00	-	75.00	16°	Classificado
196	LUANA TEREZINHA BASTIAN	24	12	16	52.00	21	73.00	17°	Classificado
326	MARLIN EVELYN BOY	15	21	36	72.00	-	72.00	18°	Classificado
298	ANAIR ROSSATO PELISSARO	27	21	24	72.00	-	72.00	19°	Classificado
69	CIRLENE LAGO	24	21	16	61.00	7,5	68.5	20°	Classificado
14	LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS	27	12	24	63.00	-	63.00	21°	Classificado
213	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	21	18	24	63.00	-	63.00	22°	Classificado
176	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	18	21	24	63.00	-	63.00	23°	Classificado
4	ELEANDRO DE ANDRADE	21	30	12	63.00	-	63.00	24°	Classificado
133	IGOR ELIAN CARDOSO	21	30	12	63.00	-	63.00	25°	Classificado

49	ZILDA DA LUS	21	21	20	62.00	-	62.00	26°	Classificado
327	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	15	27	20	62.00	-	62.00	27°	Classificado
20	SERLI APARECIDA BASTIANN	24	6	24	54.00	7,5	61.5	28°	Classificado
110	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	15	18	28	61.00	-	61.00	29°	Classificado
51	BRUNO MAICON DIAS CHAVES	21	24	16	61.00	-	61.00	30°	Classificado
175	EMANUELLE BONISSONI	21	15	24	60.00	-	60.00	31°	Classificado
204	VERA FANTIN FERNANDES DOS SANTOS	12	24	24	60.00	-	60.00	32°	Classificado
333	JANIR AZEVEDO BRAZ	15	27	16	58.00	-	58.00	33°	Classificado
87	MAYARA RODRIGUES ROMAN	21	12	24	57.00	-	57.00	34°	Classificado
236	CRISTIANE PALHÃO	18	15	24	57.00	-	57.00	35°	Classificado
310	ELENILDE SANTOS ALVES	21	15	20	56.00	-	56.00	36°	Classificado
192	ERIKA DE MIRANDA LIMA	18	9	24	51.00	4,75	55.75	37°	Classificado
29	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	18	21	16	55.00	-	55.00	38°	Classificado
238	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	21	9	24	54.00	-	54.00	39°	Classificado
152	FLAVIA IZOLETE ORTIZ	15	15	24	54.00	-	54.00	40°	Classificado
156	AMANDA HIONTON SILVA	21	21	12	54.00	-	54.00	41°	Classificado
306	FERNANDA DA SILVA	24	9	20	53.00	-	53.00	42°	Classificado
295	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	21	12	20	53.00	-	53.00	43°	Classificado
243	MÔNICA GOMES	18	15	20	53.00	-	53.00	44°	Classificado
52	CÁSSILA ANDRIELE DE CASTRO SOZZI BARONI	18	9	24	51.00	-	51.00	45°	Classificado
58	PATRICIA APARECIDA BERARDO DA LUZ	12	15	24	51.00	-	51.00	46°	Classificado
203	VIDILENE FIGUEREDO DOS ANJOS	21	18	12	51.00	-	51.00	47°	Classificado
311	JÔNATAS SILVA PREHL	21	9	20	50.00	-	50.00	48°	Classificado
143	GEIZA CORRÊA FREITAS	18	12	20	50.00	-	50.00	49°	Classificado
53	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	18	12	20	50.00	-	50.00	50°	Classificado
17	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	18	12	20	50.00	-	50.00	51°	Classificado
38	ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO	15	15	20	50.00	-	50.00	52°	Classificado
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - 40H (PcD)									
INSCRIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
99	MARCOS PATRICK SENA LEITE	21	24	20	65.00	-	65.00	1°	Aprovado
PROFESSOR CLASSE B - 20H - ASSENTAMENTO DOZE DE OUTUBRO									
NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS									
PROFESSOR CLASSE B - 20H - ASSENTAMENTO KENO									
NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS									
PROFESSOR CLASSE B - 20H - CRECHES MUNICIPAIS									
NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 026/2019****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **Claudiomiro Pereira dos Santos** (titular) e o servidor **Baldonado Chagas** (suplente), fiscal de Contrato nº 004/2019, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CLEOMAR ROMEIRO RAMOS

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M A COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Objeto: Execução da Obra de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Município de Colider/MT.

Prorrogação de Execução: Acréscimo de 193 (cento e noventa e três) dias terminando o prazo de execução do contrato em 30 de Agosto de 2019

Data de Assinatura: 17/02/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2019; OBJETO:** Chamamento público para fins de credenciamento e contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados; **ONDE SE LÊ:** 05 de Março de 2019 **LÊ-SE:** 08 de Março de 2019.

Colider/MT, 21 de Fevereiro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019; OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96 M2 de área construída, localizado na Rua Paranaíba, nº 107, Bairro Residencial Maringá, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, o qual servirá para abrir a residência do instrutor do Tiro de Guerra do município de Colider/MT; **ONDE SE LÊ:** CLEOMAR RIBEIRO RAMOS **LÊ-SE:** CLEOMAR ROMEIRO RAMOS.

Colider/MT, 21 de fevereiro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal****Publique-se****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 004/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**Objeto:** Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT.**Valor Total (R\$):** 11.000,00**Vigência:** 31/12/2019**Data de assinatura:** 08/02/2019**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 01/03/2019 na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, situada na Travessa dos Bandeirantes nº 145, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

—Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVOS	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358498	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	2,4	2,4	4,8		4,8	1.

358896	DIOGO MAKAIER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	3,2	1,2	4,4		4,4	2.
357496	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	2,4	1,6	4,0		4,0	3.
358385	EDMILSO GOMES PEREIRA	16/01/1996	2,0	1,6	3,6		3,6	4.
358728	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	2,4	1,2	3,6		3,6	5.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357983	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	2,0	2,8	4,8		4,8	1.
358520	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PI-NHOLATO	15/10/1983	3,2	0,8	4,0		4,0	2.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colider/MT, 21 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Março de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no Projeto Vida Nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT.** O Edital com-

pleto está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 21 de fevereiro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL - ANEXO I

ANEXO I			
SECRETARIA: DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE/LOCAL: SEDE- AVENIDA CONTORNO			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	APARELHO DE SOM C/ 2 CAIXAS	13383	RUIM
01	APARELHO TELEFONE FIXO	11870	RUIM
02	APARELHO TELEFONE FIXO	S/P	RUIM
01	APARELHO TELEFONE MOVEL	S/P	RUIM
01	AR CON. SPLIT HOMECO 18 BTUS	S/P	PÉSSIMO
01	ARQUIVO AÇÃO 04 GAV.	S/P	PÉSSIMA
01	BATEDEIRA PRETA	14137	RUIM
01	CADEIRA FIXA MAD.	10142	RUIM
01	CADEIRA FIXA MAD.	5247	RUIM
01	CADEIRA GIR. C/ ROD. EST. AZUL C/ BRAÇO TRT	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. FIXA	S/P	RUIM
01	CAMERA DIGITAL CINZA	S/P	RUIM
01	CAMERA DIGITAL PRETA	S/P	RUIM
01	CORTADOR DE PAPEL	S/P	RUIM
01	CPU CORE i2	5252	PÉSSIMA
01	CPU INTEL PENTIUM	10944	PÉSSIMA
02	DVD	S/P	PÉSSIMA
01	DVD PRETO	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA FORMICA	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS	S/P	PÉSSIMO
01	FREZZER 02 BOCAS BRANCO	S/P	PÉSSIMO
01	GELADEIRA 02 PORTAS	S/P	RUIM
01	IMPRESSORA ECOSYS ET 820	4490	PÉSSIMA
01	IMPRESSORA HP CARTUCHO	S/P	PÉSSIMA
01	IMPRESSORA HP D4207	S/P	PÉSSIMA
01	MIMIOGRAFO	S/P	PÉSSIMA
01	MONITOR DE TUBO	S/P	RUIM
01	MONITOR TUBO CINZA	3044	RUIM
01	NOBREAK PRETO	22766	RUIM

01	NOBREAK PRETO	14146	RUIM
01	PRATELEIRA MAD.	2245	PÉSSIMA
01	TELEVISÃO TUBO PANOSONIC	03932	RUIM
SECRETARIA: DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE/LOCAL: CRAS – RUA PALMEIRAS			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	1060	RUIM
01	BEBEDOURO INOX	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CPU	S/P	PÉSSIMO
01	CPU LG BRANCO	S/P	PÉSSIMO
01	CPU LG BRANCO	1064	PÉSSIMO
01	CPU PHILCO	14141	PÉSSIMO
01	CPU SAMSUNG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	ESTABILIZADOR NHS	1066	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP	18477	RUIM
01	IMPRESSORA HP PRETA	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA LEX MARK E 210	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR BENQ	13178	PÉSSIMO
01	MONITOR HP TUBO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LG	12960	PÉSSIMO
01	MONITOR LG LCD	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LG TUBO	5646	PÉSSIMO
03	MONITOR LG TUBO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR POSITIVO	14145	PÉSSIMO
03	NOBREAK BRANCO SNS	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK CINZA SNS	S/P	SUCATA
04	NOBREAK MODULO BATERIA	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK PRETO	18484	PÉSSIMO
01	NOBREAK SMS	S/P	RUIM
01	REFLETOR	S/P	PÉSSIMO
01	TELEFONE FAX	11189	PÉSSIMO
01	VENTILADOR TETO PRETO	S/P	RUIM
SECRETARIA: DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO- CONSELHO TUTELAR			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMARIO FÓRMICA	5344	PÉSSIMO
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ESTOFADO PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ESTOFADO VERMELHO	1072	SUCATA
01	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS	00713	SUCATA
01	MESA EM L MDF 05 GAVETAS	S/P	RUIM
SECRETARIA: VEICULOS DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE/LOCAL: AÇAO SOCIAL			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLACA	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 DE COR BRANCA ANO FAB 2010 MOD 2011	NJT3096	PESSIMO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: EMPRESA GENTIL E ALVES LTDA, com CNPJ n.º 05.899.831/0001-60.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Permanentes da Câmara Municipal de Colniza - MT. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços do Legislativo, com vistas à manutenção das atividades e continuidade dos trabalhos da Edilidade.

PRAZO: 21 de Fevereiro de 2019 à 31 de Março de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Colniza/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/GP/2019****DECRETO Nº 031/GP/2019, de 20 de fevereiro de 2019.**

“Regulamenta contratação temporária EM SUBSTITUIÇÃO para o cargo de enfermeiro devido à necessidade urgente e de excepcional interesse público, conferindo preferência aos classificados no concurso público 001/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 608/2014, 639/2015 e artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 782/2018, que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

considerando a necessidade de contratação temporária em substituição para suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação; de servidores em férias e de servidores em licença, tais como: médica, ou, afastamento por 02 anos, e/ou; licença prêmio;

considerando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da im-

personalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento às leis municipais 608/2014 e 639/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO imprescindível formação de **CADASTRO DE RESERVA**, conforme a necessidade de futura contratação, para vagas temporárias em substituição de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da Licença para o Serviço Militar obrigatório; da Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da Licença para atividade política; da Licença-Prêmio por assiduidade; da Licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT;

considerando a necessidade da continuidade do serviço público na falta de profissionais efetivos no cargo de enfermeiro e visando garantir o direito à saúde, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 196;

CONSIDERANDO, ao final, a existência do Concurso Público nº 001/2017, para o provimento de cargos públicos, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a aproveitar a Lista de Classificação do Concurso Público 001/2017, para contratação temporária de profissionais para o cargo de enfermeiro.

CONSIDERANDO que o citado concurso está em vigor e com lista de profissionais classificados para o cargo de enfermeiro;

CONSIDERANDO a preocupação do Prefeito do Município em obedecer aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizada a contratação temporária em substituição de profissionais da saúde, exclusivamente para o cargo de ENFERMEIRO, para SEDE deste Município;

Parágrafo único: Nas localidades onde não há servidores efetivos, bem como aprovados ou classificados para os cargos disponíveis na área da saúde, está sendo realizado processo seletivo simplificado nº 002/2019, para contratação temporária em substituição, mediante excepcional interesse público;

Art. 2º - A contratação destes profissionais deverá respeitar a ordem de classificação no concurso para o cargo de enfermeiro, devendo ser convocado com prioridade o primeiro classificado do concurso, uma vez que já houve convocação e conferência de posse de todos os aprovados dentro do número de vagas no certame público, para o cargo mencionado neste artigo;

Art. 3º - O fato de o candidato classificado ser convocado para trabalhar de forma temporária, não retira a possibilidade de convocação futura para o provimento do cargo de maneira efetiva, não acarretando qualquer prejuízo para o mesmo.

Parágrafo único - A aceitação ou não para assumir o contrato temporário não altera a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público 001/2017.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria de Saúde entrar em contato com os candidatos classificados no concurso, devendo comunicá-los que caso tenham interesse na formalização do contrato, deverão se apresentar na Secretaria de Saúde, localizada na Avenida do Contorno S/Nº, centro, (ao lado do Posto Rural), no prazo de até 15 (quinze) dias com a documentação necessária para início das atividades.

Art. 5º - Fica a cargo da Secretaria de Saúde, em caso de não interesse do candidato classificado em ocupar o cargo de forma temporária, solicitar a manifestação formal de desistência do candidato em ocupar o cargo de forma temporária, ou, elaborar certidão, constando data, hora, meio de

contato utilizado para comunicar com o candidato, bem como outros meios de prova, atestando a veracidade da informação e encaminhá-la de forma imediata para Administração.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município.

§ 2º - Serão contratados de forma temporária em substituição, os classificados no concurso público, atendendo a ordem de classificação, na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art.6º - Os referidos candidatos que celebrarem contrato temporário com o Município de Colniza deverão estar cientes que o tempo máximo e improrrogável de celebração poderá ser de até 12 (doze) meses, todavia, pode ser rescindido a qualquer tempo devido à precariedade do vínculo e interesse público da administração ou cessação da causa que originou a contratação temporária e excepcional.

Art. 7º - Os servidores contratados para o cargo de enfermeiro, só poderão ter seus contratos formalizados e começarem a prestar suas atividades, após o encerramento do prazo do processo seletivo simplificado nº 001/2017.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências"

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no ANEXO I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art.

13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;
- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277507	DECIO DE AVILA MELO	22/02/1966	77,5	14º

275498	JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA	27/05/1987	77,5	15º

Colniza/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 926/ADM/2019

PORTARIA Nº 926/ADM/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Maria Regina Matias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6803 a partir do dia **08 de janeiro de 2019**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de janeiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/02/2019 a 20/03/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 927/ADM/2019

PORTARIA Nº 927/ADM/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Odete Maria de Jesus Brito**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6886 por um período de 180 (**Cento e Oitenta**) dias a contar de **01 de fevereiro de 2019**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 20 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/02/2019 a 20/03/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/ADM/2019

PORTARIA Nº 928/ADM/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Francilino Reis Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 1241, a partir do dia **01 a 30 de Março do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/ADM/2019

PORTARIA Nº 929/ADM/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Público Municipal **Josevaldo Ramos de Lima**, matrícula n.º 1834, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2019, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2019** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/02/2019 a 20/03/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.039/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto **a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 160/2009, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto n.º 7.892/2013 e a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Março de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/ADM/2019

PORTARIA Nº 930/ADM/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria Nº 925/ADM/2019, de 18 de fevereiro de 2019 que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a Marciana Teodoro de Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/02/2019 a 21/03/2019

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAUDE - ANEXO I**

ANEXO I			
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO ENDEMIAS - AVENIDA DO CONTORNO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12BTUS SPLIT	SEM PLAQUETAS	RUIM
01	BALCÃO DE MADEIRA 03 GAVETAS	00173	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETAS	PÉSSIMA
01	CADEIRA ESCOLAR COMPENSADO	SEM PLAQUETAS	PÉSSIMA
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA PRETA C/RODIZ	14825	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA PRETA, COM RODA	10660	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA VERDE, COM RODA, COM BRAÇO	10661	RUIM
01	FILTRO DE TORNEIRA	04200	RUIM
01	MICROSCÓPIO OLEMAM	13183	RUIM
01	MICROSCÓPIO OLYMPUS CBA	SEM PLAQUETAS	RUIM
UNIDADE/LOCAL: FARMACIA BASICA MUNICIPAL (Depósito)- TRAVESSA DAS MELISSAS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORT. ROD	56645/859	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORT. ROD	56632/836	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORT. ROD	56659/863	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORT. ROD	56640/844	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORT. ROD	56654/858	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56643/847	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56636/840	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56628/832	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56633/837	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56650/854	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56646/850	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56656/860	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56660/864	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56657/861	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56630/834	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56634/838	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56631/835	RUIM
01	MESA DE CABECEIRA INOX 01 GAVETA 01 PORTA	56649/853	RUIM
UNIDADE/LOCAL: FARMACIA BASICA MUNICIPAL - TRAVESSA DAS MELISSAS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA FIXA, ESTOFADO VERMELHO	10854	RUIM
18	ESFIGMOMANÔMETRO	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI-AVENIDA VITÓRIA RÉGIA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO JANELA 10000BTUS SPRINGER	SEM PLAQUETA	SUCATA
01	ARMARIO AEREO MDF BRANCO 12 PORTAS	138...	RUIM
01	ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS	1158	RUIM
01	ARMARIO VITRINE 01 PORTA	5142	RUIM
01	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	11129	RUIM
01	ASPIRADOR A-45 PLUS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ASPIRADOR DIOPUMP	SEM PLAQUETA	RUIM
01	BALCÃO MDF BRANCO 02 PORTAS 04 GAVETAS	9151	PESSIMO
01	BALCÃO MDF BRANCO 03 PORTAS 04 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	BALCÃO MDF BRANCO 08 PORTAS 08 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	BANQUETA ALTA MADEIRA CINZA	6067	PESSIMO
01	BEBEDOURO GALÃO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	BERÇO AQUECEDOR OLIDEF CZ	877/ESTADO 56673	RUIM
01	BIOMBO DOBRAVEL C/RODIZIOS	5141	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	01133	RUIM
02	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	1133	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA VERDE	10644	SUCATA
01	CADEIRA GIRATORIA C/RODIZIOS ESTOFADO VERDE	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	CADEIRA GIRATORIA COM RODIZIOS, VERDE	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETO	SEM PLAQUETA	SUCATA
01	CADEIRA GIRATORIA PRETA C/ PÉS FIXOS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADA PRETO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADA PRETO E COM BRAÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA, ESTOFADA PRETA,	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	CAMA LEITO AÇO FIXA	SEM PLAQUETA	RUIM

01	CAMA LEITO AÇO FIXA	00896/00898/ESTADO56594/ESTADO56592	PESSIMO
01	CAMA LEITO AÇO FIXA	ESTADO 0776/ESTADO 56590/56572/00787	PESSIMO
01	CAMA LEITO AÇO FIXA	56594	RUIM
01	CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CARRINHO INOX C/RODAS	78903	RUIM
01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PROP. MARROM	19559	PESSIMO
01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PROP. MARROM	19557	PESSIMO
01	ESCADA 02 DEGRAUS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCADA 02 DEGRAUS AÇO P/MACA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCADA 02 DEGRAUS MADEIRA P/MACA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM FORMICA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM MDF 03 GAVETAS	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 03 GAVETAS	5300	REGULAR
03	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	SEM PLAQUETA	PESSIMO
02	ESTETO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	FOCO 04 LAMPADAS	ESTADO 865	RUIM
01	FOCO CIRURGICO 08 LAMPADAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	GLICOSIMETRO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	INCUBADORA PEDIATRICA	878/ESTADO 56674	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	MACA AÇO FIXA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO MULLER	19503	RUIM
01	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO MULLER	19502	RUIM
01	MESA AÇO AUXILIAR	SEM PLAQUETA	SUCATA
01	MESA CIRURGICA INOX	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MESA ESCOLAR	1020	RUIM
01	MESA ESCOLAR	2220	PESSIMO
01	MESA ESCOLAR	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	492	RUIM
01	MESA MADEIRA 1METRO	022	RUIM
01	MESA MADEIRA 2M	01041	RUIM
01	PORTA CHASSI 18X24	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	PORTA CHASSI 24X30	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	PORTA CHASSI 35X35	SEM PLAQUETA	PESSIMO
02	PRATELEIRA AÇO 04 REPARTIÇÕES	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	SECADORA DE ROUPAS ALIANÇA	19562	RUIM
01	SECADORA SUZUKI	34260	RUIM
01	SUPORTE DE SORO AÇO	21182	RUIM
01	SUPORTE DE SORO AÇO	60539	RUIM
04	SUPORTE DE SORO AÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
03	SUPORTE DE SORO AÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	SUPORTE P/SORO	60590	RUIM
01	SUPORTE P/SORO	60587	RUIM
01	SUPORTE P/SORO	60581	RUIM
02	SUPORTE P/SORO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ULTRASSOM	5049	RUIM
01	VENTILADOR P/ANESTESIA MONITOR CARDIACO	ESTADO 900	RUIM
UNIDADE/LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – AGROVILA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CAMA DE MADEIRA SOLTEIRO	1245(PREF.ARIPIUA)	RUIM
01	FILTRO DE BARRO (BEBEDOURO)	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MACA EM AÇO	ESTADO 1395	RUIM
01	MACA GINICOLÓGICA	0152	RUIM
01	MESA DE AÇO 01 GAV	1417	RUIM
01	MESA EM MADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO BELA VISTA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO DE JANELA MIOIMAXI 12000BTUS	9234	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12000BTUS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	BALCÃO C/03 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	BANCO DE MADEIRA DE REGUA	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, ESTOFADO AMARELO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	DECTOR FETAL MICROEM MD 700	5828	RUIM
01	DECTOR FETAL MICROEM MD 700	10767	RUIM
01	ESCRIVANINHA FORMICA 02 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	FOCO	10783	RUIM
01	MESA EM MADEIRA FIXA NA PAREDE 02 GAV	SEM PLAQUETA	RUIM
01	NOBREAK NHS	1037	RUIM
01	OTOSCÓPIO	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – DISTRITO DO GUARIBA			

QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO 04 GAVETAS	5058	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	5757	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	12010	RUIM
01	CADEIRA DE RODAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR COMPENSADO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	1027	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	4457	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	ESCRIVANINHA FORMICA 02 GAV	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESFIGMOMANÔMETRO	SEM PLAQUETA	RUIM
05	ESFIGMOMANÔMETRO	SEM PLAQUETA	RUIM
02	ESTETOSCÓPIO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	FOGAO 04 BOCAS MULLER	SEM PLAQUETA	RUIM
01	GELADEIRA CONSUL 240	1138	RUIM
05	GLICOCÍMETRO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MACA	768	RUIM
01	MACA	33582	RUIM
01	MACA	13403	PESSIMO
02	MACA	3359	RUIM
01	MESA ESCOLAR	03632	PESSIMA
01	MESA ESCOLAR EM MADEIRA	4755	RUIM
01	MINI MACA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MONITOR	SEM PLAQUETA	RUIM
01	OTOSCÓPIO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	PRATELEIRA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	SUPORTE P/BRAÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
03	SUPORTE PARA SORO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	SUPORTE PARA SORO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
11	UTENCÍLIOS CIRURGICOS	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA – AVENIDA DOIS MIL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	APARELHO DE PRESSÃO	13358/SES13552	RUIM
01	BALCÃO EM MDF 03 PORTAS 04 GAVETAS	9154	RUIM
01	BALCÃO EM MDF BRANCO 04 PORTAS	1151	RUIM
01	BEBEDOURO BRANCO ESMALTEC DE GALÃO	9706	RUIM
01	CADEIRA FIXA EM AÇO BRANCO	3520	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ALMOFADAS AZUL	9473	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADO AZUL	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADO PRETO, COM BRAÇO	14864	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ALMOFADAS AZUL	5159	
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADO PRETO, SEM BRAÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA LONGARINA 03 ASSENTOS PRETA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM MADEIRA 03 GAVETAS	1176	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS PRETO ESMALTEC	8663	RUIM
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	3501	RUIM
01	RAIOS-X ODONTOLÓGICO PROCION	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIAPASCAR/RURAL – AVENIDA DO CONTORNO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	9466	RUIM
01	BANCO DE REGUA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, ESTOFADO AZUL, SEM BRAÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, ESTOFADO AZUL, SEM BRAÇO	13686	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM AGLOMERADO AZUL 04 GAV	14737	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM MADEIRA BRANCA 03 GAV	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESFIGMOMANOMETRO C/ESTETO	19888	RUIM
02	ESTETO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MESA DE AÇO 03 GAV	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MESA DE AÇO ESMALTADO 03 PORTAS	3927	RUIM
01	NOBREAK ENERGY LUX	SEM PLAQUETA	RUIM
01	VENTILADOR DELTA FIXO DE PAREDE	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA RAO DE LUZ - AVENIDA PRIMAVERA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA AÇO (ESCOLAR)	13466	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA SEM BRAÇO	14807	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, ESTOFADO AZUL	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCRIVANINHA 02 GAVETAS EM FORMICA CINZA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 06 GAVETAS	1013	PESSIMA
01	FOGAO 04 BOCAS PRETO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MESA DE FERRO	SEM PLAQUETA	RUIM

01	MESA DE MADEIRA 03 GAVETAS	SEM PLAQUETA	RUIM
01	VISOR DE AGLUTINAÇÃO VP 20	5132	RUIM
UNIDADE/LOCAL: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA – DISTRITO DO TRES FRONTEIRAS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMU- NICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	ARMARIO AÇO 02 PORTAS	2852	RUIM
01	ARMARIO VITRINE AÇO	SEM PLAQUETA	PESSIMO
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	4989 TELEMAT	RUIM
02	BACIA	SEM PLAQUETA	BOM
02	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL	14342	PESSIMA
01	CADEIRA AÇO	9496	RUIM
01	CADEIRA AÇO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	10867	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	7418	PESSIMA
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMA
02	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMA
01	CAMA LEITO	SEM PLAQUETA	RUIM
01	CAMA LEITO	56581	RUIM
01	ESCRIVANINHA EM MDF BEJE	13631	RUIM
01	MACA FIXA	SEM PLAQUETA	RUIM
01	MESA COZINHA	4336	RUIM
01	MESA DE AÇO 03 GAV	SEM PLAQUETA	RUIM
01	SUPORTE PARA SORO	60584	RUIM
01	SUPORTE PARA SORO	60546	RUIM
01	SUPORTE PARA SORO	60568	RUIM
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA- AVENIDA DO CONTORNO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS DO ESTADO EMUNI- CÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 10000BTUS	1048	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADA PRETO E COM BRAÇO	05495	PESSIMO
01	MÊS ESCOLAR DE MADEIRA	SEM PLAQUETA	PESSIMO
UNIDADE/LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE/ SALA SISTEMAS SUS – PREDIO DA PREFEITURA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMU- NICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA GIRAT. C/ ROD. EST. QUAD. PRETO S/ BRAÇO	S/P	RUIM
01	NOTEBOOK INTEL PENTIUM CINZA INSIDE	11926	RUIM
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - AVENIDA DO CONTORNO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMU- NICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX	5308	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, ESTOFADA AZUL E SEM BRAÇO	9474	RUIM
01	NOBREAK ENERGYLUX	SEM PLAQUETA	RUIM
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS- LABORATORIO DE MALARIA- SUB PREFEITURA GUARIBA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMU- NICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA 02 GAVETAS	5508	RUIM
UNIDADE/LOCAL: CASA SUCAM – RUA DAS BROMELIAS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMU- NICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
02	AJUSTE DE ASPIRAÇÃO	S/P	SUCATA
01	APARELHO RTA	S/P	SUCATA
01	APARELHO VIBRAMAT	S/P	SUCATA
04	AR CONDICIONADO JANELA	S/P	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	158	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	158	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	9460	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	3879 40410214	SUCATA
01	ASPIRADOR HOSPITALAR	S/P	SUCATA
02	ASPIRADOR PÓ PRETO	S/P	SUCATA
01	AUTOCLAVE	S/P	SUCATA
03	BALANÇA ADULTO	S/P	SUCATA
01	BALANÇA ADULTO	12208	SUCATA
01	BALANÇA ADULTO	12208	SUCATA
02	BALANÇA INFANTIL	S/P	SUCATA
01	BALANÇA PARA LABORATÓRIO SEMIANALÍTICA	5134	SUCATA
01	BALCAO 03 PORTAS 04 GAVETAS	S/P	SUCATA
01	BALCAO FÓRMICA 04 GAVETAS 04 PORTAS	9332	SUCATA
01	BALCAO FRIGORIFICO INOX 04 PORTAS	S/P	SUCATA
01	BEBEDOURO AÇO GALAO	S/P	SUCATA
01	BEBEDOURO INOX	S/P	SUCATA
08	BOMBA PULVERIZADORA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO LARANJA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA COMPENSADO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA COMPENSADO FIXA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA DE BANHO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA AÇO	9024	SUCATA

01	CADEIRA FIXA COM BRAÇO ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA COM BRAÇO ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	SUCATA
03	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	SUCATA
02	CADEIRA FIXA MADEIRA ESTOFADO VERMELHO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO	11821	SUCATA
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO LARANJA	S/P	SUCATA
02	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO VERDE	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA SEM RODÍZIOS ESTOFADO VERMELHO	10852	SUCATA
01	CADEIRA MADEIRA FIXA	S/P	SUCATA
01	CARRINHO HOSPITALAR	S/P	SUCATA
52	CPU	S/P	SUCATA
01	DETECTOR FETAL	S/P	SUCATA
02	DETECTOR FETAL MD 1000	S/P	SUCATA
01	ENCUBADORA	S/P	SUCATA
01	ESFIGNOMANOMETRO	13335 13359	SUCATA
01	ESFIGNOMANOMETRO	...231	SUCATA
02	ESTABILIZADOR	S/P	SUCATA
01	ESTANTE AÇO 06 REPARTIÇÕES	S/P	SUCATA
02	ESTERILIZADOR AUTOCLAVE EXTERMAX	S/P	SUCATA
02	PARARELHO FAX	S/P	SUCATA
02	APARELHO FAX PRETO	S/P	SUCATA
02	FOCO	S/P	SUCATA
03	FOGAO 04 BOCAS DAKO	S/P	SUCATA
02	GELADEIRA 01 PORTA	170	SUCATA
01	GELADEIRA 02 PORTAS CONSUL	1403	SUCATA
02	IMPRESSORA BRANCA	S/P	SUCATA
04	IMPRESSORA HP	S/P	SUCATA
02	IMPRESSORA HP LASER JET	S/P	SUCATA
01	IMPRESSORA HP PRETA	1879	SUCATA
01	IMPRESSORA HP PRETA	1879	SUCATA
12	IMPRESSORA LEXMARK	S/P	SUCATA
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	S/P	SUCATA
02	IMPRESSORA PRETA SAMSUNG	S/P	SUCATA
03	INALADOR	S/P	SUCATA
02	LONGARINA ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
09	LONGARINA PROP PRETA	S/P	SUCATA
01	LONGARINA PROP PRETA	14919	SUCATA
01	CAMA LEITO ADULTO	178	SUCATA
01	CAMA LEITO ADULTO	6579505	PÉSSIMA
01	CAMA LEITO ADULTO	56588	PÉSSIMA
12	CAMA LEITO ADULTO	S/P	PÉSSIMA
02	CAMA LEITO ADULTO	S/P	SUCATA
02	CAMA LEITO INFANTIL	S/P	PÉSSIMA
01	MAQUINA DATILOGRAFIA	S/P	SUCATA
01	LAVADOURA DE ROUPAS	14728	SUCATA
01	LAVADOURA DE ROUPAS	14729	SUCATA
01	LAVADOURA DE ROUPAS	S/P	SUCATA
01	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA	S/P	SUCATA
01	MESA CIRÚRGICA	S/P	SUCATA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	SUCATA
01	MESA FÓRMICA	56626 830	SUCATA
01	MESA FÓRMICA	56637	SUCATA
01	MESA FÓRMICA	56613	SUCATA
01	MESA FÓRMICA	S/P	SUCATA
03	MESA FÓRMICA 04 GAVETAS	S/P	SUCATA
06	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	SUCATA
02	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MESA PING PONG	S/P	SUCATA
01	MICROSCOPIO	88363	SUCATA
07	MICROSCOPIO	S/P	SUCATA
02	MIMIOGRAFO	S/P	SUCATA
05	MONITOR LCD	S/P	SUCATA
01	MONITOR SAMSUNG PRETO	5647	SUCATA
01	MONITOR SAMSUNG PRETO	5647	SUCATA
22	MONITOR TUBO	S/P	SUCATA
01	NOBREAK	11857	SUCATA
01	NOBREAK	11860	SUCATA
01	NOBREAK	14787	SUCATA
01	NOBREAK	1488	SUCATA
01	NOBREAK	14783	SUCATA
26	NOBREAK	S/P	SUCATA
01	PONTO ELETRONICO	12984	SUCATA

01	PROCION	S/P	SUCATA
04	REFLETOR	S/P	SUCATA
01	REFLETOR 09 FOCOS	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE			
01	AMBULANCIA CAMINHAO FURGÃO IVECO MODELO DAILY RONTAN BRANCA ANO FAB 2005 MOD 2005 JZX 4944	S/P	SUCATA
01	AMBULANCIA CAMIONETE FIAT DUCATO (SAMU) BRANCA ANO FAB 2010 MOD 2010 NUD3990	S/P	SUCATA
01	AMBULANCIA CAMIONETE FORD RANGER ENGESIG A BRANCA ANO FAB 2001 MOD 2002 JZJ5283	S/P	SUCATA
01	AMBULANCIA CAMIONETE RENAULT MASTER RONTAN BRANCA ANO FAB 2004 MOD 2004 KAB9199	S/P	SUCATA
01	AMBULANCIA CAMIONETE S10 4X4 RONTAN CHEVROLET BRANCA ANO FAB 2010 MOD 2011 NUE8217	S/P	RUIM
01	AMBULANCIA CAMIONETE S10 CABINE SIMPLES BRANCA 4X4 RONTAM ANO FAB 2011 MOD 2011 OAT4296	S/P	RUIM
01	AMBULANCIA CAMIONETE S10 WILLIAM BRANCA ANO FAB 2010 MOD 2010 NJT9924	S/P	RUIM
01	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO BRANCO ANO FAB 2004 MOD 2004 PMC0009	S/P	SUCATA
01	CAMIONETE ABERTA S10 COLINA 4X4 BRANCA, ANO FAB 2005 MOD 2005 KAA 9496	S/P	SUCATA
01	CAMIONETE ABERTA S10 PICK-UP BRANCA ANO FAB 2005 MOD 2005 FAIXA AZUL KAA 9346	S/P	REGULAR
01	CAMIONETE FORD RANGER ABERTA BRANCA ANO FAB 2009 MOD 2010 NJH 2243	S/P	RUIM
01	CAMIONETE L200 MITSUBISHI 4X4 CAB. DUPLA, BRANCA ANO FAB 2003 MOD 2003 JZQ 9473	S/P	SUCATA
01	CAMIONETE S10 CAB. DUPLA, GENERAL MOTORS BRANCA ANO FAB 2001 MOD 2002 JZK 2785	S/P	SUCATA
01	CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTE CARROCERIA ABERTA, ANO FAB 1991 MOD 1991 BRANCA JYI 3820	S/P	SUCATA
01	CORSA GM CLASSIC SPIRIT AUTOMOVEL 04 PORTAS BRANCO ANO FAB 2005 MOD 2006 KAA5191	S/P	RUIM
01	L 200 CAMIONETE 4X4 GL ABERTA BRANCA ANO FAB 2010 MOD 2010 NUA 7922	S/P	SUCATA
01	L200 CAMIONETE ABERTA OUTDOOR MITSUBISHI PRATA ANO FAB 2009 MOD 2009 NJM 1825	S/P	RUIM
01	L200 TRITON CAMIONETE ABERTA MITSUBISHI 3.2 4X4 GLX BRANCA ANO FAB 2014 MOD 2015 OBQ4284	S/P	SUCATA
01	MOTO KASINSKI CRZ 150 14CV 149CC G BRANCA ANO FAB 2012 MOD 2013 QBU 8056	S/P	RUIM
01	MOTO YAMAHA XTZ 125 K BRANCA ANO FAB 2004 MOD 2004 JZT 3944	S/P	SUCATA
01	MOTO YAMAHA XTZ 125 K BRANCA ANO FAB 2005 MOD 2005 KAD 1089	S/P	SUCATA
01	MOTO YAMAHA XTZ 125 K- PL BRANCA ANO FAB 2005 MOD 2005 KAD1459	S/P	RUIM
01	MOTO YAMAHA XTZ 125K BRANCA ANO FAB 2004 MOD 2004 JZT 3914	S/P	RUIM
01	MOTO YAMAHA XTZ 125K BRANCA ANO FAB 2005 MOD 2005 KAD 0869	S/P	SUCATA
01	MOTO YAMAHA XTZ 125K BRANCA ANO FAB 2008 MOD 2008 NJF 7315	S/P	RUIM
01	MOTO YAMAHA XTZ 125K BRANCA ANO FAB 2008 MOD 2008 CHASSI 9C6-KE094080036763 PMC 0014	S/P	SUCATA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO- ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: PLANEJAMENTO			
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRAT.)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMARIO AÇO 2 PRT. CINZA INDEIA	018685	RUIM
01	ESCRIV. DE CANTO 2 GAV. CINZA MDF	10700	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OBRAS - ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: INFRA-ESTRUTURA			
UNIDADE/LOCAL: SEDE - OBRAS			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	APARELHO TELEFONE FAX	S/P	PESSIMO
01	APARELHO TELEFONE FIXO	2515	PESSIMO
01	ARMARIO AEREO 5 PORTAS	1625	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	2132	RUIM
01	CADEIRA C/ BRAÇO GIRATORIA C/ RODIZIO VERMELHA	S/P	PESSIMO
01	CADEIRA ESTOFADA AZUL FIXA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	223	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	10006	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	2569	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA GIRATORIA C/ RODODIO VERDE	11945	PESSIMO

01	CADEIRA GIRATORIA C/ RODOZIO VERDE	11944	PESSIMO
01	CADEIRA GIRATORIO C/ RODIZIO AZUL	3971	PESSIMO
01	CADEIRA GIRATORIO C/ RODIZIO VERMELHA	2872	PESSIMO
01	CADEIRA MADEIRA FIXA	258	PESSIMO
05	CAMA LEITO AÇO	S/P	RUIM
01	COMPRESSOR	S/P	SUCATA
01	COMPRESSOR	S/P	RUIM
05	CONTEINER 1000L	S/P	SUCATA
01	CPU	S/P	PESSIMO
01	CPU POSITIVO	19235	PESSIMO
01	DOZADORA	S/P	RUIM
01	ESTUFA P/ ESTERELIZAÇÃO	S/P	SUCATA
01	IMPRESSORA HP	0189	PESSIMO
02	LONGARINA 03 ASSENTO C/ENCOSTO AZUL	S/P	SUCATA
01	LONGARINA C/ ENCOSTO	S/P	SUCATA
01	MESA ESCOLAR	S/P	SUCATA
02	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	SUCATA
01	MESA MADEIRA	0214	RUIM
02	MESAS ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MICROPROCESSADOR DE COR	S/P	SUCATA
01	MONITOR SANSUNG LCD	252	PESSIMO
01	MOTOR BOMBA TECNA	S/P	SUCATA
01	MOTOR ELETRICO EBERLE	S/P	RUIM
01	MOTOR GERADOR BT 22	101179	RUIM
01	MOTOR GERADOR BUFALO	S/P	SUCATA
01	MOTOR SERRA	S/P	SUCATA
01	MOTOSERRA 08	S/P	SUCATA
01	PRATELEIRA AÇO C/ REPARTIÇÃO	S/P	SUCATA
03	ROÇADEIRA	S/P	SUCATA
01	ROÇADEIRA	S/P	SUCATA
01	ROÇADEIRA HUSQUARNA	S/P	SUCATA
01	VARREDORA DE RUA ZUMACH	S/P	RUIM
01	VENTILADOR DE TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	PESSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	SUCATA
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ANALISADOR PH	S/P	SUCATA
01	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	1529	SUCATA
01	BANQUETO MADEIRA	S/P	PESSIMO
01	CADEIRA MADEIRA FIXA	S/P	PESSIMO
01	ESCREVANINHA 3 GAVETAS MADEIRA	S/P	PESSIMO
01	MICROPROCESSADOR DE COR	S/P	SUCATA
01	TURBIDIMETRO	S/P	SUCATA
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLACA	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CAMINHÃO CARROC ABERTA – M. BEZ L 1113 ANO FAB 1981 MOD 1981	KAD5004	SUCATA
01	CAMIONETA/ CAB DUPLA TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL DE COR BRANCA ANO FAB 1999 MOD 2000	JYZ8892	SUCATA
01	CAMIONETE CARROC ABERTA GM/S10	JZY7704	SUCATA
01	CAMIONETE CARROC ABERTA GM/S10 2.8 D 4X4 DE COR PRATA ANO FAB 2000 MOD 2000	NPK-4520	SUCATA
01	CAMIONETE CARROC ABERTA I/ TOYOTA HILUX 4CSL DX DE COR BRANCA ANO FAB 2002 MOD 2002	NJR8110	SUCATA
01	CAMIONETE MMC L200 TRITON GLX D COR BRANCA ANO FAB 2014 MOD 2015	QBO4284	SUCATA
01	MICRO ONIBUS IVECO	SEM PLACA	SUCATA
01	MOTONIVELADORA/ FG170		SUCATA
01	ONIBUS M. B. / BENZ OF 1113 DE COR BRANCA ANO FAB 1980 MOD 1981	KBV1054	SUCATA
01	ONIBUS M. B. / BENZ OF FECHAD 1620 DE COR BRANCA ANO FAB 1994 MOD 1994	HUJ9374	SUCATA
01	ONIBUS M. B. / BENZ OF FECHAD 1620 DE COR BRANCA ANO FAB 1994 MOD 1994	HUJ9644	SUCATA
01	PA CARREGADEIRA KOMATSUL		RUIM
01	TRATOR ESTEIRA MARCA NEW HOLLAND E EQUIPAMENTO COM LAMINA		RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MEIO AMBIENTE BAIXA**

ANEXO I			
SECRETARIA: MEIO AMBIENTE E TURISMO			
UNIDADE/LOCAL: SEDE - 2 PISO PRÉDIO DA PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO SPRINGER MOX FLEX 9000 BTUS	11260	RUIM
01	CADEIRA GIRATORIA ESTOFA AZUL C/ RODA	S/P	RUIM
01	ESTANTE ESCRIVANIA FORMICA BEJE 1 PORTA 1 GAVETA	5313	RUIM

01	ESTANTE VERDE 2 PORTA 12 ESPAÇO M.D.F	3994	RUIM
01	NOBREIK NHS	S/P	RUIM
SECRETARIA: MEIO AMBIENTE UNIDADE/LOCAL: VEICULOS			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CORSA GM SOPER PAS DE COR BRANCA ANO FAB 2000 MOD 2001	JZE3901	SUCATA
01	FIAT/UNO MILLE SMART COR CINZA	NBT5060	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE - ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – 1 PISO PREDIO PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR COND. JANELA 700 BTUS	1179	PÉSSIMO
01	ARQUIVO AÇO 4 GAV.	6061	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 4 GAV.	2137	RUIM
01	COFRE	9021	RUIM
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: ASSESSORIA JURÍDICO			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CAD. C/ BRAÇO ESTOF. PRETO	S/P	RUIM
01	CAD. GIRAT. C/ BRAÇO C/RODA ESTOF. VERDE	10680	RUIM
01	MESA FÓRMICA	S/P	RUIM
01	MESA FORMICA 1 GAV.	S/P	RUIM
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: CONTROLADORIA INTERNA			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO 4 GAVETAS AÇO	2134	RUIM
01	ARQUIVO 4 GAVETAS AÇO	2135	RUIM
01	ARQUIVO 4 GAVETAS FÓRMICA	S/P	RUIM
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: GABINETE DO PREFEITO			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: JSM			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	BANCO DE MADEIRA 3M X 35CM	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
SECRETARIA: GABINETE UNIDADE/LOCAL: SUB PREFEITURA GUARIBA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA AZUL ESTOFADO	5494	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	12961	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	04780	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	03613	RUIM
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA	5507	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MONITOR	3055	RUIM
01	MONITOR	S/P	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS - ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: FINANÇAS			
UNIDADE/LOCAL: TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS	8318	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	3973	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	11132	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	S/P	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	2138	RUIM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	2139	RUIM
01	CADEIRA FIXA EST. PRETO	3960	PÉSSIMO
01	CADEIRA GIRAT C/ ROD. S/ BRAÇO	S/P	RUIM
01	CADEIRA GIRAT. C/ ROD. S/BRAÇO PRETO	5342	PÉSSIMO
01	CADEIRA GIRAT. C/ RODA EST. AZUL	3030	RUIM
01	CADEIRA GIRAT. EST. AZUL S/ BRAÇO	9063	PÉSSIMO
01	CADEIRA GIRT. C/ RODA EST. QUADRADO CINZA	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA 02 GAV. FORMICA	2518	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE - PREDIO PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA C/ROD. GIRAT. EST. PÉS AÇO PRETO	S/P	RUIM
SECRETARIA:RELAÇÃO VEICULOS DA SEC DE FINANÇAS			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLACA	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CAMIONETE CARRC ABERTA I/FORD RANGER XL 13P DE COR BRANCA ANO FAB 2006 MOD 2006	KAG4485	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO - ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO			
UNIDADE/LOCAL: SALA ANEXA JOAQUIM NABUCO - LINHA 20, KM 10, LADO ESQUERDO, CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORT/GAVET/FIXO/GIRAT)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	1201	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	1219	RUIM
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS	673	RUIM
01	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	0698	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	18668	RUIM
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	1200	RUIM
02	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO - VILA SALVAÇÃO - CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORT/GAVET/FIXO/GIRAT)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
02	CADEIRA ESCOLAR COMPESADO	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	2913	PÉSSIMO
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	2350	RUIM
05	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	S/P	RUIM
06	CADEIRA FIXA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	4416	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	4422	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	2085	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	0855	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	11616	RUIM
01	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	1518	PÉSSIMA
01	MESA BRANCA DE COMPENSADO	S/P	PÉSSIMA
03	MESA ESCOLAR FÓRMICA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR FÓRMICA	1224	RUIM
01	MESA ESCOLAR INFANTIL DE FÓRMICA	17344	PÉSSIMA
04	MESA ESCOLAR INFANTIL DE FÓRMICA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR INFANTILE DE FÓRMICA	17231	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	4407	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	1210	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	4420	PÉSSIMA
04	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	4529	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	4501	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	0797	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	0413	PÉSSIMO

01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
02	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - 1º DE MAIO KM 15 PROJETO SOL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS	13415	RUIM
01	BEBEDOURO KARINA 40 LITROS	14105	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	00568	RUIM
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	508	PÉSSIMA
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA	19119	RUIM
02	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MIMIÓGRAFO	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
01	TOCA FITA CCE	S/P	RUIM
01	TV SEMP TOSHIBA TUBO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA - SALA ANEXA ARI BARROSO – LINHA 01 FLORITA DULCE KM 7			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	644	RUIM
03	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	625	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	622	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	629	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	617	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	639	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	628	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	618	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	612	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	616	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	668	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	614	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	606	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	619	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	640	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	632	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	666	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	FILTRO BARRO 02 VELAS	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	646	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	651	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	643	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	621	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	642	RUIM
04	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	649	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	601	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	623	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	864	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	652	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	609	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	602	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	645	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA - SALA ANEXA OSWALD DE ANDRADE II – LINHA MISSÃOZINHA 8 KM DA BR			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3808	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3813	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3812	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3837	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3832	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3845	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3826	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3836	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3867	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3830	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3835	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3873	RUIM
01	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS PRETO	3226	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES – LINHA 04 AGROVILA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMÁRIO AMDEIRA 02 PORTAS	1765	RUIM
01	ARMARIO COMPENSADO 02 PORTAS	S/P	RUIM
01	ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS	S/P	RUIM
01	ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS	1762	RUIM
01	ARMARIO MADEIRA 03 PORTAS	S/P	RUIM

01	ARQUIVO 04 GAVETAS FÓRMICA	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	2428	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	4571	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	2431	RUIM
02	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	SUCATA
04	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
02	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
02	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
59	CARTEIRA COMPENSADO	S/P	SUCATA
01	ESCRIVANINHA MADEIRA	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 02 GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 02 GAVETAS	S/P	PESSIMA
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 2 GAVETAS	S/P	RUIM
02	FILTRO DE BARRO – 03 VELAS	S/P	PÉSSIMO
01	FILTRO DE BARRO 04 VELAS	S/P	PÉSSIMO
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	SUCATA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2619	SUCATA
01	MESA FÓRMICA SIMPLES	S/P	PÉSSIMA
01	MESA MADEIRA	4540	PESSIMA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	690	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	1654	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	1701	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	1673	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	10371	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PESSIMA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	4539	PÉSSIMA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO G	S/P	RUIM
01	RACK COM TAMPO COM RAD. MDF	S/P	RUIM
02	VENTILADOR TETO	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA – LINHA PORTEIRÃO KM 15			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	ARMÁRIO MADEIRA	S/P	SUCATA
01	BALCÃO ALTO 02 PORTAS	S/P	PÉSSIMO
02	CADEIRA FÓRMICA ESOLAR	S/P	SUCATA
01	CPU INTEL CORE	S/P	PÉSSIMO
01	CPU INTEL PENTIUM	S/P	PÉSSIMO
01	FOGÃO 02 BOCAS	724	RUIM
01	FOGAO DAKO 04 BOCAS	3152	PÉSSIMO
02	JATO D'ÁGUA	S/P	RUIM
01	LOUSA BRANCA	S/P	SUCATA
15	MESA ESCOLAR FÓRMICA	S/P	RUIM
18	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
15	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MONITOR LED AOC PRETO	14365	RUIM
01	MONITOR LED SAMSUNG	13777	RUIM
01	NOBREAK PRETO	13770	PÉSSIMO
01	NOBREAK PRETO	13771	PÉSSIMO
01	PROJETOR BENQ	13781	PÉSSIMO
01	VENTILADOR DE PAREDE BRANCO	14303	PÉSSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	14308	PÉSSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	19670	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	19660	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	14305	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	19320	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	19293	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS – BR 206 KM 78 SETOR CAPA SERRA PLANALTO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
03	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	4590	PÉSSIMA
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	04569 05233	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 03 GAVETAS	12148	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	5206	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2187	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	00306	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	5202	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	5203	PÉSSIMA
02	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	5222	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2195	PÉSSIMA

01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2166	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2333	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2180	PÉSSIMA
01	MESA MADEIRA INFANTIL	S/P	PÉSSIMA
UNIDADE/LOCAL: CRECHE PEQUENOS PASSOS - CENTRO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	APARELHO TELEFONE FIXO INTELBRAS	S/P	RUIM
01	ARMARIO AÇO 02 PORTAS	S/P	RUIM
05	BANQUETO MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA INFANTIL	040067	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ESTOFADO AZUL	S/P	RUIM
04	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR DE MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR MADEIRA	04042	RUIM
01	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR MADEIRA	04084	RUIM
04	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR MADEIRA	4021	PÉSSIMA
01	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA MADEIRA FIXA	02017	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA INFANTIL	S/P	RUIM
01	CAIXA ELITE 130T USB POWER	S/P	RUIM
01	CAMERA DIGITAL	14458	RUIM
01	CAMERA DIGITAL BANK PRETA	S/P	RUIM
01	CAMERA DIGITAL MIRAGEM PRETA	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ – BELA VISTA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	14498	RUIM
01	APARELHO SOM PORTÁTIL	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO ELETROLUX	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO JANELA 12000BTUS ELETROLUX	S/P	RUIM
05	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR INFANTIL	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA MADEIRA INFANTIL	S/P	SUCATA
01	CENTRÍFUGA	14212	RUIM
01	DVD	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA MADEIRA	S/P	RUIM
01	EXAUSTOR	S/P	RUIM
01	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	S/P	SUCATA
01	FORNO ELÉTRICO FISCHER	S/P	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	PESSIMO
02	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUM
01	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
02	MESA MADEIRA 01 METRO	S/P	RUIM
01	TELEFONE FIO FIXO	S/P	PÉSSIMO
02	TELEFONE FIXO	S/P	PÉSSIMO
01	TV TUBO CCE 29"	S/P	RUIM
01	TV TUBO SEMP	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	19948	RUIM
UNIDADE/LOCAL: CRECHE JOSÉ SALVADOR - CIDADE ALTA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS	S/P	RUIM
01	CPU	S/P	RUIM
01	IMPRESSORA HP	12038	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR INOX INDUSTRIAL	13537	RUIM
02	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	MICROONDAS PRETO	S/P	RUIM
01	NOTEBOOK INTEL CORE I 3 CINZA POSITIVO	S/P	RUIM
01	TV CCE PRETA	S/P	PESSIMO
01	VENTILADOR MESA	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
07	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL – RUA DAS PALMEIRA CENTRO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICÍPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO COMPENSADO	S/P	RUIM
03	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	CPU POSITIVO	S/P	PÉSSIMO
01	ESCIVANINHA 01 GAVETA MADEIRA	S/P	RUIM
02	MESA ESCOLAR FÓRMICA	S/P	SUCATA
02	MESA REDONDA FÓRMICA	S/P	SUCATA
02	MONITOR AOC	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR POSITIVO	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: CENTRO CULTURAL – RUA DAS LARANJEIRAS - CENTRO			

QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	AR CONDICIONADO JANELA	2763	SUCATA
01	BEBEDOURO 60 L	S/P	RUIM
07	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO COM RODÍZIOS	1528	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO PRETO COM RODÍZIOS	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA VERDE COM RODÍZIOS	12019	RUIM
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA 02 GAVETAS	02799	SUCATA
01	JATO D'ÁGUA ALTA PRESSÃO	S/P	PÉSSIMA
01	LAVADOURA CONSUL 10 KG	S/P	SUCATA
01	MESA PING PONG	14581	PÉSSIMA
01	MESA PING PONG	S/P	PÉSSIMA
03	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	APARELHO SOM CCE COM 02 CAIXAS	1482	PÉSSIMO
01	APARELHO VIDEO CASSER SONY	S/P	PÉSSIMO
01	APARELHO VIDEO CASSET LG	S/P	PÉSSIMO
01	APARELHO VIDEO CASSET SEMP	S/P	PÉSSIMO
01	AR CONDICIONADO ELGIN SPLIT	S/P	PÉSSIMO
01	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER SPLIT 36000 BTUS	S/P	SUCATA
01	ARMARIO 02 PORTAS FÓRMICA	2825	RUIM
01	ARMARIO 4 PORTAS MADEIRA	12108	PÉSSIMO
01	ARMARIO AÇO 04 PORTAS	S/P	PÉSSIMO
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	1561	RUIM
01	BANCO MADEIRA 04 METROS	3032	RUIM
01	BANCO MADEIRA 04 METROS	S/P	RUIM
01	BANQUETO MADEIRA	S/P	RUIM
01	BATEDEIRA	S/P	SUCATA
01	BATEDEIRA	16535	SUCATA
01	BEBEDOURO GALAO	S/P	RUIM
01	BEBEDOURO INOX 30 L	S/P	PÉSSIMO
01	BEBEDOURO INOX 60 L	18662	PÉSSIMO
01	CADEIRA COMPENSADO	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	4231	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	14405	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO VERMELHO	1601	PÉSSIMO
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	224	SUCATA
02	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA GIRATORIA COM RODIZIOS ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
01	CADEIRA GIRATORIA COM RODÍZIOS ESTOFADO VERDE	S/P	RUIM
01	CPU BITWAY	S/P	SUCATA
01	CPU LG	S/P	PÉSSIMO
01	CPU LG	361106	SUCATA
01	CPU LG BRANCO	1948	PÉSSIMO
01	CPU POSITIVO	S/P	PÉSSIMO
01	CPU POSITIVO	S/P	RUIM
01	CPU PRETO	S/P	SUCATA
01	CPU ZMAX	S/P	PÉSSIMO
01	CPU ZMAX	S/P	PÉSSIMO
01	CPU ZMAX	10947	RUIM
01	DVD SAMSUNG	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA BRANCA FÓRMICA	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA DE MADEIRA E COMPENSADO 03GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA 06 GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESTABILIZADOR	S/P	PÉSSIMO
01	ESTABILIZADOR	S/P	PÉSSIMO
01	FOGAO DAKO BRANCO 04 BOCAS	4336	PÉSSIMO
01	FOGAO DAKO BRANCO 04 BOCAS	4337	PÉSSIMO
01	FREEZER MISTAL FRIO	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA CANON PRETA	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP LASER JET	14376	RUIM
01	IMPRESSORA XEROX	S/P	SUCATA
01	LIQUIDIFICADOR ARNO	S/P	PÉSSIMO
01	LONGARINA ESTOFADO PRETO COM ENCOSTO	S/P	PÉSSIMO
01	MAQUINA DATILOGRAFIA	S/P	PÉSSIMO
03	MESA FÓRMICA ESCOLAR	S/P	SUCATA
05	MESA FÓRMICA INFANTIL	S/P	SUCATA
01	MICROSCÓPIO OLYMPICOS	S/P	PÉSSIMO
01	MONITO LG TUBO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR ACER	S/P	PÉSSIMO
02	MONITOR AOC	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR CHIMEI	S/P	PÉSSIMO

01	MONITOR IEX PRETO TUBO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LG	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LG	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR POSITIVO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SAMSUNG	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SAMSUNG	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SAMSUNG	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SAMSUNG	S/P	SUCATA
01	MONITOR TUBO PRETO	S/P	SUCATA
01	MONITOR TUBO PROVIEW	2512	PÉSSIMO
01	MONITOR URNT	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK	14366	PÉSSIMO
01	PERFURADOR	S/P	RUIM
01	PURIFICADOR AGUA	S/P	SUCATA
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	22734	RUIM
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	S/P	PESSIMO
01	TELEFONE FIXO KEO	14413	RUIM
01	TELEFONE FIXO KEO	14412	PESSIMO
01	TELEFONE FIXO PREMIUM	S/P	PESSIMO
01	TELEFONE GIGASET FIXO	S/P	PESSIMO
01	TV CCE	14112	PESSIMO
01	TV TUBO PHILIPS BEGE	S/P	PESSIMO
01	TV TUBO SEMP	S/P	PESSIMO
01	TV TUBO TOSHIBA	S/P	PESSIMO
01	VENTILADOR TETO	S/P	PESSIMO
01	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO	11019	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	10986	SUCATA
04	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	11057	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	11000	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	11009	SUCATA
02	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	11024	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS – RUA DAS BROMELIAS CENTRO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	APARELHO SOM PORTATIL	S/P	RUIM
01	APARELHO SOM PORTATIL TOSHIBA	S/P	PÉSSIMO
01	AR CONDICIONADO CONSUL JANELA	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	S/P	PÉSSIMO
01	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	11246	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX	14274	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT LG	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO SPLIT YORK	S/P	PÉSSIMO
01	AR CONDICIONDO SPLIT 36000 BTUS CARRIER	11247	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	3436	PÉSSIMO
02	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PESSIMA
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CAIXA AMPLIFICADA 200 W	S/P	PÉSSIMO
01	CAIXA SOM	11238	RUIM
01	CAIXA SOM	11237	RUIM
01	CAIXA SOM AMPLIFICADA 300 HM	S/P	RUIM
17	CPU	S/P	SUCATA
01	ESCORREDOR DE LOUÇAS COM RODÍZIOS	S/P	RUIM
02	ESTABILIZADOR	S/P	RUIM
01	ESTABILIZADOR	S/P	PÉSSIMO
01	FREEZER 02 BOCAS	S/P	PÉSSIMO
01	FREEZER 02 BOCAS	S/P	SUCATA
01	GELADEIRA 02 PORTAS ESMALTEC	S/P	RUIM
01	IMPESSORA SAMSUNG	S/P	RUIM
01	LOUSA BRANCA PARA PINCEL	S/P	RUIM
15	MESA ESCOLAR FÓRMICA	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	0123	PESSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA 01 M INFANTIL	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA 01 M INFANTIL ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MESA MADEIRA 01M INFANTIL	1608	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	0850	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA PARA COMPUTADOR	S/P	PESSIMO
02	MESA PLASTICO BRANCO	S/P	PÉSSIMO

01	MESA PLASTICO BRANCA	5517	SUCATA
01	MESA PLASTICO BRANCA	S/P	RUIM
03	MONITOR LCD BRAWIW CINZA	S/P	RUIM
02	MONITOR LCD LG	S/P	RUIM
03	MONITOR LCD POSITIVO	S/P	RUIM
03	MONITOR LCD SAMSUNG	S/P	RUIM
02	MONITOR TUBO POSITIVO	S/P	RUIM
18	NOBREAK	S/P	PÉSSIMO
01	PROJETOR EPSON CINZA	S/P	RUIM
01	PROJETOR EPSON PRETO	09798	RUIM
02	SUPORTE FIXO PAREDE MADEIRA	S/P	RUIM
01	SWITCH 24 PORTAS	S/P	RUIM
01	TELEVISAO TUBO TOSHIBA	S/P	RUIM
11	VENTILADOR TETO	S/P	PÉSSIMO
01	VENTILADOR TETO	0552	RUIM
05	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO CINZA	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS – BAIRRO CASTELO DOS SONHOS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRI)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	APARELHO SOM PORTATIL	S/P	SUCATA
01	APARELHO TELEFONE FIXO PREMIUM	S/P	RUIM
01	AR CONDICIONADO ELETROLUX	2780	RUIM
01	ARMARIO 02 PORTAS MADEIRA	S/P	RUIM
01	ARMARIO COMPENSADO 02 PORTAS	S/P	RUIM
01	ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS	S/P	RUIM
01	BATEDEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA ESTOFADO PRETA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESDTOFADO PRETO COM BRAÇO	S/P	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA FIXA	S/P	RUIM
01	CAIXA AMPLOIFICADA MF 300	S/P	RUIM
01	CPU	S/P	RUIM
01	DVD SONY PRETO	S/P	RUIM
01	DVDSAMSUNG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 03 GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 03 GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA 03 GAVETAS	S/P	RUIM
01	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	S/P	RUIM
01	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	16515	RUIM
01	FREEZER 1 BOCA	S/P	RUIM
01	IMPRESSORA HP	S/P	SUCATA
01	IMPRESSORA HP LASER JET 1102	S/P	RUIM
01	JATO D'AGUA ALTA PRESSAO	S/P	PÉSSIMO
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	SUCATA
01	LIQUIDIFICADOR FAET	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
04	MESA FORMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA FORMICA ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MICROFONE COM FIO	S/P	RUIM
03	MONITOR LCD SAMSUNG	S/P	RUIM
01	MONITOR TUBO PRETO	S/P	RUIM
01	NOBREAK	13880	RUIM
01	NOBREAK	125634	RUIM
01	PURIFICADOR DE AGUA	S/P	PÉSSIMO
01	QUADRO BRANCO PARA PINCEL	14573	PÉSSIMO
01	RACK FORMICA MARROM	S/P	RUIM
01	TV CCE TUBO CINZA	S/P	RUIM
02	VENTILADO TETO CINZA	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
02	VENTILADOR TETO CINZA	S/P	RUIM
02	VENTILADOR TETO CINZA	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR TETO PRETO	11020	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – LH 16 SENTIDO ARIPUANA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATOR)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	ARMÁRIO 01 PORTA	S/P	PÉSSIMO
01	ARMARIO FORMICA	S/P	PÉSSIMO
10	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	CARTEIRA COMPENSADO	S/P	SUCATA

01	CARTEIRA COMPENSADO	S/P	PÉSSIMO
02	CARTEIRA ESCOLAR COMPENSA	S/P	SUCATA
01	CARTEIRA ESCOLAR COMPENSADO	S/P	SUCATA
19	CARTEIRA ESCOLAR COMPENSADO	S/P	PÉSSIMA
01	CARTEIRA ESCOLAR COMPENSADO	S/P	SUCATA
01	FILTRO DE BARRO 03 VELAS	S/P	RUIM
01	FILTRO DE BARRO 04 VELAS	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	2240	PÉSSIMA
18	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	PÉSSIMA
05	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	MIMIOGRAFO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SANSUNG LCD	S/P	PÉSSIMO
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMA
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
01	VENTILADOR DE PAREDE	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: SALA ANEXA FAZENDA BOM SUCESSO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	2069	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	921	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – LH 24 SENTIDO ARIPUANA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	BATEDEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA FXA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA MADEIRA ESC.	10036	RUIM
01	CADEIRA PALSTICA	S/P	PÉSSIMA
01	ESCRIVANINHA	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA 03 GAVETAS MADEIRA	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MADEIRA SIMPLES	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO	S/P	RUIM
01	FREEZZER 02 PORTAS BRANCO	2813	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA MADEIRA ES.	0189	PÉSSIMO
01	MESA MADEIRA ESC.	2250	RUIM
07	MESA MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNUCIPAL VISCONDE DE MAUA – LH 32 PA NATAL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	BATEDEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	3344	PÉSSIMO
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	2692	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	3319	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	03353	PESSÍMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	03332	PESSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMA LEONILDA PIOVEZAN - ROOSEVELT			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	BATEDEIRA	16535	PÉSSIMA
01	CADEIRA MAD. FIXA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
02	VENTILADOR TETO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMAN – DISTRITO GUARIBA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	AR COND. 18 000 BTUS	15534	RUIM
01	ARMÁRIO DE MAD. 02 PORTAS	13519	RUIM
01	ARMÁRIO DE MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	04128	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0995	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	04127	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0908	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	4139	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0413	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0681	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0969	RUIM
01	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	0668	RUIM
10	CADEIRA DE MAD. INFANTIL	S/P	RUIM

03	CADEIRA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
06	CPU CCE	S/P	PÉSSIMA
04	CPU ITAUTEK	S/P	SUCATA
01	CPU VIX	S/P	PÉSSIMA
01	ESCRIVANINHA FORMICA	S/P	RUIM
02	ESCRIVANINHA FORMICA CINZA	S/P	RUIM
01	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCA	12175	RUIM
01	IMPRESSORA HP PRETA	S/P	PÉSSIMA
01	IMPRESSORA ML 2010 BRANCA	S/P	SUCATA
01	MESA ESCOLA MAD.	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	MESA INFANTIL MAD.	S/P	PÉSSIMA
03	MESAS ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
05	MESAS INFANTIL	S/P	RUIM
01	MOUSE FRX	12232	SUCATA
01	NOBREAK	S/P	PÉSSIMA
02	NOBREAK	S/P	PÉSSIMA
05	NOBREAK BRANCO ITAUTEK	S/P	SUCATA
02	NOBREAK PRETO	S/P	SUCATA
01	TELEVISÃO DE TUBO SEMP. CINZA	S/P	PÉSSIMA
01	TELEVISÃO LG	S/P	RUIM
01	TELEVISÃO PRETA LENOX TUBO	12233	PÉSSIMA
01	VENTILADOR DE PAREDE	11069	PÉSSIMO
04	VENTILADOR DE TETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR DE TETO	S/P	PÉSSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	19486	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	10991	RUIM
01	VENTILADOR TETO	14396	SUCATA
01	VENTILADOR TETO	11049	SUCATA
06	VENTILADOR TETO	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMA LEONILDA PIOVEZAN - SALA ANEXA TAQUARUÇU DO NORTE			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ESCRIVANINHA MAD. 06 GAVETAS	2247	PÉSSIMA
01	FOGÃO 04 BOCAS	14424	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES DOS SANTOS – DISTRITO TRES FRONTEIRAS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMARIO AÇO 04 GAV.	S/P	PESSIMO
01	ESCRIVANINHA FORMICA	S/P	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	PÉSSIMA
02	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
01	ROTEADOR	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA - SALA ANEXA FLORITA DULCE - LINHA DOS FAROFAS KM 6 PCI			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	5198	RUIM
02	CADEIRA MAD. ESC.	S/P	RUIM
03	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	SUCATA
04	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	FILTRO BARRO 03 VELAS	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
07	MESA MAD. ESC.	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA SALA ANEXA DA FAZENDA TRES MORRINHOS			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO	3166	RUIM
01	MESA ESCOLAR FÓRMUCA	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO – SALA ANEXA RENASCER I - ESTRADA DA GARÇA KM 18 CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
02	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO - SALA ANEXA ANISIO TEIXEIRA LINHA 28 ESTRADA DO GARON KM11 CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CARTEIRA COMPENSADO	S/P	PESSIMO
02	MESA ESCOLCAR MAD.	S/P	PESSIMO
UNIDADE/LOCAL: EXTENSÃO BARTOLOMEU BUENO LH 32 CAPA			

QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	1231	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	4421	RUIM
01	CADEIRA MAD. COMPENSADO	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA MAD. ESCOLCAR	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA MAD. ESCOLCAR	S/P	PÉSSIMA
01	ESCRIVANINHA FORMICA SIMPLES	S/P	PÉSSIMO
01	FOGÃO 02 BOCAS INDUSTRIAL	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO	02748	RUIM
01	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS PRETO	3196	PÉSSIMO
03	MESA ESCOLAR FÓRMICA	S/P	PÉSSIMO
02	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	11455	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO - RENASCER II LINHA 16 KM18 LADO DIREITO CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BARTOLOMEU BUENO – SALA ANEXA FERNANDO SABINO - LH 20 KM12 LADO DIREITO CAPA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	2601	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	441	RUIM
01	CADEIRA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
03	CADEIRAS	S/P	RUIM
08	CARTEIRA COMPENSADO	S/P	RUIM
03	CARTEIRA COMPENSANDO	S/P	PÉSSIMO
01	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	11131	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1700	RUIM
09	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE MAUA- SALA ANEXA HENRIQUETA LISBOA II - LINHA 28 KM14 LADO ESQUERDO PA NATAL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA ESCOLAR PROP.	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	2630	RUIM
02	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	SUCATA
01	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	PÉSSIMO
02	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1587	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MAD.	2175	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1590	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	2640	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	2841	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	2620	RUIM
03	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	15809	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	3353	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	1524	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	1514	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA ANEXA TIRADENTES III – LH 20 KM18 SCOL SUL ASSENTAMENTO TERRA ROXA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
03	CADEIRA ESCOLAR MAD.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
03	MESA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA ANEXA TIRADENTES II – LH 24 KM12 LADO DIREITO SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
02	CADEIRA DE MAD.	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – SALA ANEXA AYRTON SENNA – LINHA 20 KM5 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	BALÇÃO ALTO 02 PORT.	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA ESC. MAD.	S/P	SUCATA
01	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO	3165	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	SUCATA
01	MESA MAD. SIM 1 M	0751	PÉSSIMA
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMA
01	VENTILADOR PAREDE	13858	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL - LH 20 BR SENTIDO ARIPUANA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM

01	ARMÁRIO 09 PORT. MAD.	S/P	RUIM
01	BATEDEIRA	S/P	RUIM
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1663	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	1671	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	3391	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	1602	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	1654	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	1639	PÉSSIMO
06	MESA ESCOLAR MAD.	S/P	PÉSSIMO
01	MESA ESCOLAR MAD.	1656	PÉSSIMA
01	REFRIGERADOR 02 PORTAS BRANCA	14171	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE PRETO	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL – SALA ANEXA FRANCISCO BRAGA LH 16A KM11 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1189	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1154	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1157	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1180	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1193	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	5218	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	1197	RUIM
03	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	FOGÃO 04 BOCAS	2718	PÉSSIMO
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	MESA FORMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1184	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1196	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1161	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1166	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1151	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1174	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1170	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	10352	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1167	RUIM
02	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1177	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1168	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1171	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1145	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1182	RUIM
02	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR DE TETO PRETO	14385	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL - SALA ANEXA LÚCIO CARDOSO LINHA 16A KM 14 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
	BEBEDOURO INOX	14178	RUIM
01	FILTRO BARRO 03 VELAS	S/P	RUIM
01	FOGÃO BARRO 04 BOCAS	3137	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0420	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MAD.	00415	PÉSSIMA
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
02	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO - SALA ANEXA TOM JOBIM – LH16 RODA D ÁGUA KM09 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCON- TRA O BEM
01	ARMARIO MAD. 02 PROTAS	S/P	PÉSSIMO
01	BEBEDOURO DE AÇO	S/P	RUIM
01	BEBEDOURO GALÃO	14089	PÉSSIMO
01	CADEIRA DE MADEIRA	2079	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2960	RUIM
05	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2385	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	1693	RUIM
08	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2956	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	0995	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2011	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2436	RUIM
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	0291	PÉSSIMA
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2030	PÉSSIMA
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	00910	PÉSSIMA
01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2092	SUCATA

01	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	SUCATA
02	CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA FIXA MAD.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	FILTRO BARRO 3 VELAS	S/P	RUIM
01	FOGÃO 4 BOCAS MARRON	2730	RUIM
01	MESA DE FORMICA ESCOLAR	S/P	RUIM
15	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	2543	PÉSSIMA
05	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	2892	PÉSSIMA
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	2903	PÉSSIMA
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	2271	PÉSSIMA
01	MESA DE MADEIRA ESCOLAR	2233	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2873	RUIM
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2340	RUIM
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	117	RUIM
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	115	RUIM
01	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2386	RUIM
05	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	S/P	RUIM
01	MESA FORMICA ESCOLA	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	11609	RUIM
03	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMA
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	2898	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	2384	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	0143	RUIM
02	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2392	PÉSSIMO
01	QUADRO ESCOLAR	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO FORMICA	S/P	RUIM
01	QUADRO VERDE ESCOLAR	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	PÉSSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	13310	SUCATA
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA DUQUE DE CAXIAS LH G8 KM34 ESCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	M MESA ESCOLAR MAD.	1142	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MAD.	0187	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0241	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1688	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0155	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	1582	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0113	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0134	PÉSSIMA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA JOÃO PAULO PAES - G8 MANEJO KM 6 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	FILTRO BARRO 03 VELAS	S/P	RUIM
01	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO	0667	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1711	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA MACHADO DE ASSIS LH OITINHA TRAVASSAO G4-G8 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	2526	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	4675	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESCOLAR	4683	RUIM
03	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO	0153	PÉSSIMO
01	VENTILADOR DE PAREDE	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA JORGE DE LIMA LH 8 MANEJO KM16 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
02	CADEIRA MAD.	S/P	PÉSSIMA
01	FILTRO 03 VELAS BARRO	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	0239	PÉSSIMA
01	MESA ESCOLAR MAD.	1575	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA – SALA ANEXA PEDRO BANDEIRA LH G1 KM14 COLNIZA I			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	BALÇÃO MAD. 02 PROTAS	S/P	RUIM
01	BEBEDOURO DE GALÃO	3098	RUIM
01	FILTRO 04 VELAS BARRO	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO	13169	SUCATA

01	MESA FORMICA ESCOLAR	15178	PÉSSIMA
02	MESA FORMICA ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	3239	PÉSSIMA
01	MESA MAD. ESCOLAR	2773	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA MARCOS REI I LH G4 KM16 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
11	MESAS ESCOLAR FORMICA	S/P	SUCATA
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA MARCOS REI II LH G4 KM11 ESCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMÁRIO MA. 02 PORT.	2676	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0256	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0996	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0201	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0279	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0982	RUIM
08	CADEIRA MAD. ESC.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0950	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0175	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0936	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	021	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	0991	RUIM
07	CADEIRA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA ESCOLAR FORMICA	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	0232	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2606	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	2288	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2290	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	4690	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	1734	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2764	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2761	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2571	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2560	RUIM
01	VENTILADOR DE PAREDE	S/P	RUIM
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA CARLOS GOMES LH G4 KM25 SCOL SUL			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMÁRIO MAD.	S/P	PÉSSIMO
01	CADEIRA MAD. ESC.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	4619	PÉSSIMO
01	FOGÃO 04 BOCAS	S/P	RUIM
01	MESA FORMICA ESC.	S/P	SUCATA
03	MESA MAD. ESC.	S/P	PÉSSIMO
01	QUADRO NEGRO	S/P	PÉSSIMO
01	VENTILADOR PAREDE	S/P	SUCATA
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO – SALA ANEXA DOM AQUINO CORREA LH 4 KM5 1º DE MAIO			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	BEBEDOURO GALÃO	3274	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA FORMICA	19137	RUIM
01	ESCRIVANINHA FORMICA SIMPLES	19138	RUIM
02	FILTROS DE BARRO 3 VELAS	S/P	RUIM
01	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO	3161	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	10449	RUIM
03	MESA FORMICA ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
04	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	36687	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	PÉSSIMO
01	MESA MADEIRA	S/P	PÉSSIMO
01	MIMIOGRAFO	3274	PÉSSIMO
01	QADRO NEGRO	S/P	RUIM
01	QUADRO NEGRO	S/P	RUIM
01	REFRIGERADOR 02 PROTAS	22848	BOM
01	VENTILADOR DE PAREDE	18835	PÉSSIMO
01	VENTILADOR DE PAREDE	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: ESCOLA INFANTIL RAO DE SOL – BAIRRO GARÇA			
QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR COND. SPLIT 12 BTUS ADMIRA	44198	RUIM
01	ARMARIO 02 PORTAS	S/P	RUIM
02	ARMARIO COMPENSADO 2 PORTAS	S/P	RUIM
01	ARMARIO MAD. 02 PORT.	14070	RUIM

01	ARMARIO MAD.02 PORT.	S/P	RUIM
01	ARQUIVO 04 GAV. AÇO	S/P	RUIM
01	BEBEDOURO GALÃO	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA MAD.	10278	RUIM
03	CADEIRA FIXA MAD.	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. ESC.	S/P	PÉSSIMA
01	CADEIRA MAD. FIXA	S/P	RUIM
01	CADEIRA MAD. INF.	S/P	RUIM
02	CADEIRA MAD. INF. ESC.	S/P	PÉSSIMA
02	CPU	S/P	SUCATA
01	ESCRIVANINHA 03 GAV.	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MAD. 03 GAV.	S/P	RUIM
01	GELADEIRA 1 PORTA MARRON DAKO	S/P	SUCATA
01	LIQUIDIFICADOR	S/P	RUIM
01	MESA ESC. FORM. INF.	S/P	PÉSSIMA
01	MURAL MAD.	S/P	RUIM

UNIDADE/LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ – BAIRRO CIDADE ALTA

QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO EMUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR COND. SPLIT 12 BTUS	13161	RUIM
01	ARMÁRIO 02 PORT. MAD.	S/P	RUIM
01	ARMARIO 2 PORT METAL	S/P	RUIM
01	ARMARIO 2 PORTA MAD.	12102	RUIM
01	ARMÁRIO 2 PORTA MAD.	S/P	RUIM
01	ARMÁRIO MAD. 02 PORTAS	5008	RUIM
01	ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS	12066	RUIM
01	BANCO MAD. 2,5m	S/P	RUIM
01	CAD. FIXA ESCOLAR CINZA	1573	RUIM
01	CAD. GIRATORIA C/ RODA PRETA	S/P	SUCATA
02	CAD. INFANTIL MAD.	S/P	RUIM
02	CAD. PROP. PRETA FIXA	S/P	RUIM
04	CPU	S/P	RUIM
01	DVD HDMI SNRTECH	14159	SUCATA
03	ESCRIVANIA SIMPLES FORMICA	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MAD. 03 GAV.	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MAD. 3 GAVETAS	S/P	RUIM
01	ESCRIVANINHA MAD.03 GAV.	05005	RUIM
01	MESA ESCOLAR MAD.	4683	RUIM
01	MESA MAD. 2,5	S/P	RUIM
01	MESA MAD. 3,0m	S/P	RUIM
01	MESA MAD. ESC	779	RUIM
01	MESA MAD. ESCOLAR	2898	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	781	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	2200	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MESA MAD. ESCOLAR	S/P	SUCATA
01	MESA MDF SIMPLES	S/P	RUIM
04	MONITOR L.G	S/P	SUCATA
01	MONITOR SANSUNG FNDE PRGAO 692008	S/P	RUIM
01	VENT. TETO BRANCO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR DE TETO	4315	PÉSSIMO
01	VENTILADOR DE TETO PRETO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR TETO PRETO	11055	RUIM

SECRETARIA: EDUCAÇÃO**UNIDADE/LOCAL: FROTA DE VEICULOS - PATIO DA SEMEC**

QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLACA	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CAMINHONETE CAR ABERTA MMC L200 OUTDOOR DE CL AZUL ANO FAB 2009 MOD 2009	NJK-3356	SUCATA
01	CAMIONETE CARROC ABERTA TOYOTA MAND BJ55LP BL3 DE COR BRANCA ANO FAB1994 MOD 1995	JYD9842	SUCATA
01	CAMIONETE CAB DUPLA I TOYOTA HILUX 4CDL DX DE COR BRANCA ANO FAB 2001 ANO MOD 2002	JZF1574	SUCATA
01	CAMIONETE CARROC ABERTA MMC L200 OUTDOOR DE COR PRATA ANO FAB 2009 ANO MOD 2009	NJK-3266	SUCATA
01	CAMIONETE MMC/PALERO SPORT HPE MIS/UTILITARI HPE COR PRETA ANO FAB 2010 MOD 2010	KAH-9507	SUCATA
01	FIA UNO MILLE WAY ECON DE COR CINZA ANO FAB 2011 ANO MOD 2012	OAR2594	SUCATA
01	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES DE COR BRANCA ANO FAB 2001 MOD 2001	JZP7264	SUCATA
01	ONIBUS M. BENZ OF 1620 DE COR BRANCA ANO FAB 1995 MOD 1995	JYE4275	SUCATA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA - ANEXO I****ANEXO I**SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE/LOCAL: SEFAZ

QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (EST. MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	11932	RUIM
01	BEBEDOURO GALAO	S/P	RUIM
01	CADEIRA ESTOFADO PRETO GIRATÓRIA COM RODÍZIOS	30658	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA COM RODÍZIOS	3961	SUCATA
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA	31417	SUCATA
01	LONGARINA ESTOFADO VERDE COM ENCOSTO	S/P	SUCATA
01	MONITOR TUBO	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK	11901	PÉSSIMO
01	TELEFONE FIXO INTEL BRAS	S/P	RUIM
SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE/LOCAL: VIVEIRO			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ARMARIO AÇO 1 PORTA VIDRO	33959 1598	PÉSSIMO
01	BISTUM ELETROICO BE 6800B	60598	SUCATA
01	LONGARINA 03 ASSENTOS COM ENCOSTO	S/P	SUCATA
01	OXIMETRO PULSO DIXITAL	S/P	SUCATA
SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO VERMELHO	S/P	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ESTOFADO LARANJA	S/P	SUCATA
01	CPU LG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	CPU MULTILASER PRETO	12992	PÉSSIMO
01	CPU PRETO	S/P	SUCATA
01	CPU SAMSUNG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	ESCRIVANINHA FÓRMICA	5316	PÉSSIMA
01	ESTANTE ESCRIVANINHA FÓRMICA	5317	RUIM
01	ESTANTE ESCRIVANINHA FÓRMICA	5314	RUIM
01	ESTANTE ESCRIVANINHA FÓRMICA	5327	RUIM
01	IMPRESSORA HP OFFICE JET PRETA	13762	RUIM
01	IMPRESSORA HP PRETA	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR AOC SAMSUNG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LG	1993	PÉSSIMO
01	MONITOR PRETO	166447	PÉSSIMO
01	MONITOR PRETO AOC	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR SAMSUNG PRETO	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK BRANCO	2524	PÉSSIMO
01	TELEFONE FIXO VTECH	S/P	RUIM
SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO JANELA	S/P	SUCATA
01	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	S/P	RUIM
01	PRATELEIRA MADEIRA 6 PORTAS 4 REPARTIÇÕES	S/P	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO - ANEXO I**

ANEXO I			
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO UNIDADE/LOCAL: ALMOXARIFADO – AVENIDA DO CONTORNO			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR CONDICIONADO 36000 BTUS SPLIT	S/P	RUIM
01	ARMARIO FÓRMICA	2826	RUIM
01	ARMARIOAÇO 02 PORTAS	13386	RUIM
01	BEBEDOURO LIBELL INOX	14540	PÉSSIMO
01	CADEIRA ESTOFADO VERDE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	01607	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA MADEIRA	S/P	RUIM
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ESTOFADO VERDE	12020	SUCATA
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO VERDE COM RODÍZIOS	S/P	SUCATA
02	ESTANTE AÇO	S/P	SUCATA
01	PRATELEIRA AÇO	S/P	RUIM
01	VENTILADOR PAREDE	11084	SUCATA
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO – 2 PISO PREDIO DA PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM

01	ARQUIVO AÇO 05 GAVETAS	3002	RUIM
01	CACULADORA	S/P	SUCATA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	S/P	RUIM
01	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	12960	RUIM
01	CALCULADORA	3077	SUCATA
01	CAMERA DIGITAL MAGI	S/P	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL MIRAGE	S/P	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL OLIMPYCOS	S/P	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL POLAROID	12977	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL POLAROID	12979	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL SAMSUNG	0002	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL SONY	S/P	PÉSSIMA
01	CAMERA DIGITAL SONY PRETA	S/P	PÉSSIMA
01	CELULAR MOTOROLA	S/P	SUCATA
01	CELULAR MULTILASER	19505	SUCATA
01	CELULAR SIEMENS	S/P	SUCATA
02	DETECTOR FETAL	S/P	PÉSSIMA
01	DETECTOR FETAL	5828	SUCATA
01	DETECTOR FETAL	S/P	SUCATA
01	DETECTOR FETAL	19223	SUCATA
01	ESCRIVANINHA CANTO 05 GAVETAS MDF	S/P	REGULAR
19	ESFIGNANOMOMETRO	S/P	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19846	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19883	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19836	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19838	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19884	SUCATA
01	ESFIGNANOMOMETRO	19842	SUCATA
05	ESTETOSCÓPIO	S/P	SUCATA
05	GLICOCIMETRO	S/P	SUCATA
01	GLICOCIMETRO	S/P	PÉSSIMA
01	GPS GARMIM	11883	SUCATA
01	GPS GARMIM	S/P	SUCATA
01	IMPRESSORA BROTHER	14945	SUCATA
01	MESA ESCOLAR MADEIRA	S/P	RUIM
01	NOBREAK	22777	SUCATA
01	NOBREAK	11858	SUCATA
01	NOBREAK	5114	SUCATA
01	NOBREAK	14785	SUCATA
01	OXIMETRO	19597	SUCATA
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	11871	SUCATA
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	11813	SUCATA
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	2587	SUCATA
01	TELEFONE FIXO INTELBRAS	S/P	SUCATA
01	TELEFONE FIXO SIEMENS	5655	SUCATA

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/LOCAL: ARQUIVO MORTO-PREDIO DA PREFEITURA

QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA FIXA EST. AZUL	3935	RUIM

UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMÃO- PREFEITURA

QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	ANTENA UBIQUITI	19751	PÉSSIMO
01	APARELHO CELULAR MULTILASER	19497	RUIM
01	APARELHO CELULAR MULTILASER	19496	RUIM
01	APARELHO CELULAR MULTILASER	19494	RUIM
01	APARELHO CELULAR MULTILASER	19509	RUIM
01	APARELHO DE TELEFONE FIXO S/ FIO	S/P	RUIM
01	APARELHO FIXO PRETO	11810	PÉSSIMO
01	APARELHO TELEFONE	11869	SUCATA
01	APU QBEX	S/P	SUCATA
01	AR COND. JANELA 7.500	911100	RUIM
01	AR COND. SPLIT SANSUNG 18000 BTUS	S/P	RUIM
02	CPU	S/P	SUCATA
01	CPU	22787	SUCATA
03	CPU	S/P	SUCATA
01	CPU	S/P	SUCATA
01	CPU	287335	PÉSSIMO
01	CPU	14153	SUCATA
01	CPU	18472	PÉSSIMO
01	CPU	12997	RUIM
01	CPU ASUS	S/P	SUCATA
01	CPU CCE	5152	SUCATA
01	CPU CCE	S/P	SUCATA
01	CPU CELERON	S/P	SUCATA
01	CPU CORE i3	14836	SUCATA

01	CPU DUEX	11815	SUCATA
01	CPU DUEX	11816	RUIM
01	CPU INTEL CELERON	S/P	RUIM
01	CPU INTEL CELERON	S/P	RUIM
01	CPU INTEL CORE i3	S/P	PÉSSIMO
01	CPU INTEL PENTIUM	S/P	PÉSSIMO
01	CPU INTEL PENTIUM	S/P	RUIM
01	CPU INTEL PENTIUM	S/P	RUIM
01	CPU QBEX	13878	SUCATA
01	ESCRIVANINHA FORMICA AZUL 02 GAV.	1621	RUIM
01	GRAVADOR TELEFONE	14493	RUIM
01	IMPRESSORA	05099	SUCATA
01	IMPRESSORA BROTHER HL 4150	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1606	13272	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1012	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1102	11943	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1102 CINZA	16536	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1102 PRETA	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP 1132	S/P	RUIM
01	IMPRESSORA HP J4660	6859	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 1120	S/P	SUCATA
01	IMPRESSORA HPF4280	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA LEX MARK	19457	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA HP 1132	S/P	PÉSSIMO
01	IMPRESSORA SANSUNG M2851	S/P	PÉSSIMO
01	MOITOR LCD SANSUNG	10904	PÉSSIMO
01	MONIOTR LED LCD BENQ	13180	RUIM
01	MONITOR	702	PÉSSIMO
01	MONITOR LCD AOC	22743	BOM
01	MONITOR LCD LG	9899	SUCATA
01	MONITOR LCD LG	701	RUIM
01	MONITOR LCD POSITIVO	S/P	PÉSSIMO
01	MONITOR LCD POSITIVO	263325	RUIM
01	MONITOR LCD PROVIEW	19239	SUCATA
01	NOBRAK	14784	SUCATA
01	NOBREAK TS SHAR	22765	RUIM
01	NOBREAK	S/P	SUCATA
01	NOBREAK	18483	SUCATA
01	NOBREAK	22779	RUIM
01	NOBREAK	22776	RUIM
01	NOBREAK ENERGY LUX	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK MASSI POWER	S/P	PÉSSIMO
01	NOBREAK SMS	18843	REGULAR
01	NOBREAK SMS	18480	RUIM
01	NOBREAK SMS	18482	RUIM
01	NOTEBOOK INTEL CORE i3 LENOVO CINZA	S/P	REGULAR
01	NOTEBOOK ITAUTEC	S/P	SUCATA
01	NOTEBOOK ITAUTEC	S/P	SUCATA
01	NOTEBOOK PHILCO PRETO	S/P	RUIM
01	NOTEBOOK POSITIVO	S/P	SUCATA
02	NOTEBOOK POSITIVO AMARELO MASTER i3	S/P	PÉSSIMO
01	NOTEBOOK POSITIVO PRETO INTEL CORE 2	S/P	PÉSSIMO
01	NOTEBOOK SANSUNG	11996	SUCATA
01	ROTEADOR TP LINK 4 PORTA	S/P	PÉSSIMO
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMNETO DE RECURSOS HUMANOS- PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	AR COND. ELETROLUX JANELA 7.500 BTUS	3042	RUIM
01	AR COND. JANELA 7500BRUS	5310	RUIM
UNIDADE/LOCAL: DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES- PREFEITURA			
QNTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM (MODELO/MATERIAL/COR/PORTA/GAVETA/FIXO/GIRATÓRIO)	PLAQUETAS (DO ESTADO E MUNICIPIO)	ESTADO QUE SE ENCONTRA O BEM
01	CADEIRA GIR. C/ROD. EST. VERDE	10683	RUIM

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/GP/2019**

DECRETO Nº 022/GP/2019

“Dispõe sobre baixa dos bens móveis inservíveis e dá outras providências.”

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que bens inservíveis são aqueles que com o decurso do tempo, após utilização no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.

CONSIDERANDO que por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

CONSIDERANDO que o desfazimento desses bens dar-se-á por meio de **Baixa de Bens Patrimoniais**, denominação utilizada para o registro de retirada e eliminação de um bem patrimonial do ativo fixo do Patrimônio Público, ocasionado por, neste caso, ser irrecuperável (conforme definição da Norma de Alienação de Bens Patrimoniais, item 5.2, letra c) ;e

CONSIDERANDO ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Os bens móveis referidos no artigo anterior deverão ser baixados do acervo patrimonial municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 04 de fevereiro de 2019.

CELSONE LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 052/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 52/2019 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 117/2018 e ADITIVO 211/2018

DATA: 05/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PROD. MED. ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2018 E ADITIVO Nº 211/2018 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CIDADE VERDE E NOVA VÁRCIA, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGORANDO DE 06/02/2019 A 06/05/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 053/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 053/2019 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 119/2018 E ADITIVO 212/2018

DATA: 05/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PROD. MED. ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2018 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GLEBA MACUCO, PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGORANDO DE 06/02/2019 A 06/05/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 051/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 051/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2018 ADITIVO Nº 214/2018

DATA: 30/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 14,78% (CATORZE INTEIROS E SETENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2018 E ADITIVO Nº 214/2018, EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PERFAZENDO O VALOR DE R\$90.095,63 (NOVENTA MIL NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.1.275. 44.90.51.00.00.00.00.2000 (392

EXTRATO DE ADITIVO Nº 048/2018

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 048/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080, 146/2017, 042 E 082/2018 e 164/2018

DATA: 27/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080, 146/2017, 042, 082 E 164/2018, PELO PERÍODO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 28/01/2019 A 28/05/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA, DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 050/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 050/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018

DATA: 29/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/01/2019 À 30/03/2019, NO VALOR DE R\$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (749)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 058/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 058/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092, 114, 139, 170, 199 E 217, 256/2018 E 042/2019

DATA: 08/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2018, E ADITIVOS 092 E 114, 139, 170, 199 E 217, 256/2018 E 042/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/02/2019 À 09/03/2019, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 059/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 059/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088, 118, 136, 171, 200 E 218, 257/2018 E 039/2019

DATA: 08/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2018 E ADITIVOS 088, 118, 136, 171, 200 E 218, 257/2018 E 039/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE COMODORO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/02/2019 À 09/03/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 055/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 055/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089 E 117, 132, 168, 197 E 215, 254/2018 E 043/2019

DATA: 08/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2018 E ADITIVOS 089 E 117/2018, 132, 168 E 197, 215, 254/2018 E 043/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DOS CANTORES: ANGIELLY E CHRIS DURÁN COM BANDA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/

02/2019 À 09/03/2019, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 049/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 049/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018 E ADITIVO 243/2018

DATA: 28/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO, POIS O MESMO É DEPENDENTE DE ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO A SENTENÇA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COMODORO, CÓDIGO DO PROCESSO Nº 87075, NÚMERO ÚNICO: 1239-59.2016.811.0046, NO VALOR DE R\$6.280,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), VIGORANDO DE 07/12/2018 À 07/06/2019.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 (595)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 056/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 056/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216, 255/2018 E 041/2019

DATA: 08/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198, 216 E 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CÁCIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/02/2019 À 09/03/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 057/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 057/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090, 116, 138, 172, 201, 219 E 258/2018 E 040/2019

DATA: 08/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2018 E ADITIVOS 090, 116, 138, 172, 201, 219 E 258/2018 E 040/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/02/2019 À 09/03/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 061/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 061/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS NºS. 191/2017 E 014 E 065, E 142, 262/2018 E 030/2019.

DATA: 14/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 093/2017 E ADITIVOS NºS 191/2017, 014 E 065, 142, 262/2018 E 030/2019, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CIDADE VERDE E PLANILHAS DE SOBRE AVISO DE VIAGENS ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERÊNCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 060/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 060/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 089/2018 E ADITIVO 206/2018

DATA: 12/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DERAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA **V. L. MORETTO & CIA LTDA PARA G MORETTO & CIA LTDA** E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 089/2018 DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 0406/2016/SECID, PELO PERÍODO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS VIGORANDO DE 13/02/2019 A 13/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 18/2019 ADM DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI**, CPF: 036.358.471-43, em substituição ao servidor público municipal **HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND**, CPF: 025.269.201-24, nos Contratos nº. 012/2013, 038/2014, 041/2014, 005/2015, 026/2018, 048/2018 e 50/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Amaury Roberto da Silva, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e de Operação para atividade de Avicultura de Postura, localizada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Comunidade São José no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. ROZANIA SANTOS FERREIRA." O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ROZANIA SANTOS FERREIRA, portadora do RG n.º 785753 e do CPF n.º 483.421.571-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18 de janeiro de 2019 e término em 17 de abril de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00016R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 18/02/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE CONVENIOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, teve como vencedora a empresa CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.337.529/0001 06, a qual apresentou melhor proposta para o objeto licitado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, consignando um valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por um período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 02/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E QUEIROZ."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E QUEIROZ, portadora do RG n.º M-2925870 e do CPF n.º 480.667.026-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 23 de janeiro de 2019 e término em 19 de setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00015R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 15/02/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ SERRA DA BORDA, que se encontra anexado ao presente edital, cuja abertura está designada para o dia 12 de março de 2019, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ CENTRAL, que se encontra anexado ao presente edital, cuja abertura está designada para o dia 13 de março de 2019, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de

publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 01/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS .

"O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DEMORAIS, portadora do RG n.º 1441227-6 e do CPF n.º 956.830.891-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 21 de dezembro de 2018 e término em 18 de junho de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00017R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 15/02/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, que tem como objeto o registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde Bucal, conforme Processo nº 25000.117823/2018-31 (Proposta nº 5103361712281904248 e Proposta nº 5103361712281856953) da Portaria 4.014/2017 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, teve como vencedoras as seguintes empresas: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, totalizando o valor de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais). Conquista D'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 03/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor Sr. DOMINGOS SANTOS DE BARROS.

"O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. DOMINGOS SANTOS DE BARROS, portador do RG n.º 1581642-7 e do CPF n.º 008.209.421-70, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de COVEIRO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25 de janeiro de 2019 e término em 23 de julho de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00004R4

.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 18/02/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

OSMAR FRANCISCO DA SILVA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO /SDS / UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE – A LICENÇA AMBIENTAL- MODALIDADE – LICENÇA PREVIA-LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE , PISCICULTURA EM TANQUE ESCAVADO E REPRESA, EM REGIME SEMI INTENSIVO PARA UMA AREA DE 15,0HA, LOCALIZADO NO PA NOVA CONQUISTA , LOTE 138, NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D OESTE, MT. A AUTORIZAÇÃO REFERE-SE AO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO E EXPANÇÃO DE VIVEIROS, CONFORME CONSTA NO CADASTRO NA SDS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 012/2019 PROCESSO 018/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 012/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME**, CNPJ 09.233.598/0001-33, foi vencedora do item **02**, com valor global de **R\$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 018-2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME, inscrita no CNPJ: 09.233.598/0001-33, localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 925, Setor Industrial, CEP: 78.330-000, Cotriguaçu - MT, através da Ata de Registro de Preço nº 009/2019 celebrado

entre as partes de acordo com a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 Processo de Compra nº 018/2019 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 11TON. E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 14TON, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU", a dar início aos serviços da obra objeto da Ata acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e ATA assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 21 de Fevereiro de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 002/2019 PROCESSO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **HILDEBRANDO L. D. STAUFFER - ME**, CNPJ 22.303.991/0001-14, foi vencedora do item **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17**, com valor global de **R\$ 13.086,00** (Treze Mil oitenta e seis Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 002/2019

b) Licitação Nr.: 002/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/02/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012216 – HILDEBRANDO L D STAUFFER - ME (20 ITENS) totalizando (20) itens no valor global de **R\$ 13.086,00** (Treze Mil oitenta e seis Reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PREVIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos conforme preceitua o Anexo III do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 007 de 20 de fevereiro de 2019, o qual apresenta o Gabarito Oficial e a autorização para a conferência das provas objetivas.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de cargos e lotação, o Resultado Prévio das provas objetivas para conhecimento dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Prévio por ordem de cargos e lotação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é até as 18:00hs do dia 25/02/2019, exclusivamente através do site: <http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/> área restrita do candidato, menu: meus recursos.

Cotriguaçu - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ANEXO I

DO RESULTADO PRÉVIO

Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 03 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1415164	Adriana De Oliveira Senem Rocha	068.313.271-76	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	25,00	14
											49,00
											Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 04 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1419158	Maria Eugenia Santos Souza	607.224.362-20	3	9,00	1	3,00	2	4,00	4	20,00	10
											36,00
											Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 05 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1419049	Jacira Dreier	823.178.871-91	3	9,00	2	6,00	2	4,00	2	10,00	9
											29,00
											Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 09 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1416933	Ana Maria Budine	760.544.972-00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
											0,00
											Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 11 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1414182	Sueli Aparecida De Oliveira Senem	032.092.281-24	3	9,00	4	12,00	6	12,00	5	25,00	18
1416648	Bruna Grazielle Vaurroo Costa	060.539.781-32	4	12,00	4	12,00	6	12,00	4	20,00	18
1416897	Elen Fabiola De Alpino	064.235.611-41	4	12,00	1	3,00	5	10,00	6	30,00	16
1416495	Tainara Dos Santos Oliveira	060.539.901-83	5	15,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	17
1417091	Maria Eduarda Brambila	066.645.311-00	5	15,00	4	12,00	4	8,00	3	15,00	16
1417942	Douglas De Souza Lima	068.158.451-33	4	12,00	3	9,00	1	2,00	4	20,00	12
1418270	Marlene Lazorek Da Rosa	019.480.039-37	3	9,00	2	6,00	3	6,00	3	15,00	11
1419698	Cleudiane De Lima Viana Reis	017.135.673-00	3	9,00	2	6,00	3	6,00	3	15,00	11
1413674	Erica Talita Weckwerth Mendes	081.356.089-69	2	6,00	1	3,00	4	8,00	3	15,00	10
1415961	Diovana Franciele De Oliveira	060.667.141-20	2	6,00	1	3,00	2	4,00	3	15,00	8
1418087	Marli Patcher	049.150.771-28	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
											0,00
											Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 12 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1417051	Edilaine Roza Lima	005.170.352-19	5	15,00	5	15,00	3	6,00	6	30,00	19
1419155	Amanda Gabrieli Holdefer	042.181.541-80	2	6,00	0	0,00	4	8,00	1	5,00	7
											19,00
											Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu I) - MA 14 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1413541	Djulliana Stefany Lopes Dos Santos	061.428.961-07	3	9,00	3	9,00	3	6,00	2	10,00	11
1413343	Kesidy Da Costa Soares	042.716.691-80	3	9,00	1	3,00	4	8,00	2	10,00	10
1413292	Manoela Maria Da Silva	060.979.931-29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
											0,00
											Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu I) - MA 21 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	
1419023	Laisa Braz Lima Soares	061.290.491-10	3	9,00	2	6,00	1	2,00	2	10,00	8
1419026	Regina Paola Riedel	060.837.661-25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
											0,00
											Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 19 Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	

1413525	Karolayne Barbosa Silva	060.554.211-27	3	9,00	2	6,00	4	8,00	2	10,00	11	33,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 22 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1413243	Junior Bomfim	718.878.732-87	2	6,00	3	9,00	1	2,00	8	40,00	14	57,00	Desclassificado
1413941	Maria Cristina Castro	024.102.051-43	4	12,00	1	3,00	4	8,00	3	15,00	12	38,00	Desclassificado
1415028	Elizangela Correa Da Silva	055.313.471-03	3	9,00	3	9,00	3	6,00	2	10,00	11	34,00	Desclassificado
1414055	Andrigo Moro	037.328.981-21	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 23 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1416411	Daiane Dos Santos Perrude	058.167.731-51	3	9,00	2	6,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Classificado
1419507	Maryvelth Torres De Moura	000.056.412-50	4	12,00	1	3,00	1	2,00	6	30,00	12	47,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 24 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1414201	Rute Glauciane Guimaraes	047.752.491-50	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado
1416590	Ludimila Antunes De Campos	049.191.861-50	2	6,00	2	6,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado
1419261	Floriano Carmo Pereira	007.231.921-62	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 25 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1417947	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	046.608.251-75	4	12,00	2	6,00	5	10,00	2	10,00	13	38,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 26 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1413682	Michely De Almeida Costa	060.898.731-01	4	12,00	1	3,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado
1418601	Rafael Da Silva Menezes	046.032.851-40	5	15,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	17	54,00	Classificado
1413757	Maria Aparecida Rodrigues M. De Oliveira	922.364.561-15	5	15,00	2	6,00	1	2,00	4	20,00	12	43,00	Desclassificado
1419494	Vanessa Pereira De Araujo	047.962.691-00	3	9,00	1	3,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Desclassificado
1413418	Edna Nunes De Araujo	015.410.541-48	3	9,00	4	12,00	4	8,00	2	10,00	13	39,00	Desclassificado
1414841	Ana Claudia Silva Pereira	035.178.171-47	0	0,00	2	6,00	5	10,00	4	20,00	11	36,00	Desclassificado
1416387	Francieli Behling	061.143.921-24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1419289	Valderi Moraes De Freitas	021.882.821-75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 34 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1416492	Jessica Da Silva Calixto	060.815.871-26	4	12,00	3	9,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado
1418387	Vitor Jaires Damaceno De Jesus	064.116.371-13	4	12,00	5	15,00	5	10,00	4	20,00	18	57,00	Classificado
1418887	Erinalva Chaparro Dias Ortiz	931.800.801-59	4	12,00	5	15,00	1	2,00	4	20,00	14	49,00	Desclassificado
1418369	Luana De Souza Da Silva	061.737.311-69	1	3,00	2	6,00	2	4,00	6	30,00	11	43,00	Desclassificado
1419456	Angela Ferreira De Jesus	561.383.182-34	2	6,00	3	9,00	2	4,00	4	20,00	11	39,00	Desclassificado
1417929	Rosineide Rodrigues Da Silva	018.404.691-29	1	3,00	1	3,00	4	8,00	4	20,00	10	34,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 49 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1418069	Ana Lara Dos Santos Rodrigues	063.246.621-95	5	15,00	2	6,00	3	6,00	5	25,00	15	52,00	Classificado
1416929	Adrian Da Silva Piedade	037.782.182-98	4	12,00	3	9,00	3	6,00	2	10,00	12	37,00	Desclassificado
1414082	Carla Soares De Oliveira	107.926.226-18	4	12,00	2	6,00	1	2,00	3	15,00	10	35,00	Desclassificado
1418330	Jaqueline Marques De Souza	022.240.861-80	4	12,00	2	6,00	3	6,00	2	10,00	11	34,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 33 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1418221	Sidney Da Silva Dos Reis	775.758.812-04	4	12,00	2	6,00	4	8,00	4	20,00	14	46,00	Desclassificado
1418038	Karolayne Nunes França	039.640.032-98	3	9,00	2	6,00	1	2,00	3	15,00	9	32,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 37 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419559	Reinaldo Bispo De Freitas	498.891.412-72	2	6,00	1	3,00	1	2,00	3	15,00	7	26,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 46 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419620	Pablo Patrick Lemos Da Silva	060.743.421-05	5	15,00	4	12,00	3	6,00	6	30,00	18	63,00	Classificado
1418374	Rosiane Fernandes De Oliveira	931.728.182-68	3	9,00	1	3,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 47 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419630	Deifeson Souza De Paula.	071.012.961-06	5	15,00	4	12,00	4	8,00	6	30,00	19	65,00	Classificado
1415520	Josiane Do Amaral	836.801.282-15	4	12,00	4	12,00	5	10,00	5	25,00	18	59,00	Classificado
1419058	Dilza Neuda Lima	040.005.681-08	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Desclassificado
1416970	Lidinea De Souza Macedo	022.905.811-60	4	12,00	2	6,00	2	4,00	4	20,00	12	42,00	Desclassificado
1413203	Gedionis Nascimento De Oliveira	060.608.401-08	2	6,00	3	9,00	4	8,00	3	15,00	12	38,00	Desclassificado
1416715	Ester de oliveira rodrigues	062.124.101-60	3	9,00	1	3,00	5	10,00	3	15,00	12	37,00	Desclassificado
1417007	Ediney De Oliveira Silva	793.593.022-87	2	6,00	2	6,00	2	4,00	3	15,00	9	31,00	Desclassificado

1415748	Diane Cordeiro De Jesus Dos Santos	020.751.701-00	3	9,00	0	0,00	3	6,00	2	10,00	8	25,00	Desclassificado
Agente de Combate a Endemias - (Nova União) Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419519	Andre Lucas Correa Tomaz	067.163.091-10	5	15,00	5	15,00	6	12,00	7	35,00	23	77,00	Classificado
1416267	Gessica Sant'Anna Da Silva	060.599.221-55	5	15,00	4	12,00	4	8,00	5	25,00	18	60,00	Classificado
1419511	Gilmar Ralnr Correa Tomaz	025.856.301-02	5	15,00	3	9,00	7	14,00	3	15,00	18	53,00	Classificado
1417022	Patricia Dos Santos Diniz	044.309.121-81	4	12,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	16	51,00	Classificado
1416613	Patricia Castorino Da Silva	055.872.011-04	4	12,00	3	9,00	4	8,00	4	20,00	15	49,00	Classificado
1418908	Sidmar Correa Tomaz	025.856.281-16	3	9,00	3	9,00	4	8,00	2	10,00	12	36,00	Desclassificado
1419050	Jucilene De Souza De Oliveira	060.848.531-45	3	9,00	1	3,00	4	8,00	3	15,00	11	35,00	Desclassificado
1419495	Maria Helena Casali Fachini	700.940.712-68	3	9,00	1	3,00	2	4,00	2	10,00	8	26,00	Desclassificado

Cotriguaçu - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 018/2019

b) Licitação Nr.: 012/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/02/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HO-RAMAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 11TON. E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 14TON, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010141 – ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME (1 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R\$ 28.000,00**(Vinte e oito Mil Reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

EVA SUZANA SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA ESPERANÇA

NEUZA DA SILVA PEREIRA

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.070/2019

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano podendo comprometer receita e dotação orçamentária decorrentes de obrigações a serem assumidas por força de contrato de locação de imóvel urbano para funcionamento da instituição financeira oficial Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Primeiro - O período de comprometimento do Município com o aluguel a que se refere o *caput* deste artigo será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O Valor da locação do imóvel, será de até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE REVOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37.890/2018)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2018**, Processo Administrativo N° 37.890/2018, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.”, sendo o pedido justificado através da **C.I N° 295/C.E.R.A.T/SMS (doc. anexo)**, bem como, em amparo ao artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 21/02/2019.

Luiz Antonio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL 838-19

LEI MUNICIPAL N.º 838/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, aprovou e a senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais), na forma abaixo especificada:

Órgão:	03 -	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 -	Administração		
Sub-Função:	122 -	Administração Geral		
Programa:	0003 -	Gestão Eficaz		
Proj/Atividade:	2.071 -	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos		
3190.03.00.00 -		Pensões		
Fonte:	100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	47.904,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação, conforme abaixo:

Órgão:	03 -	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 -	Administração		
Sub-Função:	122 -	Administração Geral		
Programa:	0003 -	Gestão Eficaz		
Proj/Atividade:	2.007 -	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração		
3390.04.00.00 -		Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação		
Fonte:	100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	47.904,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 21 de fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 837-19

LEI MUNICIPAL N.º 837/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 1.397.032,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, aprovou e a senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de R\$ 1.397.032,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais), na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana

Programa:	0020	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.038	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas – CR 844968/2017		
	4490.51.00.00	Obras e Instalações		
Fonte:	124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$	1.383.200,00
Fonte:	100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	13.832,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 844968/2017, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 21 de fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 839-19

LEI MUNICIPAL N.º 839/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, aprovou e a senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2019, o qual foi estimado a menor no montante de **R\$ 40.450,16 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Gestão e Manutenção com o Legislativo

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.450,16

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.450,16

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

06.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0003.2053 – Gestão e Manutenção Sec. De Obras e Serviços Públicos

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.450,16

TOTAL GERAL R\$ 40.450,16

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, na data supra, na forma da lei.

Denise-MT, aos 21 de fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame teve como vencedores:

EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS, inscrita no CPF nº: **384.634.151-72**, que apresentou proposta para o Item nº **33988**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.385,00** (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais). **ADIR DO ROSÁRIO FREITAS**, inscrita no CPF nº: 468.386.001-53, que apresentou proposta para o Item nº 1061, perfazendo o valor total de **R\$ 15.650,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta reais). **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÔRREGO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº: **02.462.412.0001-79**, que apresentou proposta para os Itens nº **166, 168, 561, 634, 813, 814, 815, 817, 819, 1101, 1105, 35344, 39304, 39305, 39306, 39310, 39312, 46760, 47965 e 47966**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.848,00** (sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais). **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT**, inscrita no CNPJ nº: 02.950.701/0001-17, que apresentou proposta para os Itens nº **237, 280, 281, 561, 630, 33986, 35344, 39300, 39301, 39304, 39305, 39306, 39313, 39314, 46759, 46760 e 46770**, perfazendo o valor total de **R\$ 222.446,00** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais). **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA - CEIBA**, inscrita no CNPJ nº: 19.207.029/0001-77, que apresentou proposta para os Itens nº **103, 324, 353, 423, 561, 630, 634, 741, 814, 815, 817, 819, 1062, 1105, 35344, 39304, 39305, 39306, 39310, 39312, 39314 e 46760**, perfazendo o valor total de **R\$ 49.134,00** (quarenta e nove mil cento e trinta e quatro reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2019/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 49 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

RESOLVE,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 2933.1, CPF nº 930.052.291-49, RG nº 1354976-6 SSP/MT, com função gratificada de Se-

cretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, em que a mesma ficará responsável pelo planejamento, organização, coordenação, controle, execução e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria, e toda a funcionalidade da sala anexa da Escola Municipal Elza Martins de Queiroz na Fazenda Guapirama, localizada na zona rural, município de Diamantino/MT.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 08 de Fevereiro de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE

EDITAL N.º005/2019 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE & VI BIMESTRE - LRF CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal em Exercício, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, e convida a população para participar, com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que compõe o **Sexto Bimestre e Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018** para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo; a realizar-se no **dia 26 de fevereiro de 2019, às 16h00min**, na sede do Plenário da Câmara Municipal, Avenida Desembargador J.P.F.Mendes.

O presente Edital será disponibilizado no www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 11 de Março de 2019, estará abrindo o pregão presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. A prorrogação é justificada devido o prazo de abertura estar sendo apenas 07 (sete) dias úteis quando o mesmo deveria ser de no mínimo 08 (oito) dias úteis, motivo pelo qual se faz necessária essa prorrogação para que seja cumprindo o prazo mínimo da abertura até a entrega das propostas. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 12 Março de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 227/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 227/2017

CONTRATADA: ESTER VIVALDA DA SILVA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 227/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 03 de Abril de 2017 e termino no dia 29 de Janeiro de 2019.

Diamantino, 20 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

GABINETE DECRETO Nº 040/2019

"Aprova a versão 01 da Instrução Normativa nº 27, que dispõe sobre normas para execução técnica, administrativa e para a transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às Escolas Municipais/Prefeitura Municipal de Diamantino."

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 11.947, de 16.06.09; Lei Municipal nº 006, de 21.05.1990; a Lei Municipal nº 1.049/2015, a Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17.06.2013; a Lei Nº 8.666, de 21.06.93; Lei nº 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 7.892/2013 e a necessidade de normatizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a versão 01 da Instrução Normativa nº 27, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI, que dispõe sobre as normas para execução técnica, administrativa e para a transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às Escolas Municipais/Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta que relacionados ao programa de alimentação escolar, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV

Prefeito Municipal em Exercício

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27	VERSÃO: 01
APROVADA EM 21/02/2019.	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 040/2019
ASSUNTO: ROTINAS PARA O PNAE.	
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLAS MUNICIPAIS/CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA CLIENTELA DO PROGRAMA

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo Estabelecer normas para execução técnica, administrativa e para a transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às Escolas Municipais/Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

I - transferir recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Diamantino das Escolas Municipais destinados à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar;

II - contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Art. 3º Os beneficiados são:

I - alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas da rede municipal do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, constantes no censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação - MEC, no ano anterior ao do atendimento, que serão atualizados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) com dados do sistema I-EDUCAR;

II - alunos matriculados em escolas municipais não constantes no censo escolar.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA E DAS SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Participam do Programa de Escolarização de Recursos Financeiros da Alimentação Escolar:

I - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, vinculada ao MEC, responsável por:

a) coordenar e fiscalizar o PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa; b) transferir recursos financeiros exclusivos para a compra de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base no número de alunos registrados no Censo Escolar, sendo em 10 (dez) parcelas, devendo a primeira parcela ser feita no mês de março e a última no mês de dezembro, e cada repasse respectivo ao período de 20 (vinte) dias letivos, observando os repasses do FNDE, conforme o prazo previsto junto ao §3º, art. 8º da Resolução 26/2013;

II - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), responsável por:

a) implantar o Programa nas escolas que não constarem no Censo Escolar; b) divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira e a relação de todas as compras realizadas; c) elaborar os cardápios, através do (a) Nutricionista Responsável Técnica (RT), a serem utilizados nas escolas, propondo e acompanhando as estratégias de educação alimentar e nutricional nas escolas, além de promover capacitação para diretores, membros do CAE e apoio em nutrição escolar; d) orientar as Coordenadoras Pedagógicas das Unidades Escolares no planejamento das ações inerentes ao PNAE; e) orientar e acompanhar o setor de licitação, na realização do Pregão, segundo art. 38 da 8.666/93 e da Chamada Pública, segundo Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e normas vigentes, para aquisição e registro de preços de gêneros alimentícios a serem fornecidos às escolas municipais; f) analisar, Reequilíbrios Contratuais e Adesões à Ata de Registro de Preços, realizados pelo setor de licitação da prefeitura, e, encaminhar para análise de admissibilidade e Parecer Jurídico, quando for o caso; g) planejar, implantar, monitorar, orientar e avaliar a execução do PNAE nas escolas municipais, adotando quando necessário, as medidas para apuração de responsabilidades de servidores que tenham deixado de cumprir as normas estabelecidas neste instrumento ou tenha cometido qualquer tipo de desvio do objeto do PNAE; h) levantar a demanda de equipamentos para as cozinhas escolares e fazer os encaminhamentos para a aquisição; i) realizar e encaminhar para o FNDE as prestações de contas das Escolas Municipais, estando em conformidade com a execução do PNAE nas aquisições e emitir Parecer Técnico; a) inserir os dados referentes às Notas Fiscais, transferência eletrônica e execução de cardápio semestralmente no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);

b) firmar o contrato com cada um dos fornecedores habilitados pelo setor de licitação da prefeitura, nos termos do Edital do Processo Licitatório e da Chamada Pública, impreterivelmente, logo após comunicação da Prefeitura da Publicação do Extrato de Homologação.

III - A Prefeitura Municipal de Diamantino, responsável por:

a) providenciar abertura de conta corrente específica para recurso da alimentação escolar provenientes do FNDE; b) conhecer as normas legais que disciplinam a Execução do PNAE e dos processos licitatórios e Chamada Pública, bem como os Editais que regulamentarão a abertura e o encerramento dos processos e conduzir os atos necessários ao fiel cumprimento das normas estabelecidas; c) convocar oficialmente os representantes indicados pelos órgãos e instituições para os trabalhos a serem realizados para a boa execução dos certames da Chamada Pública e do Pregão; d) manter em arquivo específico cópia dos Processos Licitatórios encaminhados pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos; e) efetuar o pagamento dos fornecedores, referente às despesas de aquisição dos gêneros alimentícios, via transferência eletrônica mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente observando as unidades de medida: quilo, litro, dúzia ou unidade; f) devolver aos cofres públicos o valor relativo ao produto adquirido de fornecedor não habilitado, de gênero alimentício não adjudicado, os valores de preços pagos a maior do que o registrado na Chamada Pública ou no Pregão, e as despesas efetuadas e não comprovadas pela SMEC. A devolução deverá ser feita com verba própria; a) nomear por Portaria Interna, servidor preferencialmente efetivo, para atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, dos Contratos firmados pela Unidade da circunscrição correspondente; b) designar entre os membros do setor de licitação, um Pregoeiro e ou Presidente da Comissão da Chamada Pública, servidor pertencente, preferencialmente efetivo.

IV - As Escolas Municipais responsáveis por:

a) utilizar os cardápios disponibilizados pela nutricionista Responsável Técnica (RT), obrigatoriamente no início de cada mês letivo; b) exibir em quadro mural o cardápio planejado para conhecimento da comunidade escolar; c) acompanhar a execução dos trabalhos dos Profissionais de Apoio em Nutrição Escolar, quando do recebimento, armazenamento preparo e distribuição dos gêneros alimentícios; d) fornecer e exigir que os Profissionais de Apoio em Nutrição Escolar cumpram as normas de procedimentos de trabalho, organizadas e padronizadas pela nutricionista da SMEC, bem como, o uso de uniforme completo composto de calça comprida, camiseta com manga, avental, touca, de cor clara, sapato fechado antiderrapante e impermeável; e) exigir que os Profissionais de Apoio em Nutrição Escolar façam o Registro Diário da alimentação servida, para controle do RT; f) exigir que os Profissionais de Apoio em Nutrição Escolar preencham a Planilha de Controle de Estoque diariamente; g) manter em arquivo seguro pelo prazo de 5 (cinco) anos os recibos de entrega dos gêneros alimentícios adquiridos, os quais deverão conter a soma do quantitativo igual ao registrado na nota fiscal, devidamente assinados pelo Profissional de Apoio em Nutrição Escolar, ou pelo responsável pelo recebimento ou pelo Fiscal do Contrato; h) exigir que qualquer desconto dado pelo fornecedor, gerado na nota fiscal, seja efetuado por item e não no valor total da nota fiscal; i) zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, garantindo que não haja perda de alimentos;

§ 1º O descumprimento de qualquer das cláusulas e ou condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, será objeto de apuração de responsabilidade conforme estabelecido na Lei Ordinária nº 006/90.

V - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, responsável por:

a) monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos Art. 2º e 3º desta Instrução Normativa; b) analisar a prestação de contas da SMEC, conforme os art. 45 e 46, da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos(SIGECON) Online; c) comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público

Federal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; d) fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; e) realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

VII - O Fiscal e o Suplente de Fiscal de Contrato são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato, sendo-lhe atribuído:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao evento, apurando a fiel execução do objeto e eventuais irregularidades; b) analisar as notas fiscais, conferindo-as com os itens previstos no contrato; c) solicitar ao gestor da unidade, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua fiscalização; d) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e) apresentar bimestralmente ou quando solicitado, relatório de acompanhamento de execução do contrato; f) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; g) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; h) comunicar à SMEC, por escrito, de qualquer ocorrência em desconformidade por parte da Contratada, quanto às cláusulas contratuais; i) solicitar que os produtos inadequados ou que não atenderem as especificações e/ou qualidade contratada sejam substituídos.

§ 1º O Fiscal deverá ter pleno conhecimento do contrato e de suas cláusulas, de forma a assegurar o conhecimento necessário das cláusulas pactuadas, objeto de sua fiscalização.

§ 2º Os registros da fiscalização devem ser arquivados junto com o contrato de forma a facilitar o controle pela Administração.

§ 3º O descumprimento das atribuições supracitadas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal do servidor designado.

VIII - O Gestor de Contrato, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

a) responder pelas atividades administrativas do Contrato; b) assegurar o cumprimento dos prazos pactuados; c) o cumprimento dos pagamentos realizados pela tesouraria; d) providenciar os reequilíbrios contratuais ou aditamentos dos contratos; e) coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias, adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) comunicar e justificar formalmente à SMEC, da necessidade de alterações contratuais; g) comunicar ao setor jurídico, quando forem constatados inadimplementos contratuais, via ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato, ou que tenha tomado conhecimento, e, obedecidos os prazos legais de defesa, solucionar o problema; h) pactuar com o representante da Contratada, ações para soluções das desconformidades; i) realizar o controle de documentos inerentes ao contrato.

§ 1º O Gestor deverá ter pleno conhecimento do contrato e de suas cláusulas, de forma a assegurar o conhecimento necessário das cláusulas pactuadas, objeto de sua fiscalização.

§ 2º O descumprimento das atribuições supracitadas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal do servidor designado.

IX - O setor de licitação é responsável por:

c) realizar Chamada Pública para fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e o Pregão, observando as vigências dos contratos ou Atas, garantindo o fornecimento ininterrupto da alimentação escolar, respeitando os prazos legais atribuídos pelas normas legais aplicáveis; d) definir cronograma para realização da Chamada Pública e do Pregão, observando os prazos estabelecidos pelas normas que regem os Certames e, a presente IN. e) publicitar os Avisos de Editais das Chamadas

Públicas, fixando-os em local público, divulgar nos meios de comunicação local as datas dos eventos; f) encaminhar ao Tribunal de Contas, via APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), os processos físicos do Pregão e de Chamada Pública, após a homologação, para diligência e posterior publicação do extrato, com as seguintes documentações: 1. Ofício de encaminhamento; 2. Ata com a definição do Pregoeiro e Presidente da Comissão da Chamada Pública e demais membros; 3. Portaria interna designando Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato; 4. Termo de Referência; 5. Parecer Jurídico; 6. Edital completo devidamente assinado e rubricado em todas as páginas, pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão da Chamada Pública; 7. Comproverantes de Publicidade; 8. Comproverantes de retirada do edital (para o pregão); 9. Planilha de Preços Médios; 10. Orçamentos que originaram a Planilha de Preços Médios; 11. Documentos de Credenciamento; 12. Projetos de Vendas (Chamada Pública) e Propostas de Preços (Pregão); 13. Documentos de Habilitação; 14. Planilha de Lances (para o pregão); 15. Ata do Certame devidamente assinada pelos presentes; 16. Planilha de Preços Finais para a Chamada Pública; 17. Ata de Registro de Preços para o Pregão; 18. Resultado do Certame; 19. Extrato de Homologação; 20. Publicação do Extrato no Diário Oficial.

§ 2º Nos Processos de Chamada Pública, em caso de desistência ou falência do fornecedor, e não havendo um segundo colocado devidamente habilitado e registrado, a SMEC deverá solicitar ao setor de licitação da prefeitura, via processo, autorização para contratação emergencial, até a realização de um novo Certame.

§ 3º O processo de contratação emergencial, previsto no parágrafo anterior, deve conter os seguintes documentos:

- 1) Ofício de encaminhamento;
- 2) Justificativa da necessidade de realizar a contratação emergencial;
- 3) Solicitação de desistência do fornecedor ou justificativa formal;
- 4) Pesquisa de preços em três fornecedores, discriminando o produto, o quantitativo e valor unitário;
- 5) Documentos de Habilitação, sendo os mesmos exigidos no Edital da Chamada Pública;
- 6) Ata dos setores de licitação e compras aprovando a escolha do fornecedor, produto, marca e valor unitário;
- 7) Cotação de Preços.

§ 4º Nos Processos de Pregões Presenciais, onde houver situação de licitação deserta e/ou fracassada, poderá o setor de licitação coordenar a realização de Adesões à Ata de Registro de Preços, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) justificativa e comprovação dos motivos da Adesão, fornecidas pela SMEC e acompanhada de:

- indicação da (s) Unidade (s) escolar a ser contemplada, com endereço de cada uma;
- indicação da Dotação Orçamentária;
- quantitativo estimado de alunos;
- relação dos Itens e quantitativo que se pretende aderir.

b) planilha descrevendo, valor total estimado da adesão;

c) ofício requerendo o Autorizo e o de Anuência dos setor de licitação detentor da Ata de Registro de Preços;

d) ofício de solicitação de Anuência e de Concordância dos Fornecedores, em atender nas localidades (discriminar distância, endereço da Unidade a ser atendida), nos quantitativos e nos Itens solicitados;

e) formalizar Termo de Adesão entre o setor de licitação com a devida publicidade;

f) formalizar Termo (s) de Contrato (s) de Adesão, com a devida publicidade.

§ 5º Nos Contratações emergenciais, oriundas de Pregão Presencial deserto ou fracassado, deverá se observar as mesmas condições equivalentes, previstas no § 3º.

XIII - Compete ao PREGOEIRO e/ou ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

a) credenciar os fornecedores, receber, analisar e julgar as Propostas de Preços e/ou Projetos de Vendas, e os Documentos de Habilitação em Sessão Pública; conduzir a classificação e a negociação das propostas; receber e julgar recursos; adjudicar o objeto do Certame, remeter à Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, para Homologação; b) emitir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, convocando os fornecedores para a assinatura, encaminhando igualmente para a devida publicidade no site da Pasta.

XIV – Compete ao setor de compras:

c) providenciar orçamentos em no mínimo três (03) estabelecimentos comerciais, para elaboração da média dos preços, que subsidiará o registro de preço do Pregão Presencial; d) distribuir entre os membros do setor de compras as funções de realizar pesquisa de preços em de no mínimo três (03) de estabelecimentos de produtores rurais, para subsidiar a Chamada Pública; e) disponibilizar a Minuta dos Termos de Contrato à SMEC, acompanhada da Planilhas de Preços Finais e Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Os servidores nomeados para as funções de Pregoeiro, deverão observar os procedimentos legais para a execução dos processos licitatórios e de aquisição, segundo o previsto na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 11.947/09, Resolução 26/CD/FNDE de 17/06/2013, Lei 7.892/13, bem como, as normativas da presente Instrução Normativa com lisura e probidade, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções relativas as apurações de responsabilidades, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 006/90e ainda, podendo responder administrativa, cível e criminalmente por danos causados a Administração Pública e/ou a terceiros.

Art. 6º Os processos de Pregão e de Chamada Pública, deverão ser organizados separadamente, e instruídos segundo previsto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e Resolução FNDE nº 26/2013, observando a relação dos documentos, previstos no inciso XII, § 1º, do art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 7º Os cardápios da alimentação escolar serão elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico (RT) lotado na Prefeitura Municipal de Diamantino, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Os Alimentos a serem adquiridos para a clientela do Programa serão aqueles que constam nos cardápios elaborados, que atendam aos padrões de identificação e qualidade dispostos na legislação e especificações técnicas elaboradas pelo RT.

§ 2º É proibida a aquisição de alimentos que não constem nos cardápios, com exceção de frutas, verduras e legumes, preferencialmente, que esteja descrito nas especificações técnicas de gêneros alimentícios elaborados pelo RT.

§ 3º É permitido o recebimento de doações de frutas, verduras e legumes desde que analisados pelo responsável por receber os gêneros alimentícios na unidade escolar, utilizando os mesmos critérios de controle de qualidade dos alimentos adquiridos pelo PNAE.

§ 4º É proibido o recebimento de doações de ovos, laticínios e produtos cárneos, devido à alta perecibilidade e risco sanitário, exceto quando comprovado a existência de inspeção sanitária.

§ 5º As doações feitas às unidades escolares deverão ser comprovadas através de declaração do doador e juntada ao processo de prestação de contas.

§ 6º É proibido receber doações de gêneros alimentícios de fornecedores habilitados pelo Pregão e Chamada Pública.

§ 7º Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 8º Para os alunos que necessitam de atendimento descrito no parágrafo anterior, a escola deverá solicitar prescrição emitida por médico e/ou nutricionista. Essa prescrição deverá ser encaminhada ao RT para que seja feita orientação de cardápios específicos e autorizada a aquisição de alimentos especiais.

§ 9º É vedada a aquisição e utilização de leite in natura, bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

§ 10º É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

§ 11º O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o parágrafo anterior ficará restrito a 30% (tinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DO PNAE

Art. 8º Cabe ao FNDE, por meio do PNAE, transferir recursos financeiros à SMEC, com vistas a garantir, no mínimo 01 (uma) refeição diária aos alunos beneficiados durante o período letivo.

§ 1º Serão atendidas também com recursos complementares da Prefeitura Municipal de Diamantino às Escolas e Centros Educacionais municipais.

§ 2º Serão atendidas com recursos integrais do Município as escolas e centros municipais que não estiverem registradas no Censo Escolar no ano anterior.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE

Art. 9º A transferência de recursos financeiros à SMEC para a execução do PNAE será feita automaticamente pela FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução nº 26/2013/FNDE/CD, da seguinte forma:

I - o montante de recursos financeiros destinados à SMEC será o resultado da soma dos valores repassados para cada aluno atendido, (creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, indígenas e quilombolas), que será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$VT = (A \times D \times C)$$

Sendo: VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias atendidos

C = Valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios para o aluno.

II - o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 1 de 08 de Fevereiro de 2017;

III - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx. é de duzentos dias letivos/ano.

a) No caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, serão repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial.

IV - os recursos financeiros apurados na forma do Inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx. em até 10 (dez) parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a 20 (vinte) dias letivos;

V - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pela EEx;

VI - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser obrigatoriamente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 01 (um) mês e em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

VII - a aplicação financeira em fundo ou em poupança, de que trata o inciso anterior, deverá estar vinculada à mesma conta corrente em que foram creditados pela SMEC os recursos financeiros;

VIII - as retiradas de recursos da conta específica do Programa somente serão permitidas para aquisição de gêneros alimentícios ou para realização de aplicações financeiras, e, realizadas mediante transferência eletrônica, ou na sua impossibilidade, mediante cheque nominativo;

IX - o produto das aplicações financeiras deverá obrigatoriamente ser computado a crédito da conta específica e fica sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

X - o saldo dos recursos financeiros do PNAE, apurados em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser reprogramado para o ano seguinte, mediante justificativa assinada pela SMEC, garantindo que não houve falta de atendimento em nenhum dos dias letivos, bem como, não houve prejuízo na qualidade da alimentação escolar servida.

a) A reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores disponíveis no respectivo exercício, devendo o valor que ultrapassar esse percentual ser devolvido ao Tesouro da União, através do Guia de Recolhimento da União (GRU). b) Considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

Parágrafo único. Para cálculo do valor do primeiro repasse, as escolas que ainda não tiveram, na respectiva data, definido o número de alunos matriculados no SiGPC para o ano em curso, poderão ser utilizados os dados do último repasse do ano anterior.

I - Nos casos em que os valores repassados à SMEC forem divergentes do número de alunos matriculados, estes deverão ser acrescidos em repasses posteriores.

CAPÍTULO VI

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 10º O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios será feito pelo setor de compras que passará as informações para o setor de licitação que realizará primeiro a Chamada Pública para alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e, em seguida, os Pregões para registro de preços dos demais gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares.

Parágrafo único. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios para a Chamada Pública deverá ser publicado no Edital, nos termos da Resolução nº 26/2013/CD/FNDE.

Art. 11º Do Total dos recursos financeiros do PNAE repassados para aquisição de gêneros alimentícios no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição deverá ser realizada, sempre que possível, no município onde se localizam as Escolas Municipais, devendo ser priorizadas as propostas de grupos do município, sendo que no caso de impossibilidade de obtenção das quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução.

Art. 12º O processo licitatório para registro de preços de alimentos deverá ser realizado conforme a legislação vigente e as orientações pelo RT, cujas regras específicas constarão dos respectivos Editais que deverão ser previamente submetidos à análise e Parecer Jurídico da Prefeitura.

Art. 13º Os procedimentos para a realização da Chamada Pública e do Pregão Presencial deverão ser realizados pelo setor de licitação, observando prazo, de no máximo 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de vigências do contrato atual, salvo excepcionalidade, garantindo o fornecimento ininterrupto da alimentação escolar, respeitando os prazos legais atribuídos pelas normas legais aplicáveis, mais notadamente a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 26/2013/CD/FNDE.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 14º O setor de licitação devem ser ciente que os fornecedores são obrigados a respeitar todos os Termos do Contrato, do Edital e da própria proposta apresentada, porquanto, havendo o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará à rescisão unilateral do contrato, independente da possibilidade de aplicação de penalidades nos termos desta Instrução Normativa e legislações pertinentes.

Parágrafo único. São motivos para apuração de responsabilidades do fornecedor de gêneros alimentícios:

I – a recusa no fornecimento de produtos nas especificações, preços, prazos, quantitativos e marcas registrados em Ata do setor de licitação;

II - fornecimento de produtos fora das especificações licitadas e registradas;

III - descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

Art. 15º Cada Unidade Escolar deverá realizar, por coordenação do Gestor e Fiscal designados para acompanhar a execução do Contrato, o acompanhamento rigoroso no recebimento de gêneros alimentícios, recusando o recebimento de produtos fora das especificações contratadas, observando, a marca do produto, a unidade de medida e valor unitário contrato, exigindo do fornecedor, a imediata solução de quaisquer irregularidades no fornecimento.

Art. 16º Caso reste caracterizado o descumprimento das obrigações e a recusa do fornecedor em sanar imediatamente possíveis pendências, a Unidade Escolar via Fiscal deverá comunicar por escrito ao Gestor de con-

trato do município, ou da circunscrição, descrevendo os fatos identificando a (s) data (s), ocorrências, e informando os dados do fornecedor.

Parágrafo único. A denúncia, sempre que possível deverá ser acompanhada por documentos, fotografias, e quaisquer outros elementos que auxiliem a demonstração dos fatos.

Art. 17º Para apuração de fatos relativos à inexecução contratual de contratos de fornecimento de gêneros para alimentação escolar caberá ao Gestor de Contrato, de posse das informações, disponibilizadas pelo Fiscal de Contrato, dialogar com o setor jurídico da prefeitura para adoção de medidas necessárias à apuração dos fatos denunciados, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 18º A SMEC tomando conhecimento de descumprimento de obrigação por fornecedores de alimentação escolar, por outros meios que não a denúncia formalizada por Unidade Escolar, lavrará a Termo de Ocorrência, nos mesmos termos da denúncia, e encaminhará ao setor jurídico, citado no artigo anterior para apuração.

Art. 19 Recebida a denúncia, o setor jurídico adotará, imprescindivelmente, procedimentos de apuração de responsabilidades pela inexecução das obrigações contratuais, por fornecedores de gêneros alimentícios habilitados em registro de preços advindo de Chamada Pública e Pregão Presencial.

Art. 20 Caberá à SMEC prestar informações técnicas ao setor jurídico, no auxílio de condução dos processos de apuração de que tratam os artigos anteriores.

CAPÍTULO VIII

DO REALINHAMENTO

Art. 21 Objetivando evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, em decorrência de elevação dos preços no mercado local, em observância aos Princípios Legais Administrativos, o realinhamento de preços, poderá ser solicitado por escrito pelo fornecedor, em pedido dirigido ao setor de licitação, comprovado a variação dos preços, obedecidos os trâmites, os prazos, os procedimentos legais, legislações vigentes, Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Para que o realinhamento requerido pelo fornecedor, seja deferido, será necessário o preenchimento dos requisitos abaixo descritos:

I - cópia do contrato celebrado entre o fornecedor e a Prefeitura;

II - pedido de realinhamento de preços elaborado pelo fornecedor, que deverá ser instruído com justificativa e documentos que comprovem a necessidade de realinhamento;

III - nota fiscal de compra (s) do (s) gênero (s) que pretende realinhar, em data próxima ao registro de preços e próxima à data do pedido de realinhamento;

IV - os fornecedores da agricultura familiar para terem o pedido de realinhamento deferido deverão apresentar comprovantes de aumento do custo de produção;

§ 2º Deverá ao setor de licitação:

I - realizar Pesquisa de Preços, em no mínimo 03(três) estabelecimentos comerciais;

II - emitir Parecer conclusivo acerca do pedido de realinhamento, registrado em Ata, deferindo ou indeferindo o pedido de realinhamento.

§ 3º Constatando o setor de licitação que os valores estabelecidos no termo de contrato, encontram-se maiores que os valores praticados no mercado deverão ser solicitados o realinhamento a menor, evitando que a Administração seja submetida à onerosidade excessiva da prestação, em latente desequilíbrio contratual.

§ 4º Para que o realinhamento requerido pelo fornecedor seja deferido será necessário o preenchimento dos requisitos abaixo descritos:

I - cópia do contrato celebrado entre o fornecedor e a prefeitura;

II - pedido de realinhamento de preços elaborado pelo fornecedor, que deverá ser instruído com justificativa e documentos que comprovem a necessidade de realinhamento;

III - anuência do fornecedor.

§ 5º Preenchidos os requisitos descritos nos incisos dos parágrafos anteriores, o setor de licitação, deverá encaminhar os documentos à Secretaria de Administração, para análise de admissibilidade e parecer jurídico. Deferido, a Secretaria de Administração, comunicará ao setor de licitação para a Homologação, publicação e posterior, formalização do Termo de Aditamento ao Contrato, com os novos preços realinhados.

§ 6º Os preços de alimentos adjudicados no Pregão Presencial e na Chamada Pública, serão mantidos válidos até que os preços do realinhamento sejam homologados pelo Secretário de administração.

§ 7º O preço registrado em Ata deverá ser respeitado pelos fornecedores habilitados e pelas Unidades Escolares, sob pena do descumprimento, incorrer na aplicação de sanções punitivas.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 O setor de prestação de contas da SMEC será responsável pela prestação de contas.

Art. 23 Os recursos destinados à alimentação escolar não poderão ser utilizados para nenhuma outra finalidade, sendo vedado o pagamento de encargos e tarifas bancárias.

Art. 24 É considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, o documento que contrariar o regulamento do ICMS no seu artigo 201, conforme artigo 35-B da Lei nº 7.098/1998.

Parágrafo único. A Nota Fiscal do produtor rural deve ser impressa e distribuída pela Agência Fazendária de Diamantino.

Art. 25 Não será permitido pagamento antecipado de fornecedores, de acordo com o artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986, e, na ocorrência, a devolução deverá ser realizada através do GRU, em favor do Tesouro da União.

Art. 26 Os recursos recebidos pela Prefeitura, destinados a Alimentação Escolar, deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro, janeiro a dezembro, e a Prestação de Contas será feita no Sistema SiGPC.

§ 1º Os recursos repassados no ano letivo deverão ser executados até 31 de dezembro e a prestação de contas encaminhada ao FNDE até 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 2º Os recursos que não forem executados até 31 de dezembro do ano letivo, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte, conforme estabelecido no Art. 9º, X nesta IN.

§ 3º O não encaminhamento da Prestação de Contas nos prazos previstos nos parágrafos 1º ou 6º do art. 26, desta Instrução Normativa, implicará no enviado (a) Secretário (a) de Educação e Cultura, à análise Jurídica para providências, podendo ser instaurada Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Na falta da apresentação no todo ou em parte, da prestação de contas, por culpa ou dolo do gestor anterior, deverá o gestor em exercício, obrigatoriamente, oferecer representação junto à Secretaria de Administração, na pessoa do (a) Secretário (a) de Administração, que determinará as providências necessárias à apuração dos fatos e providências administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 5º Na hipótese de não ser oferecida a representação de que trata o parágrafo anterior, será instaurada a Tomada de Contas Especial em desfavor do secretário em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário.

§ 6º O Parecer Técnico, em Diligência, deverá ser cumprido, pelo setor de prestação de contas da SMEC, no prazo máximo de 30 dias, caso contrário implicará na Reprovação da prestação de contas e nas mesmas consequências relatadas no parágrafo terceiro.

Art. 27 O processo de prestação de contas da SMEC deverá ser inserido no sistema SiGPC, com as seguintes documentações:

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

III - conciliação Bancária, comprovando saldo suficiente para cobertura das transferências bancárias;

IV - relatório de execução financeira;

V - demonstrativo da execução dos cardápios;

VI - avaliação da alimentação escolar;

VII - doações de gêneros alimentícios;

VIII - extrato bancário e de aplicação financeira, contendo timbre do banco, ordem das parcelas recebidas e transferências efetuadas;

IX - documentos de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), em nome da SMEC, sem rasuras, e com os carimbos de identificação dos Programas e Fontes de Recurso: PNAE (Ensino Fundamental, Educação do Campo, EJA, AEE, Creche, Pré-Escola, Mais Educação), PNAI, PNAQ, PNAC e PNAP, para recursos Federais e Recurso do Tesouro do Estado (Ensino Fundamental, Educação do Campo, EJA, AEE, Creche, Pré-Escola, Mais Educação) para complementações recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As Notas Fiscais devem ser separadas de acordo com os recursos recebidos por Programas supracitados e Fontes de Recurso;

X - comprovante de pagamento com identificação do fornecedor, sendo, cópia do documento de transferência;

XI - os carimbos de "Pague-se" e "Atesto", devem ser assinados e datados, com identificação dos assinantes, ou seja, nome completo dos servidores, função e matrícula que desempenha, não podendo apenas rubricar;

XII - Parecer do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. A cópia dos documentos de Prestação de Contas e, os relativos a processos e procedimentos de aquisições deverão ser arquivados na SMEC pelo prazo de 05(cinco) anos após a aprovação, conforme determina a legislação.

§ 1º A Prestação de Contas não será feita pelo sistema SiGPC, devendo ser utilizado os formulários manuais, disponíveis no link Alimentação Escolar.

§ 2º A Prestação de Contas deverá ser inserida no sistema SiGPC e arquivada na SMEC, até 30 (dias) após o recebimento da última parcela.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 No caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa ou não atendimento às legislações que são afeitas à aplicação do PNAE/FNDE, por dolo ou culpa, a SMEC e os Servidores Públicos Municipais e demais membros componentes relacionados nesta IN, estarão sujeitos aos procedimentos e sanções previstas na Lei Municipal nº 006/90.

Art. 29 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos, segundo Legislação vigente, e, pelas Unidades Administrativas envolvidas na aquisição, gestão administrativa e financeira, e de prestação de contas do PNAE/SMEC/MT.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino-MT, 21 de fevereiro de 2019.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

Ciente: em 21/02/2019

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 300/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 300/2017

CONTRATADO: JAIR PAZ. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 300/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o Cargo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 01 de Julho de 2017 e termino no dia 12 de Fevereiro de 2019.

Diamantino, 20 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. *Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;*

II. *Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado;*

III. *Divulgar a relação de inscrições indeferidas por estar em duplicidade:*

Candidato	Inscrição	Cargo
Bruna Roberta Machado Pereira de Oliveira	2320	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (adi)
Eliane Herculana da Silva	2050	Agente de Administração Pública (vigia)
Silvana Aparecida Pipino	1860	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (adi)
Tatiane Laura Rezende Oliveira	860	Agente Administração Pública (Limpeza Merendeira)

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

V. O presente Edital com as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 18 de Fevereiro de 2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

Maria helenicia braga – Presidente da Comissão

Joeny ribeiro da silva – Secretário da Comissão

Mário alves dos santos – Membro da Comissão

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELLI, CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha de títulos serão realizadas na cidade de Dom Aquino/MT, na **Escola Estadual São Lourenço**, localizada na Rua Presidente Vargas, s/nº - centro e **Escola Municipal Professor Juliana Nazaré de Oliveira**, localizada na Rua Presidente Vargas, s/nº - Centro, com início no período MATUTINO, às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 24/02/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). O CDI poderá ser emitido pelo candidato acessando a área do candidato com login e senha. O local de prova, sala e carteira estão disponíveis no CDI, bem como no link do Processo Seletivo.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital com as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (link Processo Seletivo), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

Maria helenicia braga – Presidente da Comissão

Joeny ribeiro da silva – Secretário da Comissão

Mário alves dos santos – Membro da Comissão

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, CNPJ 07539.157/0001-39

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Vigência: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: S.A.LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 459.749,04 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA IPORÃ – TRECHO 01; RUA IPORÃ – TRECHO 02; RUA PINHALZINHO; RUA CONCÓRDIA E AVENIDA XANXERÊ), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 854853/2017/SUDAN, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.030.656/0001-70, referente à contratação do **SHOW ARTISTA COM “REGIS DANESE”** a ser realizado no dia 16 de agosto de 2019 no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 10ª Feira Cultural.

Valor total contratado: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Gaúcha do Norte MT, 21 de fevereiro de 2019.

Neilla F. de Souza

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
H S BUQUE LEME-ME	24.473.889/0001-92
Endereço	Nº
AVENIDA 13 DE JULHO	350
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
GAUCHA DO NORTE/MT	78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
MONICA@LEXCONSULTORIACONTABIL.COM.BR	6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	KIDELI	750,00	15,9000	11.925,0000
2	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	940,00	4,5000	4.230,0000
3	313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM SACO PLÁSTICO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	460,00	4,8900	2.249,4000
4	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	250,00	4,7900	1.197,5000
5	331	CHEIRO VERDE	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	3,8500	192,5000
6	344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FORNECIMENTO POR QUILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	480,00	5,4500	2.616,0000
7	346	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	300,00	2,3000	690,0000
8	455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	CANCAO	310,00	7,9000	2.449,0000
9	465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE.	UN - UNIDADE	ADORALLE	850,00	6,9000	5.865,0000
10	507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM	UN - UNIDADE	MENINA	30,00	4,3900	131,7000

		ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML. Detalhamento: CONCENTRADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS					
11	540	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	PRIMOR	170,00	9,8900	1.681,3000
12	551	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VÁRIOS SABORES)	UN - UNIDADE	ADORALLE	100,00	3,7900	379,0000
13	567	SAL EM SACHE COM 2000 UN	UN - UNIDADE	JUNIOR	45,00	49,9900	2.249,5500
14	624	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	UN - UNIDADE	ERLAN	400,00	9,7000	3.880,0000
15	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UN - UNIDADE	NENE	540,00	4,5000	2.430,0000
16	665	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	65,00	3,6000	234,0000
17	740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTOS DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	MIKA	240,00	2,6900	645,6000

		EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO. Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTOS DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.					
18	749	CHA MATE 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	CHA CHA	150,00	9,4000	1.410,0000
19	759	REFRIGERANTE 2L VÁRIOS SABORES	UN - UNIDADE	ANTARTICA	1190,00	6,5400	7.782,6000
20	822	COMINHO MOIDO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	35,00	1,6900	59,1500
21	851	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A SAZON)	UN - UNIDADE	ZAELI	95,00	3,1000	294,5000
22	861	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO.	UN - UNIDADE	GOIALI	200,00	10,0000	2.000,0000
23	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO.	UN - UNIDADE	COQUIL	100,00	4,3500	435,0000
24	15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	DO ZE	250,00	6,7900	1.697,5000
25	15337	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, SAFRA 2017 OU 2018. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. Detalhamento: CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN - UNIDADE	VILA NOVA	520,00	6,5400	3.400,8000
26	15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIÉTILENO.	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	8,9900	539,4000
27	15360	BLISTER DE MARGARINA S/ SAL CX C/192 UN	CJ - CONJUNTO	JUNIOR	10,00	119,9900	1.199,9000
28	15361	BLISTER DE GELÉIA DIET VÁRIOS SABORES CX C/ 144 UN 15G	UN - UNIDADE	JUNIOR	60,00	119,9900	7.199,4000
29	15365	MELÃO - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FİRME.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	150,00	5,6900	853,5000

30	16756	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	UN - UNIDADE	MIKA	110,00	1,6900	185,9000
31	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ASSUGRIM	15,00	4,4000	66,0000
32	16842	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	MAGI/KN-NOR	105,00	2,8900	303,4500
33	16843	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	MAGI/KN-NOR	105,00	2,8900	303,4500
34	16878	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	SAFT INSTANT	110,00	1,1900	130,9000
35	16917	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	KG -	EXCELENCIA	50,00	19,4500	972,5000

			QUILOGRAMA				
36	16988	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	KIDELI	180,00	18,9000	3.402,0000
37	17482	BLISTER AÇUCAR SACHE C/ 996	UN - UNIDADE	JUNIOR	10,00	89,9900	899,9000
38	17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento: TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	IN NATURA	100,00	8,1000	810,0000
39	20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO.	UN - UNIDADE	ADORALLE	750,00	3,9900	2.992,5000
40	20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA	UN - UNIDADE	MIKA	85,00	1,6400	139,4000
41	20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UN - UNIDADE	PREDILECTA	380,00	1,6800	638,4000
42	20196	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	MIKA	240,00	2,6900	645,6000
43	20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	MIKA	210,00	2,6900	564,9000
		Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.					
44	20198	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	MIKA	210,00	2,6900	564,9000
45	20204	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR/MIKA	200,00	2,5900	518,0000
46	20275	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	270,00	4,0900	1.104,3000
47	20280	REFRESCO EM PÓ 1KG.	UN - UNIDADE	QUALIMAX	740,00	6,9000	5.106,0000
48	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	MIKA	150,00	3,7000	555,0000
49	20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UN - UNIDADE	CAMPILAR	100,00	10,0000	1.000,0000
50	20294	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG - QUILOGRAMA	PERDIGAO/SEARA	210,00	19,8900	4.176,9000
51	20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	550,00	16,6900	9.179,5000
52	20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	KIDELI	520,00	10,2900	5.350,8000
53	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	CANCAO	1230,00	7,1900	8.843,7000
54	20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	750,00	12,2900	9.217,5000
55	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE	UN - UNIDADE	TRES MOINHOS(UR	665,00	12,7900	8.505,3500
		UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.		BANO)			

56	20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	1,6900	67,6000
57	20351	SAGU - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. Detalhamento: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN - UNIDADE	MIKA	25,00	5,6000	140,0000
58	20355	PEPINO CONSERVA (VIDRO PQ 550G	UN - UNIDADE	DOM FIORELO/CAS TE-LO	110,00	7,7000	847,0000
59	20360	PEITO DE FRANGO COM OSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: ASPECTO FÍRME E PRÓPRIO, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, ESVERDEADAS COM CONTORNOS DEFINIDOS, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO FECHADO E INTACTO, FORNECIMENTO POR QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	CANCAO	200,00	9,4500	1.890,0000
60	20394	ÁGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	SANTA INES	400,00	1,7900	716,0000
61	20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE,	UN - UNIDADE	MIKA	170,00	6,0900	1.035,3000
		SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. Detalhamento: COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.					
62	20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	KARIS	80,00	7,8400	627,2000
63	20459	CONFEITO COLORIDO MIÇANGA 30G	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	1,6900	16,9000
64	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	ITALAC	390,00	2,9400	1.146,6000
65	20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	UN - UNIDADE	MARVI	12,00	11,9900	143,8800
66	20720	RUCULA	UN - UNIDADE	IN NATURA	100,00	4,2900	429,0000
67	20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. Detalhamento: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	5,5900	335,4000
68	21446	AGRIÃO	UN - UNIDADE	IN NATURA	10,00	3,9900	39,9000
69	21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UN - UNIDADE	ADES/BATAVO	20,00	8,8900	177,8000
70	21765	MILHO FRESCO CONGELADO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	10,00	6,2900	62,9000
71	22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	45,00	5,0000	225,0000
72	23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE. Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FÍRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	370,00	7,0000	2.590,0000
73	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB. Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	210,00	3,5000	735,0000
74	23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	160,00	15,9900	2.558,4000
		RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.					

75	23841	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	390,00	3,5400	1.380,6000
76	23849	LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A Detalhamento: OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	1,9000	19,0000
77	23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: COM ADICAO DE AGUA DE MAXIMO 6%, ASPECTO FIRME E PROPRIO, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS COM CONTORNOS DEFINIDOS, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPROPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO FECHADO E INTACTO, FORNECIMENTO POR QUILO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	CANCAO	710,00	6,4900	4.607,9000
78	23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	690,00	3,0900	2.132,1000
79	23855	MACA – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	360,00	8,1000	2.916,0000
		TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI Detalhamento: NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA.					
80	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UN - UNIDADE	LIZA	750,00	3,6900	2.767,5000
81	23866	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PO CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESANTES E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO, CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS Detalhamento: COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESANTES E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO.	UN - UNIDADE	DR.OETKER	100,00	2,9400	294,0000
82	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	270,00	4,1400	1.117,8000
83	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	UN - UNIDADE	RONCADOR/PURISSIMA	20,00	11,9500	239,0000
84	24198	BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	470,00	7,2900	3.426,3000
85	24200	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	MELITA	10,00	8,9800	89,8000
86	24209	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS EMBALAGENS CONTENDO 400G	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	150,00	8,4900	1.273,5000
87	24295	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UN - UNIDADE	RENATA	45,00	26,8900	1.210,0500
88	24336	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	UN - UNIDADE	BATISTA	150,00	5,3000	795,0000
89	25122	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UN - UNIDADE	IN NATURA	350,00	3,9100	1.368,5000
90	28563	SAL GROSSO IODADO COM MINIMO	UN -	AJINOMOTO/	20,00	12,9900	259,8000
		96.95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACOND EM SACO DE POLIENIO RESISTENTE E VEDADO	UNIDADE	GARCA			
91	28564	MOLHO DE ALHO COMPOSTO DE EXTRATO	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	4,2900	128,7000
92	28565	GELEIA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS	UN -	OLE	20,00	10,8900	217,8000

			UNIDADE				
93	30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	6,5500	196,5000
94	30183	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 600GR	UN - UNIDADE	ERLAN	520,00	8,9900	4.674,8000
95	30186	CARNE BOVINA DE 1ª PICADA - MIOLO DA PALERA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	680,00	14,9900	10.193,2000
96	30187	CARNE BOVINA MOIDA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	9,8100	7.848,0000
97	30188	CARNE BOVINA P/ BIFE (COXÃO MOLE)	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	19,3900	15.512,0000
98	30189	CARNE BOVINA DE 1ª S/OSSO , CONTRA FILE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	810,00	22,9900	18.621,9000
99	30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	25,00	1,9000	47,5000
100	30195	GENGIBRE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	35,00	9,2000	322,0000
101	30200	LINHAÇA DOURADA EM GRÃOS 250 GR	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	6,7900	33,9500
102	30202	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	650,00	2,7000	1.755,0000
103	30204	MACARRÃO PARA SOPA ARGOLINHA 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	150,00	2,7000	405,0000
104	30205	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	200,00	2,7000	540,0000
105	30206	MAIONESE 20G	UN - UNIDADE	PREDILECTA	20,00	2,4900	49,8000
106	30207	MANGA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	100,00	6,9000	690,0000
107	30209	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG - QUILOGRAMA	CANCAO	50,00	12,0900	604,5000
108	30212	SUCO TETRAPAK 1 LITRO	L - LITRO	ADORALLE	100,00	6,4000	640,0000
109	30213	SALSA MAÇO	UN - UNIDADE	IN NATURA	150,00	3,9800	597,0000
110	30214	UVAS PASSA PRETAS EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	LA VIOLETERA	10,00	6,4500	64,5000
111	30215	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	3,9800	199,0000



Total: 237.116,0300

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente

fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

H S BUQUE LEME-ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2019 Modalidade Nr.: 00000008/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 21/02/2019 Data da Homologação: 21/02/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
460 - EVANDRO AZZOLINI CNPJ: 03.949.194/0001-64				
318 BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E KG - QUILOGRAM FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO		330,0000	3,9700	1.310,10
319 CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM		350,0000	3,1600	1.106,00
332 MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO KG - QUILOGRAM UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,		280,0000	8,4200	2.357,60

382	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS UN - UNIDADE MIKA	5,0000	5,2500	26,25
384	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG UN - UNIDADE UNIAO	630,0000	6,3400	3.994,20
442	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UN - UNIDADE MABEL CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO	260,0000	4,7000	1.222,00
693	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU UN - UNIDADE GAROTO	30,0000	8,4900	254,70
715	MANTEIGA COM SAL, 250G UN - UNIDADE BATAVO	10,0000	11,0000	110,00
15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE UN - UNIDADE MIKA ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,	50,0000	2,4200	121,00
16751	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG UN - UNIDADE ARCOR	550,0000	35,3200	19.426,00
16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN) UN - UNIDADE APTAMIL	65,0000	29,0000	1.885,00
17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES UN - UNIDADE UNIAO NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS	470,0000	1,6400	770,80
17485	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMA UN - UNIDADE MIKA	95,0000	2,6700	253,65
17502	MAMÃO FORMOSA - OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E KG - QUILOGRAM SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BE	400,0000	3,3800	1.352,00
17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, UN - UNIDADE CAIPIRA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	140,0000	10,3900	1.454,60
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM DONILAC	410,0000	26,8500	11.008,50
20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO UN - UNIDADE ADORALLE ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,	400,0000	4,1400	1.656,00
20184	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS UN - UNIDADE MIKA	35,0000	5,1200	179,20
20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG UN - UNIDADE LOPES	185,0000	4,9000	906,50
20207	PÓ PARA PUDIM SORTIDO DIET 50GR UN - UNIDADE DR OETKER	90,0000	4,0900	368,10
20277	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM	740,0000	4,1500	3.071,00
20284	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE UN - UNIDADE FLESCIMANN PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,	370,0000	2,8000	1.036,00
20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM	800,0000	8,5000	6.800,00

20356	AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	230,0000	9,8900	2.274,70
20359	ERVA MATE 1 KG	UN - UNIDADE	COR E SABOR	50,0000	16,9000	845,00
20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA	UN - UNIDADE	QUALIMAX	720,0000	4,5500	3.276,00
20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1120,0000	1,0000	1.120,00
20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	40,0000	3,5500	142,00
20445	CHA DE MARCELA PACOTE 5 GRAMAS - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO	CJ - CONJUNTO	MARITA	150,0000	3,1600	474,00
20479	EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.080KG	UN - UNIDADE	QUERO	150,0000	7,7700	1.165,50
21588	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN - UNIDADE	FUGINI	150,0000	4,2000	630,00
23835	AÇAFRÃO	UN - UNIDADE	MIKA	40,0000	1,7400	69,60
23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA	UN - UNIDADE	TODDY	50,0000	6,8500	342,50
23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	UN - UNIDADE	QUERUBIM	1550,0000	4,8800	7.564,00
23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	UN - UNIDADE	TIO URBANO	25,0000	5,4000	135,00
23842	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE	UN - UNIDADE	SELENE	150,0000	3,8900	583,50
23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	YASAI	620,0000	3,7800	2.343,60
23860	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	44,0000	2,7900	122,76
23899	OVOS DE GALINHA - UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS,	UN - UNIDADE		10950,0000	0,4000	4.380,00
24196	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	10,0000	1,5500	15,50
24197	BALAS DE CAFE, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	UN - UNIDADE	ARCOR	110,0000	14,6500	1.611,50
24199	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS	UN - UNIDADE	PORTO ALEGRE	50,0000	7,7200	386,00
24201	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	MARITA	160,0000	4,4900	718,40
24203	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	30,0000	2,2000	66,00
24205	PESSEGO EM CALDA, LATA CONTENDO PESO LIQUIDO DE 820 GRAMAS E PESO DRENADO DE 425 GRAMAS	UN - UNIDADE	GB	50,0000	7,8000	390,00

24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM		470,0000	3,5200	1.654,40
24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM		170,0000	26,5000	4.505,00
24208	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAM	UN - UNIDADE	GOMES DA COSTA	130,0000	8,0700	1.049,10
24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	UN - UNIDADE	MIKA	50,0000	4,5900	229,50
24212	VINHO TINTO SECO, FRASCO CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	CAMPO LARGO	20,0000	15,7800	315,60
24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURA	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	1800,0000	4,2500	7.650,00
28561	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,	UN - UNIDADE	BRASILEIRA	4900,0000	6,2900	30.821,00
28562	SUCO CONCENTRADO 500 ML	UN - UNIDADE	MAGUARY	60,0000	9,5900	575,40
30184	BANANA TERRA	UN - UNIDADE		100,0000	5,1200	512,00
30185	BISCOITO DOCE 400 G	UN - UNIDADE	ADORALLE	150,0000	4,6500	697,50
30190	CHIA EM GRÃOS PCT 100 G	UN - UNIDADE	MIKA	5,0000	11,6000	58,00
30191	CONFEITOS COLORIDOS MIÇANGA, PACOTE CONTENDO 100	UN - UNIDADE	MIKA	20,0000	4,2200	84,40
30193	GELATINA EM PÓ 30 VÁRIOS SABORES (SIMILIAR DR OETKER	UN - UNIDADE	DR OETKER	110,0000	0,9800	107,80
30194	GELATINA INCOLOR 24 GRS	UN - UNIDADE	DR OETKER	300,0000	4,3200	1.296,00
30196	GELATINA EM PÓ 30 DIET VÁRIOS SABORES	UN - UNIDADE	DR OETKER	30,0000	2,6800	80,40

30198	LEITE DESNATADO 1 LT	L - LITRO	PIRACANJUBA	20,0000	4,2000	84,00
30199	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	L - LITRO	PIRACANJUBA	20,0000	5,8000	116,00
30201	LIMÃO - TAHITI	KG - QUILOGRAM		50,0000	4,0000	200,00
30203	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500GR	UN - UNIDADE	GALO	80,0000	4,5000	360,00
30208	MUCILON MULTICEREAIS, LATA DE 400 G	UN - UNIDADE	NESTLE	5,0000	9,6000	48,00
30210	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM CONTENDO 500	M UN - UNIDADE	MAGUARY	200,0000	9,8200	1.964,00
30211	REFRIGERANTE LIGTH 2 LITROS	UN - UNIDADE	COCA COLA	100,0000	7,8200	782,00

Total Fornecedor: 142.514,8600

302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	KIDELI	750,0000	15,9000	11.925,00
312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	940,0000	4,5000	4.230,00
313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	460,0000	4,8900	2.249,40
322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	250,0000	4,7900	1.197,50
331	CHEIRO VERDE	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,0000	3,8500	192,50
344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	480,0000	5,4500	2.616,00
346	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	300,0000	2,3000	690,00
455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	CANCAO	310,0000	7,9000	2.449,00
465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	850,0000	6,9000	5.865,00
507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E	UN - UNIDADE	MENINA	30,0000	4,3900	131,70
540	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	PRIMOR	170,0000	9,8900	1.681,30
551	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VARIOS SABORES)	UN - UNIDADE	ADORALLE	100,0000	3,7900	379,00
567	SAL EM SACHE COM 2000 UN	UN - UNIDADE	JUNIOR	45,0000	49,9900	2.249,55
624	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	UN - UNIDADE	ERLAN	400,0000	9,7000	3.880,00
651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UN - UNIDADE	NENE	540,0000	4,5000	2.430,00
665	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	65,0000	3,6000	234,00
740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	MIKA	240,0000	2,6900	645,60
749	CHA MATE 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	CHA CHA	150,0000	9,4000	1.410,00
759	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	UN - UNIDADE	ANTARTICA	1190,0000	6,5400	7.782,60
822	COMINHO MOIDO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	35,0000	1,6900	59,15
851	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A	UN - UNIDADE	ZAELI	95,0000	3,1000	294,50
861	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	UN - UNIDADE	GOIALI	200,0000	10,0000	2.000,00
15332	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PACOTE CONTEND 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	COQUIL	100,0000	4,3500	435,00
15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	DO ZE	250,0000	6,7900	1.697,50
15337	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI,	UN - UNIDADE	VILA NOVA	520,0000	6,5400	3.400,80
15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	8,9900	539,40
15360	BLISTER DE MARGARINA S/ SAL CX C/192 UN	CJ - CONJUNTO	JUNIOR	10,0000	119,9900	1.199,90
15361	BLISTER DE GELÉIA DIET VARIOS SABORESCX C/ 144 UN 15G	UN - UNIDADE	JUNIOR	60,0000	119,9900	7.199,40
15365	MELÃO - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	150,0000	5,6900	853,50

29247 - H S BUQUE LEME-ME CNPJ: 24.473.889/0001-92

	COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVID					
16756	BICARBONATO DE SODIO 30G	UN - UNIDADE	MIKA	110,0000	1,6900	185,90
16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ASSUGRIM	15,0000	4,4000	66,00
16842	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	MAGI/KNNOR	105,0000	2,8900	303,45
16843	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	MAGI/KNNOR	105,0000	2,8900	303,45
16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO	UN - UNIDADE	SAFT INSTANT	110,0000	1,1900	130,90

	INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES					
16917	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	EXCELENCIA	50,0000	19,4500	972,50
16988	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	KIDELI 180,0000		18,9000	3.402,00
17482	BLISTER AÇUCAR SACHE C/ 996 UN - UNIDADE JUNIOR 10,0000				89,9900	899,90
17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE UN - UNIDADE IN NATURA 100,0000				8,1000	810,00
20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE UN - UNIDADE ADORALLE 750,0000				3,9900	2.992,50
20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES UN - UNIDADE MIKA 85,0000				1,6400	139,40
20183	VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE					
20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS UN - UNIDADE PREDILECTA 380,0000				1,6800	638,40
20196	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE UN - UNIDADE MIKA 240,0000				2,6900	645,60
20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 UN - UNIDADE MIKA 210,0000				2,6900	564,90
20198	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 UN - UNIDADE MIKA 210,0000				2,6900	564,90
20204	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS UN - UNIDADE CAMPILAR/MIKA 200,0000				2,5900	518,00
20275	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM IN NATURA 270,0000				4,0900	1.104,30
20280	REFRESCO EM PÓ 1KG. UN - UNIDADE QUALIMAX 740,0000				6,9000	5.106,00
20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, UN - UNIDADE MIKA 150,0000				3,7000	555,00
20281	DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR					
20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG UN - UNIDADE CAMPILAR 100,0000				10,0000	1.000,00
20288	(SIMILAR A ARISCO)					
20294	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM PERDIGAO/SEARA 210,0000				19,8900	4.176,90
20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM IN NATURA 550,0000				16,6900	9.179,50
20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM KIDELI 520,0000				10,2900	5.350,80
20299	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM CANCAO 1230,0000				7,1900	8.843,70
20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO KG - QUILOGRAM IN NATURA 750,0000				12,2900	9.217,50
20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, UN - UNIDADE TRES MOINHOS(URBA665,0000				12,7900	8.505,35
20338	COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTA DE					
20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS UN - UNIDADE MIKA 40,0000				1,6900	67,60
20351	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A UN - UNIDADE MIKA 25,0000				5,6000	140,00
20351	PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA					
20355	PEPINO CONSERVA (VIDRO PQ 550G UN - UNIDADE DOM FIORELO/CASTE110,0000				7,7000	847,00
20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DEKG - QUILOGRAM CANCAO 200,0000				9,4500	1.890,00
20360	ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO					
20394	ÁGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML UN - UNIDADE SANTA INES 400,0000				1,7900	716,00
20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS UN - UNIDADE MIKA 170,0000				6,0900	1.035,30
20401	INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM					
20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS UN - UNIDADE KARIS 80,0000				7,8400	627,20
20459	CONFEITO COLORIDO MIÇANGA 30G UN - UNIDADE MIKA 10,0000				1,6900	16,90
20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA UN - UNIDADE ITALAC 390,0000				2,9400	1.146,60
20463	GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.					

20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	UN - UNIDADE	MARVI	12,0000	11,9900	143,88
20720	RUCULA	UN - UNIDADE	IN NATURA	100,0000	4,2900	429,00
20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	5,5900	335,40
21446	AGRIÃO	UN - UNIDADE	IN NATURA	10,0000	3,9900	39,90
21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UN - UNIDADE	ADES/BATAVO	20,0000	8,8900	177,80
21765	MILHO FRESCO CONGELADO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	10,0000	6,2900	62,90
22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	45,0000	5,0000	225,00
23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	370,0000	7,0000	2.590,00
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	210,0000	3,5000	735,00
23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	160,0000	15,9900	2.558,40
23841	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	390,0000	3,5400	1.380,60
23849	LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE	UN - UNIDADE	MIKA	10,0000	1,9000	19,00
23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAM	CANCAO	710,0000	6,4900	4.607,90
23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	690,0000	3,0900	2.132,10
23855	MACÃ - NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORM	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	360,0000	8,1000	2.916,00
23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTA DE RANÇO E SUBSTANCIAS	UN - UNIDADE	LIZA	750,0000	3,6900	2.767,50
23866	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, AÇUCAR, ESPESSANTES	UN - UNIDADE	DR.OETKER 100,0000		2,9400	294,00
24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA	KG - QUILOGRAM	IN NATURA 270,0000		4,1400	1.117,80
24195	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS UN - UNIDADE RONCADOR/PURISSIM20,0000				11,9500	239,00
24198	BISCOITO COM SAL, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	470,0000	7,2900	3.426,30
24200	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	MELITA	10,0000	8,9800	89,80
24209	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS EMBALAGENS CONTENDO 400G	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	150,0000	8,4900	1.273,50
24295	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTA DE PURO,	UN - UNIDADE	RENATA	45,0000	26,8900	1.210,05
24336	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA	UN - UNIDADE	BATISTA	150,0000	5,3000	795,00
25122	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVID	UN - UNIDADE	IN NATURA	350,0000	3,9100	1.368,50

28563	SAL GROSSO IODADO COM MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACOND EM SACO DE POLIÉNO	UN - UNIDADE	AJINOMOTO/GARCA	20,0000	12,9900	259,80
28564	MOLHO DE ALHO COMPOSTO DE EXTRATO	UN - UNIDADE	MIKA	30,0000	4,2900	128,70
28565	GELEIA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS	UN - UNIDADE	OLE	20,0000	10,8900	217,80
30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	UN - UNIDADE	MIKA	30,0000	6,5500	196,50
30183	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 600GR	UN - UNIDADE	ERLAN	520,0000	8,9900	4.674,80
30186	CARNE BOVINA DE 1ª PICADA - MIOLO DA PALERA	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	680,0000	14,9900	10.193,20
30187	CARNE BOVINA MOIDA	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	800,0000	9,8100	7.848,00
30188	CARNE BOVINA P/ BIFE (COXÃO MOLE)	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	800,0000	19,3900	15.512,00
30189	CARNE BOVINA DE 1ª S/OSSO, CONTRA FILÉ	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	810,0000	22,9900	18.621,90
30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	25,0000	1,9000	47,50
30195	GENGIBRE	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	35,0000	9,2000	322,00
30200	LINHAÇA DOURADA EM GRÃOS 250 GR	UN - UNIDADE	MIKA	5,0000	6,7900	33,95
30202	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	650,0000	2,7000	1.755,00
30204	MACARRÃO PARA SOPA ARGOLINHA 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	150,0000	2,7000	405,00
30205	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	200,0000	2,7000	540,00
30206	MAIONESE 20G	UN - UNIDADE	PREDILECTA	20,0000	2,4900	49,80
30207	MANGA	KG - QUILOGRAM	IN NATURA	100,0000	6,9000	690,00
30209	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG - QUILOGRAM	CANCAO	50,0000	12,0900	604,50
30212	SUCO TETRAPAK 1 LITRO	L - LITRO	ADORALLE	100,0000	6,4000	640,00
30213	SALSA MAÇO	UN - UNIDADE	IN NATURA	150,0000	3,9800	597,00
30214	UVAS PASSA PRETAS EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	LA VIOLETERA	10,0000	6,4500	64,50
30215	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,0000	3,9800	199,00
					Total Fornecedor:	237.116,0300
					Total Geral:	379.630,8900

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: - 00000011/2019 00000009/2019 AQUISIÇÃO DE MADEIRA E VIGAS SERRADAS 21/02/2019 Pregão 21/02/2019 Licitação Nr.: Modalidade Nr.: Modalidade: Data da Homologação: Objeto da Licitação: Data da Adjudicação: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Marca Qtd. Vlr. Unitário Total 3277 - MADEIREIRA TROPICAL NORTE LTDA ME CNPJ: 06.163.560/0001-43 21373 CAIBRO METROS 5 X 6 CM M - METRO CAMBAR/CANELÃO 3000,0000 4,5900 13.770,00 21374 TABUA METROS 20 X 2,5 CM M³ - METRO CÚBI AMESCLA 3000,0000 5,4700 16.410,00 21375 RIPÃO METROS 3 X 6 CM M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,0000 2,8200 8.460,00 30217 VIGOTA 6X12 CM M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,0000 11,2600 33.780,00 30218 VIGOTA 6X16 CM M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,0000 15,2400 45.720,00 30220 TABUA 30 X 2,5 CM M - METRO AMESCLEA 4000,0000 8,3200 33.280,00 30221 TABUA 10 X 2,5 CM M - METRO AMESCLA 3000,0000 2,5300 7.590,00 Total Fornecedor: 159.010,0000

Total Geral: 159.010,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

de um lado o(a) MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos ter-

mos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MADEIRA E VIGAS SERRADAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Total: 159.010,0000 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da Fornecedor MADEIREIRA TROPICAL NORTE LTDA ME CNPJ 06.163.560/0001-43 Endereço RUA BRASILIA Nº Bairro ALVORADA Cidade GAUCHA DO NORTE/MT CEP 78875000 Representante Legal CPF Email Telefone ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 21373 CAIBRO METROS 5 X 6 CM Detalhamento: MADEIRA DURA M - METRO CAMBAR/CANELÃO 3000,00 4,5900 13.770,0000 2 21374 TABUA METROS 20 X 2,5 CM Detalhamento: MADEIRA MOLE M³ - METRO CÚBICO AMESCLA 3000,00 5,4700 16.410,0000 3 21375 RIPÃO METROS 3 X 6 CM Detalhamento: MADEIRA DURA M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,00 2,8200 8.460,0000 4 30217 VIGOTA 6X12 CM Detalhamento: MADEIRA DURA M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,00 11,2600 33.780,0000 5 30218 VIGOTA 6X16 CM Detalhamento: MADEIRA DURA M - METRO CAMBARA/CANELÃO 3000,00 15,2400 45.720,0000 6 30220 TABUA 30 X 2,5 CM Detalhamento: MADEIRA MOLE M - METRO AMESCLEA 4000,00 8,3200 33.280,0000 7 30221 TABUA 10 X 2,5 CM Detalhamento: MADEIRA MOLE M - METRO AMESCLA 3000,00 2,5300 7.590,0000 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT RUA PARA 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fo-

ne: 6635821135 - Email: tributosgnt@hotmail.com Pag. 1 de 7 proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o

fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT RUA PARA 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributosgnt@hotmail.com Pag. 2 de 7 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das

penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT RUA PARA 229, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAÚCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributosgnt@hotmail.com Pag. 3 de 7 segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento

de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT RUA PARA 229, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAÚCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributosgnt@hotmail.com Pag. 4 de 7 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT RUA PARA 229, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAÚCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributosgnt@hotmail.com Pag. 5 de 7 alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As

importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal MADEREIRA TROPICAL NORTE LTDA ME

LEI Nº. 893 DE 2019 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 893, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/02/2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura de dotações orçamentárias em curso das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 20/02/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado;

§ 1º - A abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.614,00 (quatrocentos e dois mil, e seiscentos e quatorze reais), no orçamento em curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Gaúcha do Norte – MT, em conformidade com o (anexo I) que discriminam os valores das suplementações, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de anulações (parciais ou totais) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 402.614,00 (quatrocentos e dois mil, e seiscentos e quatorze reais), em conformidade com o (anexo II) que discriminam os valores das reduções, parte integrante da presente Lei, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Anexo I

Suplementação (+)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

002.23.122.0003.20032 MANUT. DO CONS. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO A.

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUIÇÕES 24.000,00

SUBTOTAL 24.000,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.15.451.0011.10047 URBANIZAÇÃO DA LAGOA

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 206.458,00

001.26.451.0011.10043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 172.156,00

SUBTOTAL 378.614,00

TOTAL 402.614,00

Anexo II

Anulações (-)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

003.20.122.0004.20035 MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO.

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 14.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

SUBTOTAL 24.000,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 378.614,00

SUBTOTAL 378.614,00

TOTAL 402.614,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	EVANDRO AZZOLINI	CNPJ	03.949.194/0001-64
Endereço	AVENIDA BRASIL	Nº	S/N
Bairro	CENTRO		
Cidade	GAUCHA DO NORTE/MT	CEP	78875000
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA		330,00	3,9700	1.310,1000
2	319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA		350,00	3,1600	1.106,0000
3	332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Detalhamento: AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	KG - QUILOGRAMA		280,00	8,4200	2.357,6000
		DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
4	382	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	5,2500	26,2500
5	384	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	UNIAO	630,00	6,3400	3.994,2000

6	442	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL LÍQUIDA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICO	UN - UNIDADE	MABEL	260,00	4,7000	1.222,0000
7	693	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	UN - UNIDADE	GAROTO	30,00	8,4900	254,7000
8	715	MANTEIGA COM SAL, 250G	UN - UNIDADE	BATAVO	10,00	11,0000	110,0000
9	15333	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO Detalhamento: OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	2,4200	121,0000
10	16751	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	ARCOR	550,00	35,3200	19.426,0000
11	16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	UN - UNIDADE	APTAMIL	65,00	29,0000	1.885,0000
12	17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%.	UN - UNIDADE	UNIÃO	470,00	1,6400	770,8000
13	17485	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	MIKA	95,00	2,6700	253,6500
14	17502	MAMÃO FORMOSA - ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS Detalhamento: ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA		400,00	3,3800	1.352,0000
15	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	UN - UNIDADE	CAIPIRA	140,00	10,3900	1.454,6000
		ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
16	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	DONILAC	410,00	26,8500	11.008,5000
17	20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE Detalhamento: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.	UN - UNIDADE	ADORALLE	400,00	4,1400	1.656,0000
18	20184	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRÃOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN - UNIDADE	MIKA	35,00	5,1200	179,2000
19	20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	LOPES	185,00	4,9000	906,5000
20	20207	PÓ PARA PUDIM SORTIDO DIET 50GR	UN - UNIDADE	DR OETKER	90,00	4,0900	368,1000
21	20277	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: MADURO, BOA QUALIDADE, DE POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA		740,00	4,1500	3.071,0000
22	20284	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCLÁSSICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCLÁSSICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	FLESHIMAN	370,00	2,8000	1.036,0000
23	20298	CARNE SUÍNA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	KG - QUILOGRAMA		800,00	8,5000	6.800,0000
24	20356	AÇÚCAR MASCADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	230,00	9,8900	2.274,7000
25	20359	ERVA MATE 1 KG	UN - UNIDADE	COR E SABOR	50,00	16,9000	845,0000
26	20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLÚVEL EM PÓ. PCT 500 G Detalhamento: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE,	UN - UNIDADE	QUALIMAX	720,00	4,5500	3.276,0000

		ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO.					
27	20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1120,00	1,0000	1.120,0000
28	20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Detalhamento: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	3,5500	142,0000
29	20445	CHA DE MARCELA PACOTE 5 GRAMAS - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO	CJ - CONJUNTO	MARITA	150,00	3,1600	474,0000
30	20479	EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.080KG	UN - UNIDADE	QUERO	150,00	7,7700	1.165,5000
31	21588	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN - UNIDADE	FUGINI	150,00	4,2000	630,0000
32	23835	AÇAFRÃO	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	1,7400	69,6000
33	23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, CONTENDO AÇUCAR E CACAU SOLUVEL EM PO. LT 400 G Detalhamento: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA.	UN - UNIDADE	TODDY	50,00	6,8500	342,5000
34	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	UN - UNIDADE	QUERUBIM	1550,00	4,8800	7.564,0000
35	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	TIO URBANO	25,00	5,4000	135,0000
36	23842	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO.	UN - UNIDADE	SELENE	150,00	3,8900	583,5000
37	23847	VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO.					
38	23860	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG Detalhamento: OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	YASAI	620,00	3,7800	2.343,6000
39	23899	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS Detalhamento: EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN - UNIDADE	MIKA	44,00	2,7900	122,7600
40	24196	OVOS DE GALINHA - UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE		10950,00	0,4000	4.380,0000
41	24197	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	1,5500	15,5000
42	24199	BALAS DE CAFE, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	UN - UNIDADE	ARCOR	110,00	14,6500	1.611,5000
43	24201	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS	UN - UNIDADE	PORTO ALEGRE	50,00	7,7200	386,0000
44	24203	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS Cada Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	MARITA	160,00	4,4900	718,4000
45	24205	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS Detalhamento: COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	2,2000	66,0000
46	24206	PESSEGO EM CALDA, LATA CONTENDO PESO LIQUIDO DE 820 GRAMAS E PESO DRENADO DE 425 GRAMAS Detalhamento: COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	UN - UNIDADE	GB	50,00	7,8000	390,0000
		REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR	KG - QUILOGRAMA		470,00	3,5200	1.654,4000

		QUILO Detalhamento: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.					
47	24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	KG - QUILOGRAMA		170,00	26,5000	4.505,0000
48	24208	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS Detalhamento: LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, APRESENTAÇÃO SEM CAUDA E SEM CABEÇA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN - UNIDADE	GOMES DA COSTA	130,00	8,0700	1.049,1000
49	24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	4,5900	229,5000
50	24212	VINHO TINTO SECO, FRASCO CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	CAMPO LARGO	20,00	15,7800	315,6000
51	24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DI	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	1800,00	4,2500	7.650,0000
52	28561	CAFÉ ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, CAFÉ TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRÃOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANÁLISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 250GR	UN - UNIDADE	BRASILEIRA	4900,00	6,2900	30.821,0000
53	28562	SUCO CONCENTRADO 500 ML	UN - UNIDADE	MAGUARY	60,00	9,5900	575,4000
54	30184	BANANA TERRA	UN - UNIDADE		100,00	5,1200	512,0000
55	30185	BISCOITO DOCE 400 G	UN - UNIDADE	ADORALLE	150,00	4,6500	697,5000
56	30190	CHIA EM GRÃOS PCT 100 G	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	11,6000	58,0000
57	30191	CONFEITOS COLORIDOS MIÇANGA, PACOTE CONTENDO 100 GRS	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	4,2200	84,4000
58	30193	GELATINA EM PÓ 30 VÁRIOS SABORES (SIMILIAR DR OETKER)	UN - UNIDADE	DR OETKER	110,00	0,9800	107,8000
59	30194	GELATINA INCOLOR 24 GRS	UN - UNIDADE	DR OETKER	300,00	4,3200	1.296,0000
60	30196	GELATINA EM PÓ 30 DIET VÁRIOS SABORES	UN - UNIDADE	DR OETKER	30,00	2,6800	80,4000
61	30198	LEITE DESNATADO 1 LT	L - LITRO	PIRACANJUBA	20,00	4,2000	84,0000
62	30199	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	L - LITRO	PIRACANJUBA	20,00	5,8000	116,0000
63	30201	LIMÃO - TAHITI	KG - QUILOGRAMA		50,00	4,0000	200,0000
64	30203	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500GR	UN - UNIDADE	GALO	80,00	4,5000	360,0000
65	30208	MUCILON MULTICEREAIS, LATA DE 400 G	UN - UNIDADE	NESTLE	5,00	9,6000	48,0000
66	30210	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	MAGUARY	200,00	9,8200	1.964,0000
67	30211	REFRIGERANTE LIGHT 2 LITROS	UN - UNIDADE	COCA COLA	100,00	7,8200	782,0000

B

Total: 142.514,8600

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante reque-

ramento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente

registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Casoa fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto lícitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto lícitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto lícitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

✍

EVANDRO AZZOLINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 013/ 2019 De, 20 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidora de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a Srª. SONIA GOMES MOREIRA, Portadora do RG nº. 1171940-0 SJ/MT e CPF nº 844.477.961-04, do Cargo de PROFESSOR

RA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Onde a mesma pegou licença para tratar de interesses particulares por dois anos consecutivos, relativo ao período de 28 de Fevereiro de 2010 a 28 de Fevereiro de 2012. E não retomou mais as suas atividades e nada foi documentado até a presente data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa de 01 de Março de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Processo para aquisição de serviço de realização de análise microbiológica na água consumida pela população, segundo um controle de oferta e acesso de Água de qualidade conforme legislação vigente. **FAVORECIDO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. **VALOR:** R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). **PERÍODO/PRAZO:** 12 meses **FUNDAMENTO LEGAL:** do artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 293/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO Nº 030/2019

OBJETO: Processo para aquisição de serviço de realização de análise microbiológica na água consumida pela população, segundo um controle de oferta e acesso de Água de qualidade conforme legislação vigente.

DATA: 21/02/2019

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Guarantã do Norte, 21 de fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 002/2019**, cujo objeto é o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"**, onde foram vencedoras as empresas: **COXIPO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA** ao valor global de R\$ 133.438,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais),

3M COM. DE MAT. ELETRICO CONST. E EQUIP. LTDA ao valor global de R\$ 175.642,66 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, ao valor global de R\$ 150.129,60 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **27 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 3º quadrimestre de 2018.**

1) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

2) Data: **27 de fevereiro de 2019**

3) Horas: **14:00 horas**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 541/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2019, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2019, às 08:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ: **02.520.829/0001-40**, protocolizada em 14/02/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 14/01/2019, que opina pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ: **02.520.829/0001-40**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 18 de fevereiro de 2019, que opina pela **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 021/2019, de 06/02/2019, que acata o Parecer Jurídico e decide pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada;

DECIDE:

1.RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 031/2019, da Assessoria Jurídica, datado 18/02/2019, que opina pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**.

2.DECLARAR o **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**.

3.DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4.COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.036, DE 14 DE MAIO DE 2012.

DECRETO Nº 3.036, DE 14 DE MAIO DE 2012.

"Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades".

O Prefeito Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando, especialmente, os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) família com renda de até 1.600,00

b) tempo de moradia no município de no mínimo dois anos

Art. 3º. - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA/MT, EM 14 de MAIO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 51/2019

PORTARIA Nº. 51/2019 – Gabinete do Prefeito

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015, lei Ordinária nº 813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais na área da educação, conforme quadro abaixo:

VAGAS ESTIMADAS	CARGOS	Carga Horária	Requisitos	Remuneração
08 + CR	Professor de Pedagogia	30	Nível Superior em pedagogia	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Ciências	30	Nível Superior Ciências Biológicas	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Educação Física	30	Nível Superior em Educação Física	R\$ 2.878,26

CR	Professor de Geografia	30	Nível Superior em Geografia	R\$ 2.878,26
CR	Professor de História	30	Nível Superior em História	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Matemática	30	Nível Superior em Matemática	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Português	30	Nível Superior em Letras	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Inglês	30	Nível Superior em Letras	R\$ 2.878,26

CR: Cadastro de reserva.

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Eliana Marques Rossi	Presidente
Itamar Lucas Rosa	Secretário
Nilciane Rodrigues Caldas	Membro
Creuza Lana Nascimento	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fixar em até 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 812/2019

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru, relativo ao período de Julho/2018 a Dezembro/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 01/03/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-JAURU.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru/MT, 20 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 027 E 30-2019

PORTARIA Nº 027/2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, A Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, O Processo de SAD nº 19.878 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla-4380**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde**, **Vania Maria Vernier dos Santos-393**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental** e **Terezinha Peixoto da Silva-937**, brasileira, maior, efetiva no cargo Técnico Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, **REVOGANDO** em especial a Portaria GP nº 665/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 030/2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 005/2018/CPAD.

Considerando, Ofício nº 009/2018/CPAD.

Considerando, Processo de SAD nº 18.415 de 28/09/2018.

Considerando, Processo de SAD nº 19.583 de 15/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro-4311**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **Simara Brizolla-4380**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde e Vania Maria Vernier dos Santos-393**, brasileira, maior, efetiva no cargo **Fiscal Sanitário e Ambiental**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, **REVOGANDO** em especial a Portaria GP nº666/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas local, do dia 13 de março de 2019, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, edição e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Solenes e Audiências Públicas, Criação de Artes, Controle e Backup de Áudio e Vídeo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260 ou www.juara.mt.leg.br Juara-MT, 20 de fevereiro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Registro de preço para eventual prestação de serviços em transporte de Malote, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **V G DA COSTA TURISMO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.122.776/0001-60, estabelecida na Praça dos Trabalhadores, n.º 358, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 9.008,88 (nove mil, oito reais e oitenta e oito centavos)

Juara - MT 21 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019.

Assunto: Registro de preço para eventual prestação de serviços em transporte de Malote, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: **V G DA COSTA TURISMO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.122.776/0001-60, estabelecida na Praça dos Trabalhadores, n.º 358, Centro CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 9.008,88 (nove mil, oito reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2019, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 063/2019

Portaria nº 063/2019.

Nomeia membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre a Associação Pestalozzi de Juara/ Escola Raio de Sol e o Município de Juara/MT.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da Parceria entre o Município de Juara e a Associação Pestalozzi de Juara / Escola Raio de Sol;

Considerando, o Processo SAD nº 2.930 de 18/02/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de avaliação e julgamento da parceria entre o Município de Juara e a Associação Pestalozzi de Juara / Escola Raio de Sol, para o exercício de 2019, incumbidas de analisar o conjunto da parceria, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos adotados pela proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento, e a avaliação das prestações de contas e outras ações correlatas.

I - Gestor da Parceria:

a) - Fernanda Alves dos Santos Ribas.

II - Membros da Comissão:

a) Elizabete de Jesus Furlan;

b) Maria Inêz Gouveia;

c) Alzira Maria Piva.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 678, de 04 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os representantes para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO", gestão 2019/2021 de acordo com a Lei Municipal nº. 678, de 07/12/2006, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO PÚBLICO

Presidente: SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF nº.912.514.781-15

VILMAR MULLER DE MAIA

CPF nº. 579.410.760-04

REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL

TITULAR: ROSALINA MARIA PIERI DA SILVA

CPF: 805.233.071-87

SUPLENTE: ELOIR ANTONIO PIOVESAN

CPF nº. 883.813.311-53

REPRESENTANTES SO SETOR SOCIAL

TITULAR: ANGELO MAXIMIANO DA SILVA

CPF nº. 501.892.419-87

SUPLENTE: ADEMAR NUNES DE MORAIS

CPF nº. 777.606.381-91

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho terão o mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **CLAUDIA REGINA STEIN**, Rg nº. 1858623-6 sSP/MT, Cpf nº. 019.003.411-40, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 003/2019, Processo Administrativo nº 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Exames Clínicos Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses, foi dado como **FRACASSADO. Motivo:** As empresas participantes foram inabilitadas por falta de documentos.

Juruena – MT 21 de fevereiro de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais re-

ferentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 199/1991, 1.031/2016, 1.154/2018 e 1.155/2018, 1.156/2018 e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 214/2018 e 004/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito das provas objetivas.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado parcial das Provas Objetivas.

IV. Divulgar o resultado da análise dos Títulos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação	Pontuação
Adriana Ferraz da Costa Izidorio	8080	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Adriano Marcelo franco	9380	Motorista de Ambulância	Indeferido: Título apresentado, sem previsão de atribuição de pontos no Edital do Certame.	0,00
Alessandra Lira Ribeiro	2110	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Aline Cristina Alves Mendes	9450	Técnico em Enfermagem	Indeferido: Título apresentado não tendo previsão de pontuação para o cargo.	0,00
Andréa Maforte Silva	1610	Assistente Social	Deferido	2,00
Andréia Cardoso de Oliveira Souza	7170	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Andréia da Cruz Trindade Silva	5910	Adi - Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Deferido	2,00
Andréia Magalhães da Silva	6790	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Angela Maria de Lima Silva Vieira	560	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Araci Santos de Jesus	3270	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Bruna Rafaela E. S. Dimeira dos Reis	1040	Enfermeiro	Deferido	2,00
Camila Franzotti-Rozza	4110	Enfermeiro	Deferido	2,00
Carla Patrícia do Amaral Santos	7690	Professor Nível II (Letras)	Deferido	2,00
Célia Maria Pereira Nunes	7470	Professor Nível II (Letras)	Indeferido: Título não autenticado	0,00
Claudia Oliveira dos Anjos	8150	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Claudiana Francisca da Guarda Chagas	8070	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Cristiane Martins Rocha	7230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Daniella Oliveira Castro	8310	Psicólogo	Deferido	2,00
Edilena Ramos	4900	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edilene da Silva Bellintani	11040	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edinil Maria Ribeiro da Cunha	9540	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edriana Gomes da Silva	8940	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eleacir Pereira Franco Silva	8650	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Evangelista de Souza	8610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Miranda de Oliveira	7870	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Rosa de Bessa Morães	7020	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00

Eliete da Silva Santos	8550	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Érika Fujii Amaral	5200	Visitador Social	Indeferido: Título apresentado não tendo previsão de pontuação para o cargo.	0,00
Erly Oliveira Santos	10530	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Fabia Gracieli Conchy	10700	Enfermeiro	Deferido	2,00
Fabio Rodrigues Batista	4220	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fanavia Cândida Nogueira Silva	10760	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fernanda Regina Mota Marinho	8110	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fideliza Ribeiro da Costa	7910	Adi - Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Indeferido: Título apresentado de graduação, sem previsão de pontuação.	0,00
Flávia de Oliveira Bispo	4950	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Geovania Rodrigues Queiroz	630	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Gizely Ferreira de Carvalho	850	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Irenite da Silva	8260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ivânia de Souza	520	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ivany Braga Gonçalves	1020	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jéssica Fernanda R. Franco	5380	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jéssica Terezinha Fialho dos Santos	4020	Fisioterapeuta	Deferido	2,00
Joelma Rodrigues de Aquiar	650	Enfermeiro	Deferido	2,00
Josilene Ferreira Xavier	5000	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jusimar da Costa Oliveira	4270	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Katiana Pinto Reis da Silva	10680	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Katiuscia Cristina de Lima	1980	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Kelcy Karini Dias de Souza	8340	Psicólogo	Deferido	2,00
Lais Fernandes Menezes Amaral	7440	Enfermeiro	Deferido	2,00
Liane Desidério Peres	11720	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Lindcelia Cristina dos Santos	490	Psicólogo	Deferido	2,00
Luciana José da Silva Castro	8440	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Luzia Alexandre dos Santos	8580	Enfermeiro	Indeferido: Título apresentado sem a carga horária e grade curricular.	0,00
Magna Pereira de Moraes	9390	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Marcilene Miranda de Souza Costa	10280	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Marcilene Rodrigues Guimarães	880	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Adriana Glória Paiva	9990	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Aparecida dos Santos	7700	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Aparecida Morães da Silva	7540	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Cleunice da Silva	6860	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria de Lurde Marinho da Silva	10120	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Geanes Rodrigues Brandão	11260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Helena da Silva	6230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00

Maria Lúcia de Oliveira	2610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Lúcia G. Freitas	10420	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Mariana da Silva	8160	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Títulos apresentados não tendo previsão de pontuação para o cargo (capacitação).	0,00
Maria Vicente Jerônimo Silva	10200	Enfermeiro	Deferido	2,00
Mariangela de Carvalho Bastos	4930	Enfermeiro	Deferido	2,00
Marinézia Silva Oliveira	5330	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Nely Loureiro Almeida	9330	Professor Nível II (Letras)	Indeferido: Título apresentado, sem previsão de atribuição de pontos no Edital do Certame.	0,00
Nilcilene de Oliveira Santos	6800	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Osiel Pereira dos Santos	7720	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Pâmela Floris da Silva	6550	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Patrícia Maria Ferreira Rodrigues	7200	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Poliana Rodrigues Florentino	11860	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Quelen Rezende Barbosa Silva	7260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ralime Abdo	8480	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Renata Braga Sena	7770	Enfermeiro	Indeferido: Título apresentado de graduação, sem previsão de pontuação.	0,00
Robson Fontanelle Silva		Fisioterapeuta	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Rosania Gomes da Silva	10320	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Roseli Teixeira da Silva França	4070	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosicléia Bezerra Reiner	3100	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosilda da Silva	8590	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosilene Martins Souza	320	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rozânia Sonchini Queiroz da Silva	3450	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ruth da Silva Carnaúba Freitas	3230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Selmo da Silva	8680	Educador Físico	Deferido	2,00
Silvaneir Pereira Correia Cavaleiro	3760	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação e cursos de capacitação, sem previsão de pontuação.	0,00
Tatiane Gonçalves Pereira Duque	8410	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Thaianne da Silva Cândido	9610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Thaís Nayara de Matos Almeida	8220	Enfermeiro	Deferido	2,00
Valdinéia Dourado de Souza	4240	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Vanderly Scarabeli	6610	Assistente Social	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema

Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES – Presidente da Comissão

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES – Secretário da Comissão

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA – Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 199/1991, 1.031/2016, 1.154/2018 e 1.155/2018, 1.156/2018 e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 214/2018 e 004/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito das provas objetivas.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado parcial das Provas Objetivas.

IV. Divulgar o resultado da análise dos Títulos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação	Pontuação
Adriana Ferraz da Costa Izidório	8080	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Adriano Marcelo franco	9380	Motorista de Ambulância	Indeferido: Título apresentado, sem previsão de atribuição de pontos no Edital do Certame.	0,00
Alessandra Lira Ribeiro	2110	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Aline Cristina Alves Mendes	9450	Técnico em Enfermagem	Indeferido: Título apresentado não tendo previsão de pontuação para o cargo.	0,00
Andréa Maforte Silva	1610	Assistente Social	Deferido	2,00
Andréia Cardoso de Oliveira Souza	7170	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Andréia da Cruz Trindade Silva	5910	Adi - Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Deferido	2,00
Andréia Magalhães da Silva	6790	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Angela Maria de Lima Silva Vieira	560	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Araci Santos de Jesus	3270	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Bruna Rafaela E. S. Dimeira dos Reis	1040	Enfermeiro	Deferido	2,00
Camila Franzotti-Rozza	4110	Enfermeiro	Deferido	2,00
Carla Patrícia do Amaral Santos	7690	Professor Nível II (Letras)	Deferido	2,00

Célia Maria Pereira Nunes	7470	Professor Nível II (Letras)	Indeferido: Título não autenticado	0,00
Claudia Oliveira dos Anjos	8150	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Claudiana Francisca da Guarda Chagas	8070	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Cristiane Martins Rocha	7230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Daniella Oliveira Castro	8310	Psicólogo	Deferido	2,00
Edilena Ramos	4900	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edilene da Silva Bellintani	11040	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edinil Maria Ribeiro da Cunha	9540	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Edriana Gomes da Silva	8940	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eleacir Pereira Franco Silva	8650	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Evangelista de Souza	8610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Miranda de Oliveira	7870	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Eliane Rosa de Bessa Moraes	7020	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Eliete da Silva Santos	8550	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Érika Fujii Amaral	5200	Visitador Social	Indeferido: Título apresentado não tendo previsão de pontuação para o cargo.	0,00
Erly Oliveira Santos	10530	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Fabia Gracieli Conchy	10700	Enfermeiro	Deferido	2,00
Fabio Rodrigues Batista	4220	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fanavia Cândida Nogueira Silva	10760	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fernanda Regina Mota Marinho	8110	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Fideliza Ribeiro da Costa	7910	Adi - Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Indeferido: Título apresentado de graduação, sem previsão de pontuação.	0,00
Flávia de Oliveira Bispo	4950	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Geovania Rodrigues Queiroz	630	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Gizely Ferreira de Carvalho	850	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Irenite da Silva	8260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ivânia de Souza	520	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ivany Braga Gonçalves	1020	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jéssica Fernanda R. Franco	5380	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jéssica Terezinha Fialho dos Santos	4020	Fisioterapeuta	Deferido	2,00
Joelma Rodrigues de Aquiar	650	Enfermeiro	Deferido	2,00
Josilene Ferreira Xavier	5000	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Jusimar da Costa Oliveira	4270	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Katiana Pinto Reis da Silva	10680	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Katiuscia Cristina de Lima	1980	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
KelcyKarini Dias de Souza	8340	Psicólogo	Deferido	2,00
Lais Fernandes Menezes Amaral	7440	Enfermeiro	Deferido	2,00
Liane Desidério Peres	11720	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00

Lindcéia Cristina dos Santos	490	Psicólogo	Deferido	2,00
Luciana José da Silva Castro	8440	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Luzia Alexandre dos Santos	8580	Enfermeiro	Indeferido: Título apresentado sem a carga horária e grade curricular.	0,00
Magna Pereira de Moraes	9390	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Marcilene Miranda de Souza Costa	10280	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Marcilene Rodrigues Guimarães	880	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Adriana Glória Paiva	9990	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Aparecida dos Santos	7700	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Aparecida Moraes da Silva	7540	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Cleunice da Silva	6860	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria de Lurde Marinho da Silva	10120	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Geanes Rodrigues Brandão	11260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Helena da Silva	6230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Lúcia de Oliveira	2610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Lúcia G. Freitas	10420	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Maria Mariana da Silva	8160	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Títulos apresentados não tendo previsão de pontuação para o cargo (capacitação).	0,00
Maria Vicente Jerônimo Silva	10200	Enfermeiro	Deferido	2,00
Mariangela de Carvalho Bastos	4930	Enfermeiro	Deferido	2,00
Marinézia Silva Oliveira	5330	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Nely Loureiro Almeida	9330	Professor Nível II (Letras)	Indeferido: Título apresentado, sem previsão de atribuição de pontos no Edital do Certame.	0,00
Nilcilene de Oliveira Santos	6800	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Osiel Pereira dos Santos	7720	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Pâmela Floris da Silva	6550	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Patrícia Maria Ferreira Rodrigues	7200	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Poliana Rodrigues Florentino	11860	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Quelen Rezende Barbosa Silva	7260	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ralime Abdo	8480	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Renata Braga Sena	7770	Enfermeiro	Indeferido: Título apresentado de graduação, sem previsão de pontuação.	0,00
Robson Fontanelle Silva		Fisioterapeuta	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00
Rosania Gomes da Silva	10320	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Roseli Teixeira da Silva França	4070	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosicléia Bezerra Reiner	3100	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosilda da Silva	8590	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Rosilene Martins Souza	320	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00

Rozânia Sonchini Queiroz da Silva	3450	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Ruth da Silva Caruaíba Freitas	3230	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Selmo da Silva	8680	Educador Físico	Deferido	2,00
Silvane Pereira Correia Cavalheiro	3760	Professor Nível II (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação e cursos de capacitação, sem previsão de pontuação.	0,00
Tatiane Gonçalves Pereira Duque	8410	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Thaianne da Silva Cândido	9610	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Thaís Nayara de Matos Almeida	8220	Enfermeiro	Deferido	2,00
Valdinéia Dourado de Souza	4240	Professor Nível II (Pedagogia)	Deferido	2,00
Vanderly Scarabeli	6610	Assistente Social	Indeferido: Título sem autenticação no cartório.	0,00

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº

001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES – Presidente da Comissão

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES – Secretário da Comissão

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA – Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2019 - GABARITO OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
AAE (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: C	39: D	40: B
ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: D	36: B	37: B	38: C	39: B	40: B
ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: D	36: B	37: B	38: C	39: B	40: B
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: C	32: A	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: B	38: Anulada	39: A	40: C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: B	38: D	39: B	40: D
ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: B	38: D	39: B	40: D
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 01 - SEDE									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: B	39: A	40: A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: B	39: A	40: A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: B	39: A	40: A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: B	39: A	40: A
EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: A	32: B	33: C	34: B	35: D	36: C	37: C	38: D	39: A	40: A
ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: Anulada	40: D
ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: Anulada	40: D
ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: Anulada	40: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: Anulada	40: D
FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: A
FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: A	37: A	38: B	39: C	40: D
MÉDICO - PSF - 01 - SEDE									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: B
MÉDICO - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: B
MÉDICO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: B
MÉDICO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: B
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: A	09: B	10: C
11: C	12: C	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: C	38: A	39: B	40: C
ODONTÓLOGO - PSF - 01 - SEDE									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: C	38: D	39: Anulada	40: C
ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: C	38: D	39: Anulada	40: C
ODONTÓLOGO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: C	38: D	39: Anulada	40: C
ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: D	37: C	38: D	39: Anulada	40: C
PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: B
PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: C	37: A	38: D	39: C	40: D
PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: C	37: A	38: D	39: C	40: D
PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: Anulada	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: D	33: C	34: Anulada	35: D	36: C	37: A	38: D	39: C	40: D
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - ACADEMIA SAÚDE									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: Anulada	37: C	38: D	39: C	40: B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: C	32: A	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: B	38: Anulada	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 01 - SEDE									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - ASSENTAMENTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - ASSENTAMENTO G. PEREIRA									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - IRENÓPOLIS									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: C
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF - 01 - SEDE									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: D	40: A
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF - 02 - BEIRA RIO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: D	40: A
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: A	32: D	33: D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: D	40: A
VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: Anulada	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A
31: C	32: A	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: B	38: Anulada	39: A	40: C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0001390	ANA LUIZA MACEDO ROSA	-	-	-	-	-	12/03/1992
0009490	BIANCA NATALIA DOS SANTOS LIMA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	03/03/1993
0009470	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	29/03/1996
0009640	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	14,00	12,00	8,00	32,00	66,00	01/01/1994
0010590	EDSON RODRIGUES PEREIRA	16,00	12,00	4,00	12,00	44,00	24/03/1976
0011560	EDUARDO HENRIQUE S. NEUBECKER	8,00	16,00	6,00	12,00	42,00	18/11/1996
0007750	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	4,00	10,00	6,00	32,00	52,00	06/09/1988
0001090	ELIZEU VINISKI DOS SANTOS	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	25/06/1982
0002990	ERIVALDA DA SILVA	6,00	10,00	6,00	12,00	34,00	20/03/1984
0011570	EWERTON PEREIRA MARTINS	14,00	18,00	8,00	32,00	72,00	01/03/1993
0010060	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	8,00	14,00	8,00	28,00	58,00	20/02/1991
0004380	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	10/08/1998
0002220	KELIANE FERREIRA MARTINS	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	31/07/1991
0009000	KENIA SANSÃO DE ANDRADE	14,00	14,00	8,00	16,00	52,00	23/11/1991
0002900	KETLIN ZAGO E SILVA	14,00	16,00	8,00	32,00	70,00	07/06/1997
0009560	LEONICE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/02/1975
0011230	LUANA APARECIDA DE SOUZA	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	19/09/2000
0008970	LUCIA HELENA AMARAL DE AMARILJO	14,00	18,00	10,00	32,00	74,00	02/06/1966
0010070	MARIA ZILMAR DA LUZ FLORENCIO	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	18/11/1978
0007960	MARINETE DA SILVA	4,00	10,00	6,00	12,00	32,00	13/11/1979
0001190	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/03/1992
0003000	OSVALDO JUNIOR VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/12/1989
0005350	VICTORIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	12,00	16,00	6,00	28,00	62,00	29/06/2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007620	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	14/10/1993
0010730	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	28,00	72,00	12/12/1991
0003330	MARIA APARECIDA GUIMARÃES	14,00	16,00	10,00	24,00	64,00	10/03/1974
0002470	PAULA CRISTINE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/10/1990
0002630	SILVANA APARECIDA PIPINO	-	-	-	-	-	01/10/1960



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002170	AGNALDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	09/12/1982
0009060	DILEUZA MARTINS DE SOUZA	16,00	12,00	8,00	36,00	72,00	16/06/1976
0000920	EDILAINE CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	05/05/1995
0008490	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	17/02/1979
0000820	EMILLY ANDRIGO	10,00	20,00	8,00	20,00	58,00	08/11/1999
0010260	ERIKA CRISTINA C. MATTES	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	31/05/1991
0009400	ERIKA SILVA DA COSTA	14,00	20,00	10,00	36,00	80,00	09/11/1992
0006200	EUEDES FARIA DOS SANTOS	12,00	18,00	4,00	24,00	58,00	31/08/1970
0003810	EVILYN ALINE ARRUDA FUGUEIREDO	10,00	14,00	4,00	28,00	56,00	23/06/1998
0003200	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/11/1996
0010650	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	14,00	18,00	14,00	36,00	82,00	22/08/1969
0011540	JESIO RIBEIRO DA COSTA	14,00	16,00	12,00	36,00	78,00	06/08/1969
0006890	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	12,00	18,00	8,00	28,00	66,00	06/10/1992
0008560	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	14,00	20,00	10,00	32,00	76,00	26/06/1975
0009100	JURAILDES CATARINA FERREIRA	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00	12/04/1986
0008030	KATSUENE DINIZ SANTOS	16,00	18,00	8,00	32,00	74,00	14/08/1987
0011920	KELLY CRISTINA FARIAS	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	29/07/1990
0007800	LEO FERREIRA DA CRUZ	14,00	20,00	8,00	28,00	70,00	13/03/1972
0001530	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	15/04/1987
0009320	MARIA KAROLINY NILA NASCIMENTO	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	06/05/1994
0011500	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	19/10/1979
0011320	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	12,00	16,00	6,00	20,00	54,00	01/09/1980
0004340	SELMA APARECIDA VICENTE ALMEIDA	18,00	16,00	12,00	28,00	74,00	21/10/1982
0001860	SIVALDO PITER WASHINGTON DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	14/01/1999
0009190	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	8,00	16,00	6,00	20,00	50,00	01/06/1983
0009820	TEREZA MARIA DA SILVA	10,00	20,00	12,00	28,00	70,00	03/10/1984
0001170	THAIS MASSA DE JESUS	14,00	18,00	6,00	28,00	66,00	17/10/1991
0009410	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	23/11/1999
0009730	YWLLY SAIONARA LIMA ARAUJO	14,00	16,00	10,00	36,00	76,00	19/01/1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0003900	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	14,00	18,00	6,00	28,00	66,00	20/02/1979
0007180	EDINEIA MORAIS DE OLIVEIRA	16,00	18,00	6,00	36,00	76,00	07/08/1981
0002240	FERNANDA BARBOSA CUNHA	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	28/04/1982
0004460	HELEN FERREIRA DA SILVA	10,00	16,00	4,00	4,00	34,00	10/06/1995
0004650	LEDA PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	30/12/1986
0004040	LUANA BELING DOS SANTOS	14,00	18,00	14,00	20,00	66,00	12/02/1999
0004050	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	6,00	10,00	8,00	16,00	40,00	30/03/1988
0009130	SINAIRA PEREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	8,00	14,00	12,00	24,00	58,00	23/01/1992
0002250	THAINA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/09/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0005620	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	26/06/1996
0007030	ANGELA APARECIDA RAMOS MESTRE	8,00	12,00	6,00	20,00	46,00	20/01/1987
0010250	CRISTIANE PEREIRA CORREA	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	02/03/1994
0005500	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	16,00	20,00	6,00	36,00	78,00	24/08/1998
0005780	DULCILEI FARIAS DOS SANTOS	10,00	14,00	6,00	24,00	54,00	13/03/1979
0008730	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	10,00	14,00	6,00	28,00	58,00	17/05/1988
0010440	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	20,00	8,00	28,00	72,00	01/03/1993
0006400	GENILDA PEREIRA LOPES	14,00	6,00	4,00	24,00	48,00	25/12/1969
0005260	ROSINEIA BEZERRA REINER	10,00	16,00	6,00	24,00	56,00	25/02/1984
0011510	SANDRA PINHEIRO D EOLIVEIRA	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	18/03/1976
0002230	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	8,00	18,00	12,00	36,00	74,00	30/03/1989
0010670	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	18,00	20,00	12,00	32,00	82,00	14/05/2002
0006940	VALDIRENE MACHADO	10,00	12,00	6,00	20,00	48,00	31/12/1971
0010040	VERA LUCIA LORENA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	06/05/1981
0005040	ZELAIR APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	19/12/1982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007940	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	20/03/1981
0011010	AMISAELY SANTOS DA SILVA FEITOSA CAMARGO	12,00	20,00	8,00	32,00	72,00	29/11/1997
0010020	ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	20,00	12,00	32,00	74,00	11/03/1988
0010570	ELIANE CAMARGO DOS SANTOS	10,00	16,00	8,00	20,00	54,00	12/12/1987
0004820	JOSIANE DIONISIO SOARES	20,00	14,00	10,00	32,00	76,00	12/11/1992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****AAE (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007830	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	24/11/1992
0007840	ERONICE ALVES COTRIM	12,00	18,00	8,00	20,00	58,00	29/08/1968
0005310	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	10,00	18,00	8,00	28,00	64,00	20/01/1996
0005760	JÉSSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	12,00	14,00	10,00	28,00	64,00	30/04/1997
0009940	LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA	12,00	14,00	4,00	32,00	62,00	28/01/1985
0007190	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	14,00	6,00	16,00	44,00	31/07/1982



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0004320	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	31/05/1976
0007310	DELMA GALVÃO DE SOUZA	2,00	2,00	10,00	20,00	34,00	23/04/1973
0003240	GABRIELA BUENO GONZALES	-	-	-	-	-	02/01/1998
0002100	HOSANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	09/09/1978
0004190	JULIANA FERREIRA SANABRI	4,00	4,00	8,00	4,00	20,00	02/11/1977
0001650	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-	-	28/08/1993
0007450	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	-	-	-	-	-	07/10/1998
0001540	PATRICIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	20/08/1977
0003480	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	14/08/1975
0000340	ZILÁYNE DOS SANTOS ALVES	6,00	10,00	12,00	20,00	48,00	29/05/1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0005910	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	29/05/1983
0007630	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	02/12/1985
0008370	DILMA PEREIRA DA SILVA	2,00	2,00	6,00	8,00	18,00	01/02/1969
0007910	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	2,00	4,00	8,00	16,00	30,00	12/09/1971
0007120	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	6,00	8,00	12,00	8,00	34,00	08/12/1983
0009650	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	09/05/1990
0010000	LUCIANA DIAS DA CRUZ	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	05/07/1984
0007250	ROSINEIDE ORNIESKI DE SOUZA	4,00	12,00	10,00	28,00	54,00	09/01/1988
0003600	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	-	-	-	-	-	13/08/1987
0003370	SINDY FERNANDA GUIMARAES	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	22/01/1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0003460	ADRIELE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	14/04/1995
0004630	ALESSANDRA MÁRCIA DIAS OLIVEIRA	6,00	10,00	14,00	20,00	50,00	09/09/1987
0003660	ANA CLAUDIA DA COSTA SOARES	-	-	-	-	-	18/11/1979
0005450	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	10,00	6,00	12,00	36,00	64,00	23/03/2000
0006880	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	23/11/1994
0001680	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	18/03/1997
0010950	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	01/08/1995
0005740	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	14,00	12,00	8,00	24,00	58,00	20/10/1989
0006030	BEATRIZ STEFANNY CAMPOS DA SILVA	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00	10/09/2000
0011600	BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ	-	-	-	-	-	14/04/1992
0006480	CARLOS RAFAEL DOS SANTOS BATISTA	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	02/12/1996
0011050	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	05/03/1993
0004870	DEVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	20/03/2000
0011400	DHEYNIFFER MAYKELLE GOMES AMARAL	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00	08/07/1996
0002420	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	-	-	-	-	-	05/01/2000
0004550	EDUARDO DOS SANTOS FARIAS	-	-	-	-	-	21/06/1997
0004370	EDUARDO GOMES BRANDÃO	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	08/05/1996
0001600	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	05/09/1985
0002750	ERICA BORGES DE ANDRADE	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	26/05/1993
0008390	ERICA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	05/03/1997
0011520	FERNANDA DOS SANTOS BARROS	2,00	12,00	16,00	28,00	58,00	17/12/1992
0008120	GUILHERME SILVA NUNES	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	17/10/1994
0002800	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	0,00	6,00	12,00	32,00	50,00	15/08/1995
0009830	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	-	-	-	-	-	18/07/1990
0000050	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	04/02/1985
0000850	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00	26/07/1997
0004130	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	28/09/1998
0010310	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	-	-	-	-	-	20/05/1996
0008850	JOÃO MATHEUS ROCHA DE ARRUDA	2,00	16,00	12,00	32,00	62,00	26/01/1999
0005230	LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00	19/08/1994
0009340	LUANA AMARAL DOS ANJOS	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	24/09/1993
0010860	MARIA APARECIDA OLIVEIRA TUNES	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	28/05/1971
0005590	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	11/10/1999
0005170	MARYELLEN CAETANO DE ALMEIDA	12,00	14,00	10,00	28,00	64,00	20/09/2000
0011630	MYLENN PEREIRA REIS	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	02/05/1995
0007780	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	13/08/1988
0010140	POLLIANY NUNES DA CONCEIÇÃO	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	01/08/1994
0008570	QUEILHA SELESTINO DA SILVA	4,00	8,00	6,00	32,00	50,00	27/09/1992
0005150	RAQUEL MOREIRA CAMPOS MOURA	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	26/07/1980
0007660	RAYMORA KARIELE DE SOUZA	6,00	14,00	10,00	28,00	58,00	05/09/1995
0003040	SARA ESTEFANY LOPES V	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	02/08/2000
0008830	SOUWIS PEDROSO MENDES	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00	31/03/1990
0008280	SUELLYN ALMEIDA SANTOS	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	27/09/1996
0008330	TAFFALA LORENA BATISTA DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	28/03/1999
0009630	TANIA MARIA DAS NEVES	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	19/11/1979
0000400	TAYNA SOUZA BRANDAO	6,00	8,00	10,00	40,00	64,00	28/02/1995
0008690	THAYLLINI THAMARA CHAVES	-	-	-	-	-	06/01/2000
0008510	THAYS FERNANDA COELHO	4,00	10,00	14,00	32,00	60,00	24/09/2000
0002180	VICTOR HUGO PEROTI GUSMÃO	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	13/12/1998

Página 10 de 64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL**

0011100	VICTORIA DONATO VANCETTA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	25/03/1998
0003860	VÍVIA DA SILVA TORRES	-	-	-	-	-	03/03/1992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0011170	KACIA APARECIDA COIMBRA	-	-	-	-	-	13/02/1968	
0005670	LAURITA DE PAULA VIEIRA	4,00	6,00	12,00	16,00	38,00	14/07/1970	
0002640	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	25/10/1981	
0000020	MARLU MACHADO DO COUTO	6,00	12,00	10,00	24,00	52,00	01/02/1969	
0007430	PATRICIA FERNANDA LIMA BARBOSA DA SILVA	0,00	6,00	12,00	16,00	34,00	24/10/1983	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002670	ADRIANA MOURA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	24/03/1988
0001610	ANDRÉA MAFORTE SILVA	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00	19/06/1980
0006700	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	26/09/1986
0007370	GEYS DAYANNY ALVES COSTA	10,00	10,00	12,00	16,00	48,00	13/04/1989
0003210	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	20,00	46,00	25/07/1987
0007340	LUCIANA CARMEN DA SILVA	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	08/07/1976
0001710	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	4,00	12,00	14,00	28,00	58,00	07/05/1967
0006610	VANDERLY SCARABELI	2,00	14,00	14,00	16,00	46,00	13/04/1974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 01 - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0005010	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	4,00	8,00	4,00	20,00	36,00	17/08/1980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0000620	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	8,00	6,00	16,00	16,00	46,00	30/07/1984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0001490	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	29/05/1989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0000240	CLARICE ROSA DA SILVA	8,00	4,00	10,00	12,00	34,00	15/10/1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0011880	ALEXANDER ALVES SANCHES	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	17/05/1984
0008600	EVERTON SOUZA ANDRADE	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	09/08/1991
0006430	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	19/07/1993
0011370	GISELLE SOUZA OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	19/10/1994
0001960	GISLAINE SOARES MEDRADO	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	05/08/1992
0004250	ITALO DA SILVA BUENO	-	-	-	-	-	09/08/1989
0011620	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	03/02/1993
0009750	PATRICK LOPES	6,00	12,00	8,00	20,00	46,00	16/06/1996
0006720	RAFAELL MACHADO SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	28/03/1996
0003170	RENY PEREIRA MENDES	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	05/06/1975
0011350	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	-	-	-	-	-	13/10/1976
0008680	SELMO DA SILVA	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	10/11/1991
0002500	VALDILENE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	13/06/1989
0010450	WAGNER MARQUES SOARES	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	14/04/1997
0010560	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	22/09/1993
0011080	YAN CHRISTIAN DE OLIVEIRA	6,00	10,00	16,00	32,00	64,00	18/08/1997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007600	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	01/07/1981
0004110	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	4,00	10,00	10,00	32,00	56,00	10/12/1986
0002210	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	03/12/1995
0011810	LAIS GONCALVES DA SILVA	6,00	8,00	6,00	28,00	48,00	29/08/1988
0004930	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	28/09/2019
0008900	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	4,00	10,00	6,00	20,00	40,00	06/05/1989
0007380	NATALIA ORTEGA CAMOLEZI	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	29/11/1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0011870	ALCIONE GOMES DE SOUZA FRANCO	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	05/11/1981
0002700	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	07/08/1995
0002280	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	14,00	14,00	16,00	28,00	72,00	19/02/1989
0010240	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	15/04/1988
0000650	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	14,00	8,00	14,00	28,00	64,00	04/07/1984
0008800	KARLA NAYARA LOURENÇO DE ANDRADE	6,00	10,00	10,00	12,00	38,00	30/09/1981
0000990	KRISLAINY ANGÉLICA ROCHA	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	27/05/1995
0007440	LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	29/03/1989
0010890	LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	01/10/1991
0007770	RENATA BRAGA SENA	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	06/01/1997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0004800	BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	6,00	12,00	10,00	16,00	44,00	25/03/1989
0001040	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	10,00	10,00	14,00	32,00	66,00	17/04/1989
0004120	CIRLENE FERREIRA ROCHA	4,00	6,00	8,00	32,00	50,00	09/12/1977
0010700	FABIA GRACIEL CONCHY	4,00	12,00	12,00	28,00	56,00	20/11/1983
0006670	IRACEMA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	15/03/1975
0009270	JAQUELINE MOURA BASTOS	8,00	10,00	18,00	24,00	60,00	17/05/1984
0010500	KELLY BENTAK	4,00	10,00	14,00	32,00	60,00	22/12/1987
0008580	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	28,00	48,00	14/12/1972
0011580	MANILZA MENDES DAS NEVES	2,00	10,00	8,00	20,00	40,00	24/11/1981
0010200	MARTA VICENTE JERONIMO SILVA	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	01/07/1965
0005070	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	14/03/1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0005050	ANA PAULA SIGNOR DE MIRANDA DOS SANTOS	8,00	10,00	14,00	24,00	56,00	27/10/1991
0000500	FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	06/02/1992
0006240	JÚLIA GABRIELA COSTA BERNARDES	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	21/01/1994
0011000	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	26/04/1985
0001830	REGIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/04/1979
0008220	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	23/11/1989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0000440	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	24/06/1991
0004020	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	4,00	14,00	6,00	32,00	56,00	19/09/1991
0001380	LUANA LOBO PEREIRA	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	29/11/1995
0002860	MARIA ELIANE DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	28,00	68,00	26/05/1996
0002780	ROBSON FONTANELLE SILVA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	23/05/1986
0009680	WELLINGTON ALENCAR COSTA	6,00	10,00	10,00	20,00	46,00	27/12/1984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE/NASF**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0003290	NAUENDA CATIANE MOREIRA DOS PASSOS	-	-	-	-	-	22/05/1996
0007730	VANESSA DAVANÇO	-	-	-	-	-	07/05/1983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****MÉDICO - PSF - 01 - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010490	AMANDA SANTANA ARAUJO	14,00	10,00	16,00	28,00	68,00	17/12/1992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****MÉDICO - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007290	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00	22/03/1980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****MÉDICO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010510	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	21/04/1994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL**

MÉDICO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007280	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	05/11/1990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007810	ARIEL RIBEIRO FERMAU	8,00	16,00	12,00	36,00	72,00	29/08/1987
0003440	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	21/06/1978
0006460	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	05/12/1994
0009200	KAILTON GREGORIO OUTO DA SILVA	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	12/09/1981
0011420	LEOLINO DIAS DA SILVA	16,00	20,00	10,00	40,00	86,00	08/08/1971
0011280	MARCOS MORAIS DE BRITO	14,00	18,00	6,00	28,00	66,00	21/01/1984
0004830	RONILDO ALVES CAMPOS	14,00	18,00	6,00	32,00	70,00	27/08/1974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0007860	BRUNO COSTA DA SILVA	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	19/09/1995	
0004860	ERIC FUJI AMARAL	6,00	8,00	6,00	28,00	48,00	16/06/1984	
0005710	EVANILDO LEITE DE SOUSA	12,00	18,00	12,00	28,00	70,00	23/03/1973	
0008960	FAGNER PEREIRA CATARINO	10,00	12,00	6,00	36,00	64,00	21/07/1994	
0005110	FLORIVAL DANTAS NETO	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00	27/08/1977	
0001850	IVO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	16/01/1989	
0006140	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	16,00	18,00	6,00	36,00	76,00	20/07/1981	
0006970	MAURÍCIO MARTINS NETO	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	05/04/1980	
0001910	NOEMAR DOS SANTOS MORAIS NACAMOTO	12,00	10,00	4,00	40,00	66,00	12/10/1992	
0010980	PEDRO PALOMBIT	6,00	20,00	6,00	36,00	68,00	27/05/1958	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0009380	ADRIANO MARCELO FRANCO	10,00	16,00	8,00	20,00	54,00	27/02/1976	
0006100	ALESSANDRO ALVES DA COSTA	12,00	18,00	8,00	36,00	74,00	07/02/1992	
0003550	ALEX DOS SANTOS GOMES	14,00	18,00	2,00	28,00	62,00	11/08/1992	
0010800	ANTONIO CARLOS DA SILVA	12,00	18,00	12,00	36,00	78,00	06/07/1985	
0002730	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	8,00	20,00	12,00	28,00	68,00	26/03/1976	
0002020	DANILO DE SOUSA MORAES	16,00	16,00	10,00	36,00	78,00	20/10/1981	
0006580	FAGNER ALVES BRANDÃO	6,00	16,00	2,00	40,00	64,00	17/10/1990	
0011210	GILMAR MIRANDA DE LIMA	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00	05/03/1972	
0005840	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	14,00	18,00	10,00	32,00	74,00	15/08/1985	
0009980	JEFERSON SOUZA ANDRADE	14,00	20,00	8,00	36,00	78,00	08/07/1996	
0009360	JEFFERSON RODRIGUES DE AGUIAR	14,00	8,00	8,00	28,00	58,00	02/04/1988	
0011890	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	8,00	20,00	6,00	32,00	66,00	17/03/1981	
0009210	LEILSO MARCOS DE PAULA	12,00	16,00	10,00	28,00	66,00	28/03/1986	
0006910	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	2,00	10,00	6,00	28,00	46,00	02/09/1976	
0004300	LESSANDRO GONCALVES DA SILVA	18,00	20,00	4,00	32,00	74,00	01/01/1990	
0001110	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	19/09/1985	
0006380	MAGNA VIEIRA CABRAL	12,00	16,00	8,00	36,00	72,00	13/12/1979	
0002160	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	8,00	20,00	10,00	36,00	74,00	11/01/1990	
0004210	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	12,00	18,00	8,00	40,00	78,00	04/09/1981	
0006620	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	10,00	12,00	4,00	32,00	58,00	27/09/1992	
0010880	ROBISON OLIVEIRA DA SILVA	10,00	12,00	6,00	36,00	64,00	07/02/1986	
0003070	SIDNEI GONÇALVES DA COSTA	12,00	18,00	8,00	32,00	70,00	10/08/1982	
0009840	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	12,00	18,00	8,00	28,00	66,00	28/02/1986	
0004290	VALDEMIR DA SILVA COSTA	14,00	18,00	6,00	32,00	70,00	17/08/1979	
0000660	WANDERLEY ALVES DA SILVA	8,00	18,00	6,00	32,00	64,00	29/06/1978	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0010160	JULIANA ROSA SALVADOR DA CUNHA	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	29/05/1995	
0001000	LUCIENE ALVES RIBEIRO	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	18/07/1967	
0006990	MARIA APARECIDA DE JESUS PAGANE	-	-	-	-	-	10/08/1995	
0006710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	01/06/1989	
0004360	VIVIANE CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	25/11/1992	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****ODONTÓLOGO - PSF - 01 - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0000220	ADRIANE FORTUNATO SANTOS DA SILVA	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	17/12/1997
0006740	CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA	10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	24/03/1992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010960	EDISON SEVERINO LUPINETTI	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	11/04/1986
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	04/03/1987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ODONTÓLOGO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002120	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	8,00	6,00	10,00	20,00	44,00	29/12/1996
0008670	JULIENY CRISTINA FREITAS	-	-	-	-	-	26/03/1994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002200	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	25/11/1993
0008840	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS	6,00	16,00	6,00	28,00	56,00	20/05/1983
0006490	RAFAELA ANDRESSA LIMA CARAPIÁ MARTINS	8,00	14,00	14,00	28,00	64,00	21/03/1990
0000100	TAIRINE ANJOS	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	20/11/1991
0009740	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	6,00	16,00	8,00	20,00	50,00	01/11/1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0011820	CAMILA REGINA MOREIRA TABOSA	-	-	-	-	-	01/07/1991	
0007690	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	26/11/1983	
0007470	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	21/06/1961	
0009330	NELY LOUREIRO ALMEIDA	10,00	10,00	14,00	36,00	70,00	16/04/1968	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0008650	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	18/08/1975
0009390	MAGNA PEREIRA DE MORAIS	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	28/04/1977
0011860	POLIANA RODRIGUES FLORENTINO	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	19/08/1989
0003450	ROZANIA SONCHINI QUEIROZ DA SILVA	10,00	8,00	6,00	24,00	48,00	10/11/1979
0010790	ZENAIDE FERREIRA LIMA	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	11/09/1969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007170	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	4,00	4,00	10,00	28,00	46,00	24/12/1983
0006790	ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA	8,00	12,00	14,00	24,00	58,00	12/05/1985
0008610	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	0,00	6,00	8,00	20,00	34,00	27/12/1982
0005520	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	10,00	8,00	24,00	42,00	25/02/1975
0004950	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	13/01/1983
0008520	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	4,00	10,00	16,00	28,00	58,00	30/01/1986
0004940	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	19/09/1991
0004270	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	28/10/1981
0008440	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	16/07/1987
0007700	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	12,00	22,00	26/01/1983
0010420	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	4,00	6,00	10,00	20,00	40,00	27/01/1972
0008160	MARIA MARIANA DA SILVA	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	29/07/1970
0006800	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	17/12/1985
0007260	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00	09/05/1980
0008480	RALIME ABDO	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	10/06/1982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0008070	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	2,00	8,00	8,00	20,00	38,00	12/05/1986
0007720	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	23/12/1977



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0008080	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	6,00	10,00	14,00	28,00	58,00	24/08/1985
0002090	CLARITA MOREIRA QUIRINO	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	11/11/1977
0007230	CRISTIANE MARTINS ROCHA	6,00	14,00	10,00	36,00	66,00	07/07/1980
0000810	DEBORAH MARQUES E SILVA	10,00	10,00	6,00	20,00	46,00	07/11/1993
0011040	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	27/05/1973
0011070	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	12/06/1981
0001020	IVANY BRAGA GONÇALVES	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00	01/10/1975
0009070	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	-	-	-	-	-	04/05/1984
0001980	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	14,00	6,00	10,00	28,00	58,00	13/01/1978
0008320	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	4,00	16,00	34,00	17/11/1992
0011410	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	18/08/1962
0007540	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	10,00	6,00	12,00	32,00	60,00	02/04/1980
0002650	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	8,00	10,00	4,00	16,00	38,00	21/02/1969
0010120	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00	08/01/1968
0003700	PATRICIA GAMA DA SILVA	2,00	6,00	4,00	20,00	32,00	12/01/1991
0007200	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	6,00	12,00	10,00	32,00	60,00	27/08/1993
0008180	SIMONE SILVA PEREIRA	6,00	8,00	16,00	12,00	42,00	17/12/1975
0001990	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	4,00	6,00	12,00	28,00	50,00	28/01/1970
0008410	TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE	12,00	12,00	18,00	40,00	82,00	17/09/1986
0009610	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00	23/12/1994
0008090	VANESSA SANCHES LOPES	4,00	12,00	10,00	20,00	46,00	03/06/1997
0010410	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	14,00	10,00	8,00	20,00	52,00	07/11/1982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007870	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	05/09/1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0001400	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/02/1980
0008000	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	16,00	10,00	12,00	28,00	66,00	26/04/1991
0002110	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	10,00	12,00	6,00	24,00	52,00	07/09/1978
0007920	ANA CAROLINE BARROS LIMA	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	04/09/1993
0008890	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/04/1986
0005370	ANE ENÍSIA LAUDELINA DUARTE	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	20/12/1981
0007950	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	6,00	10,00	10,00	32,00	58,00	18/06/1990
0000560	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	8,00	10,00	14,00	36,00	68,00	11/01/1977
0003270	ARACI SANTOS DE JESUS	10,00	6,00	8,00	24,00	48,00	26/09/1964
0008150	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANOS	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	12/06/1972
0006820	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	07/05/1986
0005220	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	15/04/1992
0004900	EDILENA RAMOS	10,00	6,00	4,00	0,00	20,00	12/02/1989
0009540	EDINIL MARIA RIBEIRO DA CUNHA	4,00	10,00	8,00	24,00	46,00	10/06/1968
0008940	EDRIANA GOMES DA SILVA	6,00	8,00	8,00	32,00	54,00	04/03/1983
0008950	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	11/08/1992
0007020	ELIANE ROSA DE BESSA	6,00	4,00	12,00	12,00	34,00	08/01/1971
0008550	ELIETE DA SILVA SANTOS	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	17/08/1987
0002290	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	21/07/1994
0007640	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	20/04/1979
0009090	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00	23/11/1990
0003880	ELZA MACHADO	-	-	-	-	-	21/07/1967
0011340	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	4,00	6,00	10,00	12,00	32,00	18/11/1963
0010530	ERLY OLIVEIRA SANTOS	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	30/08/1972
0009500	ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	0,00	12,00	10,00	24,00	46,00	13/08/1977
0004220	FABIO RODRIGUES BATISTA	6,00	10,00	12,00	20,00	48,00	04/05/1979
0010760	FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA	10,00	6,00	12,00	32,00	60,00	03/08/1990
0008110	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	6,00	12,00	14,00	16,00	48,00	18/07/1982
0004840	FRANCINI JACOBI NOGUEIRA	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	26/07/1991
0010910	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	10,00	10,00	16,00	32,00	68,00	14/03/1971
0000630	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	0,00	12,00	8,00	16,00	36,00	04/12/1983
0006870	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	06/11/1996
0008260	IRENETE DA SILVA	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	01/10/1975
0000520	IVANIA DE SOUZA	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	27/03/1978
0010390	JANETE ARAUJO MIRANDA	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00	23/11/1985
0005380	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	04/01/1991
0005000	JOSILENE FERREIRA XAVIER	4,00	10,00	8,00	40,00	62,00	21/01/1980
0006520	JOYCE PEDROSO MENDES	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	04/01/1996
0007130	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	4,00	10,00	10,00	32,00	56,00	09/07/1990
0001270	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	6,00	8,00	12,00	20,00	46,00	31/10/1975
0010680	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	19/10/1985
0006450	LEONICE MATEUS BARBOSA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	07/07/1970
0011720	LIANE DESIDÉRIO PERES	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	10/02/1979
0008170	LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	25/06/1975
0002400	LUCIANA MARIA PEREIRA	8,00	4,00	10,00	24,00	46,00	25/11/1969
0010900	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	6,00	12,00	10,00	32,00	60,00	02/11/1974
0006260	LURDES SALETE DA SILVA	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00	19/09/1967
0009590	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	4,00	10,00	10,00	20,00	44,00	15/02/1986
0010330	LUZENI DA SILVA COSTA	2,00	8,00	10,00	28,00	48,00	16/06/1984

Página 43 de 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

0005580	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	27/11/1995
0010280	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	14/07/1987
0000880	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	20/06/1983
0009990	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	01/12/1980
0006900	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	8,00	6,00	8,00	20,00	42,00	22/04/1983
0006860	MARIA CLEUNICE DA SILVA	0,00	8,00	6,00	16,00	30,00	16/11/1971
0011260	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	04/06/1968
0006230	MARIA HELENA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	04/12/1974
0010470	MARIA ILSA PARRON RUIZ	-	-	-	-	-	08/01/1969
0002610	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	2,00	6,00	10,00	8,00	26,00	28/03/1969
0009300	MARILENE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/12/1973
0005330	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	25/02/1974
0007140	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	20/11/1987
0006550	PAMELA FLORES DA SILVA	6,00	8,00	12,00	36,00	62,00	25/11/1987
0005270	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	24,00	42,00	27/10/1989
0009230	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	6,00	10,00	8,00	24,00	48,00	10/10/1994
0003050	ROGERIA BEZERRA REINER	10,00	12,00	8,00	28,00	58,00	12/01/1985
0008240	RONILDA DA SILVA ROSA	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	06/04/1977
0010320	ROSANIA GOMES DA SILVA	6,00	8,00	2,00	8,00	24,00	10/05/1972
0004070	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	6,00	8,00	12,00	32,00	58,00	25/01/1976
0008880	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	6,00	14,00	16,00	32,00	68,00	19/01/1971
0003100	ROSICLEIA BEZERRA REINER	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	21/04/1987
0008590	ROSILDA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	18/07/1979
0000320	ROSILENE MARTINS SOUZA	6,00	10,00	10,00	8,00	34,00	18/10/1981
0008920	ROSIMEIRA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	14/05/1976
0003230	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	28/11/1971
0000790	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00	20/11/1991
0008450	SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	10/09/1981
0003760	SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	14/03/1971
0002890	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	02/11/1969
0004240	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	4,00	6,00	12,00	32,00	54,00	10/11/1974
0008300	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	11/04/1990
0007760	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	13/04/1972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0008310	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	08/08/1985	
0009240	DIEGO OLIVEIRA COELHO	6,00	14,00	12,00	20,00	52,00	18/11/1987	
0000190	JORGINA FARIAS SANTOS NEVES	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	06/09/1974	
0009790	LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	10,00	14,00	14,00	16,00	54,00	21/07/1994	
0008660	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	06/12/1994	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0002930	HELENA RODRIGUES BARBOSA	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	25/03/1993	
0009370	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	8,00	14,00	16,00	28,00	66,00	30/11/1992	
0008810	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	2,00	8,00	12,00	12,00	34,00	08/08/1994	
0009550	KATIELLEN MARTINS GONÇALVES	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	22/07/1991	
0011140	VAGNER SENA SANTOS ALVES	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	05/12/1985	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0005920	ADRIANA MOURA DE SOUZA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	18/06/1988	
0005360	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	28/07/1996	
0003380	ANA PAULA VIEIRA DO NASCIMENTO CALÁBRIA	-	-	-	-	-	06/11/1986	
0003420	BARBARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	09/05/1996	
0007520	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	17/02/1997	
0010640	DAFNE CONCEIÇÃO SILVA UHDE	10,00	12,00	16,00	16,00	54,00	17/03/1989	
0010540	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00	09/03/1992	
0003180	EDINAYRA ARAUJO DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	05/09/1995	
0004510	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	24/04/1995	
0003740	ELIANE SILVA DIAS	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	13/09/1980	
0002790	FERNANDA RAQUEL DINIZ DA SILVA	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	15/02/1996	
0004410	GISELE APARECIDA DA SILVA ALENCAR	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	06/06/1995	
0001310	HERNANDES MARCOS CARDOZO	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	04/06/1981	
0009690	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	25/08/1993	
0004160	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	19/07/1994	
0001050	KATYUISIA ROSA KNEBEL	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	19/01/1995	
0008340	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	20/04/1991	
0006330	LARISSA DA SILVA DUARTE	4,00	10,00	10,00	24,00	48,00	03/03/1997	
0009350	LARISSA BORGES VIEIRA	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	18/02/1994	
0002550	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	13/01/1994	
0000490	LINDCELIA CRISTINA DOS SANTOS	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	08/03/1990	
0009670	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	8,00	10,00	18,00	24,00	60,00	19/02/1996	
0001930	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	-	-	-	-	-	25/07/1991	
0002680	PABLINNE FROIS LIMA	-	-	-	-	-	20/02/1995	
0001920	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO E SILVA	10,00	12,00	8,00	16,00	46,00	16/09/1993	
0004310	RAFAELA S FERREIRA	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	05/10/1993	
0002140	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	23/10/1992	
0003960	SAMELLA SOARES PEREIRA	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	26/06/1996	
0003500	SHEILA SANTOS BARBOSA	14,00	12,00	8,00	24,00	58,00	23/06/1993	
0002850	SÔNIA ALVES BRANDÃO	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	17/05/1966	
0002380	TALITA ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	07/09/1994	
0003490	TALITHA RIBEIRO BISPO	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	18/10/1996	
0010610	TATIELLEN KARLA PORTO DE CASTRO	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	04/08/1992	
0006600	UENDER BRUNO MARTINS TORRES	-	-	-	-	-	11/05/1987	
0009850	VIVIANE FERREIRA LEITE	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	10/11/1981	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010190	ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	14,00	10,00	4,00	20,00	48,00	05/08/1985
0004960	ANA NILA NASCIMENTO	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	27/08/1968
0002190	CEZAR MORAES BEZERRA COELHO	2,00	2,00	0,00	4,00	8,00	28/08/1972
0000430	DANIELA RIBEIRO OLIVEIRA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	08/12/1998
0009160	DIRCE PINTO FEITOSA	12,00	14,00	6,00	32,00	64,00	15/10/1973
0011120	EDIPAUULA CONCEIÇÃO DEOLIVEIRA	18,00	16,00	10,00	24,00	68,00	10/01/1991
0001060	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	18/10/1989
0007160	JOSEANE BATISTA DE ALMEIDA PINHO	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	01/08/1979
0006410	KELHEM VIEIRA CABRAL DE OLIVEIRA	0,00	4,00	6,00	16,00	26,00	21/04/1990
0003400	LETICIA SOARES DE AMORIM	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	03/10/1982
0001620	LUCIMEI SOARES DE LIMA	8,00	12,00	12,00	16,00	48,00	09/12/1967
0010820	MARILZA LÚCIA DA SILVA FEITOSA	4,00	8,00	8,00	12,00	32,00	06/09/1973
0005860	MARINALVA CORREA JORGE	6,00	4,00	8,00	16,00	34,00	13/10/1973
0006590	PABLO DA SILVA SOUZA	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	04/12/1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010370	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	12,00	48,00	16/12/1978
0002600	CLAUDINEIA LOPES DE ARRUDA BRANDÃO	10,00	10,00	4,00	24,00	48,00	16/11/1981
0007740	ELZA GONÇALVES DE SOUZA	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	29/09/1973
0010430	GISELE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	16/04/1988
0005440	LARINE NATANI GOMES	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	14/10/1998
0006680	LUCIELE APARECIDA LOPES RIBAS	12,00	14,00	4,00	24,00	54,00	02/05/1985
0009120	MARIA ELÍCIA AMARAL	14,00	16,00	6,00	28,00	64,00	28/01/1979
0005480	MARIA INEZ RACIS	14,00	14,00	8,00	16,00	52,00	25/05/1976
0010220	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	14,00	6,00	6,00	20,00	46,00	04/06/1990
0000900	ZIZA RODRIGUES GUIMARÃES	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	24/09/1970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - ACADEMIA SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0006690	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	4,00	14,00	8,00	8,00	34,00	22/04/1998
0006180	MARILDE LOPES MORENO	14,00	16,00	10,00	24,00	64,00	05/05/1971
0004970	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	21/08/1981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0010050	FABIANE APARECIDA DA COSTA	16,00	12,00	8,00	12,00	48,00	23/12/1987	
0007680	MARIA APARECIDA DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	17/07/1977	
0006370	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	16,00	16,00	10,00	24,00	66,00	03/01/1986	
0004500	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	12/11/1990	
0005210	ROSELY DA SILVA SANTOS	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	20/01/1975	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0001840	ALCIONE BARRETO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/02/1988
0008760	ALEXASANDRA APARECIDA DE FARIA	18,00	10,00	12,00	32,00	72,00	04/11/1970
0008630	ELENICE GOMES DOS SANTOS	12,00	14,00	2,00	20,00	48,00	30/01/1984
0004440	ELIANE CASSIANO DA SILVA	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	14/08/1986
0008360	JOSELICE SOARES SENRA	-	-	-	-	-	10/06/1975
0005470	KAREN NAREL RONDON	-	-	-	-	-	04/03/1994
0004420	KAROLYNE COIMBRA BEZERRA DAS NEVES	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	11/04/1997
0010990	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	10/08/1982
0007890	MARIA ISABEL DA SILVA CONSTANTINO	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	25/11/1974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0008780	CASSIMIRA SEBASTIANA DOS SANTOS	14,00	18,00	8,00	20,00	60,00	22/01/1992
0008700	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	20,00	20,00	10,00	32,00	82,00	30/10/1995
0008790	DOMINGA BORGES CARDOSO	18,00	16,00	10,00	16,00	60,00	28/07/1968
0007990	ELENIR FERREIRA DE ARAUJO	4,00	14,00	8,00	16,00	42,00	11/02/1987
0006060	EUGÊNIA PEREIRA CAMPOS	14,00	14,00	6,00	28,00	62,00	20/09/1982
0006750	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	18,00	18,00	4,00	28,00	68,00	04/11/1983
0006780	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	14,00	16,00	6,00	20,00	56,00	24/05/1992
0000550	ILDIMAR ANCELMO LIMA	14,00	4,00	8,00	16,00	42,00	04/08/1973
0011020	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	14,00	18,00	10,00	32,00	74,00	23/05/1971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.	
0011180	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	22/06/1974	
0007210	ELZA COELHO DE SOUZA	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	16/05/1971	
0005280	NIRLEY DA SILVA QUEIROZ PRATIS	8,00	10,00	2,00	12,00	32,00	25/12/1972	
0008640	PABLO ALBANO FRANCO SILVA	-	-	-	-	-	16/10/1995	
0002410	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00	25/07/1989	
0008020	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/03/1993	
0008010	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/05/1994	
0007710	ROSANGELA LOPES GUIMARAES	8,00	14,00	8,00	28,00	58,00	14/10/1982	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002260	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	12/02/1996
0009310	ALEXANDRE JUNIOR ALMEIDA GOMES	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	11/07/1992
0000510	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	19/07/1995
0009870	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	01/03/2000
0010400	CLARICE SCHULZ	6,00	6,00	18,00	20,00	50,00	06/11/1976
0006170	DAYANA LIMA CARVALHO	-	-	-	-	-	02/09/1998
0004600	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	4,00	6,00	12,00	28,00	50,00	03/10/1989
0008460	FRANCISCO ALEFF ALVES DE MEDEIROS	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	24/01/1994
0010090	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	6,00	14,00	16,00	36,00	72,00	04/12/1990
0005810	HELLEN KALITA MODESTO ASSUNÇÃO	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	03/04/2001
0007550	JESSÉ MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/09/1997
0007670	JULIANE NATIVIDADE MENDES	-	-	-	-	-	15/04/2000
0002740	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	02/06/1995
0001730	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	30/05/1988
0006360	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	27/04/1999
0010710	NISLENE DEUSA DE CASTRO	10,00	8,00	14,00	32,00	64,00	01/06/1987
0001970	RAFAEL OLIMPIO	10,00	14,00	14,00	32,00	70,00	07/06/1991
0006810	SIMONE LOPES DOS SANTOS	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	11/07/1989
0009890	THIERRY NUNES SILVA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	03/06/2000
0006010	THUANNY ZAINECHELLY SILVA RODRIGUES	6,00	14,00	12,00	28,00	60,00	15/06/1994
0008910	WENDEL HENRIQUE GARCIA	16,00	10,00	10,00	32,00	68,00	07/12/1977
0002130	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	12/09/1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 01 - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007400	ELIZANIA ALVES DA SILVA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	02/08/1983
0011760	LUCIANA DELFINO GUIMARÃES	10,00	12,00	8,00	12,00	42,00	20/07/1984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0007270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	03/09/1962
0008100	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	8,00	6,00	14,00	20,00	48,00	23/01/1988
0011640	DARIELLY DA SILVA REIS	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	15/07/1988
0001590	JOYCE MAYANE DIOGO DA SILVA	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	20/05/1998
0003020	MARINA QUEIROZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	14/09/1993
0006420	MARLY BORBA DE FARIA	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	06/09/1969
0000280	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	07/10/1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - ASSENTAMENTO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0011650	JUCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	25/09/1967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0010970	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	4,00	6,00	10,00	24,00	44,00	13/06/1989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO PARCIAL**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0006190	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	2,00	8,00	4,00	4,00	18,00	11/08/1980
0009960	MARIA CÍCERA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	29/10/1971
0004760	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	18/08/1994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - IRENÓPOLIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0009450	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	8,00	6,00	10,00	20,00	44,00	06/04/1992
0001130	PATRICIA SOUSA BOCARD DA SILVA	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	02/09/1990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0003260	CRISLENE ALVES EUZEBIO	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19/01/1991
0008820	LAURIANE YAMASSAKI DE OLIVEIRA	6,00	16,00	10,00	8,00	40,00	11/12/1981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO PARCIAL****TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF - 02 - BEIRA RIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0000290	TATIANE ROSA PINA	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	18/04/1987



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS	NASC.
0002310	ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	31/10/1991
0002030	CLEIDE SALES ALTRAN	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	14/08/1978
0006640	CLEONICE LEONEL DA SILVA	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	22/11/1979
0010350	CRISTIANE ZANATA	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	29/07/1988
0011790	DANIELA REIS MARTINS	-	-	-	-	-	01/01/2019
0005700	DARIELE MARTINS DA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00	03/01/2000
0002360	DEYSE SCORPIONI DE OLIVEIRA	14,00	12,00	14,00	36,00	76,00	20/08/1988
0011220	EDSON ARRUDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/07/1982
0005200	ERIKA FUJII AMARAL	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	25/11/1978
0004850	FRANCISCA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	28/07/1974
0008930	GABRIELLE FERREIRA MENDES	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	16/10/1999
0009010	GENIFFER CRISTINE DE SOUZA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	08/11/1993
0002440	GISELI CRISTINA OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	32,00	56,00	03/05/1982
0004030	INEMILIAN CORREA COSTA	6,00	6,00	16,00	28,00	56,00	13/05/1981
0006120	IRANETE CARDOSO DA SILVA	4,00	6,00	6,00	20,00	36,00	18/09/1976
0004170	JAMILA RAILINE DOS SANTOS NERES	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	24/11/1994
0001480	JOÃO VITOR LOPES REIS	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	13/09/2000
0000260	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	02/02/1998
0005960	KARINA FERNANDES CORREIA	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	18/09/1998
0007390	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	17/01/2000
0010230	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	22/01/1993
0010850	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	06/05/1996
0006540	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	04/08/1999
0007490	LAYLLA NATALIA DE MOURA	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	17/09/1990
0007480	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	12/12/1996
0006510	LUCENI RODRIGUES SATIRO DA SILVA	2,00	10,00	16,00	24,00	52,00	24/10/1983
0008050	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	22/11/1993
0004780	MARIA ENI GOMES FERREIRA	4,00	8,00	4,00	20,00	36,00	30/10/1972
0003830	MARIANI FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	13/08/1995
0006950	MÁRIO CESAR FLORENTINO	4,00	4,00	14,00	20,00	42,00	02/05/1974
0009080	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	13/04/2001
0003340	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	24/07/1997
0003060	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	8,00	14,00	12,00	24,00	58,00	08/04/1999
0008040	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	13/10/1992
0011450	PALOMA FLORIS DA SILVA	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	29/08/1985
0003080	PATRICIA CIRILA LOPES DA SILVA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	25/04/1998
0010130	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	6,00	14,00	14,00	32,00	66,00	26/03/1999
0002370	PRISCILLA REIS DA SILVA	4,00	10,00	8,00	28,00	50,00	25/02/1996
0007820	REINALDO FERREIRA DA SILVA	10,00	4,00	14,00	32,00	60,00	19/09/1981
0008860	ROSANE CARLOTTO DE SOUZA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	24/12/1968
0010110	RUI MEDEIROS LIMA	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	22/03/1996
0001500	SANDRA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	07/02/1937
0004430	SARA SOUZA SANTOS	6,00	4,00	10,00	28,00	48,00	03/06/1998
0007500	SILVANA VIEIRA	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	16/11/1977
0006770	THAYNARA GABRIELLE BORGES MATOS	-	-	-	-	-	03/08/1997
0000680	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	25/09/1988
0000300	ZENILDA MENDES DE SOUZA	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	17/01/1989

Página 64 de 64

DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2018 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, DO ANO DE 2019, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo no ano de 2019, do Município de Juscimeira-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I – 04 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III – 06 de março (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;
- IV – 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- V – 01 de maio (quarta-feira) Dia do trabalho – feriado nacional;
- VI – 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- VII – 21 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;
- VIII – 05 de agosto (segunda-feira) ponto facultativo;
- IX – 06 de agosto (terça-feira) Padroeiro Bom Jesus – feriado municipal;
- X – 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XI – 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XII – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XIII – 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;
- XIV – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
- XV – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;
- XVI – 10 de dezembro (terça-feira) Aniversário de Juscimeira – feriado municipal;
- XVII – 24 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo;
- XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;
- XIX – 31 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, e Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento pessoal que tenho da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA – CNPJ. Nº 18.446.326/0001-02**, neste ato representada pelo Srº, Dr. GILMAR MOURA DE SOUZA, bem como as referências abonatórias de muitos outros Prefeitos, considero imprescindíveis os serviços que o mesmo se propõe a prestar para esta Administração, sendo inegavelmente, os mais adequados à necessidade do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2019, favorável à contratação direta, através de inexigência de licitação, para a respectiva prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº. 8.666/93, caracterizando-se o mesmo como de notória especialização e, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, como fundamento no art. 25, II, da lei retro citada, conforme parecer jurídico.

CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação,

CONSIDERANDO o preço cobrado pelo referido escritório que não foge ao praticado no mercado;

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se extrato deste Termo (Lei nº. 8.666/93, art. 26).

1- AUTORIZA a contratação do ADVOGADO GILMA MOURA DE SOUZA, com escritório profissional em Rondonópolis-MT, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA no município de Juscimeira-MT, ao valor global de R\$ 144.000,00 (Cento Quarenta Quatro Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.

3- CUMPRA-SE, dando ciência.

Juscimeira-MT, 08 De Fevereiro 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE 051

Ata de posse de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, de Motorista de Ambulância, aprovados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 12 (doze) de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus. Reuniram no dia 21 de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) na sede da Prefeitura Municipal o Senhor Prefeito Municipal Srº Moises dos Santos, o Secretario Municipal de Saúde srº Nassim El Din Farah, Gerente de Recursos Humanos Carlilson Firmino de Moura, Secretário de Administração Sr. Antonio Carlos da Silva Junior, para em conformidade as ações de Mandato de Segurança com Pedido Liminar da Comarca de Juscimeira-MT. Cod. Processo 43128, número Único 850-97.2018.811.0048 e Cod. Processo 43224 numero único 896-86.2018.811.0048. decisão expedida em 14 de Dezembro de 2018, determina a posse dos servidores abaixo relacionados. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações, foi determinado a mim, Enilton Leitao de Almeida, Gerente Administrativo, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Servidor Cargo Lotação

Andre Luis Alves Campos Motorista de Ambulância Secretaria de Saúde

Renato Ferras de Oliveira Motorista de Ambulância Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO: Nº 001/2019

CONTRATADA: ANDREA PEQUENO LIMEIRA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90

VIGÊNCIA : 01/02/2019 A 20/12/2019

CONTRATO: Nº 002/2019

CONTRATADA: CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 12 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 13.686,57
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 003/2019
 CONTRATADA: CRISTIANA DOS SANTOS SILVA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA : 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 007/2019
 CONTRATADA: DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 006/2019
 CONTRATADA: LILIANE APARECIDA PEREIRA BISSOLI
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR A NÍVEL SUPERIOR - 14horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.968,40
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 004/2019
 CONTRATADA: NORMA DOS SANTOS FEITOSA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR - 02horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.281,00
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 005/2019
 CONTRATADA: RUBENILZA RODRIGUES DUTRA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 009/2019
 CONTRATADA: SANDRA ALVES LUDGÉRIO
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 12horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.686,57
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 010/2019
 CONTRATADA: SANDRA MARIA NOVAES SVERSUTI
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 30horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.218,10
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 012/2019
 CONTRATADA: SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 011/2019

CONTRATADA: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 014/2019
 CONTRATADA: JULIANA BENTO ROSA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 24horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.374,00
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 013/2019
 CONTRATADA: PRISCILA CARLA HAUCO TORO
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,90
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 015/2019
 CONTRATADA: DIEGO JUSTINIANO SEVERO
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 12horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.686,57
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 016/2019
 CONTRATADA: KARINA DE OLIVEIRA DUARTE
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 10horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.405,80
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 008/2019
 CONTRATADA: FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 08horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.124,70
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019
 CONTRATO: Nº 017/2019
 CONTRATADA: ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 16horas
 VALOR GLOBAL: R\$ 18.249,60
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 040/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Designa o servidor, **ROBERTO JOSÉ NEVES** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROBERTO JOSÉ NEVES**, portador da cédula de Identidade RG n° 611618 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 486.974.601-82, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer as atividades inerentes a função motorista na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **EUCLIDES ARA-GÃO PRINCKA**, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de fevereiro de 2019, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01(um) de fevereiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação n° 001/2019**.

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/02/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 003/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública municipal de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP	01 A 17	329.367,60

Marcelândia/MT, em 21 de fevereiro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. N° 021/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. “Izaura Bertolussi dos Santos”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n°. 47/05, de 05 de julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003. Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Izaura Bertolussi dos Santos**, portadora do RG n.º 498496 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 340.122.491-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 44564018/80, Zona “023”, Seção “0258”, servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível “10”, Classe “A”, contando com um total de **11.691 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 11 (onze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º **145**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2019.09.00000002** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 21 de fevereiro de 2019

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 002/2019, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	Lote	VLR. TOTAL
W P MOHAMAD KASSAB ME	01	R\$ 256.542,00

Marcelândia/MT, em 21 de fevereiro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREVILÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação n° 001/2019**.

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: INOVE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de apoio técnico no envio das informações, via Sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

Prazo de Execução: 01/02/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R\$ **8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

001-Câmara Municipal de Matupá

Cód. Geral: **01.001.031.2000 - Manutenção do Legislativo.**

3390.39.00(14)- Outros Serviços Pessoa Jurídica- R\$ 180.000,00

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVIERA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 018/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de março de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA E PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT E CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREAS URBANAS E RURAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 023/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO 15



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.207.058,94	49.829.906,59
CONTRIBUIÇÕES	3.852.812,02	3.238.880,10
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.852.812,02	3.238.880,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	305.697,91	24.714,18
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	305.697,91	24.714,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	2.190.477,57	2.100.340,17
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.190.477,57	2.100.340,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.858.071,44	44.465.972,14
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.858.071,44	44.465.972,14



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPÁ
 FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.866.687,58	49.968.080,40
PESSOAL E ENCARGOS	116.750,85	108.129,84
REMUNERACAO A PESSOAL	98.635,08	91.615,44
ENCARGOS PATRONAIS	18.115,77	16.514,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.676.945,50	1.649.691,86
APOSENTADORIAS E REFORMAS	838.164,20	696.465,89
PENSOES	265.395,88	228.105,74
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	573.385,42	725.120,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	68.598,20	62.050,49
SERVÍCIOS	67.567,03	62.050,49
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.031,17	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	797.013,58	203.703,38
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	797.013,58	203.703,38
TRIBUTÁRIAS	41.585,07	32.635,94
CONTRIBUICOES	41.585,07	32.635,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.165.794,38	47.911.868,89
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISORES	6.165.794,38	47.911.868,89
Resultado Patrimonial do Período	340.371,36	-138.173,81

Omar Antonio Chiste
 Diretor Executivo

Maria Celoir da Silva Ferreira
 CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - N° 05/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 07 de fevereiro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRA-SONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS N° 013/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E PINTURA NO MINI GINÁSIO DO BAIRRO JARDIM DA FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 0001/2019, TOMADA DE PREÇO 001/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 166.539,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).**

Assinatura: 20/02/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS N° 015/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02: EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 07/2019, TOMADA DE PREÇO 002/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 30.273,27 (Trinta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).**

Assinatura: 20/02/2019 Vigência: 31/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: J N CABRAL LTDA ME

OBJETO: Serviços especializados referente à Link Dedicado 10MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP'S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA EM

REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL 2019.

Prazo de Execução: 01/02/2019 á 31/12/2019.

VALOR: R\$ 21.450,00(vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Da dotação Orçamentaria:

01.001-Câmara Municipal de Matupá

Cód. Geral: 01.001.031.2000 - Manutenção do Legislativo.

3390.39.00(14)- Outros Serviços Pessoa Jurídica- R\$ 180.000,00

Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: WILSON A. DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 com valor total de R\$ 134.950,00. Matupá – MT, 21 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS N° 005/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 0131/2018, TOMADA DE PREÇO 024/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE MARÇO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 012/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de fevereiro de 2019 às 07h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: WILSON A. DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 com valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e com percentual de 20% de desconto. Matupá – MT, 21 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 014/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01: EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO; Contidas nos anexos do Edital 07/2019, TOMADA DE PREÇO 002/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 143.834,65 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Assinatura: 20/02/2019 **Vigência:** 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 087 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NOMEADA PELA PORTARIA 498/2017, ALTERADA PELA PORTARIA 526/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de substituição de membro representante dos professores municipais conforme Protocolo nº 609/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Substituída a senhora VANDILMA MARIA TEÓFILO membro representante da Assessoria Pedagógica, na Comissão Permanente de Transporte Escolar, nomeada pela Portaria 498/2017, e alterada pelas Portarias 147/2018 e 526/2018, pela Sra. ELAINE DE CÁSSIA DA SILVA.

Art. 2º - Em vistas o atendimento no disposto no Art. 10 §2º da Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT, fica excluído dos representantes do Poder Executivo o Sr, NELSON JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 3º - A **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D'Oeste-MT, nomeada pela Portaria 498/2017, alterada pelas Portarias 147/2018 e 526/2018, passa a constar da seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DE ALUNOS

GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA

RG: 2758760-6 CPF: 062.241841-60

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 970, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS

RG: 1763555-1 CPF: 024.482.471-10

Endereço: Fazenda Água Limpa, Estrada MT 170 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 999114452 E-mail: elainediastrosdolf30@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DORIVAL GOMES DA SILVA

RG: 13904412 SSP/MT CPF: 046.896.008-21

Endereço: Rua Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 99536931 E-mail: gomes.edfis@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

RG: 1081721-2 CPF: 703.407.731-20

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 1420, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99958-8004 E-mail: cmagosso1@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ELAINE CASSIA DA SILVA

RG: 17670926 CPF: 006.410.031-61

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 600, Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-1777 E-mail: mdo.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 CPF: 024.713.901-70

Endereço: Rua D. Pedro, 975, Jardim Santa Rosa - São José dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 99941-3228 E-mail: rodrigoterradasm@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB

VILMA PEREIRA GONÇALVES

RG: 0875440-3 CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Jardim das Oliveiras - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99964-8816 E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

Art. 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 498/2017 alterada pelas Portarias 147/2018 e 526/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Rua Antonio Tavares, 3310, em 21 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

- MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGA	
NOME	RESULTADO
ANA DE JESUS ANDRADE	8º COLOCADO
MARIA MAGALY GONÇALVES SA	9º COLOCADO

Mirassol D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/2019 REVOGA A PORTARIA Nº 034/2018 – SAEMI**

PORTARIA 002/2019 REVOGA A PORTARIA Nº 034/2018 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA A NOMEAÇÃO DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve **REVOGA A SEGUINTE PORTARIA Nº 034/2018 abaixo, devido erro na elaboração da portaria:**

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Presidente e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Dispensa de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Presidente

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** atendente, **KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA PINHAL** engenheira sanitária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT, item "E" do Cronograma.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "F"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "D"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos que requereram vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais conforme **ANEXO II** deste Edital.

3º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este **EDITAL COMPLEMENTAR** e seus **ANEXOS** ficarão na integra à disposição dos interessados no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT** e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir desta data.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.511.522/0001-41, situada Av. da Feb (lote Ubaldo monteiro), nº 901, Ponte Nova, Várzea-Grande/MT, cep: 78.115-810, fone: 65- 3028-4200 - 9984-9897, email: flordemaiocomercio@gmail.com, priscila@meplicitacoes.com.br, sendo representada pela Sra. Hortência Beatrice de Vita Domingos, portadora do RG 0133683-5 SSP/MT e do CPF nº 835.043.461-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO

DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços através de convocação do segundo colocado para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119226	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL LITRO	PIRACANJUBA	LITRO	1.592	R\$ 4,09	R\$ 6.511,28
4747	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNIDADE	7.825	R\$ 3,10	R\$ 24.257,50

O valor global desta ata de RP é de **R\$ 30.768,78** (trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais com setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 11/10/2019, data em que se encerrará o Pregão.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:**

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....121-05.002.12.306.0012.2026-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....122-05.002.12.306.0012.2027-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....123-05.002.12.306.0012.2028-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

FLOR DE MAIO COM. VAREJO

PROD. ALIMENT. EIRELI – ME

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

Sra. Hortência Beatrice de Vita Domingos

CPF nº 835.043.461-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2019**

PORTARIA Nº. 113/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Rosinalva de Almeida, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Rosinalva de Almeida, portadora do RG nº. 1082566-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 854.091.031-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/02/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 079/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2019**

PORTARIA Nº. 114/2019

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. Wolfgang Cesar Resende Wimmer, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **Wolfgang Cesar Resende Wimmer**, portador do RG nº. 1240626-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 939.266.001-44, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2019**

PORTARIA Nº. 111/2019

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. Denize Souza da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. **Denize Souza da Silva** portadora do RG nº. 1525577-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 001.710.461-02, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que preceitua no art. 88. **Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF nº. 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME**, CNPJ nº 04.193.497/0001-62, situada a Rua Benedito de Melo, 77, Lixeira, Cuiabá/MT, cep: 78.008-425, fone: 65-2129-5298, email: sjpaganicomercio@bol.com.br, sendo representada por seu procurador o Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot, portador do RG nº 917.616 SSP/MT e do CPF nº 580.913.001-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços através de convocação do terceiro colocado para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1316	MACA NACIONAL	IN NATURA	KILO	6.104	R\$ 5,20	R\$ 31.740,80

O valor global desta ata de RP é de **R\$ 31.740,80** (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 11/10/2019, data em que se encerrará o Pregão.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....120-05.002.12.306.0012.2025-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....121-05.002.12.306.0012.2026-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....122-05.002.12.306.0012.2027-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....123-05.002.12.306.0012.2028-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

S.J.G PAGANINI COM. ME

CNPJ nº 04.193.497/0001-62

Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot,

CPF nº 580.913.001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2019

PORTARIA Nº. 110/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Laura Cristiani Dias da Silva Vedovati Alves**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Laura Cristiani Dias da Silva Vedovati Alves**, portadora do RG nº. 12020354 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 735.744.901-78, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2019

PORTARIA Nº. 109/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Bruno Klein Bezerra**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Bruno Klein Bezerra**, portador do RG nº. 24740861 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 06811348238, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 11/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: PINTURA, CARPINTARIA E SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 21 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da Resolução 001/2019, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3168, PAGINA 422 e 423, de 15 de Fevereiro de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Resolução nº 001/2019

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei 1325/2014, Artigo 68 Parágrafo 1º inciso III de 22 de Julho de 2014.

Considerando o disposto na Portaria nº 4.992, Artigo 17 de 05/02/1999 e Artigo 1º, Parágrafo 8º da Portaria MPAS nº 1.348, de 19 de julho de 2005 e Portaria nº 183 de 21/06/2006 e **Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008**.

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres - MT poderá constituir reservas com o montante das sobras de custeio administrativo, dos exercícios financeiros anteriores, transferidos para exercícios futuros no valor de **R\$ 169.817,15** (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos), conforme Anexo II da Resolução.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a Taxa de Administração a ser utilizado no **Exercício Financeiro de 2019**, será de **R\$ 390.454,48** (Trezentos e Noventa Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor expresso nesse artigo altera o valor da taxa administrativa para 2019; conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os montantes das sobras de custeio da taxa de administração correspondente aos exercícios de 2013 e 2014 e 2015 e 2016 e 2017 foram respectivamente transferidos para exercícios futuros.

Art. 3º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 4º Compete ao Conselho Previdenciário, dentro dos limites de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Nobres – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

Aginaldo Soares de Campos

Presidente do Conselho

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

COMPETÊNCIA	PREFEITURA	CÂMARA	PREVIDÊNCIA
jan/18	R\$ 1.381.645,01	R\$ 46.029,00	R\$ 170.402,05
fev/18	R\$ 1.282.993,84	R\$ 50.337,12	R\$ 186.896,17
mar/18	R\$ 1.314.359,66	R\$ 51.360,68	R\$ 201.747,37
abr/18	R\$ 1.204.875,44	R\$ 43.294,44	R\$ 230.345,53
mai/18	R\$ 1.707.914,70	R\$ 48.318,20	R\$ 214.126,46
jun/18	R\$ 1.439.791,49	R\$ 44.595,60	R\$ 221.270,92
jul/18	R\$ 1.877.672,98	R\$ 42.448,70	R\$ 231.616,95
ago/18	R\$ 1.287.030,36	R\$ 39.889,68	R\$ 218.819,71
set/18	R\$ 1.301.334,07	R\$ 40.540,25	R\$ 207.197,37
out/18	R\$ 1.354.591,92	R\$ 57.983,94	R\$ 230.777,10
nov/18	R\$ 1.027.147,62	R\$ 49.758,26	R\$ 228.712,14
dez/18	R\$ 1.208.459,62	R\$ 39.889,68	R\$ 238.549,86
TOTAL	R\$ 16.387.816,71	R\$ 554.445,50	R\$ 2.580.461,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 19.522.723,89
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA 2%			R\$ 390.454,48
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO			R\$ 169.817,15
TAXA ADMINISTRATIVA AUTORIZADA PARA 2019			R\$ 560.271,63

ANEXO II - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

SOBRA DE CUSTEIO 2013	R\$ 59.147,76
SOBRA DE CUSTEIO 2014	R\$ 14.671,53
SOBRA DE CUSTEIO 2015	R\$ 35.823,56
SOBRA DE CUSTEIO 2016	R\$ 23.770,97
SOBRA DE CUSTEIO 2017	R\$ 39.136,40
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 172.550,22

1 - TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 172.550,22
2 - VALOR UTILIZADO DAS SOBRAS DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 2018	R\$ 9.435,88
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO (1-2)	R\$ 163.114,34

TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO	R\$ 163.114,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DAS SOBRAS DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017+2018	R\$ 6.702,81
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO	R\$ 169.817,15

1 - TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA 2% AUTORIZADA PARA 2019	R\$ 390.454,48
2 - TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO	R\$ 169.817,15
TAXA ADMINISTRATIVA AUTORIZADA PARA 2019 (1+2)	R\$ 560.271,63

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2019**

PORTARIA Nº. 112/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Tânia Auxiliadora de Oliveira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Tânia Auxiliadora de Oliveira**, portadora do RG nº. 0852693-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 571.313.251-04, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/02/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 078/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 002/2019

O Plenário do **Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta Renda – Bolsa – Família**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Colegiado de Gestão em reunião Ordinária no dia vinte e um de Fevereiro dois mil e dezenove,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 224/2011 de sete de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas de Relatório de Gestão Recurso Fundo Estadual de Assistência Social **FEAS-2018** do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nortelândia, 21 de Fevereiro de 2019

Eva Benedita da Costa

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Pre-

sencial, com o objeto a aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura: **07 de março de 2019. Horário: 08:00** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 096/2019

PORTARIA Nº. 096/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor **Valdi Gonçalves de Souza**, matrícula 1121 - Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura para a Secretaria de Saúde a partir de 01 de Fevereiro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Antonio Carlos Maciel**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na CMEI Iracilda Monteiro de Arruda**, a partir de 04/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 018 /2019

DECRETO N. 018 /2019

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000664/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Edilaine Conceição de Magalhães	000664/2019-1	30/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 098/2019

PORTARIA N° 098/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Geisa Maria Gomes da Silva**, para exercer o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 18/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2019

PORTARIA N° 099/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosana Raquel Mônico**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 18/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 001257/2018-1 - DISPENSA N.º 052/2018 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 14/02/2019– ANO XIVNº.3.167

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 001257/2018-1 - DISPENSA N.º 052/2018

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 14/02/2019– ANO XIVNº.3.167

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, torna-se público o Resultado da Licitação CHAMADA PUBLICA N° 01/2018 – Processo 001257/201-1 DISPENSA N° 52/2018 – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os centros de Educação de Jovens e adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.**

Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LE:

FORNECEDOR	VATOR TOTAL
MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA	R\$ 19.987,83
RAFAEL PROENÇA ABDO	R\$ 19.987,83
AJ PSICULTURA	R\$ 19.987,83
GILMAR RIBEIRO DA SILVA	R\$ 18.045,98
WILSON DIAS DA SILVA	R\$ 19.986,94
VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 19.512,05
VALOR TOTAL R\$ 117.507,46	

LEIA-SE

FORNECEDOR	VATOR TOTAL
MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA	R\$ 19.987,83
RAFAEL PROENÇA ABDO	R\$ 19.987,83
AJ PSICULTURA	R\$ 19.987,83
GILMAR RIBEIRO DA SILVA	R\$ 18.043,60
WILSON DIAS DA SILVA	R\$ 19.986,74
VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 19.511,65
VALOR TOTAL R\$ 117.505,48	

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Fevereiro de 2019

Leonildes Fatima S. Benevides

Presidente da CPL

Portaria 01/2019

PORTARIA N° 093/2019

PORTARIA N° 093/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joilton Soares de Queiroz**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na EM Profª Betina Tavares da Silva Taques, Comunidade de Figueiral** a partir de 04/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2019

PORTARIA N° 097/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Eliana Maria Figueiredo de Aquino**, para exercer o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 18/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 095/2019

PORTARIA N°. 095/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Dois (02) anos, o **afastamento sem remuneração** para a servidora **Gonçalina Eva de Almeida**, matrícula 322, Professora

de Ensino Fundamental I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 20/02/2019 com retorno previsto para 20/02/2021, com base no processo nº 000497/2019-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Fevereiro de 2019

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 002/2019/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, Registrada sob a Ata nº 003/2019 do CMAS:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social** do município de Nª Srª do Livramento – MT referente a 2017 a 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Fevereiro de 2019.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 003/2019/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, Registrada sob a Ata nº 003/2019 do CMAS:

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o **Relatório de Gestão e Prestação de Contas** com a Re-programação de saldos do FEAS- (Fundo Estadual de Assistência Social) no valor de R\$ 12.941,52(Doze Mil, Novecentos e quarenta e um reais e Cinquenta e Dois Centavos), referente ao ano de 2018.

Art. IIº - O referido Recurso poderá ser gastos com: Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS no município de Nª Srª do Livramento – MT.

Art. IIIº - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Fevereiro de 2019.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

EMPRESA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A

CNPJ: 03.005.212/0001-50

Valor a ser pago pela empresa: R\$ 20.031,05 (vinte mil, trinta e um reais e cinco centavos)

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.012/2019, que trata **Aquisição de peças de reposição originais MB em caráter corretivo e serviços mecânicos especializados, para o veículo SPRINTER/FURÇÃO 515, AMBULANCIA, PLACA QBT 4381, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 16/17, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

Tabela I

Orçamento da Empresa CONSTRUTORA CAMARA EIRELLI

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTIVEL	UN.	01	R\$ 4.890,13	R\$ 4.890,13
	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ALTA	UN.	01	R\$ 11.289,84	R\$ 11.289,84
	INJETOR DE COMBUSTIVEL	UN.	01	R\$ 2.748,94	R\$ 2.748,94
	SERVIÇOS MECANICOS	UN	01	R\$ 1.102,40	R\$ 1.102,40
TOTAL GERAL				R\$ 20.031,05	

Valor total R\$ 20.031,05 (vinte mil, trinta e um reais e cinco centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 018/2019

Comissão Permanente de Licitação

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 018/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um barracão em estrutura metálica, medindo 721,69m², junto ao município de Nova Bandeirantes/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um muro em tela de arame, sendo a construir o perí-**

metro de 228 metros, pertencente a Secretaria de Educação junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 042/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **TECNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL (MONITORA)**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Depto de FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL.

ü **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FLAVIO BACK**, servidor efetivo no cargo de *agente administrativo*, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 007/2019, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em (casa de apoio) em Cuiabá/MT, para atender pacientes encaminhados para procedimentos especializados e regulados para média e alta complexidade, conforme solicitação da secretaria de saúde do município de Nova Bandeirantes/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FLAVIO BACK**, servidor efetivo no cargo de *agente administrativo*, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 008/2019, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros, (pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades e funcionários municipais) no âmbito estadual, destinadas a**

atender as secretarias e departamentos municipais, da prefeitura de nova bandeirantes/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 041/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (professor efetivo)**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Depto de FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL.

ü **PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS -
PUBLICADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT E O MUNICÍPIO DE CAR-
LINDA - MT.**

O Município de Nova Bandeirantes vem através deste **RETIFICAR** o Ter-
mo de Doação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 14 de Novembro de 2016 Edição nº
2.603 , pagina 093, Ano XI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por
objeto a Doação dos seguintes bens:

ONDE SE LÊ:

**A)- 01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA/MODELO NXR 150 BROS KS;
COR VERMELHA; COMBUSTÍVEL GASOLINA; ANO FAB/MOD. 2006/
2006; CHASSI Nº 9C2KD03206R014345; MOTOR KD03E26014345; HP
150 CC; PATRIMÔNIO Nº 11577.**

LEIA-SE:

**A)- 01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA/MODELO NXR 150 BROS KS;
COR VERMELHA; COMBUSTÍVEL GASOLINA; ANO FAB/MOD. 2006/
2006; CHASSI Nº 9C2KD03206R014335; MOTOR KD03E26014335; HP
150 CC; PATRIMÔNIO Nº 11577.**

Nova Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2019

Cristiane de Oliveira

Gestora de Frotas

Portaria 066/2018

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2019**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 012/2019 Adjudicando o
objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e ar-
tigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal. Que tem como objeto **Aquisi-
ção de peças de reposição originais MB em caráter corretivo e ser-
viços mecânicos especializados, para o veículo SPRINTER/FURÇÃO**

**515, AMBULANCIA, PLACA QBT 4381, ANO DE FABRICAÇÃO/MODE-
LO 16/17, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Nova Bandeir-
rantes/MT.**

Adjudique-se as empresas:

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A

CNPJ: 03.005.212/0001-50

Valor total R\$ 20.031,05 (vinte mil, trinta e um reais e cinco centavos)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 21 fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017
Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Li-
citação nº 012/2019 **Aquisição de peças de reposição originais MB em
caráter corretivo e serviços mecânicos especializados, para o veículo
SPRINTER/FURÇÃO 515, AMBULANCIA, PLACA QBT 4381, ANO DE
FABRICAÇÃO/MODELO 16/17, pertencente a frota da Prefeitura Muni-
cipal de Nova Bandeirantes/MT.**

Contratada as empresas:

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A

CNPJ: 03.005.212/0001-50

Valor total R\$ 20.031,05 (vinte mil, trinta e um reais e cinco centavos)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de fevereiro de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação,
na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser
atuado sob n.012/2019, que trata da futura e eventual COTAÇÃO MENOR PREÇO

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTIVEL	UN.	01	R\$ 4.890,13	R\$ 4.890,13
	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ALTA	UN.	01	R\$ 11.289,84	R\$ 11.289,84
	INJETOR DE COMBUSTIVEL	UN.	01	R\$ 2.748,94	R\$ 2.748,94
	SERVIÇOS MECANICOS	UN	01	R\$ 1.102,40	R\$ 1.102,40
TOTAL GERAL					R\$ 20.031,05

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO Nº 101/2018**

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que
fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/
MT**, e de outro lado a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA -**

EPP, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de
Preços nº 009/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global
que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRAN-
TES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no
CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos San-

tos nº 1245, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuia-bá – MT, inscrita no CNPJ nº 19.006.021/0001-14, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PE-DRO PAULO DA SILVA ARAUJO**, portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um barracão em estrutura metálica, medindo 721,69m², junto ao município de Nova Bandeirantes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, partes integrantes do presente edital.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 298.455,04 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio** conforme projeto atividade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO, na dotação abaixo especificada:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 063 - Implantação de Agro - Industria Familiar
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **180 (cento e oitenta)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.2 – área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.3 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.4 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida

5.5 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1 – Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 009/2018** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por *R\$ 14.922,75 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)*, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores.

6.6 – Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do

contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes /MT, 08 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.878.860/0001-00

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO CONTRATO Nº 019/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROCESSO Nº 102/2018

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 010/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 19.006.021/0001-14, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura

Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PE-DRO PAULO DA SILVA ARAUJO**, portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um muro em tela de arame, sendo a construir o perímetro de 228 metros, pertencente a Secretaria de Educação junto ao Município de Nova Bandeirantes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, partes integrantes do presente edital.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 51.740,47 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção

mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio** conforme projeto atividade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - Construção e Reforma Predios Ens. Fundamental
Projeto/Atividade: 1 079 - Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
Natureza da Despesa: 449051000000 - Obras e Instalações

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **120 (cento e vinte)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.2 – área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.3 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.4 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida

5.5 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA CAUÇÃO

6.1– Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 010/2018** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por R\$ 2.587,02 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos), no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores.

6.6 – Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que con-

siderar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes /MT, 08 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR A PORTARIA Nº 090/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Exonerar A Pedido do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a pedido o senhor **RODRIGO SOUZA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

LEI Nº 762/2019 “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSO

LEI Nº 762/2019

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei regula no município de Nova Brasilândia - MT, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Estadual de Cultura Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

título i

da política municipal de cultura

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura

Municipal de Nova Brasilândia - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

capítulo i

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Brasilândia - MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Nova Brasilândia - MT planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

capítulo ii

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

capítulo iii

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Brasilândia -MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as dife-

rentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Nova Brasilândia –MT deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

título ii

do sistema municipal de cultura

capítulo i

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à

democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

capítulo ii

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercí-

cio dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais,

viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

capítulo iii

Da Estrutura

Seção I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – CMC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c). Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equi-

pamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;

VI colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção. **Do Conselho Municipal de Cultura – CMC**

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura –

CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município de, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, representantes, sendo um deles o Secretário de Educação, Cultura Desporto; b) Secretaria Municipal de Economia e Finança, representantes; c) Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes; d) Câmara Municipal de Vereadores, representantes;

II Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Conselho do COMTUR; b) Artesanato em Geral, representantes; c) Música, representantes; d) Dança, representantes; e) Cultura e Festa Popu-

lar, representantes; f) Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, representantes; e) Escolas Municipais, representantes; f) Escolas Estaduais, representantes; g) Entidades religiosas, representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o 1º Secretário e 2º Secretário, com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:

I Plenário;

II Grupo de Trabalho;

III Comissões Temáticas;

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – CMC, compete:

I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMC.

XII contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 42. Compete ao Conselho Municipal de Cultura promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 43. Compete aos Colegiados do Conselho Municipal de Cultura – CMC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Educação, Cultura – CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- II- Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento;
- III- Plano Municipal de Cultura – PMC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II diretrizes e prioridades; III objetivos gerais e específicos;
- IV estratégias, metas e ações; V prazos de execução;
- VI resultados e impactos esperados;
- VII recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX indicadores de monitoramento e avaliação. Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 48. O financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

- I Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
- IV outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Brasilândia -MT e seus créditos adicionais;
- II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III contribuições de mantenedores;
- IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

V resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; X empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII saldos de exercícios anteriores; e

XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

XV Dedução do imposto de Renda de pessoa física e jurídica.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II adequação orçamentária;

III viabilidade de execução; e

IV capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com

cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional,

definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo. Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura CMC.

Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

capítulo ii

Da Gestão Financeira

Art. 70. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

capítulo iii

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 75. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea B do parágrafo 2º dos Artigos nº 6º, 27 e 47º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza	Agente Administrativo Educacional	Classe C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Ildete Ribeiro da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea B do parágrafo 2º dos Artigos nº 6º, 27 e 47º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Ildete Ribeiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	Classe D

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

LEI Nº 761/2019 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 1.560.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 761/2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 1.560.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento financeiro de 2019, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios**, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura

07.001.15 – Urbanismo

07.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0011 – Ampliação e requalificação da infraestrutura Municipal

07.001.15.451.0011.1080 – Pavimentação, Calçamento, Restauração Vias Urbanas

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor da Suplementação: **R\$ 1.560.000,00**

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros

Art. 2º Para cobertura ao **Crédito Suplementar**, aberto no Artigo 1º, na Fonte de **Recurso 0.1.24**, no valor de **1.560.000,00**, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou **tendência de excesso de arrecadação**, inerente a convênio, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei nº 735/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Descrição	Valor a Receber – Convênio.
Nº 861494/2017 SUDAM	R\$ 1.560.000,00
TOTAL R\$	R\$ 1.560.000,00

Fonte: Termo de Convênio

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço Nº.001/2019, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº. 00464/2017, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº. 20.151.547/0001-03, com uma proposta no valor global de R\$ 368.843,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Nova Brasilândia – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.***Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária efetiva*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª **ILDETE RIBEIRO DA SILVA – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Exonerar A Pedido do cargo em comissão de chefe de departamento de compra.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a pedido o senhor **KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de chefe de departamento de compras, a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2019/GP/PMNG**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

Considerando, a abertura do Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019**, com abertura prevista para 25/02/2019.

Considerando, a ausência da Pregoeira Oficial **Yana Maria Marcon** por problemas de saúde.

Considerando, ainda a necessidade de dar continuidade aos Procedimentos Licitatórios acima descritos.

O Excelentíssimo Senhor Sr. **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeira interina do Município de Nova Guarita - MT a servidora pública efetiva Srª. **Graciela Schuster** - matrícula 845, para conduzir excepcionalmente o Pregão Presencial 006/2019, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 014/2009.

Art. 2º. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras Srª. **Idianês Teresinha Machado** - matrícula 514, a Srª. **Regiane de Fátima Arruda** - matrícula 1649 e a Srª **Luciane Regina de Souza** – matrícula 1655.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 20 de fevereiro de 2019. José Lair Zamoner Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 09/2019**

PORTARIA N.º 09/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Agnaldo Riserio Lopes”.

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 638 de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município de Nova Lacerda/MT; e Lei Complementar n.º 022/2005 de 15/12/2005; que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Decreto 781/2017 e 812/2018, e dispõe sobre o reajuste anual I dados aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao Servidor o Sr. **Agnaldo Riserio Lopes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.6.974.508-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 794.417.268-34, servidor efetivo no cargo de Técnico em química, Classe “B”, Nível “01”, matriculado sob n.º 1006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, 40 horas semanais, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2019.04.00003P**, a partir de **15/02/2019, até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 15 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019 EMENTA: HOMOLOGADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2018, À VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TE

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019

EMENTA: HOMOLOGADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2018, À VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, LEI MUNICIPAL N.º 821/2018, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018 E EDITAL COMPLEMENTAR RESULTADO FINAL N.º 08/2019

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2018);

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 229/2018

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão de examinadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente Decreto podendo ser prorrogado a critério da autoridade para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas dos empregos públicos conforme anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Cargo: 001 - ADI

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000129	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	1	48	16	8	10	0	0	82	AP
0000000115	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	15/11/1973	2	48	14	6	4	0	0	72	AP
0000000065	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	3	44	8	8	6	0	0	66	AP
0000000028	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999	4	40	12	6	8	0	0	66	AP
0000000018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	21/02/1985	5	40	14	4	6	0	0	64	CL
0000000077	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	12/08/1984	6	40	12	6	6	0	0	64	CL
0000000101	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	15/02/2001	7	40	10	6	8	0	0	64	CL
0000000154	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	02/02/1998	8	36	16	4	8	0	0	64	CL
0000000053	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	9	44	10	4	4	0	0	62	CL
0000000107	THAINARA DA SILVA GARCIA	27/07/1993	10	40	12	4	6	0	0	62	CL
0000000002	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	14/06/1993	11	44	8	4	4	0	0	60	CL
0000000081	KAMYLLA RODRIGUES BACAS	30/07/2000	12	40	10	6	4	0	0	60	CL
0000000074	GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	26/12/1991	13	36	12	6	6	0	0	60	CL
0000000120	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	22/09/1986	14	36	12	4	8	0	0	60	CL
0000000082	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	03/04/1997	15	36	10	4	10	0	0	60	CL
0000000135	LEILHA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	31/12/1985	16	32	12	8	6	0	0	58	CL
0000000030	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984	17	40	8	2	6	0	0	56	CL
0000000010	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	04/12/1996	18	36	8	4	8	0	0	56	CL
0000000140	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	11/11/1984	19	32	14	4	6	0	0	56	CL
0000000003	JOSEILMA APARECIDA DA SILVA	06/11/1993	20	40	8	2	4	0	0	54	CL
0000000036	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	30/12/1991	21	40	6	2	2	0	0	54	CL
0000000055	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	07/08/1992	22	36	10	2	6	0	0	54	CL
0000000042	ALINNE DALFIOR SILVA	11/06/1999	23	32	8	6	0	0	0	54	CL
0000000046	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	19/12/2000	24	36	6	4	6	0	0	52	CL
0000000075	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	13/05/1989	25	32	10	2	6	0	0	50	CL
0000000110	ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH DE OLIVEIRA	27/07/1996	26	28	10	6	6	0	0	50	CL
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000066	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	04/01/1982	1	44	6	6	8	0	0	64	AP
0000000099	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	2	36	10	4	6	0	0	56	CL
Cargo: 007 - Professor de Geografia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000058	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	1	36	8	0	12	0	0	56	CL
Cargo: 009 - Professor de Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000067	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	1	36	14	0	16	0	1	67	AP
0000000070	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	2	48	10	0	8	0	0	66	AP
0000000085	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	26/02/1996	3	32	14	0	16	0	0	62	AP
0000000061	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	4	44	4	0	12	0	1	61	AP
0000000092	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	5	36	10	0	8	0	0	54	AP
0000000064	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/12/1988	6	28	10	0	12	0	0	50	CL
Cargo: 010 - Psicólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000133	JEANE TEREZA COTANILLA	21/07/1983	1	44	8	0	10	0	0	62	AP
Cargo: 011 - Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000013	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	29/11/1976	1	44	12	4	4	0	0	64	CL
0000000012	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	11/06/1981	2	40	8	4	6	0	0	58	CL
0000000032	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	01/01/1988	3	40	6	2	4	0	0	52	CL
0000000033	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	08/01/1984	4	28	14	4	6	0	0	52	CL
Cargo: 012 - Técnico em Radiologia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000052	JAIR PAZ	26/03/1984	1	32	12	2	8	0	0	54	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOAO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018 e 6º bimestre do exercício de 2018 que ocorrerá

no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 20 de Fevereiro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE DE 2018

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25,401,226,25	25,401,226,25	4,259,798,39	16,77	20,390,552,10	80,27	5,010,674,15
RECEITAS CORRENTES	23,930,202,49	23,930,202,49	4,201,298,39	17,56	20,307,052,10	84,86	3,623,150,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,262,609,04	2,262,609,04	381,858,07	16,88	2,193,690,53	96,95	68,918,51
Impostos	1,758,809,04	1,758,809,04	319,474,69	18,16	1,722,859,33	97,96	35,949,71
Taxas	498,600,00	498,600,00	62,383,38	12,51	470,831,20	94,43	27,768,80
Contribuição de Melhoria	5,200,00	5,200,00	-	0,00	-	0,00	5,200,00
CONTRIBUIÇÕES	850,408,09	850,408,09	229,649,59	27,00	855,426,59	100,59	-5,018,50
Contribuições Sociais	620,000,00	620,000,00	128,588,67	20,74	547,129,53	88,25	72,870,47
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230,408,09	230,408,09	101,060,92	43,86	308,297,06	133,80	-77,888,97
RECEITA PATRIMONIAL	486,000,00	486,000,00	9,162,90	1,88	63,232,13	12,96	424,767,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1,000,00	1,000,00	-	0,00	-	0,00	1,000,00
Valores Mobiliários	483,000,00	483,000,00	9,162,90	1,90	63,232,13	13,09	419,767,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3,000,00	3,000,00	-	0,00	-	0,00	3,000,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1,000,00	1,000,00	-	0,00	-	0,00	1,000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	8,000,00	8,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5,000,00	5,000,00	-	0,00	-	0,00	5,000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1,000,00	1,000,00	-	0,00	-	0,00	1,000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	2,000,00	2,000,00	-	0,00	-	0,00	2,000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20,294,085,36	20,294,085,36	3,571,376,36	17,60	17,023,254,59	83,88	3,270,830,77
Transferências da União e de suas Entidades	9,509,320,47	9,509,320,47	1,440,017,92	15,14	7,433,501,06	78,17	2,075,819,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,477,765,11	7,477,765,11	1,443,401,11	19,30	6,382,970,10	85,36	1,094,795,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,306,999,78	3,306,999,78	687,957,33	20,80	3,206,783,43	96,97	100,216,35
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27,100,00	27,100,00	9,251,47	34,14	171,448,26	632,65	-144,348,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2,100,00	2,100,00	4,930,97	234,81	75,448,82	3,592,80	-73,348,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15,000,00	15,000,00	1,931,52	12,88	48,147,16	320,98	-33,147,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	10,000,00	10,000,00	2,388,98	23,89	47,852,28	478,52	-37,852,28



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.471.023,76	1.471.023,76	58.500,00	3,98	83.500,00	5,68	1.387.523,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.470.023,76	1.470.023,76	58.500,00	3,98	83.500,00	5,68	1.386.523,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.470.023,76	1.470.023,76	58.500,00	3,98	83.500,00	5,68	1.386.523,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	219.665,11	20,92	963.954,90	91,81	86.045,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.451.226,25	26.451.226,25	4.479.463,50	16,93	21.354.507,00	80,73	5.096.719,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.451.226,25	26.451.226,25	4.479.463,50	16,93	21.354.507,00	80,73	5.096.719,25
DÉFICIT (VI)					2.346.289,47		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.451.226,25	26.451.226,25	4.479.463,50	16,93	23.700.796,47	89,60	2.750.429,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			996.800,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					996.800,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.534.576,47	25.540.958,79	3.541.657,93	24.292.301,59	1.248.657,20	4.566.145,00	22.632.426,95	2.908.531,84	20.153.231,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.402.834,70	22.803.750,55	3.525.589,21	21.983.629,33	820.121,22	4.248.217,88	21.111.772,95	1.691.977,60	19.036.432,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.971.024,71	10.577.721,74	2.085.813,57	10.022.161,54	555.560,20	2.085.813,57	10.008.209,47	569.512,27	9.661.548,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.000,00	113.000,00	-	46.200,00	66.800,00	6.874,44	42.111,46	70.888,54	42.111,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.273.809,99	12.113.028,81	1.439.775,64	11.915.267,79	197.761,02	2.155.529,87	11.061.452,02	1.051.576,79	9.332.772,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.043,10	2.332.509,57	16.068,72	2.308.672,26	23.837,31	317.927,12	1.520.654,00	811.855,57	1.116.799,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.319.543,10	1.985.009,57	-100.097,92	1.964.831,30	20.178,27	261.008,54	1.236.061,10	748.948,47	832.206,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	407.500,00	347.500,00	116.166,64	343.840,96	3.659,04	56.918,58	284.592,90	62.907,10	284.592,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.698,67	404.698,67	-	404.698,67	-	-	-	-	-	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	48.697,94	963.230,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.651.226,25	26.658.026,25	3.757.587,80	25.360.671,11	1.297.355,14	4.785.894,29	23.700.796,47	2.957.229,78	21.116.461,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.651.226,25	26.658.026,25	3.757.587,80	25.360.671,11	1.297.355,14	4.785.894,29	23.700.796,47	2.957.229,78	21.116.461,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	25.651.226,25	26.658.026,25	3.757.587,80	25.360.671,11	-	4.785.894,29	23.700.796,47	-	238.045,09	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.651.226,25	26.658.026,25	3.757.587,80	25.360.671,11	-	4.785.894,29	23.700.796,47	-	21.354.507,00	0,00
RESERVA DO RPPS	800.000,00	800.000,00	-	-	800.000,00	-	-	800.000,00	-	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.050.000,00	1.050.000,00	219.665,11	20,92	963.954,90	91,81	86.045,10
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	219.665,11	20,92	963.954,90	91,81	86.045,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	219.665,11	20,92	963.954,90	91,81	86.045,10
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	219.665,11	20,92	963.954,90	91,81	86.045,10
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	48.697,94	963.230,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	48.697,94	963.230,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	48.697,94	963.230,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.534.576,47	25.540.958,79	3.541.657,93	24.292.301,59	95,79	1.248.657,20	4.566.145,00	22.632.426,95	95,49	2.908.531,84	0,00
Legislativa	1.001.000,00	1.048.300,00	141.343,63	835.769,14	3,30	212.530,86	162.236,19	790.616,53	3,34	257.583,47	0,00
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.048.300,00	141.343,63	835.769,14	3,30	212.530,86	162.236,19	790.616,53	3,34	257.583,47	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	150.000,00	108.400,00	23.303,70	101.385,15	0,40	7.014,85	23.303,70	101.385,15	0,43	7.014,85	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	108.400,00	23.303,70	101.385,15	0,40	7.014,85	23.303,70	101.385,15	0,43	7.014,85	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.179.329,00	2.976.198,51	404.132,06	2.932.966,07	11,57	43.232,44	585.669,76	2.739.422,76	11,56	236.775,75	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.907.829,00	2.765.863,02	388.968,25	2.733.986,60	10,78	31.876,42	553.179,72	2.553.240,15	10,77	212.622,87	
Administração Financeira	188.000,00	140.572,99	2.990,07	129.572,99	0,51	11.000,00	20.316,30	116.776,13	0,49	23.796,86	
Controle Interno	69.500,00	64.350,00	10.673,74	63.993,98	0,25	356,02	10.673,74	63.993,98	0,27	356,02	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	5.412,50	1.500,00	5.412,50	0,02		1.500,00	5.412,50	0,02		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.692.475,00	1.375.102,29	244.759,94	1.347.641,54	5,31	27.460,75	242.754,49	1.289.206,22	5,44	85.896,07	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	220,42		220,42	0,00			220,42	0,00		
Assistência Comunitária	1.627.875,00	1.373.650,37	244.759,94	1.346.169,62	5,31	27.460,75	242.754,49	1.287.754,30	5,43	85.896,07	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	1.231,50		1.231,50	0,00			1.231,50	0,01		
Previdência Social	1.192.000,00	1.196.000,00	161.101,90	869.713,21	3,43	326.286,79	167.869,90	862.945,21	3,64	333.054,79	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.192.000,00	1.196.000,00	161.101,90	869.713,21	3,43	326.286,79	167.869,90	862.945,21	3,64	333.054,79	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.862.339,75	5.189.567,16	784.879,22	5.067.804,00	19,98	121.763,16	948.349,03	4.902.049,61	20,68	287.517,55	0,00
Atenção Básica	1.990.391,38	2.254.495,48	310.813,75	2.221.054,92	8,76	33.440,56	384.733,22	2.154.638,86	9,09	99.856,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.348,37	2.816.560,18	445.719,88	2.736.712,35	10,79	79.847,83	533.410,81	2.638.423,66	11,13	178.136,52	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	118.511,50	28.345,59	110.036,73	0,43	8.474,77	30.205,00	108.987,09	0,46	9.524,41	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00				0,00				0,00		
Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00				0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.565.009,94	6.949.449,20	1.012.497,65	6.904.437,09	27,22	45.012,11	1.340.828,09	6.060.464,85	25,57	888.984,35	0,00
Ensino Fundamental	4.210.009,94	4.698.979,29	731.587,19	4.655.169,94	18,36	43.809,35	829.953,04	4.440.925,59	18,74	258.053,70	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	8.000,00				0,00				0,00		
Educação Infantil	1.333.000,00	2.250.469,91	280.910,46	2.249.267,15	8,67	1.202,76	510.875,05	1.619.539,26	6,83	630.930,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00				0,00				0,00		
Cultura	207.600,00	126.418,91	14.997,60	126.373,47	0,50	45,44	21.913,20	124.289,07	0,52	2.129,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Diffusão Cultural	207.600,00	126.418,91	14.997,60	126.373,47	0,50	45,44	21.913,20	124.289,07	0,52	2.129,84	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	256.000,00	158.446,95	0,00	158.445,00	0,62	1,95	26.897,95	97.728,76	0,41	60.718,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	256.000,00	158.446,95		158.445,00	0,62	1,95	26.897,95	97.728,76	0,41	60.718,19	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		
Habituação Urbana	40.000,00				0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Saneamento	275.000,00		-99.629,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00					0,00	
Saneamento Básico Urbano	275.000,00		-99.629,74		0,00					0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Gestão Ambiental	100.500,00	12.037,97	0,00	12.037,97	0,05	0,00	0,00	12.037,97	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	89.500,00	12.037,97		12.037,97	0,05			12.037,97	0,05		
Controle Ambiental					0,00					0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00					0,00	
Recursos Hídricos					0,00					0,00	
Meteorologia					0,00					0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00				0,00					0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00					0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00					0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00					0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Agricultura	845.200,00	1.055.370,16	103.237,79	1.056.236,92	4,16	-866,76	164.709,77	962.976,79	4,15	72.393,37	0,00
Abastecimento	93.100,00	16.838,17		16.838,17	0,07			16.838,17	0,07		
Extensão Rural	668.600,00	966.600,36	103.237,79	967.467,12	3,81	-866,76	164.709,77	913.904,04	3,86	52.696,32	
Irrigação					0,00					0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00					0,00	
Defesa Agropecuária					0,00					0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU20 - Demais Subfunções	83.500,00	71.931,63		71.931,63	0,28			52.294,58	0,22	19.697,05	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00					0,00	
Colonização					0,00					0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00					0,00	
Produção Industrial					0,00					0,00	
Mineração					0,00					0,00	
Propriedade Industrial					0,00					0,00	
Normalização e Qualidade					0,00					0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00					0,00	
Comercialização					0,00					0,00	
Comércio Exterior					0,00					0,00	
Serviços Financeiros					0,00					0,00	
Turismo					0,00					0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comunicações	12.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,01	0,00	0,00	1.800,00	0,01	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00					0,00	
Telecomunicações					0,00					0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	1.800,00		1.800,00	0,01			1.800,00	0,01		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	65.000,00	186.414,08	22.208,72	186.414,08	0,74	0,00	43.046,66	186.414,08	0,79	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	65.000,00	186.414,08	22.208,72	186.414,08	0,74		43.046,66	186.414,08	0,79		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.485.510,39	3.777.127,84	561.563,75	3.791.023,66	14,95	-13.895,82	683.521,77	3.701.610,32	15,62	75.517,52	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.450.510,39	3.777.127,84	561.563,75	3.791.023,66	14,95	-13.895,82	683.521,77	3.701.610,32	15,62	75.517,52	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00				0,00				0,00		
Desporto e Lazer	385.500,00	280.213,33	51.095,07	280.213,33	1,10	0,00	52.182,07	279.403,33	1,18	810,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	385.500,00	280.213,33	51.095,07	280.213,33	1,10		52.182,07	279.403,33	1,18	810,00	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	800.413,72	695.413,72	116.166,64	620.049,96	2,44	75.372,76	102.862,42	500.076,30	2,11	195.337,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	565.500,00	460.500,00	116.166,64	390.040,96	1,54	70.459,04	63.793,02	326.704,36	1,38	133.795,64	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções	234.913,72	234.913,72		230.000,00	0,91	4.913,72	39.069,40	173.371,94	0,73	61.541,78	
Reserva de Contingência	404.698,67	404.698,67				404.698,67				404.698,67	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	4,21	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	4,51	48.697,94	
TOTAL (III) = (I + II)	25.651.226,25	26.658.026,25	3.757.587,80	25.360.671,11	100,00	1.297.355,14	4.785.894,29	23.700.796,47	100,00	2.957.229,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.117.067,46	215.929,87	1.068.369,52	4,21	48.697,94	219.749,29	1.068.369,52	4,51	48.697,94	0,00
Legislativa	39.000,00	48.500,00	7.375,95	36.435,26	0,14	12.064,74	11.195,37	36.435,26	0,15	12.064,74	0,00
Ação Legislativa	39.000,00	48.500,00	7.375,95	36.435,26	0,14	12.064,74	11.195,37	36.435,26	0,15	12.064,74	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Administração	135.250,00	112.150,00	20.516,91	110.529,80	0,44	1.620,20	20.516,91	110.529,80	0,47	1.620,20	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00					0,00	
FU04 - Administração Geral	117.000,00	101.000,00	18.023,91	99.537,81	0,39	1.462,19	18.023,91	99.537,81	0,42	1.462,19	
Administração Financeira	10.000,00				0,00					0,00	
Controle Interno					0,00					0,00	
Normalização e Fiscalização	8.250,00	11.150,00	2.493,00	10.991,99	0,04	158,01	2.493,00	10.991,99	0,05	158,01	
Tecnologia da Informação					0,00					0,00	
Ordenamento Territorial					0,00					0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00					0,00	
Administração de Receitas					0,00					0,00	
Administração de Concessões					0,00					0,00	
Comunicação Social					0,00					0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00					0,00	
Defesa Naval					0,00					0,00	
Defesa Terrestre					0,00					0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00					0,00	
Defesa Civil					0,00					0,00	
Informação e Inteligência					0,00					0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00					0,00	
Cooperação Internacional					0,00					0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Assistência Social	101.500,00	65.308,49	11.011,56	58.011,19	0,23	7.297,30	11.011,56	58.011,19	0,24	7.297,30	0,00
Assistência ao Idoso					0,00					0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00					0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00				0,00					0,00	
Assistência Comunitária	101.000,00	65.308,49	11.011,56	58.011,19	0,23	7.297,30	11.011,56	58.011,19	0,24	7.297,30	
FU08 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Previdência Social	8.000,00	4.000,00	518,98	2.594,90	0,01	1.405,10	518,98	2.594,90	0,01	1.405,10	0,00
Previdência Básica					0,00					0,00	
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	4.000,00	518,98	2.594,90	0,01	1.405,10	518,98	2.594,90	0,01	1.405,10	
Previdência Complementar					0,00					0,00	
Previdência Especial					0,00					0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Saúde	224.000,00	294.429,15	54.255,79	268.798,40	1,06	25.630,75	54.255,79	268.798,40	1,13	25.630,75	0,00
Atenção Básica	121.000,00	136.529,15	19.258,79	134.945,58	0,53	1.583,57	19.258,79	134.945,58	0,57	1.583,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	133.450,00	31.779,99	127.417,88	0,50	6.032,12	31.779,99	127.417,88	0,54	6.032,12	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00					0,00	
Vigilância Sanitária					0,00					0,00	
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	24.450,00	3.217,01	6.434,94	0,03	18.015,06	3.217,01	6.434,94	0,03	18.015,06	
Alimentação e Nutrição					0,00					0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00					0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	453.899,78	472.522,47	98.291,91	471.939,86	1,86	582,61	98.291,91	471.939,86	1,99	582,61	0,00
Ensino Fundamental	283.899,78	266.418,83	58.973,42	265.845,30	1,05	573,53	58.973,42	265.845,30	1,12	573,53	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	170.000,00	206.103,64	39.308,49	206.094,56	0,81	9,08	39.308,49	206.094,56	0,87	9,08	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Diffusão Cultural	6.000,00				0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		
Habituação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	4.235,35	0,00	4.235,35	0,02	0,00	0,00	4.235,35	0,02	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	4.235,35		4.235,35	0,02			4.235,35	0,02		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			%(d/III d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	42.000,00	14.898,61	4.026,12	14.898,61	0,06	0,00	4.026,12	14.898,61	0,06	0,00	0,00
Abastecimento	3.000,00				0,00				0,00		
Extensão Rural	39.000,00	14.898,61	4.026,12	14.898,61	0,06		4.026,12	14.898,61	0,06		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	80.000,00	80.600,00	16.479,70	80.502,76	0,32	97,24	16.479,70	80.502,76	0,34	97,24	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.600,00	16.479,70	80.502,76	0,32	97,24	16.479,70	80.502,76	0,34	97,24	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	25.000,00	20.423,39	3.462,95	20.423,39	0,08	0,00	3.462,95	20.423,39	0,09	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto Comunitário	25.000,00	20.423,39	3.462,95	20.423,39	0,08		3.462,95	20.423,39	0,09		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N° 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 05/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11/03/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MECÂNICOS, COM ATENDIMENTO IN LOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal N° 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N° 1901

DECRETO N° 1901

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme MP 827/2018 no Município e da outras providências.”.

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a correção anual da remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Nazaré, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, adequando ao **Piso Salarial Nacional definido na MP 827/2018, e publicada na Lei n° 13.708/2018.**

Art. 2º Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré - MT, em 21 de Fevereiro 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
DECRETO Nº 1882, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO Nº 1882, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Reajusta o valor da U.F.P.M, Unidade Fiscal Padrão do Município de Nova Nazaré – MT, e dá outras providências”.

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 041 de 05 Dezembro de 2001.

• Considerando que o Município, sofreu com perda de arrecadações devido a falta de Atualização de sua Unidade Fiscal.

• Considerando que a renúncia de receita constitui crime e ato de improbidade;

Considerando que a UFPM não é reajustada desde o ano de 2016 Considerando que é dever do Poder Público Municipal Velar por suas receitas e arrecadações, para prestar serviços de qualidade; **DECRETA**

Art. 1º. Fica fixado a U.F.P.M, no **Valor de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta Centavos)**

Art. 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para o Exercício 2019, nos termos da Lei 041/2001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 022/2019**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 022/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 022/2019

REF: Ao contrato 009-2017, SRP Pregão Presencial nº 007/2017/PM-NO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856, Cuiabá-MT CEP 78.370-000, representada pelo Sr.ª Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 009/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VIGENCIA: 15/03/2019 ATE 15/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.12.001.04.121.0007.2284- 33.90.35.00.00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Serviços de Consultoria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SILMARA CAROLINE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **19 de Fevereiro de 2019 e término em 19 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 029/2019/PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **11 de março de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro

Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 083/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portador da Cedula de Identidade de nº 18260748 SSP/MT e do CPF de nº 033.871.261.58, como **Titular** e o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	005/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES PARA RETIRADA NA ÁREA DE PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	GRAMEIRA SINOP LTDA
CNPJ Nº:	04.778.991/0001-99

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/02/2019 a 20/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 084/2019

INTERROMPE A CESSÃO DA SERVIDORA SR.ª. DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de retorno da servidora para o quadro da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Cedência da Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO**, portadora do RG 3006978-5 SSP/MT e inscrito no CPF 002.363.621.19, concursado no cargo de Agente Administrativo II, cedido ao Poder Executivo de Colíder, concedida e autorizada através da Portaria 120/2017, devendo retornar a sua função de origem, junto ao município de Nova Santa Helena-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/02/2019 a 21/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 082/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2019/2020, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliano Schilke

Suplente: Valdirene Silva Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Adriano Bortolin

Suplente: Johnny Luiz Sur

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Vanessa dos Santos Araújo

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Luciana Muniz dos Santos

Suplente: Eunice Cabral Rubio Campos

Representantes da Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Nova Santa Helena Luz do Amanhã

Titular: Sidneia Aparecida Carrara

Suplente: Carlos Herberto Scholz

Representantes de Entidades Não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Janete Borile de Oliveira

Suplente: Rosana da Silva Oliveira

Igreja Pentecostal Shalom dos Milagres de Deus:

Titular: Isabel Fernanda Pereira Rosa

Suplente: Linder Peteler Lemos

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2019 à 19/03/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADAGrameira Sinop Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.778.991/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES PARA RETIRADA NA ÁREA DE PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,

DA VIGÊNCIA: 20/02/2019 ATÉ 20/05/2020.

VALOR: R\$: 19.800,00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADAALCIR JOSÉ CESA.: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADAREGINALDO ZANETE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.902.794/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2019 ATÉ 15/02/2020.

VALOR: R\$:165.000,00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADAREGINALDO ZANETE.: - Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019**

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as modalidades de licitação utilizadas no âmbito municipal são aquelas previstas na Legislação Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens ou serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT em dispor de estrutura para a realização de procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida Brasil, nº 56, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, na realização de licitações na modalidade Pregão, para condução dos processos realizados pela Câmara Municipal, observado o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º -Fica a cargo do Pregoeiro do Município todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/02, entre os quais:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento e a abertura dos envelopes;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances verbais e a escolha da melhor proposta ou lance;

IV – a adjudicação da proposta;

V – elaboração da ata de julgamento;

VI – condução dos trabalhos da sua equipe de apoio;

VII – recebimento e julgamento de eventuais impugnações e recursos;

VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e contratação.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro (a) permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Nova Santa Helena/MT:

I – disponibilizar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos processos licitatórios na modalidade de Pregão, lançados pela Câmara Municipal;

II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

Terezinha Guedes Carrara

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

Cleyton Jose Zanatta

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ATO LEGISLATIVO Nº. 03/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a se realizarem na Sessão Legislativa de 2019.

FEVEREIRO: Dias 04 – 11 - 18

MARÇO: Dias 12 – 19 - 26

ABRIL: Dias 02 – 09 - 16

MAIO: Dias 07 – 14 - 21

JUNHO: Dias 04 – 11 - 18

JULHO: Dias 02 – 09 - 16

AGOSTO: Dias 06 – 13 - 20

SETEMBRO: Dias 03 – 10 - 17

OUTUBRO: Dias 01 – 08 - 15

NOVEMBRO: Dias 05 – 12 - 19

DEZEMBRO: Dias 03 – 10 - 17

Artigo 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2019.

CLEYTON JOSÉ ZANATTA

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/02/2019 à 20/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2.018, objetivando a Celebração de parceria com a APAE DE NOVA XAVANTINA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 86.865.110/0001-31, com se-

de na rua João Pessoa, 85, Jardim das Oliveiras, Nova Xavantina/MT, Registrada na Federação Nacional das APAES sob o nº 1101, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, Registrada no CNAS ou nº do protocolo de entrada de pedido e data nº 44.006.002.168/96-81, fundada em 25 de Março de 1995 conforme resolução nº 075/95 – CEE/MT, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 60/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições eu lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Melissa Raimundi Rodrigues, matrícula nº 860, CPF: nº 045.344.601-98 e RG: nº 2130100-0, considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL E DE LOCAÇÃO LIGADOS DIRETAMENTE ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 013/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 013/2019;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: ASPUNORT;

Objeto: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação do espaço para utilização dos usuários da rede pública municipal de Educação Básica e para os participantes dos projetos administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Pertence à Associação dos

Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso, nº 116, conforme discriminações abaixo:

- Espaço do Barracão; Campo Society; Quadra de Areia; Espaço Kids; Campo; Copa e Cozinha e as Dependências ao redor do barracão, área verde e parque.

Valor do contrato: O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando, nos 10 (dez) meses, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 01/03/2019;

Vigência: 01/03/2019 à 31/12/2019;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Acácio Gorges representante legal da Associação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 103/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor Sr. **ROGERIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: nº 1271190-0 SSP/MT e do CPF: nº 923579111-15, do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotadona **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, habilitado em concurso público municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, OS RELATORIOS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 15 de fevereiro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 004/2019 RATEIO CONSORCIO DA SAUDE

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRC n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRC n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal n° 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2019, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseado na per capita de **2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 20.317,40 (VINTE MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA)**, totalizando **R\$ 243.808,80 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS E OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo Segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2019 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o último dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta cláusula terceira, **será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **05.01.10.302.1123.1047.337041"257"**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DEZEMBRO DE 2019**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês competente, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas específicas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde .

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2019.

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.113.823/0001-06, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Jardim Tanaka, em Tangará da Serra, estado de Mato Grosso
Objeto	1.1.1 Serviços Especializados de Assessoria, consultoria e Software de Gestão Administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	Fica estipulado entre as partes o valor Global de R\$ 16.390,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Noventa Reais), que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.490,00(Um mil Quatrocentos e Noventa Reais) cada, com vencimento sempre até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de Vigência do Contrato	Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 11(onze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária	318 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.40.00.00
Origem	Pregão Presencial nº 037/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS TERMO DE CONVENIO 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, s/n°, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROponente**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de **R\$ 28.563,24 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, isso equivalente a 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.380,27 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 59161 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **05.01.10.302.1123.1047.337041"257"**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência até **02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo-MT, 07 de Janeiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**ANTONIO MAFINI****PREFEITO MUNICIPAL****CONCEDENTE:****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PRESIDENTE****PROPONENTE:**

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome:

CPF: 935.952.391-72 CPF:

LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO E ENTRADA DO CE-MITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 21 de fevereiro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PORTARIA Nº. 067/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **DAYANNE RODRIGUES DE MELO**, solteira, portadora da RG nº 1.975.467-1/SSP-MG e CPF nº 740.900.541-68 para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 0 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ELISANGELA CARVALHO DA SILVA**, casada, portadora da RG nº 1.638.087-8/SSP-MT e CPF nº 006.507.871-37 para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora **CLEIDES NUNES SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.805.003-4/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 020.283.171-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Recepcionista, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TELA DIVA RAMOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **TELMA DIVA RAMOS SILVA** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.295.426-8/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 879.650.381-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de TDI – Técnica em Desenvolvimento Infantil e Matrícula nº 997, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.474.547-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 005.689.991-26, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Profissional e Matrícula nº 272, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **SONIA MARIA PAZ DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.213.672-7/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 800.042.451-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Letras, no período de 01/02/2019 a 30/04/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 013/2019

Dispensa de Licitação nº: 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TIPO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “54º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 005/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação de gerador de energia tipo i, para atender a secretaria municipal de cultura desporto e lazer na realização do evento “54º festejos de Santo Antônio”. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2019.

FAVORECIDA: JOÃO BATISTA LOPES - ME

CNPJ: 20.279.679/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Fevereiro de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **IRANICE RIBEIRO COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 470.255/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 550.856.521-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia, no período de 01/02/2019 a 30/04/2019:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.145/SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 002.206.821-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Nutrição Escolar, no período de 01/02/2019 a 30/04/2019:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **JOANA VIEIRA RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 296.721/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 206.840.371-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia, no período de 01/02/2019 a 30/04/2019:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ADRIANA BEZERRA NOLETO**, casada, portadora da RG nº 3431268-6216510/DGCP-GO e CPF nº 535.559.961-34 para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **LUZIA DOS SANTOS ABREU**, casada, portadora da RG nº 1.487.943-3/SSP-MT e CPF nº 830.667.721-87 para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **RUBIA MENDES CARDOSO**, solteira, portadora da RG nº 50334653-6/SSP-SP e CPF nº 048.116.591-63 para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **RODRIGO ABREU DA SILVA**, solteiro, portador da RG nº 2.165.465-4/SSP-MT e CPF nº 031.123.601-41 para exercer o cargo de **AGENTE AMBIENTAL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA**, portadora da RG nº 1.805.064-6/SSP-MT e CPF nº 004.195.621-41 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 003/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: P.O. ZIOBER EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**AVISO DE PRORROGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 11 de Março de 2019, às 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma .

Novo Santo Antonio – MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

PORTARIA Nº. 071/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA**, solteira, portadora da RG nº 1.343.361-0/SSP-MT e CPF nº 844.51.501-97 para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **LUZIRENE DOS SANTOS ABREU**, portadora da RG nº 1.525.487-9/SSP-MT e CPF nº 985.698.481-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 001/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: K.O.A DREHMER - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO**, casada, portadora da RG nº 10664735/PC-MG e CPF nº 036.199.876-70 para exercer o cargo de **BIOQUÍMICA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 2.079.029-5/SSP-MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 002/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESPAÇO DE INCLUSÃO DIGITAL DE JOVENS E CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: K.O.A DREHMER - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, solteira, portadora da RG nº 1.310.283-4/SSP-MT e CPF nº 834.564.141-53 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Professor de Pedagogia, no período de 25 de Janeiro de 2019 à 25 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ROMINA GUIMARÃES CANDIDO**, casada, portadora da RG nº 1.186.728-0/SSP-MG e CPF nº 837.100.861-91 para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2018 DE 02/01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário da senhora **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2990307-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 021.280.211-97, matrícula nº 1393, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia, a partir desta data.

Art. 2º - Determina a Secretaria de Administração e ao Setor de Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 005/2019 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.

CONTRATADA: JESSICA VIEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1567/2019.

D E C R E T O Nº 1567/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1682/2018, de 28 de dezembro de 2018, de conformidade com o artigo nº 7º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 634.500,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R\$ 15.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R\$ 349.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R\$ 6.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$ 112.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3390.36.00.00.....R\$ 25.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R\$ 40.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R\$	
27.500,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	634.500,00
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	
Parágrafo II – Anulação de:	
Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.	
03.002.04.125.0001.1016.3390.39.00.00.....R\$	15.000,00
13.002.26.782.0004.2027.3390.36.00.00.....R\$	50.000,00
13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R\$	100.000,00
13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$	50.000,00
13.002.26.782.0004.2029.3390.39.00.00.....R\$	80.000,00
13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R\$	79.000,00
09.002.15.451.0003.1032.4490.51.00.00.....R\$	6.000,00
13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R\$	112.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.	
05.001.10.301.0011.1146.4490.52.00.00.....R\$	25.000,00
05.001.10.301.0011.2067.3190.11.00.00.....R\$	40.000,00
Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.	
13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R\$	50.000,00
Fonte 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.	
05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$	27.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	634.500,00
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2019.	
Josimar Marques Barbosa	
Prefeito Municipal	
PUBLICADO EM	
02 / 01 / 2019.	

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 69/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 69/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar – PAR 32685/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justificação Técnica o presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de quantidade a mais nos serviços, na obra ampliação da creche Meu Pequeno Lar, ID 1018281, Termo/Convênio nº 32685/2014, sobre o acréscimo nas quantidades dos serviços. Entre as razões para a solicitação do aditivo, foi constatado in loco que a obra se encontrava em elevação maior que prevista em projeto devido o terreno ser abaixo do nível da rua, assim se faz necessário o a elevação de toda estrutura da fundação, sendo assim o acréscimo de serviço, os quais foram o acréscimo de vigas baldrame, tocos de pelares, forma e desformar, consequentemente, armaduras, concretos e alvenaria. Assim se faz necessário o aditivo, no valor de R\$: 18.905,26, que está em planilha orçamentaria, contendo resumo, orçamentação e cronograma. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de fevereiro de 2019.

Página 1 de 1

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000 TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO BDI 28,35%			
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL							
OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018						DATA: 21/02/2019	
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/Nº - PARANATINGA / MT						LEIS SOCIAIS: 88,80%	
AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018							
3.0	FUNDAÇÃO					37,12%	7.016,96
4.0	ESTRUTURA					5,73%	1.083,08
6.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS					57,15%	10.805,22
TOTAL GERAL						100,00%	R\$ 18.905,26

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO					
Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000 TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com					BDI		28,35%			
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL										
OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018						DATA: 21/02/2019				
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/Nº - PARANATINGA / MT						LEIS SOCIAIS: 88,80%				
ORÇAMENTO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018								R\$	18.905,26	
3.0		FUNDAÇÃO SAPATAS						7.016,96		
3.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016				M3	4,89	310,73	398,82	1.950,22
3.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015				M3	4,89	143,70	184,43	901,86
3.4	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017				M2	16,32	81,91	105,13	1.715,72
3.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015				KG	195,62	9,76	12,52	2.449,16
4.0		ESTRUTURA PILAR						1.083,08		
4.10	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015				KG	118,89	7,10	9,11	1.083,08
6.0		ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS						10.805,22		
		ALVENARIA								
6.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014				M2	140,95	59,73	76,66	10.805,22
TOTAL GERAL R\$								18.905,26		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA				
		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL				
OBRA:		AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018			DATA:	
LOCAL:		RUA APOLONIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT			15/02/2019 á 15/03/2019	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
DESC. DO SERVIÇOS		30 DIAS	%	TOTAL	%	
AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - ADITIVO DO CONTRATO 69-2018						
FUNDAÇÃO		7.016,96	100,00	7.016,96	37,12	
ESTRUTURA		1.083,08	100,00	1.083,08	5,73	
ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS		10.805,22	100,00	10.805,22	57,15	
VALOR TOTAL		18.905,26	100,00	18.905,26	100,00	
VALOR ACUMULADO		18.905,26	100,00	18.905,26	100,00	

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para**

o **Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **11/03/2019**, segunda-feira às **09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.brou** na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 21 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justificação Técnica O presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de valor, na obra de construção da Escola Indígena Otávio Kurewe, ID 1017436, Termo/Convênio nº 29758/2014, sobre o acréscimo de quantidade de serviços. Entre as razões para a solicitação do aditivo, foi constatado in loco que a obra se encontrava em uma elevação maior que previsto em projeto, sendo assim o acréscimo de serviços, os quais foram o acréscimo de alvenaria, consequentemente o emboço e massa única, assim também foi constatado que a área externa a ser emassada e pintada foi maior que o previsto em orçamento. Assim se faz necessário o aditivo, no valor de R\$ 11.284,54 (com o percentual do aditivo em relação ao contrato de 5,92%) que está em planilha orçamentaria contendo resumo, orçamentação e cronograma. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de fevereiro de 2019.

Página 1 de 1

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO			
				BDI	20,34%		
OBRA: ADITIVO CONTRATO 58-2018 ESCOLA INDIGENA OTAVIO KUREWE DATA: 21/02/2019							
LOCAL: ALDEIA INDIGENA ATURUA LEIS SOCIAIS: 118,57%							
ADITIVO CONTRATO 58-2018 ESCOLA INDIGENA OTAVIO KUREWE							
3.0	PAREDES E PAINEIS				38,49%	4.343,74	
6.0	REVESTIMENTO				18,58%	2.097,14	
8.0	PINTURAS				42,92%	4.843,87	
ADITIVO - TOTAL GERAL					100,00%	R\$	11.284,75
TOTAL DO CONTRATO 58-2018						R\$	190.654,40
PERCENTUAL DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO CONTRATO							5,92%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO			
		BDI		20,34%			
OBRA: ADITIVO CONTRATO 58-2018 ESCOLA INDIGENA OTAVIO KUREWE DATA: 21/02/2019							
LOCAL: ALDEIA INDIGENA ATURUA LEIS SOCIAIS: 118,57%							
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
ADITIVO CONTRATO 58-2018 ESCOLA INDIGENA OTAVIO KUREWE					R\$		11.284,75
3.0 PAREDES E PAINEIS			4.343,74				
DIVISÓRIA							
3.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	55,94	64,53	77,65	4.343,74
6.0 REVESTIMENTO			2.097,14				
6.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,80	39,79	47,88	2.097,14
8.0 PINTURAS			4.843,87				
ACRILICA							
8.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	133,33	20,01	24,08	3.210,58
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	133,33	10,18	12,25	1.633,29
TOTAL GERAL					R\$		11.284,75

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA OBRA: ADITIVO CONTRATO 58-2018 ESCOLA INDIGENA OTAVIO KUREWE LOCAL: ALDEIA INDIGENA ATURUA	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	TOTAL	%
PAREDES E PAINEIS	4.343,74	100,00	4.343,74	38,49
REVESTIMENTO	2.097,14	100,00	2.097,14	18,58
PINTURAS	4.843,87	100,00	4.843,87	42,92
VALOR TOTAL	11.284,75	100,00	11.284,75	100,00
VALOR ACUMULADO	11.284,75	100,00	11.284,75	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - mt.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018	DATA: 18/02/2019
CONTRATADO: C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta: 11465.260000/1180-01.

R\$ 46.801,00 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2020

DOTAÇÃO: 11.001.1140.449052.0000

EDITAL Nº 012/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 012/2019,

DE 21 DE FEVEREIRO 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0075/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.**

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
34	00072	LAUDIA BORGES MENDONÇA	30 h	Em substituição a professora, DANIELE CRISTINA MIGUEL PÍ-COLO , que encontra-se em afastamento por interesse particular.	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN
35	00263	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE O. SILVA	30 h	Em substituição a professora ROSANGELA QUITINO VERTEIRO , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABINE

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00123	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	8 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

PROFESSOR HISTÓRIA /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00102	SIMONE GENTIL DA SILVA	11 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

PROFESSOR GEOGRAFIA /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00300	RONALDO BONADIO	8 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

MONITOR/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
3º	00008	MARCELA NUNES DA SILVA	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	ESCOLA ARI GRIESANG
4º	00144	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	SALA ANEXA CRECHE
5º	00189	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	SALA ANEXA CRECHE

CONTINUA MERENDEIRA/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
12	00311	MARIA CRISTINA DE LIMA		Em substituição a continua /merendeira, DINALVA SOARES MARTINS , que desistiu da vaga através de termo de desistência, onde a mesma foi convocada em substituição a continua/merendeira, WILMA MARIA DUATE , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN
13	00034	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA		Em substituição a continua /merendeira EUNICE MARCELINA DOS SANTOS , que encontra-se de licença médica (desvio de função).	6 MESES	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.**JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 071/2019. - DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**PORTARIA Nº 071/2019.****DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**, para apuração dos fatos relacionados ao pagamento de algodão doce e pipoca à Empresa HOME MIX PROPAGANDA E MARKETING;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 008/2019/DC do Departamento de Compras que encaminha documentos da Empresa HOME MIX PROPAGANDA E MARKETING solicitando o pagamento no valor de 8.000 (oito mil reais) referente ao fornecimento de algodão doce e pipoca a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de **Sindicância** e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **YALLES MORAES DA SILVA**, **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS**, e Sr. **LEVINO JOSE DE OLIVEIRA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2019 e atuarem na averiguação dos fatos relacionados

ao pagamento dos produtos adquiridos conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação no mês de outubro de 2018 em comemoração ao mês das crianças.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº. 086/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR -CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**PORTARIA Nº. 086/2019.****DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**, para responder pelas informações das Atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRS-TCE/MT**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de n.º 142/2018, 15 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 087/2019 - ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 048/2017

PORTARIA Nº 087/2019.

DE 1 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre alteração do ART. 1º da Portaria nº 048/2017 de 04 de janeiro de 2017, de nomeação das Professoras para exercerem o cargo de Diretora *Pró Tempore* e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 074/2019/SME onde solicita a nomeação da Professora Elizabete Garpar de Oliveira limeira;

CONSIDERANDO que a Senhora Dulce Maria da Silva, atual diretora, gozará de férias, licença prêmio e posterior afastamento;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear as Professoras para exercerem a função de Diretoras Pró-Tempore para o ano vigente, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas.

Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia

Edinéia Paiva de Souza

Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine

Lúcia Aparecida Ciola Marques

Escola Municipal São Sebastião

Elizabeth Aparecida Leão

Centro de Educação Infantil Arlindo Domingos

Iranice Santana Cardoso

Escola Marechal Candido Rondon, Rui Barbosa, Vale do Prata e José Maria Pereira (Escolas do Campo).

Maria José Machado Luzine

Centro de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva

Maria Aparecida dos Santos

Escola Municipal “Ari Griesang”

Elizabete Garpar de Oliveira limeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 085/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - GILBERTO DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 085/2019.

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 23/12/2016 a 23/12/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede Férias ao Servidor Público Municipal, **GILBERTO DE MEDEIROS, Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/02/2019 à 26/03/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acúmulo ilegal de férias vencidas;

CONSIDERANDO a elaboração do Cronograma anual de férias do Hospital Municipal para regularização do acúmulo de férias vencidas;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 069/2019/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no pra-**

zo máximo de 05 (cinco) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Agente Administrativo

1º	119	Bruno Alexandre de Bastiani	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a Zirlene de Souza Pereira que foi remanejada para o RH	Hospital Atenção Básica
2º	414	Suzane dos Santos Seixas Freitas	Em substituição a servidora Josilaine Fatima Caminha Pedral Merghian de Melo que foi exonerada a pedido	Atenção Básica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017 - FNDE nº 23034.019710/2017-78	DATA: 06/02/2019
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.	
R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais).	VIGÊNCIA: 06/02/2020
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0016.1035.44.90.52.0000	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplemento Alimentar para Atender as Necessidades dos Pacientes que necessitam de Dieta Especial do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 13/03/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - mt.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018	DATA: 18/02/2019
CONTRATADO: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta: 11465.260000/1180-01.	

Valor Total: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL QUATRO-CENTOS REAIS).	VIGÊNCIA: 18/02/2020
DOTAÇÃO: 11.001.1140.449052.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - mt.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018	DATA: 18/02/2019
CONTRATADO: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP.	
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta: 11465.260000/1180-01.	
Valor Total: R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).	VIGÊNCIA: 18/02/2020
DOTAÇÃO: 11.001.1140.449052.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018	DATA: 18/02/2019
CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta: 11465.260000/1180-01.	
R\$ 29.204,00 (vinte e nove mil duzentos e quatro reais).	VIGÊNCIA: 18/02/2020
DOTAÇÃO: 11.001.1140.449052.0000	

ATA DE ABERTURA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

Objeto: ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON COM 2 (DUAS) SALAS, VILA NOVA ARAÇATUBA, PEDRA PRETA - MT, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS, ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RESUMO DO ORÇAMENTO – ANEXOS, OS MESMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Conforme especificações da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações. Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a Presidente e a Comissão Permanente de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 013/2019, de 08 de Janeiro de 2019, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. Que após análise detalhada na documentação pelos órgãos consultivos e nas alegações apresentada pelas licitantes, a comissão declara que: Com a relação aos questionamentos da empresa **MARCIONE ALVES PERROT ME**, inscrita no CNPJ **17.891.635/0001-29**, referente à licitante **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ **30.063.707/0001-08: Primeiro Apontamento:** Item 3.1.1. relativo a cópia autenticada em cartório da CNH, da representante credenciada no certame, de acordo com o Parecer Técnico nº 004/2019 da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta/CGM, o mesmo coincide com a decisão da Presidente da Comissão de Licitação, ou seja, de acordo com Decreto de Lei nº 2.148/40, que permite a **produção de reproduções autenticadas** com mesmo valor legal dos originais, o parecer acrescentou o **Acórdão 357/2015 – Plenário – formalismo moderado e Acórdão 119/2016 – Plenário – concretização do interesse público. Segundo Apontamento:** Item 7.4 igualmente coincide com a decisão da Presidente da comissão, ou seja, como a cópia autenticada em cartório tem a mesma validade que a original, a Presidente agiu de forma íntegra em autenticar o documento (CNH). **Terceiro Apontamento:** Item 7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de

Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, referente a esse apontamento a Comissão permanece com sua decisão, ou seja, a empresa não cumpriu as exigências editalícias.

Quarto Apontamento: Item 7.2.4.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP): - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, de acordo com o Parecer Técnico supracitado da CGM, foi constatado que a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, foi constituída no dia 28/03/2018, registrou devidamente o Balanço Patrimonial de Abertura na Junta Comercial de Mato Grosso. O TCU já tem pacificado o entendimento de que as empresas abertas com menos de um ano podem apresentar apenas o balanço de abertura, devidamente registrado para o cumprimento do disposto no artigo 31 I, da Lei 8.666/93, conforme **Acórdão 2669/2013** – Plenário, com base no Parecer, a Comissão de Licitação altera sua decisão, referente a esse item, ou seja, a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, cumpriu as exigências editalícias.

Quinto Apontamento: Referente a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - Item 7.2.4.9.** Todos os licitantes deverão apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo e patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, questiona que o mesmo não foi apresentado adequadamente, pois a representante e o contador não assinou o mesmo e se for conferir os índices com as informações do balanço divergem, referente a esse questionamento não é exigido à forma de ser apresentado em edital, porém vai ser encaminhado ao órgão competente para análise das informações. Com relação a esse apontamento o Parecer Técnico da CGM é sucinto, segundo jurisprudência do TCU, as exigências do artigo 31 I, da Lei 8.666/93 poderão ser substituídos pelo Balanço Patrimonial de abertura, devidamente Registrado na forma da Lei, ou seja este apontamento não deve prosperar.

Sexto Apontamento: Referente à empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, **Itens 7.2.3.2 e 7.2.3.4.** Quanto à capacidade técnica operacional, referente ao **Item 7.2.3.2.** A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Segundo Parecer Técnico da CGM, preliminarmente, cabe destacar que no que concerne ao Atestado de Capacidade Técnico Operacional o TCU já tem pacificado que não existe obrigatoriedade de registro ao CREA, pois atestado técnico operacional visa apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensado registro perante o CREA, diferente da capacidade técnica operacional, valendo-se dessa interpretação o TCU exarou o **Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara**, que fosse excluído do edital a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação de capacidade operacional dos licitantes, ou seja, no **Item 7.2.3.2.** com fundamentação no Parecer Técnico da CGM, a Comissão permanece com sua decisão, ou seja, a empresa cumpriu as exigências editalícias. Quanto ao **Item 7.2.3.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Referente a esse apontamento do item 7.2.3.4. a Comissão de Licitação, reanalisando a documentação como mencionou na solicitação do Parecer Técnico para o Departamento de Engenharia, o Parecer Técnico da CGM e o Parecer Técnico do Departamento Engenharia, tiveram o mesmo entendimento, quanto ao objeto da capacitação técnico profissional – CAT,

do representante técnico da empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, ou seja, o mesmo não é compatível com o objeto licitado, com base no Parecer Técnico da CGM, Parecer Técnico da Engenharia e na própria análise feita pela Comissão de Licitação, altera – se a decisão da Comissão de Licitação, isto é, a empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP** não cumpriu as exigências editalícias.

Sétimo Apontamento: Referente à empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP – Item 7.2.4.3.** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP): - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Conforme lavrado em Ata a Comissão fez diligência ao Departamento de Contabilidade e pesquisas online o órgão equivalente seria o Cartório de registro de títulos, porém como a Comissão não possui Competência Técnica, suspendeu a sessão e solicitou Parecer Técnicos aos Órgãos Consultivos, de acordo com o Parecer Técnico da CGM a empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, tem-se acostado aos autos cópia do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso, conforme demonstra a etiqueta presente na folha nº 00001 – Termo de Abertura e Folha nº 0083 Termo de Encerramento. No que concerne ao registro do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, à CGM verificou também que estão anexo aos termos de abertura e encerramento as folhas 00071, 00072, 00073 que presumem pertencem ao Livro Diário nº 0004, contudo, no entendimento da CGM, o Balanço Patrimonial e DRE não estão devidamente registrados na Junta Comercial de Mato Grosso, portanto não atendem o item 7.2.4.7. Quanto a esse mesmo Item 7.2.4.7 o Departamento de Contabilidade emitiu o seguinte Parecer Técnico, que inicialmente no selo nº 2151361 constante na folha 01 (Termo de Abertura) do livro Diário a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, já traz a seguinte redação: **“DECLARO EXATOS OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DESTES LIVROS/CONJUNTO DE FICHA AUTENTICADOS SOB O NUMERO 500866 EM 04/06/2018”**. Ou seja, a própria chancela digital já traz a informação dos registros dos termos de abertura e encerramento. O Departamento de Contabilidade também fez consulta a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, na base de atendimento em Rondonópolis, consulta realizada via telefone (66) 3439 – 8000, Ramal 2, no dia 13/02/2019 às 15hrs 03min, onde a atendente “Ester” informou que o Livro nº 4, da Empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, encontra-se devidamente registrado. O Departamento de Contabilidade aprofundou mais sua consulta, via portal da Junta Comercial site: “<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/page/consultaProcesso.jsf>”, que é o portal de acesso para consultas de Processos de Livros e Serviços, e obteve a resposta eletrônica Situação “CONCLUIDA”, quer dizer livro concluído, junto ao Parecer enviou Consulta Pública, emito a afirmativa do **REGISTRO DO LIVRO**. A Comissão de Licitação com base no Parecer Técnico da CGM e Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade, toma a seguinte decisão, que a empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, nesse item atendeu as exigências editalícias, a Comissão tomou essa decisão, com sustentação na avaliação que o Departamento de Contabilidade, pois o mesmo realizou diligência a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, tanto via telefone como no site que o Livro da Empresa **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, encontra-se devidamente registrado. Com base nos Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta/MT, Departamento de Engenharia, Departamento de Contabilidade e Avaliação da Comissão de licitação, fica **DESABILITADAS** as Empresas **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ 30.063.707/0001-08** e **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 21.878.860/0001-00**. Ficando **HABILITADA** para a outra fase do certame da Proposta de Preço a empresa **MARCIONE ALVES PERROT ME**, inscrita no **CNPJ 17.891.635/0001-29**. Portanto a Comissão de licitação suspende a presente sessão, publica o resultado de habilitação e aguarda o prazo recursal. **A Comissão solicita que as empresas ANAN-**

DA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ 30.063.707/0001-08 e **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, se manifestem no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, referente às alegações emitidas pela Controladoria Geral do Município – CGM, quanto aos atestados de capacidade operacional em seu Parecer Técnico, que as mesmas encaminhem cópia da (s) nota (s) fiscal (is), referente a prestação dos serviços realizados, conforme discriminado no Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado. Sendo que não há nada mais para a ser registrado na presente Ata.

Pedra Preta - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Paula C. Moraes Pereira Alexsandro dos Santos Souza Nerisvan Moraes Ribeiro

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO NRº 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO NRº 001/2019

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra- Estado de Mato Grosso, senhor Dênio Peixoto Ribeiro, torna público em atendimento a determinação do caput do art. 209 da Constituição Estadual, que, encontra-se a disposição no prédio sede, a quem interessar os demonstrativos em conformidade com a lei 4.320/64, o balanço geral do exercício de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 13/03/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 22 Fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 039/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “COMISSÃO DE ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”, conforme abaixo relacionados.

Presidente: **LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA**, OAB/MT 16928, CPF 013.511.961-8

Membro: **ACY NUNES DE SIQUEIRA** CPF 081.076.451-20

Membro: **JOSÉ BENTO DIAS RONDON** CPF 065.250.911-87

Membro: **JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES** CPF 551.550.901-30

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 20 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 026/2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal, exceto os serviços essenciais, nos dias 04(segunda feira) e 06 de março (quarta-feira) do ano de 2019** em razão do **Feriado Nacional do Carnaval** no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 07 de março de 2019 (quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 21 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **CONVITE N° 001/2019**, que teve por Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT. Cujo vencedor foi: **I.A DE OLIVEIRA PUBLICIDADES ME**, inscrito no CNPJ: 37.439.643/0001-46, valor global: **R\$ R\$ 137.500,00** (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da Comissão

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1966/2019

DECRETO N.º 1966/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, através do Decreto Municipal nº 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 903/2018 de 12 de dezembro de 2018, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Fevereiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPECTOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
1º	Alessandra Cesário Alves Menezes
2º	Laísa Maracaipes Guedes
3º	Fabiana Ferreira Haas
4º	Maria Borges de Jesus
5º	Elivânia Duarte de Lima Cesário
6º	Sâmilla Ribeiro de Sousa
7º	Daniele Antiquiera Duarte
8º	Jocelia da Luz Machado
9º	Laura Suzumi Varjão Komatsu
10º	Simony Alves da Silva

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
1º	Rosilene de Sousa Barros
2º	Fernanda Teixeira de Oliveira
3º	Ismone Tagino Lima Fortes
4º	Necelina Sousa Lourenço Luz
5º	Cledima Rosa Trindade
6º	Nathânia Oliveira Santos

7º	Laís Gomes
8º	Ana Clara Oliveira Garcia
9º	Dinalde Aparecida Pereira
10º	Sandra Vieira da Costa

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Classificação	Nome
1º	Lincey Elias Sousa

Cargo: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Classificação	Nome
1º	Leuzélia Carvalho Nobrega

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1º Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2º Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()

27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 025/2019/ADM BANCO DO BRASIL DELEGATÓRIO DE PODERES

OFÍCIO Nº. 025/2019/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGÊNCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

As Contas 33.410-3 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e Conta 34.494-X SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, inscrita no CNPJ – 27.363.202/0001-54, representada pelo seu Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Convivente, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9, Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 01 de Fevereiro de 2019, concede Poderes Específicos a Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer, **ELENIR AFONSO DA SILVA**, CIRG 698673 SSP/MT, CPF 468.615.561.49, Matrícula Funcional nº 100, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua São Pedro, 832, Setor dos Esportes, nomeado pela Portaria nº 031/2019 e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003** Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT datada de 26 de Setembro de 2003, para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA P/ALÍVIO DE
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALANÇO DE COMÉRCIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSÓRIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSÓRIA
009	NOTA PROMISSÓRIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSÓRIA
009	NOTA PROMISSÓRIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSÓRIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2019 LICENÇA MATERNIDADE THAIS FERREIRA

PORTARIA Nº 059/2019**18/02/2019**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora em caráter de efetivo, senhora **THAÍS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da CIRG 21507651 SSP/MT, CPF 034.202.621-67, matrícula funcional nº 1227, Auxiliar em Administração II, exercendo o cargo em nomeação de encarregada Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Licitação) durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/02/2019 e término em 17/06/2019, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de fevereiro 2019.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 06/2019, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **T. de Preço nº 01/2019**, do tipo menor preço Global, cujo objeto **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em vias Urbana conforme contrato de Repasse nº 849652/2017/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BASICO. (Trecho: Rua; 6 Rua V; Rua I).** Teve como vencedora empresa: SEMEC – Serviços de Engenharia e Construções LTDA inscrita no CNPJ: 15.062.243/0001-21, **R\$ 304.647,03** (Trezentos e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e sete Reais e três Centavos).

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Adriane Teixeira da Silva,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018- FNDE

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 11/2018, originada pregão eletrônico nº 19/2017 realizada pelo ministério da educação - FNDE /MEC, referente a aquisição de 01 veículo tipo ônibus rural escolar ORE 2 item 04 da referida ata . Detentora da Ata de Reg. de Preço a Empresa: Mercedes – Bens do Brasil LTDA inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29 valor total R\$ 226.550,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 35/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“NOMEIA A SENHORITA ALINE NAYARA DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE NAYARA DE SOUZA** ao Cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 34/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“NOMEIA O SERVIDOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02 2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Física ALEXANDER MUNIS COUTO, CPF nº 559.168.995-72

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 06 (06) meses, passando a expirar no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em consequência deste Termo Aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 1.680,00 (mil reais), passando ao valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DA ASSINATURA:02/01/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Física ALEXANDER MUNIS COUTO, CPF nº 559.168.995-72

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 13 de março de 2019, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de Material de Expediente. Conforme Termo de Referência anexo I do edital. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **21 de fevereiro de 2.019.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Na publicação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, visando AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 06 CILINDROS - DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 853211/2017/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos, do dia 15/02/2019, no Jornal Oficial da AMM, onde se lê:

ANEXO VI

Especificações do Produto

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 123HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000 KG, CACAMBA/CONCHA MINIMA DE 1,70M³, PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTATICA DE TOMBAMENTO MINIMO EM MAXIMA ARTICULACAO DE 6.810 KGF.	01	-	346.250,00	346.250,00
TOTAL:					346.250,00

LEIA – SE:

ANEXO VI

Especificações do Produto

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 123HP, SISTEMA HIDRAULICO, CAÇAMBA ACAPACIDADE MINIMA 1,8 M³, CABINE FECHADA COM AR COND.	01	-	346.250,00	346.250,00
TOTAL:					346.250,00

Ribeirãozinho – MT, 21/02/2019

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 55 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e da outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, exaradas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

CARGO	NOME	MATRICULA	DOCUMENTO
PRESIDENTE	NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO	1324	020.059.751-50
MEMBRO	JURACI CARDOSO DE SÁ	1309	934.085.441-15
MEMBRO	LUCIMAR JUSTINO DOS REIS L. PINHEIRO	414	483.363.781-20

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organizadora e locais da prova.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 20 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.553/GAB/PMR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **VANDERLEIA SOARES DA SILVA** no cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VANDERLEIA SOARES DA SILVA** no cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência ao Secretário para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.551/GAB/PMR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019****PODER EXECUTIVO**

Exonera **LUCÉLIO LACERDA SOARES** do cargo de Chefe da Procuradoria Municipal.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, **LUCÉLIO LACERDA SOARES** no cargo de Chefe da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.552/GAB/PMR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.555/GAB/PMR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI** no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI** no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.554/GAB/PMR, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Exonera **CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS** do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS** do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE SALÁRIO- MATERNIDADE**

PORTARIA N.º 06/2019 De 24 de Janeiro 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO- MATERNIDADE** à servidora Sra. **EVA JACOB DE ALMEIDA**."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **EVA JACOB DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 16729838, SSP/MT e do CPF n.º 010.976.051-40, residente e domiciliada a RUA G, 2078, MONJOLO - ROSARIO OESTE/MT, EFETIVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **02/01/2019 e com término em 01/05/2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2019.08.00001P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 24/01/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a “**Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS GRÁFICOS** em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT”, conforme especificação dos produtos no Anexo I, do Convite 009/2016; por um período de 12 meses.

VALOR: R\$ 148.668,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.822.126/0001-41

PERÍODO: 16/01/2019 à 16/01/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO TP

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção/Complementação de **ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECÍLIA ANTUNES**, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através da Presidenta da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 26.367.209/0001-81**, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de **R\$ R\$ 225.197,23** (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PORTARIA N.º 026/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO O Sr. SOCRATY DE CAMPOS DALBEM DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a partir de 28 de Fevereiro de 2019, o Sr. **SO-CRATY DE CAMPOS DALBEM**, do Cargo Comissionado de Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Kelin Fernandes dos Santos - matrícula 699, Douglas Kafler – matrícula 639**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 11 de Fevereiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PORTARIA N.º024/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

REMOVE O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº204, de 06 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 11 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Joadeson de Souza Câmara- matrícula 450**; para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contrato e ARP referente às peças, pneus e serviços da Frota Oficial do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Das atribuições ao Fiscal acima mencionado, a ele compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/SCX/MT N.º. 002/2018**

PORTARIA SMS/SCX/MT N.º. 002/2018 DE 01 NOVEMBRO DE 2018

Nomeia equipe local para elaboração do plano municipal de Santa Cruz do Xingu-MT 2018 a 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU, estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO a portaria do GM/MS nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006 que aprova orientações legais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

CONSIDERANDO o decreto GM/MS nº 7.508 de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 e dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 575 de 29 de março de 2012 que institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao Relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 2.135 de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no Âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de forma a equipe para conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 a 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Constituir a equipe local para elaboração do Plano Municipal de Saúde, composto pela representação as seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Assistência Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Assistência Laboratorial, e Processamento de dados e demais apoios.

ARTIGO 2º-Nomear os seguintes os seguintes membros para compor a equipe local para Elaboração do Plano Municipal de Saúde.

SETOR	COMPONENTES	ASSINATURA

Assistência Farmacêutica	Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos	
Assistência Hospitalar	Genaina Cirino Marques Sílvia de Almeida Santos Colbek Marli Aparecida Vinhal	
Atenção Básica	Jaqueline Barbosa Reis Juciley de Jesus Nascimento Viana Euripedes Nery Vieira Luciana De Jesus Nascimento Viana Murilo Simões Vieira	
Assistência Laboratorial	Susanne Sabino Marques	
Vigilância em Saúde	Marcelo Da Silva Cardoso	
Processamento de Dados	Juliana Lopes Ferreira dos Santos Dyeissonn Correa Leite	
Apoio	Secretaria de Meio ambiente e turismo Secretaria de Obras Secretaria de Finanças	

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Rosilda Dias Dos Santos

Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura

Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, **torna público que no dia 13 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0046/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA, portadora do RG nº 2160443-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.268.321.99, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Data de emissão: 20/02/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	11.042.992,44	9.692.633,11	PASSIVO CIRCULANTE	2.939,36	2.198,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	120.246,25	39.363,09	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.939,36	2.198,18
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10.922.746,19	9.653.270,02			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.362,33	3.889,85	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.692.633,11	8.610.219,85
IMOBILIZADO	3.362,33	3.889,85	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.692.633,11	8.610.219,85
BENS MOVEIS	7.549,00	7.549,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.186,67	-3.659,15	TOTAL DO PASSIVO	9.695.572,47	8.612.418,03
TOTAL	11.046.354,77	9.696.522,96	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.350.782,30	1.084.104,93
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	266.877,37	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.084.104,93	1.084.104,93
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.350.782,30	1.084.104,93
			TOTAL	11.046.354,77	9.696.522,96
ATIVO FINANCEIRO	11.042.992,44	9.692.633,11	PASSIVO FINANCEIRO	3.509,36	4.773,35
ATIVO PERMANENTE	3.362,33	3.889,85	PASSIVO PERMANENTE	9.692.633,11	8.610.219,85
SALDO PATRIMONIAL				1.350.212,30	1.081.529,76

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	15.911,69	10.735,17
TOTAL			TOTAL	15.911,69	10.735,17

Emissão: 20/02/2019 13:07:25

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Data de emissão: 20/02/2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.345.446,36	9.611.182,43
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	6.594,22	76.677,33
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	6.680,60	
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	9.613.309,47	
353000000 - Recursos da Taxa de Administração	67.452,43	
TOTAL	11.039.483,08	9.687.859,76

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR CRC MT 17.281/O-8

ADRIANI APARECIDA DE MELO
TESOUREIRA - CONS. CURADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

Emissão: 20/02/2019 13:07:25

Página 2

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 12 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para

abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de FEVEREIRO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**PREVIDENCIA
DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.802.520,70	10.178.442,62
CONTRIBUIÇÕES	1.016.130,18	905.868,46
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.016.130,18	905.868,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	146.316,63	14,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14,03
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	146.316,63	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,88
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		0,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.136.951,13	1.086.826,12
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.136.951,13	1.086.826,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	503.122,76	8.185.733,13
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	503.122,76	8.185.733,13



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.535.843,33	10.845.202,89
PESSOAL E ENCARGOS	13.819,90	13.487,41
REMUNERACAO A PESSOAL	13.819,90	13.487,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	489.261,20	339.519,95
APOSENTADORIAS E REFORMAS	155.638,63	111.702,66
PENSOES	134.921,05	123.120,53
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	198.701,52	104.696,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.407,88	56.789,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	157,90	
SERVICOS	72.722,46	56.481,90
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	527,52	307,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	361.781,27	73.450,70
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	361.781,27	73.450,70
TRIBUTÁRIAS	12.037,06	9.114,48
CONTRIBUICOES	12.037,06	9.114,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.585.536,02	10.352.840,73
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISORES	1.585.536,02	10.352.840,73
Resultado Patrimonial do Período	266.677,37	-666.760,27



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.430,00

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR CRC MT 17.281/O-8ADRIANI APARECIDA DE MELO
TESOUREIRA - CONS. CURADORFABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****EDITAL DE SELEÇÃO Nº001/SMEC/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/02/2019/SMEC-STZ/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1367GB/2019 de 18 de fevereiro de 2.019, Lei Municipal de 725-GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2019/STZ/MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, para suprir temporariamente a necessidade da administração pública.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2- As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 20 a 25 de fevereiro de 2019 das 7:30 às 13:30, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 25 s/n, Centro, nesta cidade, para os cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

2.3- A ficha de Inscrição deverá, ser devidamente preenchida pelo candidato em duas vias de igual teor sem rasuras e assinada pelo mesmo, ficando uma via com o responsável pela inscrição e outra entregue ao candidato para a devida comprovação da função escolhido.

2.4- Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

2.5 - As inscrições funcionarão excepcionalmente no sábado dia 23/02/2019 das 08:h 00 às 12:00h para os candidatos a vaga temporária que residem na zona rural.

2.6- O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos dos documentos originais e cópias conforme exigidos neste Edital.

2.7- Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo no período de 26 e 27 de fevereiro de 2019 para analisar toda a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critério deste edital fazer a contagem de pontos.

2.8.1- O resultado classificatório das inscrições a contratos temporários de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, será disponibilizado no dia 28 de fevereiro de 2019 no mural da Prefeitura Municipal.

2.9.2- Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 48 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

2.10.3 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no banco de reserva, (lista de espera) de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença premio, férias e atestados médicos.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:**3.1- DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.**

A seleção para contratação de **Professores**, em contratos temporários será realizada pela Comissão formada pelo Decreto nº 1367 GP/2019 de 18 de fevereiro de 2.019, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5º § 3º da LM n.º 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV – Os demais candidatos atenderão normativas estabelecidas

3.3 -Do processo seletivo - Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, candidatos a vaga de contratos temporários, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho ou conforme tabelas de distribuição de vagas e salário.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 – DOS REQUISITOS:

4- DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação; Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

I.- Não havendo candidatos suficientes para cobertura de vagas em nível superior, as mesmas serão preenchidas por candidatos com formação em nível médio/magistério.

III. Estar cursando Licenciatura Plena em instituição reconhecida pelo MEC.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
PROFESSOR	GRADUADO/UNIDOCÊNCIA OU ÁREA DE CONHECIMENTO	B	30h	2.556.65
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO MAGISTÉRIO	A	30h	1.704.45
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.363.56

4- PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

4.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO:

A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM n.º 551/201:

4.2.2 - Desenvolvimento Infantil –cuas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

4.3 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ Desenvolvimento Infantil, a Comissão de Atribuição de classe/turmas, deverão considerar os critérios constantes no ANEXO II deste Edital.

4.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.4 – DOS REQUISITOS

I-Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6.º da LM n.º 501/2012;

II-Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III-Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV-Estar em dia com o serviço militar;

V-Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco

VI-Comprovante de residência;

VII-Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII-Declaração de não parentesco até o 3.º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX-Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI-Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PROFUNCIÁRIO	B	30h	1.704,45
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.363,56

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infra Estrutura (limpeza) e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão conforme Instrução Normativa nº 001/2019.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

a. - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 8º, II e suas alíneas, da LM n.º 551/2012.

5.2.1 -Nutrição Escolar – preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos **necessários** ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

5.2.2 - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

5.2.3 - Motorista do transporte escolar: conduzir cujas principais atividades são: manutenção dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - função de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, a Comissão de Atribuição para o local de trabalho/Escola, cargo/função de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), linha de atenção e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no ANEXO III, deste Edital.

5.4 – DOS REQUISITOS

I.Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

II.Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III.Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV.Estar em dia com o serviço militar;

V.Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VI.Comprovante de residência;

VII.Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX.Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X.Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI.Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

i.– Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR OU OUTRAS ÁREAS:

a. Cursos específicos na área de **limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos**;

5.4.1.2.Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

1. Cursos específicos na área de **limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem**.

5.4.1.3. Motorista Manutenção de Transportes:

a) cursos específicos na área de eletricidade de veículos, básico em mecânicas e manutenção de veículos em geral.

6– DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:

6.1-Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Motorista Escolar em contratos temporários será realizada pela Comissão do Decreto Municipal nº 1367 de 18 de fevereiro de 2019 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

6.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM n.º 618/2014:

- I – executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;
- II – executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;
- III - conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;
- IV - participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;
- V - participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;
- VI - participar de cursos de formação continuada;
- VII - zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;
- VIII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
- X - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;
- XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;
- XIII - comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; alteração no funcionamento preventivamente e conhecimento técnico do mesmo;
- XIV - ficar responsável pela condução correta do veículo;
- XV - estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;
- XVI - manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;
- XVII - conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;
- XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;
- XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

6.3 - Dos requisitos:

- I - Habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;
- II – Ter habilitação para dirigir veículos na categoria tipo “D”.

TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	B	30h	1.704,45
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	1.363,56

TABELA DE CARGOS E VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.

SELETIVA 2019				
TOTAL GERAL DE VAGAS 24				
Nº de Vagas	Cargo e /ou função			
09	Professor,			Conforme Linear 2.10.3 desta instrução
07	TAE(Em Desenvolvimento Infantil, TAE (Desenvolvimento Educacional) e AAE, (nutrição, Limpeza e Moto-rista Transporte Escolar).			Conforme Linear 2.10.3, desta instrução
Sendo 07 para Contrato Imediato				
Nº de Vagas	Cargo e /ou função	Classe	Distribuição	Escola
06	PROFESSOR	A/B	02	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			03	Municipal São João /Antônio Rosa
			02	Municipal Lago Grande
02	TAE (Desen. Educacional)	A/B	02	Creche Municipal
03	AAE – NUTRIÇÃO		01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Creche Municipal
	AAE-LIMPEZA		01	Municipal Dagmar Basto de Seixas
			01	Lago Grande
02	AAE- MOTORISTA		01	Municipal São João /Antônio Rosa
			01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

8.1 - A Comissão da Secretaria, instituída pelo Decreto Municipal nº 1367/GP/2019 de 18 de fevereiro de 2019, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

8.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome candidatos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, candidatos a contratado temporariamente, será feita como data estabelecida acima de acordo com o número de vagas estabelecidas se necessário.

8.1.1- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

8.2 - Para o profissional de contratado temporário para a função de **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

8.3 – Os profissionais: Professores, **Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

8.4. Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, receberão subsídios iguais a:

8.4.1 -100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

8.4.2 -60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

8.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

8.6 -Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

8.7 - Para efeito de contrato temporário para: **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

8.7.1 - Em caso do **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

8.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

8.8 A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/A AE far-se-á:

Art.17. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado;
- III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 21 do Decreto n. 914, de 27.11.07.

Art. 19. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no artigo 17 e incisa, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

8.8 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2018, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

8.10 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2019, hora atividade correspondente a hora atividade do professor efetivo.

8.11- de acordo com Lei Municipal N.º 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

8.12 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

8.12.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

8.12.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

8.12.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

8.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2019, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogado as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2019.

Ronivon Costa de Sousa.

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES - PROCESSO SELETIVO 2019

Nome:		Data de Nasc. ____/____/____	
Email: telefone:			
4. ESCOLA DE OPÇÃO:			
OPÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA: () UNIDOCÊNCIA ()			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
A GRADUAÇÃO	Doutorado	10,0	
	Mestrado	8,0	
	Especialização	5,0	
B LICENCIATURA	Licenciatura Plena	3,0	
C ENSINO MÉDIO	Magistério	1,5	
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2018	1,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2018	100%	4,0
		75%	2,0
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
A	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas	
B	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo)	1,0 para cada capítulo
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e centésimo p/cada certificado)
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
5. PONTUAÇÃO:			
5. 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:			
6-EM CASO DE EMPATE:			
A	Titulação		
B	Maior Idade		
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição	Data ____/____/____

COMPRVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR SELETIVA /2019

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email: telefone:	
4. ESCOLA DE OPÇÃO:	
OPÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA: () UNIDOCÊNCIA ()	
Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA CNPJ nº 15.031.669/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR

COMPRVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR SELETIVA /2019

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email: telefone:	
4. ESCOLA DE OPÇÃO:	
OPÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA: () UNIDOCÊNCIA ()	
Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL SELETIVA - 2019

1-Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	

5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**6- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:** Abrangente a TAE permitir somente um item a pontuá-lo

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
Ensino Médio	Pro-Infantil	2,5	
	Magistério	1,5	
	Pro-Funcionario	1,5	
	Propedêutico	1,0	

7 – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

A	Por participação em reuniões pedagógicas/ administrativa no ano de 2018	100%	3,0	
		75%	2,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2018	100%	3,0	
		75%	2,0	

8 . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 3 anos

A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 ponto p/ cada 40 horas		
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos		

8- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -****PONTUAÇÃO****TOTAL DE PONTOS OBTIDOS****CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Titulação:

Maior Idade:

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição	Responsável pela Inscrição

COMPRPVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL SELETIVA /2019

1-Nome:	Dada de Nasc. / ____ / ____ /
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Assinatura Responsável pela Inscrição Candidato	

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA CNPJ nº 15.031.669/0001-18****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA****COMPRPVANTE DE INSCRIÇÃO TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL SELETIVA/2019**

1-Nome:	Dada de Nasc. / ____ / ____ /
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Assinatura Responsável pela Inscrição Candidato	

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SELETIVA /2019**

1-Nome:	Data de nasc. ____ / ____ / ____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
4.1 – LINHA DE OPÇÃO.	
5- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA	
☐ AAE limpeza ☐ AAE Nutrição ☐ AAE Motorista Transp. Escolar	

6- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO: Abrangente a TAE permitir somente um item a pontuá-lo

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25	

7- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

A	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa no ano de 2018	100%	3,0	
		75%	2,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2018	100%	3,0	
		75%	2,0	

8 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 3 anos

A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 ponto p/ cada 40 horas		
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos		

8- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:**9-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre****10 - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA**

A	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 2,0 pontos.	0,25 ponto para cada 08 horas		

11 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos),	0,25 ponto para cada 08 horas		

13 - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

A	Certificados na área específica (mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal), num total de 2,0 pontos.	1,0 ponto		

PONTUAÇÃO**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS****CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Titulação:		
Maior Idade:		

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição	Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SELETIVA /2019

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA	
☐ AAE limpeza ☐ AAE Nutrição ☐ AAE Motorista Transp. Escolar	
Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato	

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA CNPJ nº 15.031.669/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SELETIVA/2019

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA	
☐ AAE limpeza ☐ AAE Nutrição ☐ AAE Motorista Transp. Escolar	
Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato	

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018 na modalidade de Pregão presencial nº 66/2018 originado do processo de licitação Nº 081/2018 realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Referente a contratação de empresa para locação de Som, Iluminação, Palco, Projetor e Tela de Projetor. para atender a secretaria de Turismo Esporte e Laser no município de Santa Terezinha-MT. Adesão Referente os Itens 05 e 10 da referida ata. J. PRESSI SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 16.501.192/0001-50 com valor total R\$ 248.900,00(duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicado a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 21 de fevereiro de 2019.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE 012/2018.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇO 012/2018

Ass – 20/02/2019 – Ven- 31/12/2019

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME - CNPJ: 09.315.996/0001-07

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor: R\$-1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Santo Afonso - MT em 21 de Fevereiro de 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 147/2019. DE: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 504/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 504/2017 de 06 de Novembro de 2017, que DESIGNA a servidora **ITA ROBERTA SOARES**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 148/2019. DE: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, em 15/02/2019, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 273 MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 273, maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal **VALERIA BARBOSA AZEVEDO**, brasileira, solteira, portadora do RG 780855 SSP/TO, CPF Nº 015.639.901-64, residente e domiciliada na Rua João Irineu nº 419, Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº **031/2018**, sendo a empresa: **M.S. CLAUDIO – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.455.181/0001-67** - contratação de locação de equipamentos de infraes-

trutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V – encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X – emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; XIII – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. São Félix do Araguaia- MT, 09 de maio de 2018.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente

em:

Assinatura

Nome _____ por _____ Extensão _____
 Temunha: _____ CPF: _____

Testemunha:

CPF: _____

AVISO: CONVITE Nº.001/2019

Modalidade: Convite Nº _001/2019

Tipo: Menor Preço

Critério: Preço Global

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira de Lei, no município de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizarãas **09h00min (horário oficial de Brasília)**, do dia **01/03/2019. Licitação na Modalidade Convite**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 21 de fevereiro de 2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2019), pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08 com sede à Avenida Araguaia nº 248, Centro, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20;

Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá – MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49;

Doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I”.

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as

condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único partícipe a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ü Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
 ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
 ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
 ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
 ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”;
 ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações;
 ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
 ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
 ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
 ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas;
 ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA: vencedora do Lote II: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
02	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for ne-

cessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI – ME

CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº 28.092.213/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 de Fevereiro de 2019

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº 534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº 534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflacionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,23 (Dois reais e vinte três centavos)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

___/___/___.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO SIOPS 6º BIMESTRE REF.2018

Digitally signed by ARLENE DE SOUZA
OLIVEIRA:84081414149
Date: 2019.02.20 17:19:11 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Mato Grosso

Município: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2018

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	671.026,63	671.026,63	588.294,76	87,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.307,04	64.307,04	49.645,91	77,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	244.024,31	244.024,31	254.244,73	104,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	166.938,75	166.938,75	150.827,41	90,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.692,57	163.692,57	130.402,99	79,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.047,96	1.047,96	205,63	19,62
Dívida Ativa dos Impostos	29.795,51	29.795,51	2.346,56	7,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.220,49	1.220,49	621,53	50,92
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.951.228,97	9.951.228,97	10.157.494,94	102,07
Cota-Parte FPM	7.016.903,75	7.016.903,75	6.786.346,79	96,71
Cota-Parte ITR	139.725,84	139.725,84	166.820,54	119,39
Cota-Parte IPVA	111.860,28	111.860,28	123.532,78	110,43
Cota-Parte ICMS	2.667.071,88	2.667.071,88	3.019.842,43	113,23
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.667,22	15.667,22	10.952,40	69,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.667,22	15.667,22	10.952,40	69,91
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.622.255,60	10.622.255,60	10.745.789,70	101,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.002.095,16	1.002.095,16	1.561.828,81	155,86
Provenientes da União	818.439,45	818.439,45	567.202,42	69,30
Provenientes dos Estados	183.655,71	183.655,71	994.626,39	541,57
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.002.095,16	1.002.095,16	1.561.828,81	155,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.929.289,00	3.350.726,89	2.786.093,23	3.854,54	83,26
Pessoal e Encargos Sociais	1.644.655,59	1.895.374,73	1.692.905,03	0,00	89,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.284.633,41	1.455.352,16	1.093.188,20	3.854,54	75,38
DESPESAS DE CAPITAL	82.775,00	501.939,00	34.974,00	2.520,00	7,47
Investimentos	82.775,00	501.939,00	34.974,00	2.520,00	7,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.012.064,00	3.852.665,89		2.827.441,77	73,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	6.422,55	3.031,99	0,00	0,11
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	1.114.980,45	642.818,59	5.860,00	22,94
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	1.114.980,45	642.818,59	5.860,00	22,94
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	514,54	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		652.225,12	23,07

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g))-V(h+i)]		N/A		2.175.216,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴	20,24

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	563.348,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	922.358,28	1.019.679,69	727.854,41	5.020,00	24,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.555.827,76	2.152.313,14	1.684.458,65	11.024,54	57,10
Suporte Profilático e Terapêutico	42.366,99	56.722,28	33.629,66	0,00	1,13
Vigilância Sanitária	12.542,76	7.542,76	2.937,32	0,00	0,10
Vigilância Epidemiológica	68.074,17	36.074,17	19.391,96	840,00	0,68
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	410.894,04	580.333,85	483.968,63	0,00	16,30
Total	3.012.064,00	3.852.665,89		2.969.125,17	99,99

FONTE: SIOPS, São José do Povo / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO SIOPS 6º BIMESTRE**

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS
Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2018 / 6º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2018 / 6º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	10.745.789,70
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	2.175.216,65
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,24
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	758,98
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	556,61

Formulário SIOPS 2018 / 6º Bimestre transmitido com sucesso em 20/02/19 17:05:19

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2018 / 6º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 20/02/2019

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by ARLENE DE SOUZA
OLIVEIRA:84081414149
Date: 2019.02.20 17:19:11 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA**, o Contrato nº 02/2016 de 11/01/2016, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2019, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 21 de Fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO Nº 20/2019 - DE 21 de Fevereiro de 2019

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano,

conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2019 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 30/03/2019.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 30/03/2019.

Segunda Parcela - 30/04/2019.

Terceira Parcela - 30/05/2019.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.212, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 831/2010, adequando-o ao piso salarial nacional para os professores da educação básica da rede pública, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo, a partir de janeiro de 2019:

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	1.918,31	3.182,79	4.265,25	5.715,84	7.659,78
II	2.014,23	3.341,93	4.478,51	6.001,63	8.042,76
III	2.114,94	3.509,03	4.702,44	6.301,72	8.444,90
IV	2.220,68	3.684,48	4.937,56	6.616,80	8.867,15
V	2.331,72	3.868,71	5.184,44	6.947,64	9.310,50
VI	2.448,30	4.062,14	5.443,66	7.295,02	9.776,03

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO DE ATA Nº 003/2019**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 120/2018, referente ao Pregão nº 099/2018, realizado Município de Confresa - MT, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECES-**

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**, São José do Rio Claro – MT, 21 de fevereiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 012/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerado a Lei Municipal nº 1.138, de 17 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a revisão salarial dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no percentual de **3,434%**, referente ao INPC acumulado no período de janeiro 2018 a dezembro de 2018, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º igualmente aplica-se para reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, proporcionalmente à carga horária.

Art. 3º - No anexo II deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 012/2019

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Mês	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)
Dez/2018	0,14	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893
Out/2018	0,40	3,5482
Set/2018	0,30	3,1357
Ago/2018	0,00	2,8272
Jul/2018	0,25	2,8272
Jun/2018	1,43	2,5708
Mai/2018	0,43	1,1247
Abr/2018	0,21	0,6917
Mar/2018	0,07	0,4807
Fev/2018	0,18	0,4104
Jan/2018	0,23	0,2300

ANEXO II – DECRETO Nº 012/2019

TABELA DE VENCIMENTOS REVISADA DA LEI Nº 831/2010

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.984,18	R\$ 3.292,09	R\$ 4.411,72	R\$ 5.912,12	R\$ 7.922,82
II	R\$ 2.083,40	R\$ 3.456,69	R\$ 4.632,30	R\$ 6.207,73	R\$ 8.318,95
III	R\$ 2.187,57	R\$ 3.629,53	R\$ 4.863,92	R\$ 6.518,12	R\$ 8.734,90
IV	R\$ 2.296,94	R\$ 3.811,01	R\$ 5.107,12	R\$ 6.844,02	R\$ 9.171,65
V	R\$ 2.411,79	R\$ 4.001,56	R\$ 5.362,47	R\$ 7.186,22	R\$ 9.630,22
VI	R\$ 2.532,37	R\$ 4.201,63	R\$ 5.630,60	R\$ 7.545,53	R\$ 10.111,74

AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.458,13	R\$ 1.844,98	R\$ 2.334,50	R\$ 2.953,87	R\$ 3.737,59
II	R\$ 1.516,45	R\$ 1.918,78	R\$ 2.427,88	R\$ 3.072,03	R\$ 3.887,09
III	R\$ 1.577,11	R\$ 1.995,54	R\$ 2.524,99	R\$ 3.194,91	R\$ 4.042,56
IV	R\$ 1.640,18	R\$ 2.075,36	R\$ 2.625,98	R\$ 3.322,70	R\$ 4.204,27
V	R\$ 1.705,80	R\$ 2.158,38	R\$ 2.731,03	R\$ 3.455,61	R\$ 4.372,44
VI	R\$ 1.774,03	R\$ 2.244,71	R\$ 2.840,27	R\$ 3.593,84	R\$ 4.547,34

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.134,09	R\$ 1.519,79	R\$ 1.941,51	R\$ 2.480,23	R\$ 3.168,48
II	R\$ 1.190,79	R\$ 1.580,57	R\$ 2.019,16	R\$ 2.579,45	R\$ 3.295,20
III	R\$ 1.250,34	R\$ 1.643,79	R\$ 2.099,93	R\$ 2.682,63	R\$ 3.427,02

IV	R\$ 1.312,86	R\$ 1.709,55	R\$ 2.183,94	R\$ 2.789,94	R\$ 3.564,10
V	R\$ 1.378,50	R\$ 1.777,93	R\$ 2.271,28	R\$ 2.901,53	R\$ 3.706,66
VI	R\$ 1.447,41	R\$ 1.849,05	R\$ 2.362,13	R\$ 3.017,58	R\$ 3.854,93

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.032,28	R\$ 1.302,68	R\$ 1.664,14	R\$ 2.125,91	R\$ 2.715,85
II	R\$ 1.032,28	R\$ 1.354,78	R\$ 1.730,72	R\$ 2.210,97	R\$ 2.824,46
III	R\$ 1.071,71	R\$ 1.408,97	R\$ 1.799,94	R\$ 2.299,41	R\$ 2.937,44
IV	R\$ 1.125,29	R\$ 1.465,33	R\$ 1.871,94	R\$ 2.391,38	R\$ 3.054,94
V	R\$ 1.181,57	R\$ 1.523,94	R\$ 1.946,81	R\$ 2.487,05	R\$ 3.177,13
VI	R\$ 1.240,64	R\$ 1.584,90	R\$ 2.024,69	R\$ 2.586,52	R\$ 3.304,23

SUPERVISOR PEDAGÓGICO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.457,57	R\$ 3.292,06	R\$ 4.411,65	R\$ 5.912,02	R\$ 7.922,67
II	R\$ 2.579,41	R\$ 3.456,73	R\$ 4.632,24	R\$ 6.207,62	R\$ 8.318,81
III	R\$ 2.708,38	R\$ 3.629,46	R\$ 4.863,85	R\$ 6.517,99	R\$ 8.734,74
IV	R\$ 2.843,78	R\$ 3.810,95	R\$ 5.107,04	R\$ 6.843,90	R\$ 9.171,48
V	R\$ 2.985,98	R\$ 4.001,50	R\$ 5.362,38	R\$ 7.186,11	R\$ 9.630,06
VI	R\$ 3.135,28	R\$ 4.201,57	R\$ 5.630,50	R\$ 7.545,41	R\$ 10.111,55

MOTORISTA			
Classe/Ref	A	B	C
I	R\$ 1.458,13	R\$ 1.954,03	R\$ 2.618,58
II	R\$ 1.531,03	R\$ 2.051,72	R\$ 2.749,48
III	R\$ 1.607,55	R\$ 2.154,30	R\$ 2.886,98
IV	R\$ 1.687,94	R\$ 2.262,02	R\$ 3.031,31
V	R\$ 1.772,35	R\$ 2.375,12	R\$ 3.182,88
VI	R\$ 1.860,97	R\$ 2.493,89	R\$ 3.342,04

AUXILIAR SERV. GERAIS/COZINHEIRA/MONITOR/PADEIRO/ SERVIDOR BRAÇAL/VIGIA/ZELADOR			
Classe/Ref	A	B	C
I	R\$ 1.032,28	R\$ 1.220,31	R\$ 1.635,34
II	R\$ 1.032,28	R\$ 1.281,33	R\$ 1.717,10
III	R\$ 1.032,28	R\$ 1.345,41	R\$ 1.802,95
IV	R\$ 1.054,15	R\$ 1.412,65	R\$ 1.893,09
V	R\$ 1.106,86	R\$ 1.483,28	R\$ 1.987,75
VI	R\$ 1.162,19	R\$ 1.557,46	R\$ 2.087,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARIA DA PAZ SOUZA COSTA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 026/2019.

DECRETO Nº 026/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA DA PAZ SOUZA COSTA**, no cargo em Comissão Dirigente de Setor de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 047/2019

PORTARIA Nº. 047/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 41 e 47 e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível "05" para Nível "07", a Srª. MARIA MORAES PIAGEM, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.716, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo a instituir as Campanhas de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais e Regularidade com o Fisco Municipal e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, denominada "**NOTA FISCAL DA PRÊMIOS**" e, Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" visando ao incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receitas, valorizar os contribuintes municipais e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços e agropecuário do Município de São José Dos Quatro Marcos, para os exercícios de 2019 e 2020.

Art. 2º A Campanha "**NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS**" consiste na premiação aos consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes portadores de notas fiscais, emitidas a partir de 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Para fins da presente Lei, serão considerados documentos comprobatórios de transação comercial, prestação de serviços e pagamentos de tributos municipais e válidos para troca por números, os a seguir descritos:

I – primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor, emitidos somente por empresa com inscrição estadual no Município de São José Dos Quatro Marcos;

II – primeira via de nota de prestação de serviços emitida somente por empresa com inscrição municipal em São José Dos Quatro Marcos;

III – notas fiscais de produtor com inscrição estadual neste Município de São José Dos Quatro Marcos, acompanhadas das respectivas contra notas e devidamente revisadas pelo Departamento de Tributos Municipal.

Art. 4º A Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" consiste na premiação aos munícipes pessoas físicas e contribuintes pessoas jurídicas, que mantiverem seus pagamentos em dia, dentro dos respectivos vencimentos e nas seguintes condições:

I – Para as Contas de Água com vencimento no período de 01/01/2019 a 31/05/2019, quitadas mensalmente até o seu vencimento, o contribuinte receberá 01 (um) cupom por cada mês pago, para concorrer às premiações;

II – Para as Contas de Água de exercícios anteriores, integralmente quitadas até o dia 31/05/2019, o contribuinte receberá 01 (um) cupom por cada mês pago, para concorrer às premiações;

III – Nos casos de IPTU do exercício de 2019, quitados integralmente até o dia 31/05/2019, o contribuinte receberá 02 (dois) cupons para concorrer às premiações;

IV – Nos casos de IPTU de exercícios anteriores, quitados integralmente até o dia 31/05/2019, o contribuinte receberá 02 (dois) cupons a cada exercício para concorrer às premiações;

V – Nos casos de Impostos sobre Serviços de Quaisquer Natureza - IS-SQN, do exercício de 2019, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 31/05/2019, o contribuinte receberá 02 (dois) cupons para concorrer às premiações;

VI – Nos casos de Impostos sobre Serviços de Quaisquer Natureza - IS-SQN, de exercícios anteriores, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 31/05/2019, o contribuinte receberá 02 (dois) cupons a cada exercício integralmente quitado para concorrer às premiações.

§ único. A cada mudança de exercício, o Executivo Municipal editará as periodicidades através de Decreto com a finalidade de regulamentação.

Art. 5º As cautelas ou cupons serão sistematicamente numerados de 000.001 (um) até o número referente à última troca efetivada.

§ único. Os sorteios serão realizados através do sistema de Cumbuca.

Art. 6º Os prêmios serão entregues diretamente ao contemplado em data e local a ser definido através de Decreto, sendo que os contemplados ausentes no momento do sorteio serão avisados por telefone ou correspondência.

§ único. O direito estabelecido pela contemplação é pessoal e intransferível do contemplado, tampouco gera direito ao recebimento pelo equivalente em pecúnia.

Art. 7º Para concorrer ao sorteio de que trata esta Lei, os consumidores, usuários e contribuintes, receberão cautelas ou cupons numerados, distribuídos pelo Departamento de Tributos Municipal, mediante apresentação dos documentos referidos no artigo 3º e seus incisos.

§ 1º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) constantes nos valores das transações comprovadas pelos documentos listados nos incisos I e II do artigo 3º desta Lei, será emitido 01 (um) número da sorte;

§ 2º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) constantes nos valores dos pagamentos de tributos municipais, listado no inciso III do artigo 3º desta Lei, serão emitidos 01 (um) número da sorte;

§ 3º Os valores inferiores e os remanescentes serão desconsiderados e não poderão ser somados ou acrescidos a de outros documentos para fins de obtenção de números da sorte;

§ 4º Somente serão considerados válidos para troca por cautelas ou cupons, os documentos que não apresentarem qualquer rasura e que não forem posteriormente cancelados pelo emitente;

§ 5º Cada documento descrito nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei poderá ser trocado por números uma única vez, devendo ser aposta observação quando do procedimento de troca para evitar sua reapresentação.

Art. 8º A cautela ou cupom, sistematicamente enumerado, com identificação de seu titular e demais dados solicitados, será digitada em mídia eletrônica.

Art. 9º Serão estabelecidos através de Regulamento:

I - As datas de realização dos sorteios dos prêmios;

II - Os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e

III – Demais condições e critérios que se fizerem necessárias.

Art. 10º Perderá o direito de receber a premiação o contemplado que estiver em débito para com a Fazenda Municipal.

§ 1º A situação de inadimplência, para fins do decaimento do direito à percepção do prêmio, será apurada em relação à situação do contemplado no dia do sorteio e certificada por documento idôneo expedido pela Secretaria da Fazenda;

§ 2º A posterior quitação de eventuais débitos do contemplado para com a Fazenda Pública Municipal existentes no dia do respectivo sorteio, ainda que ocorrida durante o trintídio previsto para o resgate da premiação, não restitui ao contemplado inadimplente o direito ao prêmio correspondente.

Art. 11º A Secretaria Municipal da Fazenda fixará junto ao Mural de Avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, os nomes dos contemplados e respectivos prêmios.

Art. 12º Os prêmios não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após a data de cada sorteio ou não entregues por motivos de inadimplência para com a Fazenda Municipal serão repassados à cartela com numera-

ção imediatamente superior àquela originalmente contemplada, e assim sucessivamente, até que se apure o novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 13º Compete ao Poder Executivo a constituição de quaisquer comissões para fins de administração, divulgação e realização da campanha "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS", caso entender necessário.

Art. 14º As despesas de que trata esta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

04.04.04.122.0002.2134.33903100 Esforço de Arrecadação - Premiações

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2018

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	607.532,41	630.629,84	608.631,70	640.853,10	7.231.424,01	0,00
Pessoal Ativo	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	607.532,41	630.629,84	608.631,70	640.853,10	7.231.424,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	477.342,28	489.722,36	475.059,68	468.060,78	524.623,33	504.688,73	507.964,04	493.072,18	502.366,91	522.333,28	504.998,44	544.498,72	6.014.730,73	0,00
Obrigações Patronais	96.374,80	98.655,43	99.124,63	95.830,92	107.811,97	103.341,57	102.750,28	99.353,98	105.165,50	108.296,56	103.633,26	96.354,38	1.216.693,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	9.099,27	13.386,04	15.507,02	84.909,60	235.054,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	9.099,27	13.386,04	15.507,02	84.909,60	235.054,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	560.181,65	571.313,01	569.499,72	549.716,01	619.991,97	595.897,67	592.317,93	572.706,32	598.433,14	617.243,80	593.124,68	555.943,50	6.996.369,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.422.706,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													15.422.706,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													6.996.369,40	45,36
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.328.261,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													7.911.848,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													7.495.435,30	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.178.734,87	2.648.114,32	2.233.684,14	1.477.878,17
Disponibilidade de Caixa	2.178.734,87	2.648.114,32	2.233.684,14	1.477.878,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.536.011,12	3.017.560,13	2.617.970,17	2.098.994,86
(-) Restos a Pagar Processados	357.276,25	369.445,81	384.286,03	621.116,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-2.178.734,87	-2.648.114,32	-2.233.684,14	-1.477.878,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.003.964,61	14.479.053,47	15.103.500,65	15.422.706,37
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15,56	-18,29	-14,79	-9,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	16.804.757,53	17.374.864,16	18.124.200,78	18.507.247,64
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	15.124.281,78	15.637.377,75	16.311.780,70	16.656.522,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	7.000,00	7.000,00	3.879,15
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.409.271,66	1.649.604,18	1.168.000,75	840.817,72
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.003.964,61	14.479.053,47	15.103.500,65	15.422.706,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.080.872,21	3.185.391,76	3.322.770,14	3.392.995,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.772.784,99	2.866.852,59	2.990.493,13	3.053.695,86
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.422.706,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.467.633,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.220.869,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.079.589,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)				
RECURSOS VINCULADOS (I)	331.323,44	0,00	0,00	0,00	0,00	109.420,39	0,00	221.903,05	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	70.018,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.018,41	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	261.305,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.305,03	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.420,39	0,00	-109.420,39	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	0,00	28.171,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.171,63	55.700,55	0,00
Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	28.171,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.171,63	55.700,55	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	341.323,44	0,00	28.171,63	0,00	109.420,39	0,00	0,00	203.731,42	55.700,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	15.422.706,37
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.422.706,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.996.369,40	45,36
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.328.261,44	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.911.848,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.495.435,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.477.878,17	-9,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.507.247,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.392.995,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.467.633,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.079.589,45	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	55.700,55	203.731,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.170.719,00	16.227.175,00	3.258.341,97	20,08	16.074.183,82	99,06	152.991,18
RECEITAS CORRENTES	14.298.334,00	14.994.790,00	3.258.341,97	21,73	15.422.706,37	102,85	-427.916,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	630.456,00	725.456,00	177.485,82	24,47	963.875,33	132,86	-238.419,33
Impostos	601.531,00	676.531,00	169.757,49	25,09	899.877,79	133,01	-223.346,79
Taxas	28.925,00	48.925,00	7.728,33	15,80	63.997,54	130,81	-15.072,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	103.831,00	103.831,00	14.335,63	13,81	148.746,73	143,26	-44.915,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.831,00	103.831,00	14.335,63	13,81	148.746,73	143,26	-44.915,73
RECEITA PATRIMONIAL	153.643,00	153.643,00	11.121,67	7,24	88.428,99	57,55	65.214,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.780,00	27.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.780,00
Valores Mobiliários	119.358,00	119.358,00	11.121,67	9,32	88.428,99	74,09	30.929,01
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.505,00	6.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.423,00	308.919,00	78.901,14	25,54	449.804,28	145,61	-140.885,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.423,00	308.919,00	78.794,74	25,51	436.704,90	141,37	-127.785,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	106,40	0,00	13.099,38	0,00	-13.099,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.851.790,00	13.346.750,00	2.959.559,52	22,17	13.710.780,73	102,73	-364.030,73
Transferências da União e suas Entidades	7.613.463,40	8.050.423,40	2.007.137,80	24,93	8.212.327,10	102,01	-161.903,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.202.612,60	3.260.612,60	509.457,64	15,62	3.195.576,21	98,01	65.036,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.035.714,00	2.035.714,00	372.964,08	18,32	2.232.877,42	109,69	-197.163,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.191,00	356.191,00	16.938,19	4,76	61.070,31	17,15	295.120,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.502,00	14.502,00	2.563,97	17,68	9.413,60	64,91	5.088,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.416,00	68.416,00	6.942,40	10,15	15.825,66	23,13	52.590,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.273,00	273.273,00	7.431,82	2,72	35.831,05	13,11	237.441,95
RECEITAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	0,00	0,00	651.477,45	52,86	580.907,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	0,00	0,00	651.477,45	52,86	580.907,55
Transferências da União e de suas Entidades	606.815,00	966.815,00	0,00	0,00	571.477,45	59,11	395.337,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.570,00	265.570,00	0,00	0,00	80.000,00	30,12	185.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.170.719,00	16.227.175,00	3.258.341,97	20,08	16.074.183,82	99,06	152.991,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.170.719,00	16.227.175,00	3.258.341,97	20,08	16.074.183,82	99,06	152.991,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.170.719,00	16.227.175,00	3.258.341,97	20,08	16.074.183,82	99,06	152.991,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			190.576,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			190.576,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	15.357.348,47	1.060.402,53	2.859.972,93	14.747.870,99	1.669.880,01	14.393.210,35	609.477,48
DESPESAS CORRENTES	13.919.219,00	14.180.754,61	2.287.423,41	13.257.024,34	923.730,27	2.526.137,27	13.176.743,83	1.004.010,78	12.929.496,51	80.280,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.008.400,00	7.809.800,34	1.249.484,80	7.231.424,01	578.376,33	1.249.484,80	7.231.424,01	578.376,33	7.135.069,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.819,00	6.370.954,27	1.037.938,61	6.025.600,33	345.353,94	1.276.652,47	5.945.319,82	425.634,45	5.794.426,88	80.280,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.051.500,00	2.236.996,39	-1.556,97	2.100.324,13	136.672,26	333.835,66	1.571.127,16	665.869,23	1.463.713,84	529.196,97
INVESTIMENTOS	986.500,00	2.186.996,39	0,00	2.051.881,10	135.115,29	325.623,68	1.522.684,13	664.312,26	1.415.270,81	529.196,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	50.000,00	-1.556,97	48.443,03	1.556,97	8.211,98	48.443,03	1.556,97	48.443,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	15.357.348,47	1.060.402,53	2.859.972,93	14.747.870,99	1.669.880,01	14.393.210,35	609.477,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	15.357.348,47	1.060.402,53	2.859.972,93	14.747.870,99	1.669.880,01	14.393.210,35	609.477,48
SUPERÁVIT (XIII)				716.835,35			1.326.312,83		1.680.973,47	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	16.074.183,82		2.859.972,93	16.074.183,82		16.074.183,82	609.477,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	15.357.348,47	100,00	1.060.402,53	2.859.972,93	14.747.870,99	100,00	1.669.880,01	609.477,48
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Administração	3.460.201,00	3.841.030,75	562.469,14	3.729.666,59	24,29	111.364,16	704.178,35	3.719.095,59	25,22	121.935,16	10.571,00
Administração Geral	3.445.201,00	3.836.030,75	562.469,14	3.729.666,59	24,29	106.364,16	704.178,35	3.719.095,59	25,22	116.935,16	10.571,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	934.000,00	881.668,49	111.993,39	846.273,63	5,51	35.394,86	119.193,39	846.273,63	5,74	35.394,86	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,02	1.000,00	0,00	3.000,00	0,02	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.000,00	257.392,99	40.721,32	249.489,13	1,62	7.903,86	40.721,32	249.489,13	1,69	7.903,86	0,00
Assistência Comunitária	670.000,00	620.275,50	71.272,07	593.784,50	3,87	26.491,00	78.472,07	593.784,50	4,03	26.491,00	0,00
Saúde	2.920.000,00	2.974.022,24	466.137,50	2.924.229,79	19,04	49.792,45	544.891,93	2.870.170,41	19,46	103.851,83	54.059,38
Administração Geral	50.000,00	76.204,00	13.505,95	71.643,02	0,47	4.560,98	15.365,76	71.643,02	0,49	4.560,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	2.596.000,00	2.485.113,24	376.963,40	2.452.277,37	15,97	32.835,87	417.788,02	2.398.217,99	16,26	86.895,25	54.059,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	124.970,00	40,00	122.970,00	0,80	2.000,00	36.110,00	122.970,00	0,83	2.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	220.971,00	66.619,32	220.869,48	1,44	101,52	66.619,32	220.869,48	1,50	101,52	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	21.238,00	1.600,53	14.901,58	0,10	6.336,42	1.600,53	14.901,58	0,10	6.336,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	43.526,00	7.408,30	41.568,34	0,27	1.957,66	7.408,30	41.568,34	0,28	1.957,66	0,00
Educação	4.984.500,00	4.682.944,75	740.023,77	4.622.574,21	30,10	60.370,54	805.687,46	4.614.416,12	31,29	68.528,63	8.158,09
Administração Geral	311.500,00	318.644,75	50.456,38	291.051,81	1,90	27.592,94	54.156,38	283.651,81	1,92	34.992,94	7.400,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	300,00	300,00	0,00	2.700,00	300,00	300,00	0,00	2.700,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	57.941,00	6.237,44	57.940,13	0,38	0,87	6.237,44	57.940,13	0,39	0,87	0,00
Ensino Fundamental	2.877.500,00	2.581.516,17	389.522,24	2.557.953,44	16,66	23.562,73	451.485,93	2.557.195,35	17,34	24.320,82	758,09
Educação Infantil	1.692.500,00	1.721.842,83	293.507,71	1.715.328,83	11,17	6.514,00	293.507,71	1.715.328,83	11,63	6.514,00	0,00
Urbanismo	1.113.000,00	1.339.194,01	86.942,48	1.303.726,63	8,49	35.467,38	256.389,15	1.121.391,49	7,60	217.802,52	182.335,14
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	329.802,00	18.194,17	317.287,74	2,07	12.514,26	146.712,43	315.536,85	2,14	14.265,15	1.750,89
Serviços Urbanos	925.000,00	835.106,01	68.748,31	815.153,68	5,31	19.952,33	109.676,72	634.569,43	4,30	200.536,58	180.584,25
Extensão Rural	70.000,00	171.286,00	0,00	171.285,21	1,12	0,79	0,00	171.285,21	1,16	0,79	0,00
Habituação	90.000,00	20.490,00	0,00	18.386,97	0,12	2.103,03	0,00	18.386,97	0,12	2.103,03	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	20.490,00	0,00	18.386,97	0,12	2.103,03	0,00	18.386,97	0,12	2.103,03	0,00
Saneamento	203.000,00	286.901,77	36.130,99	276.199,07	1,80	10.702,70	40.630,99	271.699,07	1,84	15.202,70	4.500,00
Saneamento Básico Urbano	203.000,00	286.901,77	36.130,99	276.199,07	1,80	10.702,70	40.630,99	271.699,07	1,84	15.202,70	4.500,00
Gestão Ambiental	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	136.000,00	365.545,00	22.942,67	346.142,30	2,25	19.402,70	22.942,67	346.142,30	2,35	19.402,70	0,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	133.000,00	362.545,00	22.942,67	346.142,30	2,25	16.402,70	22.942,67	346.142,30	2,35	16.402,70	0,00
Comércio e Serviços	213.500,00	251.272,00	196.029,33	241.539,33	1,57	9.732,67	195.448,50	238.657,01	1,62	12.614,99	2.882,32
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	21.202,00	1.201,48	21.201,48	0,14	0,52	620,65	18.319,16	0,12	2.882,84	2.882,32
Promoção Comercial	100.000,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	0,00
Turismo	72.500,00	222.838,00	194.827,85	220.337,85	1,43	2.500,15	194.827,85	220.337,85	1,49	2.500,15	0,00
Desporto e Lazer	200.518,00	1.068.681,99	63.197,17	1.048.609,95	6,83	20.072,04	170.610,49	701.638,40	4,76	367.043,59	346.971,55
Administração Geral	133.518,00	302.776,00	63.197,17	295.404,66	1,92	7.371,34	63.197,17	295.404,66	2,00	7.371,34	0,00
Desporto Comunitário	67.000,00	765.905,99	0,00	753.205,29	4,90	12.700,70	107.413,32	406.233,74	2,75	359.672,25	346.971,55
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.170.719,00	16.417.751,00	2.285.866,44	15.357.348,47	100,00	1.060.402,53	2.859.972,93	14.747.870,99	100,00	1.669.880,01	609.477,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.315.563,24	1.439.950,89	1.181.495,56	1.344.814,97	1.928.557,93	1.231.171,47	1.439.552,94	1.304.263,13	1.079.730,91	1.421.424,20	1.708.617,77	1.882.473,77	16.802.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.884,62	54.837,01	60.702,54	91.349,72	114.602,69	94.498,70	51.462,05	71.959,82	77.556,44	82.535,92	103.578,09	73.907,73	770.100,00
PTU	3.011,13	337,37	1.237,17	2.851,59	9.051,17	8.001,72	7.603,35	8.114,41	11.290,56	15.682,10	18.712,64	2.969,97	70.261,00
ISS	62.997,17	31.244,43	34.856,72	29.937,39	82.966,48	46.650,85	24.260,09	42.540,06	49.585,62	33.770,02	52.797,29	41.973,01	312.390,00
ITBI	7.934,34	1.600,00	1.000,00	42.100,01	2.839,33	20.767,32	2.000,00	700,00	0,00	11.220,00	11.916,08	12.018,57	224.254,00
IRRF	10.263,89	11.584,74	11.429,11	11.499,14	14.299,80	14.161,55	13.470,16	13.592,10	13.182,22	14.377,60	15.912,45	12.832,71	110.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.678,09	10.070,47	12.179,54	4.961,59	5.445,91	4.917,26	4.128,45	7.013,25	3.498,04	7.486,20	4.239,63	4.113,47	53.028,00
Contribuições	13.341,58	13.658,51	12.345,89	13.249,51	13.036,77	13.690,03	5.614,45	22.700,26	0,00	26.774,10	6.081,00	8.254,63	103.831,00
Receita Patrimonial	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	6.118,78	5.663,58	5.568,42	5.553,25	119.358,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	6.118,78	5.663,58	5.568,42	5.553,25	119.358,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	33.205,76	41.344,72	39.528,71	31.267,07	38.489,71	35.455,81	40.042,62	38.541,23	35.976,66	37.050,85	37.498,57	41.402,57	310.540,00
Transferências Correntes	1.170.821,07	1.321.013,23	1.057.876,50	1.199.181,58	1.747.120,34	1.075.617,78	1.329.791,96	1.155.798,56	954.468,39	1.261.692,64	1.549.151,51	1.743.157,58	15.148.586,00
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	6.783.859,00
Cota-Parte do ICMS	220.661,25	186.034,29	181.459,28	160.333,53	233.959,34	160.212,80	255.309,36	217.138,02	185.757,40	307.566,82	213.837,58	209.656,77	2.036.298,00
Cota-Parte do IPVA	11.177,80	11.450,24	16.223,13	21.898,47	23.229,55	17.736,77	25.683,60	16.120,05	15.913,99	12.762,15	4.487,51	10.372,66	152.359,00
Cota-Parte do ITR	2.967,38	210,62	256,50	137,66	138,19	138,71	565,05	290,30	4.121,31	37.087,53	2.260,02	321,51	55.774,00
Transferências da LC 87/1996	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	11.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,00
Transferências do FUNDEB	194.415,35	186.678,68	166.924,09	156.049,59	212.925,94	160.280,26	201.465,36	182.961,99	153.045,24	245.166,84	182.080,96	190.883,12	2.035.714,00
Outras Transferências Correntes	178.752,46	201.059,33	198.128,78	341.929,17	640.308,06	141.092,80	160.139,05	228.379,92	210.113,66	221.269,50	596.703,90	370.379,92	4.056.782,00
Outras Receitas Correntes	3.989,99	2.889,45	3.781,73	2.463,41	3.822,81	2.853,64	4.551,64	6.461,70	5.610,64	7.707,11	6.740,18	10.198,01	350.490,00
DEDUÇÕES (II)	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	118.261,83	159.051,19	154.073,26	178.676,31	1.801.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	118.261,83	159.051,19	154.073,26	178.676,31	1.801.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)=(I)	1.156.032,67	1.253.295,92	1.042.930,92	1.204.574,48	1.749.780,74	1.076.322,59	1.302.213,11	1.155.371,88	961.469,08	1.262.373,01	1.554.544,51	1.703.797,46	15.001.069,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									R\$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00				
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00				
Outros Aportes para o RPPS					0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427] PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 4

								RS Milhares
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.001.069,00	15.422.706,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	731.735,00	963.875,33
IPTU	46.315,00	88.863,18
ISS	305.607,00	533.579,13
ITBI	220.721,00	114.095,65
IRRF	110.167,00	156.605,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.925,00	70.731,90
Contribuições	103.831,00	148.746,73
Receita Patrimonial	153.643,00	88.428,99
Aplicações Financeiras (II)	119.358,00	88.428,99
Outras Receitas Patrimoniais	34.285,00	0,00
Transferências Correntes	13.346.750,00	13.710.780,73
Cota-Parte do FPM	5.427.087,20	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	1.629.038,40	2.025.541,36
Cota-Parte do IPVA	127.887,20	149.644,96
Cota-Parte do ITR	44.686,20	38.795,91
Transferências da LC 87/1996	8.980,00	7.396,20
Transferências da LC 61/1989	16.575,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.035.714,00	2.232.877,42
Outras Transferências Correntes	4.056.782,00	3.488.256,55
Demais Receitas Correntes	665.110,00	510.874,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	665.110,00	510.874,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.881.711,00	15.334.277,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.232.385,00	651.477,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.232.385,00	651.477,45
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.232.385,00	651.477,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.232.385,00	651.477,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.114.096,00	15.985.754,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.180.754,61	13.257.024,34	13.176.743,83	12.929.496,51	171.563,77	397.160,42	150.894,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.809.800,34	7.231.424,01	7.231.424,01	7.135.069,63	89.298,31	5.514,59	5.514,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.370.954,27	6.025.600,33	5.945.319,82	5.794.426,88	82.265,46	391.645,83	145.379,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.370.954,27	6.025.600,33	5.945.319,82	5.794.426,88	82.265,46	391.645,83	145.379,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.180.754,61	13.257.024,34	13.176.743,83	12.929.496,51	171.563,77	397.160,42	150.894,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.236.996,39	2.100.324,13	1.571.127,16	1.463.713,84	176.034,63	917.726,27	844.000,74
Investimentos	2.186.996,39	2.051.881,10	1.522.684,13	1.415.270,81	176.034,63	917.726,27	844.000,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	48.443,03	48.443,03	48.443,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.186.996,39	2.051.881,10	1.522.684,13	1.415.270,81	176.034,63	917.726,27	844.000,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XXI+XXI+XXII)	16.367.751,00	15.308.905,44	14.699.427,96	14.344.767,32	347.598,40	1.314.886,69	994.895,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							298.493,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							264.358,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							298.493,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-170.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.178.922,84		1.545.167,88
Disponibilidade de Caixa	2.178.922,84		1.545.167,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.536.199,09		2.227.534,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	357.276,25		682.366,69
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.178.922,84		-1.545.167,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			-633.754,96
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			-325.090,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			-308.664,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			-308.664,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	1.963,33	7.714,52	887.971,70	1.521.299,96	1.314.886,69	994.895,16	253.567,25	1.160.809,25	1.168.523,77	
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	124.099,71	233.176,54	347.598,40	1.963,33	7.714,52	887.971,70	1.521.299,96	1.314.886,69	994.895,16	253.567,25	1.160.809,25	1.168.523,77	
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.334,43	5.334,43	0,00	0,00	0,00	104.430,00	49.000,00	49.000,00	55.430,00	0,00	0,00	
0103 CHEFIA DE GABINETE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.943,33	67.053,31	67.053,31	1.943,33	0,00	62,06	111.980,43	111.980,43	111.980,43	0,00	62,06	62,06	
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.744,60	66.066,30	135.710,90	0,00	1.100,00	598.395,21	51.995,58	268.846,16	195.120,63	0,00	455.270,16	456.370,16	
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	281,52	53.609,37	53.609,37	20,00	261,52	0,00	68.622,61	68.622,61	68.622,61	0,00	0,00	261,52	
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	20.991,38	20.991,38	0,00	253,00	6.165,39	723,92	723,92	723,92	6.165,39	0,00	253,00	
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	44.877,26	15.178,20	59.955,46	0,00	100,00	242.503,23	924.627,59	556.793,74	556.793,74	151.126,05	459.211,03	459.311,03	
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	3.174,55	3.174,55	0,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIEN	6.000,00	572,00	572,00	0,00	6.000,00	0,00	2.653,83	2.653,83	2.653,83	0,00	0,00	6.000,00	
0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INDUST. E	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	1.963,33	7.714,52	887.971,70	1.521.299,96	1.314.886,69	994.895,16	253.567,25	1.160.809,25	1.168.523,77	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	635.793,00	710.793,00	893.143,43	125,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.982,00	63.982,00	88.863,18	138,89
1.1.1 - IPTU	40.036,00	40.036,00	52.578,57	131,33
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.946,00	23.946,00	36.284,61	151,53
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.254,00	224.254,00	114.095,65	50,88
1.2.1 - ITBI	220.721,00	220.721,00	113.395,65	51,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.533,00	3.533,00	700,00	19,81
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.390,00	312.390,00	533.579,13	170,81
1.3.1 - ISS	270.607,00	270.607,00	474.312,58	175,28
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.783,00	41.783,00	59.266,55	141,84
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	110.167,00	156.605,47	142,15
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.026.090,00	9.056.090,00	9.844.557,17	108,71
2.1 - Cota-Parte FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	7.067.834,87	104,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.783.859,00	6.783.859,00	7.067.834,87	104,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	2.531.926,44	124,34
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	11.225,00	11.225,00	9.245,16	82,36
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	55.774,00	55.774,00	48.494,78	86,95
2.6 - Cota-Parte IPVA	122.359,00	152.359,00	187.055,92	122,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.661.883,00	9.766.883,00	10.737.700,60	109,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	84.757,00	84.757,00	74.159,03	87,50
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	84.757,00	84.757,00	74.159,03	87,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.801.836,00	1.801.836,00			1.854.910,41		102,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.356.771,80	1.356.771,80			1.299.566,54		95,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	407.259,60	407.259,60			506.385,08		124,34
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.245,00	2.245,00			1.848,96		82,36
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00			0,00		0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	11.087,80	11.087,80			9.698,87		87,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.471,80	24.471,80			37.410,96		152,87
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.245,00	2.050.245,00			2.237.457,32		109,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.035.714,00	2.035.714,00			2.232.877,42		109,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.531,00	14.531,00			4.579,90		31,52
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	233.878,00	233.878,00			377.967,01		161,61
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.379.907,00	1.376.904,11	99,78	1.376.904,11	99,78	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.378.907,00	1.376.904,11	99,85	1.376.904,11	99,85	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.129.000,00	1.158.299,83	1.150.730,07	99,35	1.150.730,07	99,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.079.000,00	1.147.512,83	1.143.943,50	99,69	1.143.943,50	99,69	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	10.787,00	6.786,57	62,91	6.786,57	62,91	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.732.000,00	2.538.206,83	2.527.634,18	99,58	2.527.634,18	99,58	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						2.527.634,18	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						61,54	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						51,43	
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						-12,97	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018						0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.682.500,00	1.721.842,83	1.715.328,83	99,62	1.715.328,83	99,62	0,00
22.1 Creche	1.682.500,00	1.721.842,83	1.715.328,83	99,62	1.715.328,83	99,62	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.148.512,83	1.143.943,50	99,60	1.143.943,50	99,60	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.500,00	573.330,00	571.385,33	99,66	571.385,33	99,66	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.615.500,00	2.486.871,17	2.468.309,82	99,25	2.467.551,73	99,22	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.652.000,00	1.389.694,00	1.383.690,68	99,57	1.383.690,68	99,57	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.500,00	1.097.177,17	1.084.619,14	98,86	1.083.861,05	98,79	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	100.000,00	57.941,00	57.940,13	100,00	57.940,13	100,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.398.000,00	4.266.655,00	4.241.578,78	99,41	4.240.820,69	99,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	377.967,01
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	377.967,01
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.805.671,64
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	363.500,00	461.541,17	454.885,94	98,56	454.127,85	98,39	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	363.500,00	461.541,17	454.885,94	98,56	454.127,85	98,39	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.761.500,00	4.728.196,17	4.696.464,72	99,33	4.694.948,54	99,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	228.488,34	11.740,50
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.232.877,42	155.081,16
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.968,67	142.224,45
48.1 - Orçamento do Exercício	11.968,67	141.624,45
48.2 - Restos a Pagar	0,00	600,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.579,90	583,38
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.453.976,99	25.180,59
51. (+) Ajustes	-88.185,23	0,00
51.1 Retenções	-88.185,20	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.365.791,76	25.180,59

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.236.996,39	2.100.324,13	1.571.127,16	529.196,97	136.672,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.236.996,39	2.100.324,13	1.571.127,16	529.196,97	136.672,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.236.996,39 <(a-d)>	-2.100.324,13 <(b-e)>	-	-	-136.672,26 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.793,00	710.793,00	893.143,43	125,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.036,00	40.036,00	52.578,57	131,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.721,00	220.721,00	113.395,65	51,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.607,00	270.607,00	474.312,58	175,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	110.167,00	156.605,47	142,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	34.262,00	69.262,00	96.251,16	138,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.026.090,00	9.056.090,00	9.844.557,17	108,71
Cota-Parte do FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	7.067.834,87	104,19
Cota-Parte do ITR	55.774,00	55.774,00	48.494,78	86,95
Cota-Parte do IPVA	122.359,00	152.359,00	187.055,92	122,77
Cota-Parte do ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	2.531.926,44	124,34
Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.225,00	11.225,00	9.245,16	82,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.225,00	11.225,00	9.245,16	82,36
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.661.883,00	9.766.883,00	10.737.700,60	109,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	685.794,00	1.035.754,00	438.698,80	42,36
Provenientes da União	680.749,00	1.030.709,00	429.528,39	41,67
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.045,00	5.045,00	9.170,41	181,77
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	147.872,00	175.872,00	219.511,46	124,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	833.666,00	1.211.626,00	658.210,26	54,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.672.000,00	2.671.256,01	2.628.851,20	2.000,00	98,49
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.363.500,00	1.499.647,00	1.477.241,53	0,00	98,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.500,00	1.171.609,01	1.151.609,67	2.000,00	98,46
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	47.166,23	37.779,23	0,00	80,10
Investimentos	68.000,00	47.166,23	37.779,23	0,00	80,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.000,00	2.718.422,24	2.666.630,43	2.000,00	98,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.740.000,00	2.718.422,24	2.668.630,43	100,00	2.666.630,43	100,00	2.000,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,85

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	1.057.975,34

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	68.622,61
Total	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	68.622,61

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	76.204,00	71.643,02	2,68	71.643,02	2,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.416.000,00	2.229.513,24	2.196.678,01	82,31	2.194.678,01	82,30	2.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	124.970,00	122.970,00	4,61	122.970,00	4,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	220.971,00	220.869,48	8,28	220.869,48	8,28	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	21.238,00	14.901,58	0,56	14.901,58	0,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	43.526,00	41.568,34	1,56	41.568,34	1,56	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.740.000,00	2.718.422,24	2.668.630,43	100,00	2.666.630,43	100,00	2.000,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		15.170.719,00		
Previsão Atualizada		16.227.175,00		
Receitas Realizadas		16.074.183,82		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		190.576,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		15.170.719,00		
Créditos Adicionais		1.247.032,00		
Dotação Atualizada		16.417.751,00		
Despesas Empenhadas		15.357.348,47		
Despesas Liquidadas		14.747.870,99		
Despesas Pagas		14.393.210,35		
Superavit Orçamentário		716.835,35		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		15.357.348,47		
Despesas Liquidadas		14.747.870,99		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.422.706,37		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	298.493,95	0,00
Resultado Primário		0,00	298.493,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.276,25	1.963,33	347.598,40	7.714,52
Poder Executivo	357.276,25	1.963,33	347.598,40	7.714,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.409.271,66	253.567,25	994.895,16	1.160.809,25
Poder Executivo	2.409.271,66	253.567,25	994.895,16	1.160.809,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.766.547,91	255.530,58	1.342.493,56	1.168.523,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.805.671,64	25,00	35,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.376.904,11	60,00	61,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.571.127,16	136.672,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.668.630,43	15,00	24,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.427], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:**LICITACAO****EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2019**

PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 07.932.018/0001-70, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:----- 21 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 21 de Fevereiro de 2020.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 168.480,00

----- (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 004/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 21 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 07.932.018/0001-70, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a senhora Rafaela Palma da Silva, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 16406729 SSP/MT e CPF nº. 033.777.311-48, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 169, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT.** **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, CNPJ Sob nº 07.932.018/0001-70, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

SOLICITAÇÃO DE INTERNET VIA RADIO/FIBRA					Valor Un.	Valor Total
Item	Qtd	Un	Cod Dura-lex	Cod. TCE		
1	24	UN	98290	0002470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO VELOCIDADE DE 1,5 MBPS	R\$ 202,50 R\$: 4.860,00
2	48	UN	98289	00011905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO VELOCIDADE DE 2 MBPS	R\$ 270,00 R\$: 12.960,00
3	84	UN	98292	00011905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE DE 03 MBPS	R\$ 405,00 R\$: 34.020,00
4	60	UN	98295	00015988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO COM VELOCIDADE DE 03 MBPS	R\$ 405,00 R\$: 24.300,00
5	36	UN	98291	0004734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA VELOCIDADE DE 5 MBPS	R\$ 675,00 R\$: 24.300,00
6	12	UN	98293	0002470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO RADIO VELOCIDADE DE 5 MBPS	R\$ 675,00 R\$: 8.100,00
7	24	UN	98298	00010403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE DE 06 MBPS	R\$ 810,00 R\$: 19.440,00
8	12	UN	98296	397810-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA COM VELOCIDADE DE 10 MBPS	R\$ 1.350,00 R\$: 16.200,00
9	12	UN	98286	438579-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET TIPO FIBRA VELOCIDADE 15 MBPS	R\$ 2.025,00 R\$: 24.300,00
Valor Total:						R\$: 168.480,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer

ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. 9.5. O Município de Tabaporá - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços de fornecimento de Megabyte Full Duplex, e Via Rádio deverá acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporá - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já

estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2019. **05.001 PROCURADORIA JURÍDICA.**

Dotação	FINALIDADE
05 00100 04 122 0002 2009 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Dotação	FINALIDADE
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação	FINALIDADE
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação	FINALIDADE
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Dotação	FINALIDADE
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dotação	FINALIDADE
11 00100 26 782 0015 2094 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Dotação	FINALIDADE
12 00100 20 605 0003 2101 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Sob nº 07.932.018/0001-70 Rafaela Palma da Silva Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE TERMO ADITIVO N. 04/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 04/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 57/SAMAE/2017 – Concorrência n. 01/2017/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, Fone (065) 3054-0001, Representada na pes-

	soa do Administrador Engº Civil IVO DOS SANTOS ARAÚJO.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO. Com supêdâneo na Lei 8.666/1993. R\$ 493.788,09 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de fevereiro de 2019, com prazo até 13 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, que fará realizar no dia **11 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**,

para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Fevereiro de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP**, **CNPJ: 05.579.163/0001-94**.

Tangará da Serra/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
BALANCETE FINANCEIRO LIQUIDADO - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/01/2019 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: JANEIRO/2019					
ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.854.093,90	3.045.144,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.069.453,85	936.893,45
VINCULADA	1.854.093,90	3.045.144,07	VINCULADA	1.069.453,85	936.893,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.854.093,90	3.045.144,07	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.069.453,85	936.893,45
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.297.795,91	1.326.981,34	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VII)	246.501,80	184.272,16
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	1.021.936,63	1.093.836,75	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.500,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	2.199,00	6.800,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	26.482,30
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	18.540,94	30.451,44	CONSIGNAÇÕES	212.162,00	157.789,86
CONSIGNAÇÕES	255.119,34	195.893,15	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	222,48	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	88.706.652,53	70.491.588,42	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	90.542.586,69	73.742.548,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	414.220,01	43.648,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	85.486.847,72	70.319.883,89	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	86.641.710,83	73.698.899,81
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.486.655,85	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	91.858.542,34	74.863.713,83	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	91.858.542,34	74.863.713,83
Tangará da Serra, 31 de janeiro de 2019					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019/SAMAE

Ata de Registro de Preços n. 01/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 01/SAMAE/2019 –Pregão Presencial n. 03/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	ELIZABETE ROSA FERREIRA - ME , inscrita no CNPJ n. 13.448.620/0001-30, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, 1.207-S, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-00, fone: 65 – 33260639 e 65 999437277, email: marmitariadabethga@gmail.com, representada pela Sra. ELIZABETE ROSA FERREIRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS:

	TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE. Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de fevereiro de 2019, com prazo até 21 de fevereiro de 2020.

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/
SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria

Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE da Empresa ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE SUPERFICIAL, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE**, com início em 14 de março de 2018, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.1.6 da Ata e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 113/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR À SERVIDORA SENHORA ANDRESSA APARECIDA DA LUZ, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora **ANDRESSA APARECIDA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG nº 22629076 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 041.402.951.80, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após término do afastamento.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

EDITAL DE PREGÃO: 18/2019

PROCESSO: 20/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 08/03/2019;

CREDENCIAMENTO: 14:00HR ATÉ AS 08H00MIN;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14.10H00MIN;

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO EM SESSÃO

PÚBLICA MARCADA PARA O DIA, HORA E ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O ANEXO I DESSE EDITAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 112/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR AGADIR FERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **AGADIR FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revoga Portaria GP nº 09/2019 de 07 de janeiro de 2019 que nomeava, o Sr. **AGADIR FERNANDES**, para o cargo de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 112/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, o senhor **AGADIR FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, no dia 12 de fevereiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 112/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AGADIR FERNANDES

EMPOSSADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2019**

Extrato de Contrato: 06/2019
Contratantes: PMT/EUDICE ALVES MENDES GUEDES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades na Pré-escola Municipal do Distrito do Batovi. Ensino Infantil
Vigência: 11/02/2019 a 11/08/2019
Valor Global: R\$:10.742,47
Data da Assinatura: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2019

Extrato de Contrato: 05/2019
Contratantes: PMT/FERNANDA KETERYNNE SILVA OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professor da Educação Infantil na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Vigência: 11/02/2019 a 11/08/2019
Valor Global: R\$:10.742,47
Data da Assinatura: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2019

Extrato de Contrato: 07/2019
Contratantes: PMT/MICAELA VIEIRA SANTANA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de Professora do EJA, 1º Segmento – 1º ao 5º ano, na Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus, para desempenhar suas atividades no Distrito do Batovi
Vigência: 11/02/2019 a 11/08/2019
Valor Global: R\$:10.742,47
Data da Assinatura: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2019

Extrato de Contrato: 04/2019
Contratantes: PMT/CRISTIANE APDA PEREIRA DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Professora do Magistério. Para desenvolver suas atividades nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Básica, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.
Vigência: 11/02/2019 a 11/08/2019
Valor Global: R\$:10.742,47
Data da Assinatura: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2019

Extrato de Contrato: 10/2019
Contratantes: PMT/SILVA & COIMBRA LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos Copa e Cozinha, conforme Termo de Referência

Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020

Valor Global: R\$:84.332,24

Data da Assinatura: 15/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2019

Extrato de Contrato: 09/2019
Contratantes: PMT/ COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto: Contratação da Empresa COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01, para realização do evento modalidade carnaval de rua na cidade de Tesouro –MT, nos dias 02,03 e 04 de Março de 2019.
Vigência: 15/02/2019 a 08/03/2019
Valor Global: R\$:29.678,25
Data da Assinatura: 15/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2019

Contratantes: PMT/DORILENE MARQUEZ BELEZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, onde desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, para monitorar, executar e alimentar Programas do FNDE, os quais exigem formação com o perfil da contratada
Vigência: 11/02/2019 a 11/08/2019
Valor Global: R\$:10.742,47
Data da Assinatura: 11/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11-2019

Extrato de Contrato: 11/2019
Contratantes: PMT/FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município
Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020
Valor Global: R\$: 360.941,42
Data da Assinatura: 15/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2019

Extrato de Contrato: 08/2019
Contratantes: PMT/ FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Assessoramento aos agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência de ISSQN, obedecendo às normas e regulamentos da lei 8666/93
Vigência: 15/02/2019 a 15/08/2019
Valor Global: R\$:17.000,00
Data da Assinatura: 15/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.214.995/0001-87, estabelecida à Avenida da Embaúbas nº 640 – Sala 10, bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. DIRCE ALVES MOURA, brasileira, maior, portadora do RG nº 02355809 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 856.433.781-91, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 008/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios única e exclusivamente para Merenda**

Escolar, para atender necessidades da Escola Municipal Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, com recursos oriundos do FNDE através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
20	10942	700	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 700 GR. LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	Dallas	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
24	10923	400	Pacote	BISCOITO TIPO ROSCA EM CALDA COMPOSTO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, AMIDO DE MILHO, ACÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO DISSÓDICO), SAL, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE ÁCIDO, CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE. EMBALAGEM COM 750G.	Bolamel	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
25	10034	500	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 750 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	Dallas	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
59	3929	100	Pacote	FARINHA DE MILHO PACOTE 01 KILO	Mika	R\$ 6,50	R\$ 650,00
108	10085	70	Pacote	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. PACOTE	Mika	R\$ 6,10	R\$ 427,00
119	10096	200	Un	VINAGRE DE MACÁ 750 ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	Vitalia	R\$ 3,80	R\$ 760,00
120	10963	80	Un	VINAGRE DE VINHO 750 ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	Vitalia	R\$ 5,65	R\$ 452,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos no prazo de **até 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e de 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, frete, descarga, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora;
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;
- Entregar os produtos solicitados devidamente embalados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Dirce Alves Moura – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 040/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva lotada no Gabinete do Prefeito, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo X da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 040/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NO GABINETE DO PREFEITO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1028	ROSELI ENGSTER ZANQUI	CONTROLADORA INTERNA	09/02/2012	B	02	09/02/2018	B	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Avenida Florianópolis 325, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12R1713043 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 008/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios única e exclusivamente para Merenda Escolar**, para atender necessidades da Escola Municipal Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, com recursos oriundos do FNDE através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10917	30	Kg	ABACATE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 9,50	R\$ 285,00
2	10918	350	Un	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes	-	R\$ 9,99	R\$ 3.496,50

				ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.			
3	10919	80	Kg	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 4,99	R\$ 399,20
4	12506	60	Kg	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 4,99	R\$ 299,40
5	10920	130	Kg	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	-	R\$ 4,99	R\$ 648,70
6	10022	350	Pacote	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS. DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: ACÚCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ACIDO FOLICO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G.	Zaeli	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
7	10023	950	Pacote	ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	Barra Alcool	R\$ 4,99	R\$ 4.740,50
8	23151	150	Pacote	ALFACE VERDURA IN NATURA, ESPECIE AMERICANA CRESPA ROMANA LISA.	-	R\$ 4,00	R\$ 600,00
9	10024	90	Kg	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KG.	-	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
10	10025	105	Pacote	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.		R\$ 6,99	R\$ 733,95
11	10026	120	Caixa	AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Mika	R\$ 6,10	R\$ 732,00
12	14632	120	Kg	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	Seara	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
13	10027	600	Pacote	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, PACOTE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Engenho Kobliens	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
14	23152	120	Kg	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
15	10028	1.500,00	Kg	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
16	10029	190	Kg	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	-	R\$ 5,49	R\$ 1.043,10
17	10030	630	Kg	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	-	R\$ 5,99	R\$ 3.773,70
18	15163	80	Un	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE UM LITRO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALORES CALORICOS DIARIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO.	GoodDonilac	R\$ 6,60	R\$ 528,00
19	10031	120	Kg	BETERRABA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNP	-	R\$ 5,49	R\$ 658,80
21	12810	200	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 750 GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS.	Casaredo	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
22	10033	700	Pacote	BISCOITO PAO DE MEL SEM COBERTURA 400 GR – PACOTE COM 15 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	Marilan	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
23	15172	400	Pacote	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G.	Renata	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
26	10944	50	Kg	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG	-	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
27	24823	80	Kg	BROCOLIS DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
28	10035	280	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA	Solo	R\$ 10,99	R\$ 3.077,20
29	12593	350	Kg	CANE FRANGO COXA SOBRE COXA EM PECAS SEMIPROCESSADO, EM PECAS, CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDIÇÃOADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00

30	4045	60	Pacote	CANELA EM PÓ 10GR- PCT	Mika	R\$ 2,75	R\$ 165,00
31	23273	1.550,00	Kg	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES.	-	R\$ 15,99	R\$ 24.784,50
32	10039	670	Kg	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDACO, CONGELADA (ENTRE - 10°C E - 25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1).	-	R\$ 17,99	R\$ 12.053,30
33	10945	200	Kg	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
34	4687	200	Kg	CARNE BOVINA FIGADO EM BIFE FRESCA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
35	23272	550	Kg	CARNE BOVINA ACÉM EM PEDACO, CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 1	-	R\$ 17,99	R\$ 9.894,50
36	15184	200	Kg	CARNE BOVINA ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA	-	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
37	23158	100	Kg	CARNE BOVINA MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA.	-	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
38	10040	2.200,00	Kg	CARNE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATOXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	-	R\$ 8,90	R\$ 19.580,00
39	26142	250	Kg	CARNE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PECAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
40	15185	150	Kg	CARNE SUÍNA COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA.	-	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
41	15186	80	Kg	CARNE SUÍNA LOMBINHO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA.	-	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
42	10042	650	Kg	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 6,99	R\$ 4.543,50
43	10924	360	Kg	CENOURA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40
44	10043	320	Pacote	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	Mika	R\$ 2,75	R\$ 880,00
45	11018	180	Caixa	CHA MATE TOSTADO – 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	ChaCha	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00
46	14636	180	Pacote	CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES; COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	Laranjeiras	R\$ 5,50	R\$ 990,00
47	10044	350	Kg	CHUCHU DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50
48	10925	193	Pacote	COCO RALADO PCT COM 100 G CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. . UNIDADE	Zaeli	R\$ 5,99	R\$ 1.156,07
49	15165	115	Pacote	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE.	Mika	R\$ 4,75	R\$ 546,25
50	10045	200	Pacote	CONDIMENTO PACOTE 10 GR APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS)	Mika	R\$ 2,75	R\$ 550,00
51	24335	80	Kg	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
52	8469	80	Pacote	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 5,00	R\$ 400,00
53	10949	50	Un	CREME DE LEITE 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA	Piracanjuba	R\$ 3,80	R\$ 190,00

54	10046	70	Un	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	Incotril	R\$ 5,50	R\$ 385,00
55	10047	70	Un	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS) MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	Incotril	R\$ 6,50	R\$ 455,00
56	10049	500	Un	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 870G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	Ole	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
57	15177	80	Pacote	FARINHA DE CEREJAS EMBALAGEM DE 400G, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECÍFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Mucilon	R\$ 10,50	R\$ 840,00
58	10051	250	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pinduca	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
60	10100	40	Pacote	FARINHA DE ROSCA 500 GR, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	Mika	R\$ 5,50	R\$ 220,00
61	15836	310	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	Alvalade	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
62	10052	250	Pacote	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	Anaconda	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
63	10053	450	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Zaeli	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
64	11020	300	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Novo Estado	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
65	10055	300	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	Novo Estado	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
66	10056	60	Un	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE IN- GREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO, EM 100G DO PRO- DUTO PO DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 ME- SES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	Saf-Inst	R\$ 7,00	R\$ 420,00
67	10057	90	Un	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA, EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACI- ONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DrOetker	R\$ 3,70	R\$ 333,00
68	10058	300	Pacote	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Mika	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
69	11021	300	Un	GELATINA EM PÓ 30GR, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACOR- DO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DrOetker	R\$ 1,89	R\$ 567,00
70	5047	80	Un	IOGURTE NATURAL SEM SABOR 170 GR RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAU- DE. UNIDADE.	Batavo	R\$ 3,49	R\$ 279,20
71	10061	360	Kg	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MA- TURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00
72	20354	1500	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSI- FICANTE LECITINA DE SOJA, CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN, SEM GORDURAS TRANS.	Piracanjuba	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
73	10955	300	Un	LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1. 000ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGETICO: 550 KCAL; CARBOI- DRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LÍPIDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGIS- TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Nene	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
74	10930	80	Kg	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 5,99	R\$ 479,20
75	10065	500	Kg	LINGUIÇA BOVINA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MAR- CAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	Forteza	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
76	10956	400	Kg	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BO- VINA ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF, EMBALA- GEM PLÁSTICA ATOXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	Seara / For- teza	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
77	23287	200	Kg	LINGUIÇA SUJINA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR- CA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACOR- DO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	Seara Forte- za	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00

78	10932	1580	Kg	MACA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 8,99	R\$ 14.204,20
79	10069	300	Pacote	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA DE OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES.	Galo	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
80	26143	150	Pacote	MACARRAO TIPO PENNE 500 GR, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, CONTEM GLÚTEN, SEM GORDURAS SATURADAS	Galo	R\$ 3,40	R\$ 510,00
81	10070	580	Pacote	MACARRAO TIPO CONCHA 500 GR, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	Galo	R\$ 3,45	R\$ 2.001,00
82	10071	1400	Pacote	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	Galo	R\$ 3,40	R\$ 4.760,00
83	10101	120	Pacote	MACARRAO TIPO LASANHA 500 GR A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	Vitarela	R\$ 6,99	R\$ 838,80
84	10072	580	Pacote	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	Galo	R\$ 3,40	R\$ 1.972,00
85	10073	300	Kg	MAMAO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
86	23153	90	Kg	MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	-	R\$ 5,50	R\$ 495,00
87	10074	300	Kg	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO	-	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
88	15189	120	Un	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1 KG, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LÍPIDIOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODÍCIO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CURCUMA E IDENTICO AO NATURAL BETACAROTENO, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Delicia	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
89	10076	1300	Kg	MELANCIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
90	10077	150	Kg	MELAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
91	10078	400	Pacote	MILHO CANJICA AMARELO 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1 BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE	Mika	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
92	15168	250	Pacote	MILHO MOIDO CANJICUINHA QUIRELA 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE	Milho	R\$ 3,00	R\$ 750,00
93	14643	80	Pacote	MISTURA BOLO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VÁRIOS SABORES, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	Renata	R\$ 5,49	R\$ 439,20
94	10935	800	Kg	MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
95	11032	150	Kg	MORGOTE DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE	-	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
96	20352	30	Kg	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	Perdigão	R\$ 28,00	R\$ 840,00
97	10936	500	Un	ÓLEO COMESTÍVEL 900 ML VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	Soya	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
98	10081	280	Dúzia	OVOS CLASSE A BRANCO OU MARRON CARTELA 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	-	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
99	5146	30	Kg	PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	-	R\$ 27,99	R\$ 839,70
100	11030	300	Kg	PAO DOCE TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00

101	14644	80	Kg	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ ACUCAR/ MARGARINA E AGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
102	26144	150	Kg	PAO TIPO BISNAGUINHA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	-	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
103	10937	500	Kg	PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	-	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
104	16736	300	Kg	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E AGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	-	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
105	10083	45	Kg	PEPINO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 4,99	R\$ 224,55
106	10084	90	Kg	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	-	R\$ 9,90	R\$ 891,00
107	4304	50	Un	POLPA DE FRUTAS 100GR FRUTAS VARIADAS.	Brasfrut	R\$ 3,50	R\$ 175,00
109	15843	50	Pacote	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 01 KG, SEM IMPUREZAS, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	Mika	R\$ 9,90	R\$ 495,00
110	4320	20	Kg	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.KG.	Seara	R\$ 28,00	R\$ 560,00
111	10086	70	Kg	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KG.	Primiti	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
112	10962	80	Kg	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 4,99	R\$ 399,20
113	10087	80	Kg	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 3,99	R\$ 319,20
114	14647	50	Un	SAGU TIPO 1 500 GR DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL - PACOTE	Mika	R\$ 6,50	R\$ 325,00
115	10089	250	Pacote	SAL REFINADO 1 KG IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - PACOTE	Pluma	R\$ 1,50	R\$ 375,00
116	10090	600	Kg	SALSICHA HOT DOG, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	Perdigão / Seara	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
117	10093	140	Un	TEMPERO COMPLETO 300 GR SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE	Sandela	R\$ 2,75	R\$ 385,00
118	10095	400	Kg	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	-	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 313.451,32 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos no prazo de **até 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e de 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, frete, descarga, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora;
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;
- Entregar os produtos solicitados devidamente embalados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA.

(Empresa Detentora da Ata)

Renato Henrique Frandoloso – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 039/2019

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUDI HELFENSTEIN RAMOS – *Zeladora*, matrícula nº 53, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 792.637 SSP/MT e CPF nº 423.105.719-20, por um período de 60 (sessenta) dias, de 22 de Fevereiro de 2019 até 22 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 008/2019, emitido em 07/02/2019, aberto julgado em 20/02/2019, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Muni-

cipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as proponentes: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, com 113 (cento e treze) itens no valor total de R\$ 313.451,32 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) e a empresa DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP - CNPJ: 26.214.995/0001-87, estabelecida na cidade de Sinop/MT, com 07 (sete) itens no valor total de R\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 20 de Fevereiro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 29, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 020/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, brasileiro, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-27 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, matrícula nº 124824, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 020/2019, firmado com a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, ins-

crita no CNPJ nº 30.195.839/0001-93, NIRE nº 51600159681, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade, (Lote 01).

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Srº Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **SILAS LOPES BARBOSA JUNIOR, RG nº 31308902 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção / 40h**, conforme ATO de nomeação 445/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SILAS LOPES BARBOSA JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

JOSE ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62, sob o NIRE nº 51201261733. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 57, II e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº034/2018 e nos demais documentos acostados no Proc. Gespro nº 566934/2018.OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar ao Contrato nº 034/2018 o item 2.1.2 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS” a “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA” a “CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 858.845,35 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0142/0146 DO: 09.02.10.122.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0102/0142/146. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0146. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 220/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **029/2019** somente com relação à servidora **PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 10943, exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em **02.01.2019 a 31.01.2019**. Conforme a Portaria nº 029/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/01/2019, páginas 267/268, edição nº3.145.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2015/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Marilene Alves Queiroz	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Louise Cristini Lopes Carvalho	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Hugo De Castilho Varjão	Fiscal Municipal (Médico Veterinário)

Art. 2º - Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º - Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº 155 de 01 de Novembro de 2.017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 026/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.338.760/0001-06, NIRE nº 51201342792. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 021/2018, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL no Processo Administrativo nº275/2018, no Projeto Básico nº 010/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde. Gespro nº 552813/2018. OBJETO:Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a adequação e reforma da ambientação do prédio destinado as novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, em conformidade com as planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva edificação que se encontram em anexo. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 154.975,84 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND.** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE: 0102. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 31, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 821.982.971-32, matrícula nº 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 22/2019, firmado com a empresa CEVIC construtora e incorporadora EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89, NIRE nº 53600018621, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e readequação da Unidade de Saúde – Policlínica Dr. Moacir Dellanes, localizada na Rua da Harmonia, s/n, bairro Jardim Glória II, Várzea Grande–MT.

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 28 de fevereiro de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta Julgamento:

1. Julgamento colegiado do recurso de ANTONIO RONI DE LIZ, RG:13204459 SSP/MT CPF:492.817.049-00, Advogado: Pedro Martins Verão, OAB/MT 4839-A; 2. Cronograma de 2019.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL

JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAINAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MACHADO	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costureira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 30, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, brasileiro, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-27 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, matrícula nº 124824, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2019, firmado com a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, NIRE nº 130353175, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada ao ramo de engenharia destinada a retomada da Construção da Unidade Básica do Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades (Lote 02).

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 214/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/Fevereiro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	Efetivo	2017/2018	06.02.19 A 07.03.19 (30 dias)
32798	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS CONCEIÇÃO	Efetivo	2013/2014	21.02.19 A 25.02.19 (05 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	Efetivo	2016/2017	14.01.19 A 12.02.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **OSMARINO TEÓFILO DE LARA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1064867-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.534.461-87, matrícula: 38012, matrícula: 84739, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016, firmado com o proprietário, Sr. **NELÇO SANTOS**, brasileiro, casado, Portador da cédula de identidade RG nº 243531 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 621.674.481-04, neste ato, representado por sua Procuradora, a Senhora, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI**, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 7.353, local destinado exclusivamente para o destino único e exclusivamente, para alojar o Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Sr° Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **LINDOMAR JOSE DA SILVA, RG nº 5360978 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção / 40h**, conforme ATO de nomeação 445/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LINDOMAR JOSE DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

JOSE ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Sr° Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **FELIPE CORRÊA EVANGELISTA RAMOS, RG nº 594724156 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção / 40h**, conforme ATO de nomeação 445/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FELIPE CORRÊA EVANGELISTA RAMOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

JOSE ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO

Tornar Sem efeito o Termo de Posse, do (a) Sr.(a) **ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA, RG nº 15401723 - SSP/MT**, do cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 568242/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES VIA SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E INTER-HOSPITALAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VÁRZEA GRANDE/CUIABÁ)** COM PRESENÇA DE EQUIPE DE SAÚDE QUALIFICADA PARA AS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. Abertura prevista para o dia 22 de fevereiro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. Foi **PRORROGADA para dia 11 de março de 2019, às 10h00min – horário de Brasília**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibilização do adendo implicando diretamente no descritivo da proposta de preço por parte dos interessados. Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2019. **Diógenes Marcondes** Secretário de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 204/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, e Portaria nº 022/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019 objeto da Sindicância nº. 002/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 219/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.02.2019 a 02.03.2019**, a servidora **ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 41383, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 221/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 061/2019 somente com relação ao servidor **LUIZ CARLOS SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 29590, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com pe-

ríodo de gozo em **28.01.2019 a 26.02.2019**. Conforme a Portaria nº 061/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/01/2019, página 308, edição nº3.148.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2018/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 215/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro a Maio/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	2018/2019	28.02.19 A 04.03.19 (05 dias)
8929	CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS	Efetivo	2017/2018	04.02.19 A 05.03.19 (30 dias)
86838	VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	11.02.19 A 12.03.19 (30 dias)
86838	VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	13.03.19 A 11.04.19 (30 dias)
86838	VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	Efetivo	2017/2018	12.04.19 A 11.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 217/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **18.02.2019 a 04.03.2019**, ao servidor **JERONIMO DE CARVALHO NETO**, matrícula nº

123617, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Limpeza de Próprios– DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 216/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/Fevereiro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissão	2017/2018	25.02.19 A 01.03.19 (05 dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	Efetivo	2017/2018	28.01.19 A 11.02.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 113/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG n° 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 821.982.971-32, matrícula n° 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 113/2018, firmado com a empresa **AM-PLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.435.014/0001-63, NIRE n° 130353175, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde, denominada Aurilia Sales (Lote 06), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram em anexo.

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 28/02/2019**

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 5ª Sessão Ordinária será realizada dia 28/02/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete do Secretário, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comércio de Veículos Ltda. x Fisco Municipal – ISQQN)Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

2) Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISQQN)Conselheiro Relator Sr.MÁRIO CEZAR DE LIMA(Recurso Voluntário).

Várzea Grande; 20 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N°. 175/2019**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marildes de Assis Correa do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de Fevereiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 222/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 165/2019 somente com relação ao servidor **JORGE DE ARAUJO LAFETA NETO**, matrícula n° 84694, exercendo o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com período de gozo em **01.02.2019 a 02.03.2019**. Conforme a Portaria n° 222/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12/02/2019, pagina 604 0, edição n°3.165.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE POSSE

Aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **LUIZ AUGUSTO DA SILVA**, RG nº 14562715 – SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2018

Processo nº 555313/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de capas de chuva, coletes refletivos, sapato social masculino, colete em tecido sem manga padrão Defesa Civil e algema de pulso em aço interligada por dobradiça para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **20/02/2019**, sagrando vencedora a empresa: **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.763.888/0001-26, vencedora dos **itens 01 e 02**, com o valor total de **R\$ 57.846,00** (Cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais); sendo **FRACASSADO** o **item 05** e **DESERTO** os **itens 03 e 04**. O presente documento está disponível no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande 20 de fevereiro de 2019. **Evandro Homero Dias** - Secretário Municipal de Defesa Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 218/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **21.02.2019 a 22.02.2019**, a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula nº 109140, exercendo o cargo em Comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Dívida Pública – DNS 02, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Designa Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipase, da rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 18 de fevereiro de 2.019.

Nome	Conselho	Cargo	Função
1. José Mário Podanosque	CRM/MT 9272	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

II- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

III – Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica visando melhorar o desempenho do Corpo Clínico, e demais profissionais da saúde, em benefício da população usuária dos serviços de saúde;

IV- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2.019.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****CONTRATO N. 013/2019 – PROCESSO N. 008/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N. 006/2019,**

Contratante: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – CNPJ Nº 03.214.160/0001-21

Contratado: DEFANT & DEFANT LTDA - CNPJ.: 03.320.937/0010-23 .

Objeto: aquisição de maquinário do tipo retro escavadeira, conforme proposta N. 025648/2018 – Ministério da Integração Nacional

Valor: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Assinatura: 20 de fevereiro de 2019

Vigência: até 09/05/2019

Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária -Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária - 1.024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - Ficha: 154/155

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DEFANT & DEFANT LTDA

CONTRATADA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de adesivos para envelopamento automotivo, conforme termo de referência anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **RM DAS NEVES & CIA LTDA - ME, CNPJ N. 09.319.061/0001-90**, com valor de: **R\$ 2.855,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 072/2019

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora, a contar do dia 04 de fevereiro de 2019:

NOME	PORTARIA
MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES	134/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.091/2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 016/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PRAZO: 15 DIAS

PAD - Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018

REQUERENTE: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

REQUERIDO: **Cresio Valeriano do Nascimento**, portador do **RG: 20921292 SSP/MT** e **CPF: 978.595.751-91**, brasileiro, Endereço: **atualmente em lugar incerto e não sabido**.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – instituída pela **Portaria nº 317**, de 19 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto Artigo 178 da Lei 424/92, **CITA**, pelo presente edital, o servidor Sr. **Cresio Valeriano do Nascimento**, ocupante do cargo de gari, matrícula funcional nº 965, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste mandado, apresentar **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indicição, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos. A fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar **nº 03** a que responde, sob pena de revelia, na sede de instalação da Comissão, em dias úteis, nos horários das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, na Rua Doutor Mário Corrêa, n.º 205, onde funciona a Comissão de Sindicância/Processo Disciplinar Administrativo, cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

ADVERTÊNCIA:

a) O prazo para RESPONDER a ação é de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital.

b) Não sendo apresentada defesa escrita à autoridade, o requerido será considerado revel, conforme previsto no **Artigo 179º** da Lei 424/92, “in verbis”:

Artigo 179º- Considerar-se-à revel o indicado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 2º - Para defender o indiciado, revel a autoridade instauradora do processo designara um funcionário como defensor ativo de cargo de nível igual ou superior ao do indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de fevereiro de 2019.

ROSEMAR DA SILVA

Presidente da Comissão

Servidora Pública Municipal matrícula nº 2.752

SUELY PEREIRA DA SILVA

Secretária da comissão

Servidora Pública Municipal matrícula nº 406

MÁRCIA MARIA SCHWAAB

Membro da Comissão

Servidora Pública Municipal matrícula nº 275

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019: PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 12 (doze imóveis) localizados nos bairros BELA VISTA, SETOR NORTE, SETOR SUL E INCONFIDENTES

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Comprovação da entrega de Edital

Vila Rica – MT, 08 de janeiro de 2018.

Comprovação da Entrega e Publicação de Edital de Divulgação de nomes de Contribuintes para que proceda à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Local de Postagem do Edital Protocolo de Entrega
Prefeitura Municipal Data ____/____/____. Recebido por
Pronto Atendimento Data ____/____/____. Recebido por
Sec. M. de Agricultura Data ____/____/____. Recebido por
INDEA – MT Data ____/____/____. Recebido por
PSF (Rural) Data ____/____/____. Recebido por

SEFAZ Data ____/____/____. Recebido
 por
Forum C. Vila Rica Data ____/____/____. Recebido
 por
1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
 Data ____/____/____. Recebido por
belionato de Notas e Registro Cíveis
 Data ____/____/____. Recebido
 por
Associação Alvorada - Rádio Comunitária Eldorado
 Data ____/____/____. Recebido
 por
Sistema Terra FM de Comunicação LTDA – ME
 Data ____/____/____. Recebido
 por
Santana Produtos Agropecuários LTDA (PARASUL)
 Data ____/____/____. Recebido
 por
Alessandro Andrade de Souza (Casa do Criador)
 Data ____/____/____. Recebido
 por

RELAÇÃO DE IMÓVEIS: BAIRROS SETOR SUL E SETOR NORTE

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO E ENDEREÇO
IRINEU RE	10	05	SETOR NORTE AV PERIMETRAL SUL
JUAREZ SANDER	01	26	SETOR SUL AV PERIMETRAL NORTE
AILTON BORGES DE REZENDE	11	25	SETOR NORTE RUA 10
LEONI INÊS HAAB	17	35	SETOR NORTE PER. LESTE NORTE.
MARCOS ANTONIO MORAES	09	02	SETOR SUL RUA 12
MARINEUZA MATOS DA SILVA	20	27	SETOR NORTE RUA 13
UENDER DA SILVA	12	15	SETOR SUL RUA 10

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 043/2019

PORTARIA N.º 043/2019

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de Recepcionista-A-06 ocupado pela servidora TAIS MICHELLE VINCENZI SANTANA matrícula nº 2307 por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/02/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

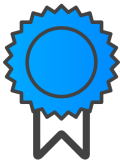
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Feb 21 22:31:32 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)